RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2018 PROCESSOS Nº 48340.003373/2018-45

| Razão Social: | |
|--|---------|
| CNPJ N° | |
| Endereço: | |
| E-mail: | |
| Cidade: Estado: Telefone: | |
| Pessoa para contato: | |
| Recebemos, por intermédio do acesso à página do www.mme.gov.br , nest cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada. | a data, |
| Local:, de de 2018. | |
| Assinatura Assinatura | |

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o MME e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o Recibo de retirada do Edital, de forma legível e, remeter à Comissão Permanente de Licitações por meio do e-mail: licitacao@mme.gov.br.

TELEFONES - (XX61) 2032-5630 - 2032-5957 - 2032-5843

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2018-MME

| Λ_1 | 1 1 | Do | Ω | D I | ויסו | rΩ |
|-------------|-----|------|---|-----|------|----|
| w | _ | .,,, | , | K. | н. | |

- 02 Dos Recursos Orçamentários
- 03 DO CREDENCIAMENTO
- 04 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO
- 05 DO ENVIO DA PROPOSTA
- 06 DA FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 07 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
- 08 DA HABILITAÇÃO
- 09 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
- 10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
- 11 Dos Recursos
- 12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- 13 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
- 14 DO TERMO DE CONTRATO
- 15 DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE
- 16 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO
- 17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
- 18 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
- 19 DO PAGAMENTO
- 20 DA CONTA DEPÓSITO VINCULADA
- 21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
- 23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 24 Do Foro

| | • | 1 | 11. 1 |
|---------|-------------|----|---------|
| Anevos | integrantes | dΩ | edital |
| THICAUS | micgianics | uo | cuitai. |

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Metodologia de avaliação dos Postos de Trabalho

ANEXO III – Declaração de Vistoria Técnica

ANEXO IV – Modelo de Autorização de Fornecimento de Material (AFM)

ANEXO V – Planilha de Uniformes

ANEXO VI — Planilha de Materiais, Peças de Reposição e Serv. Eventuais de

Ferramentas e Equipamentos

ANEXO VII – Planilha de Custos e Formação de Preços de Mão-de-Obra para Serviços

Executados de Forma Contínua

ANEXO VIII — Planilha de Resumo Geral de Mão-de-Obra + Materiais ANEXO IX — Planilha de Preços de Relógio de Ponto Eletrônico

ANEXO X — Modelos de Declarações ANEXO XI — Modelo de Proposta de Preços

ANEXO XII – Modelo de Autorização para Abertura de Conta Vinculada

ANEXO XIII – Modelo de Autorização para Retenção e Depósito

ANEXO XIV — Minuta de Termo Contrato ANEXO XV — Termo de Conciliação Judicial.

PREGÃO ELETRÔNICO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2018

(Processo Administrativo n° 48340.003373/2018-45)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Ministério de Minas e Energia, por meio da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração/SPOA, sediado (a) na Esplanada dos Ministérios Bloco "U" Sala 446-Brasília/DF CEP — 70.065-900, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço global,** sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, Decreto nº 7.746 de 05 de julho de 2012, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010, Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 03, de 26 de abril de 2018, Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 07, de 20 de setembro de 2018, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Portaria nº 409 de 21 de dezembro de 2016, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e Anexos.

Data da sessão: 15/01/2019 Horário: 10:00 horas

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, **o horário de Brasília - DF**, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de forma continuada, com dedicação exclusiva de mão-de-obra e fornecimento de materiais, nas instalações elétricas e hidrossanitárias prediais, inclusive de prevenção e combate a incêndio e grupo gerador de emergência, no Bloco "U" da Esplanada dos Ministérios, sedes dos Ministérios de Minas e Energia, e do Turismo, em Brasília/DF, com área construída de 26.697,35 m2, conforme especificações e quantidades definidas neste Edital e seus Anexos.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Ação 2000; PTRES 091627; Programa de Trabalho: 2512221192000 0001; Elemento de Despesa: 33.90.37.



3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, conforme disposto na IN SEGES/MPDG, nº 03, de 26 de abril de 2018.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.2.4. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, nos termos da Lei nº 6.404/76, possui características de associação temporária entre empresas, sem personalidade jurídica própria, vez que o objeto do pregão tem padrões de desempenho e qualidade definidos por meio de especificações usuais e não envolve serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade;
 - 4.2.6. cooperativas, nos termos da Súmula nº 281-TCU, de 11/07/2012.
- 4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante **assinalará "sim" ou "não"** em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



- 4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 4.3.1.1. a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 4.3.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
- 4.3.5. **que a proposta foi elaborada de forma independente,** nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP n° 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.3.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.7. que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade prevista na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.5.1. O valor mensal e o valor global do Item.

- 5.5.2. Descrição detalhada do objeto contendo, entre outras, as seguintes informações:
 - 5.5.2.1. os preços unitários, o valor mensal e o valor global da proposta, conforme o disposto no Termo de Referência Anexo I deste Edital e Modelo de Proposta, Anexo XI deste Edital;
 - 5.5.2.2. a indicação do(s) sindicato(s), acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações CBO, acompanhada de cópia da Convenção Coletiva de Trabalho que estipulou o salário base da proposta apresentada;
 - 5.5.2.3. a relação dos uniformes que deverão ser concedidos aos empregados, indicando o quantitativo e especificações;
 - 5.5.2.4. a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual;
 - 5.5.2.5. a relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação.
- 5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento das Planilhas de Custos e de Formação Preços de Mão-de-Obra, conforme Anexo XI deste Edital.
 - 5.7.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1° do Art. 57 da Lei n° 8.666, de 1993;
- 5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.



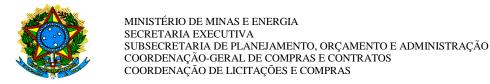
- 6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor anual global da proposta.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 6.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos;
 - 6.7.2. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Departamento de Logística da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
 - 6.7.3. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.12. O Critério de Julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido nesse Edital e Anexos.



- 6.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.15. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e as empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.16. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.19. Só se aplica o sorteio quando houver empate entre as propostas e ausência de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5/2017, que:
 - 7.2.1. contenha vício insanável ou ilegalidade;
 - 7.2.2. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
 - 7.2.3. apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido, ou que apresentar preços manifestamente inexequíveis.



- 7.2.3.1. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - a) Comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - b) Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 7.2.3.2. A fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, bem como para a contagem da anualidade prevista no art. 3°, §1° da Lei n. 10.192/2001, informa-se que foram utilizadas as seguintes convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração.
 - 7.2.3.2.1. Convenção Coletiva de Trabalho 2018 Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Trabalhos temporários e Serviços Terceirizáveis do DF (SINDSERVIÇOS); Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2019 do Sindicato dos Engenheiros no Distrito Federal e do Sindicato da Indústria da Construção Civil do DF (SENGES-SINDUSCON) e da Convenção Coletiva de Trabalho 2018 do Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Trabalhos Temporários Terceirizáveis do DF (SINTEC-DF-SEAC).
 - 7.2.3.2.2. O (s) Sindicato (s) indicado (s) nos subitens acima não são de utilização obrigatória pelos licitantes (Acórdão TCU nº 369/2012), mas sempre se exigirá o cumprimento das convenções adotadas por cada licitante/contratante.
 - 7.2.3.2.3. A remuneração dos profissionais a constar na planilha de custos e formação de preços da contratada deve ser, no mínimo, equivalente a:
 - a) Engenheiro(a) eletricista de manutenção R\$
 7.964,50 (Sete mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos);
 - b) Encarregado Geral de Manutenção R\$ 2.952,71 (
 Dois mil, novecentos e cinquenta e dois reais e setenta e um centavos)
 - c) Técnico(a) Eletrônico em Geral R\$ 1.838,43 (Um mil, oitocentos e trinta e oito reais e quarenta e três centavos)
 - d) Técnico(a) Eletromecânico Especializado em Grupo Gerador – R\$ 1.838,43 (Um mil, oitocentos e trinta e oito reais e quarenta e três centavos)



- e) Eletricista de Manutenção Predial R\$ 1.706,80 (Um mil, setecentos e seis reais e oitenta centavos)
- f) Bombeiro(a) Hidráulico de Manutenção R\$ 1.706,80 (Um mil, setecentos e seis reais e oitenta centavos);
- g) Eletricista Plantonista Diurno R\$ 1.706,80 (Um mil, setecentos e seis reais e oitenta centavos);
- h) Eletricista Plantonista Noturno R\$ 1.706,80 (Um mil, setecentos e seis reais e oitenta centavos);
- i) Artífice/Marceneiro Oficial de Manutenção R\$
 1.706,80 (Um mil, setecentos e seis reais e oitenta centavos);
- j) Ajudante de Manutenção Predial R\$ 1.156,09 (Um mil, cento e cinquenta e seis reais e nove centavos);
- **k) Técnico** (a) **Administrativo R\$ 1.194,85** (Um mil, cento e noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos).
- 7.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993 a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n° 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.4. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 7.5. Os proponentes, licitantes e contratados devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, a exemplo do Decreto nº 7.983 de 8 de abril de 2013 quando participarem de licitações públicas Acórdão TCU 1.455/2018-Plenário.
- 7.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 7.7. O Pregoeiro convocará o licitante, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no chat, o prazo máximo de **03** (**três**) **horas** a contar da solicitação para anexar naquele sistema a documentação de habilitação e a proposta ajustada ao seu lance final.
 - 7.7.1. Na impossibilidade da juntada dos referidos documentos, estes poderão ser enviados pelo e-mail: licitacao@mme.gov.br.



- 7.7.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por **solicitação escrita** e justificada pelo licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 7.7.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as Planilhas de Custos readequadas com o valor final ofertado.
- 7.7.4. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 7.7.5.O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 7.7.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.
 - 7.7.6.1. Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §\$5°-B a 5°-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.
- 7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 7.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
 - 7.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
 - 7.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 8.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.
 - 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).
 - 8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - 8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU.
 - 8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à **Habilitação Jurídica**, à **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, e a **Qualificação Econômico-Financeira** nas condições seguintes:

8.2.1. Habilitação Jurídica:

- 8.2.1.1. no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.2.1.2. em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.2.1.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.2.1.4. inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 8.2.1.5. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.2.1.6. os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 8.2.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas
- 8.2.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.2.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.2.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 8.2.2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.2.2.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.2.2.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.2.2.8. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

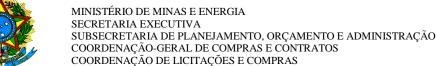
8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

8.2.3.1. Certidão Negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

- 8.2.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 8.2.3.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 8.2.3.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

| LG = | Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo | | | |
|------|---|--|--|--|
| LG – | Passivo Circulante + Passivo Não Circulante | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | Ativo Total | | | |
| SG = | Auvo Iotai | | | |
| 50 - | Passivo Circulante + Passivo Não Circulante | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | Ativo Circulante | | | |
| LC = | Passivo Circulante | | | |
| | | | | |

- 8.2.3.4. As empresas deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:
 - 8.2.3.4.1. Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei;
 - 8.2.3.4.2. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contáveis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
 - 8.2.3.4.3. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contáveis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.





- 8.2.3.4.4. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contáveis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- 8.2.3.4.5. Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo X de que 1/12 (uns doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;
- 8.2.3.4.6. A declaração de que trata a subcondição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social,
- 8.2.3.4.7. Quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.
- 8.3. As empresas deverão comprovar, ainda, a Qualificação Técnica, por meio de:
 - 8.3.1. Registro ou Inscrição no **CREA** da jurisdição da empresa, comprovando atividade compatível com o objeto da licitação, com a validade anual (à data da licitação) e a comprovação de que possui em seu quadro de pessoal permanente, por ocasião da assinatura do Contrato, de Responsáveis Técnicos habilitados nas áreas.
 - 8.3.1.1. Engenharia Elétrica (Resolução Nº 218 do CONFEA Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, atribuições constantes dos Art. 8º e 9º);
 - 8.3.1.2. Engenharia Civil (Resolução Nº 218 do CONFEA, atribuições constantes do Art. 2°);
 - 8.3.1.3. Engenharia de Segurança do Trabalho (Resolução Nº 359 do CONFEA, atribuições constantes do Art. 4°);
 - 8.3.1.4. Entende-se como pertencente ao quadro permanente, o sócio, o diretor detentor de cargo na gestão e o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro;



- 8.3.2. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, comprovando a execução de serviços compatíveis e pertinentes, em características e prazo com o objeto, nos quais constem, referências às parcelas de maior relevância técnica, assim consideradas:
 - 8.3.2.1. Manutenção preventiva e corretiva de instalações elétricas (com carga instalada superior a 2.000 kVA1) e hidrossanitárias prediais em área construída superior a 13.000 m²2, por prazo igual ou superior a 3(três) anos³;
 - 8.3.2.2. Manutenção preventiva e corretiva de Grupo Gerador de Emergência, com potência4 superior a 500 kVA, por prazo igual ou superior a 3(três) anos;
- 8.3.3. Certidão atualizada de credenciamento junto ao CBMDF, para o exercício de atividade de manutenção em sistemas de proteção contra incêndio e pânico no Distrito Federal, de conformidade com Norma Técnica nº 06/2000, Norma Técnica nº 19/1999 e Decreto nº 21361 do CBMDF;
- 8.3.4. Certidões de Acervo Técnico (CAT's), emitidas em nome de profissionais das áreas de engenharia elétrica, civil e de segurança do trabalho, integrantes do seu quadro de pessoal permanente, na data prevista para a licitação, emitidos pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA, comprovando a execução de serviços de operação, manutenção preventiva e corretiva em Instalações Hidrossanitárias e Elétricas Prediais, e Grupo Gerador de Emergência.
- 8.3.5. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
 - 8.3.5.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
 - 8.3.5.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG nº 5, de 2017;

¹ I A adoção do valor em referência de 2.000 kVA é um critério razoável e não discricionário uma vez que representa 50% (cinquenta por cento) da carga elétrica instalada do Objeto, de 4.000 kVA

² A adoção do valor em referência de 13.000 m² é um critério razoável e não discricionário uma vez que representa por volta de 50% (cinquenta por cento) da área do Objeto, de 26.697,35 m².

³ O art. 30, inciso II da Lei 8666/93 autoriza expressamente a Administração a exigir da licitante a comprovação de que já executou objeto compatível, <u>em prazo</u>, com o que está sendo licitado. De acordo com o art. 57, inciso II, dessa lei, os contratos para prestação de serviços de forma contínua (que é o presente caso), poderão ser prorrogados por até 60(sessenta) meses, o que na prática remete o prazo do futuro contrato para 5(cinco) anos, de forma que a presente solicitação (relevância) de 3(três) anos, representa apenas 60%(sessenta por cento) do prazo potencial em comento, portanto, não sendo discricionária e nem restritiva competição³



- 8.3.5.3. Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5/2017;
- 8.3.5.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5/2017;
- 8.3.5.5. O licitante deverá disponibilizar, quando solicitado, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do Contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 8.3.6. Declaração de que instalará escritório em Brasília/DF, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, em cumprimento ao disposto no item 10.6, 'a', do anexo VII da IN SLTI/MP nº 05/2017, conforme modelo do Anexo X deste Edital. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.
- 8.3.7. Relação Explícita e a Declaração Formal da Disponibilidade dos equipamentos, ferramental, instalações físicas apropriadas e específicas, e pessoal técnico especializado para realização dos serviços do Objeto, conforme preceitua o § 6º do Art. 30 da Lei 8666/93;
- 8.3.8. **Declaração de Vistoria Técnica**, declarando que a licitante vistoriou os locais e que tomou conhecimento das condições ambientais e técnicas em que se deverão desenvolver os trabalhos, não cabendo alegação posterior, sob qualquer hipótese, de desconhecimento acerca dos serviços.
 - 8.3.8.1. A vistoria poderá ser marcada previamente pela licitante, em horário de expediente normal do MME, após leitura minuciosa do Edital (inclusive o Termo de Referência), pelos fones (061) 2032-5950 e 2032-5670 e será acompanhada por profissional da Divisão de Obras e Serviços de Engenharia do MME, que atestará a Declaração de Vistoria, conforme Anexo III.
 - 8.3.8.2. A Licitante que optar por não realizar a vistoria deverá apresentar declaração de que não realizou a mesma, mas que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este MME.



- 8.4. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 8.5. Os licitantes estarão obrigados, ainda, à apresentação das Declarações implantadas nas licitações eletrônicas do Portal de Compras Governamentais e dos seguintes documentos:
 - a) Declaração que inexiste fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme parágrafo segundo do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93 e de acordo com o modelo do Anexo X deste Edital, juntamente com a Proposta de Preços;
 - b) Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, conforme o modelo do Anexo X deste Edital:
 - c) Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados que executam trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, conforme o modelo do Anexo X deste Edital.
 - d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta conforme estabelecido na Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 30/04/2008, de acordo com o modelo do Anexo X deste Edital;
 - e) Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), de que não ultrapassou o limite de faturamento e que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, art. 34, e que a empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar, conforme o modelo do Anexo X deste Edital;
 - f) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.
 - g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, de acordo com o artigo 3º da Lei nº 12.440, de 07 de Julho de 2011;
 - h) Declaração da licitante, acompanhada de Relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo X deste Edital, de que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da apresentação da proposta, não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante, que deverá ser atualizado na forma descrita no subitem 8.6 deste Edital, e de acordo com o inciso XXIV do art.19 da IN SLTI/MP 02 com alterações, observados os seguintes requisitos:



- **h1**) a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício-**DRE**, relativa ao último exercício social;
- h2) caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício-DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, a licitante deverá apresentar justificativas; e
- **h3**) certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
- i) **Declaração** que cumpre a **cota de aprendizagem** nos termos estabelecidos no art. 429 da Consolidação das Leis Trabalhistas CLT, Anexo X deste Edital;
- j) Declaração de que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, conforme o modelo do Anexo X deste Edital;
- 8.6. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema upload, **no prazo de 03 (três) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail **licitacao@mme.gov.br.**
 - 8.6.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.7. A comprovação de Habilitação Jurídica, de Regularidade Fiscal e Trabalhista, e de Qualificação Econômico-Financeira, conforme o caso, poderá ser substituída pela consulta ao SICAF, nos casos em que a empresa estiver habilitada no referido sistema, conforme disposto na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 03, de 26 de abril de 2018.
 - 8.7.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;
 - 8.7.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 3 (três) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.



- 8.8.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 8.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 8.10. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.
- 8.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.13. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.14. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico chat, ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;
 - 9.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor, juntamente com os documentos exigidos para habilitação, deverá ser encaminhada em original ou cópia autenticada, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no prazo máximo de 03 (três) dias, para o Ministério de Minas e Energia, Coordenação de Licitações e Compras, Sala 446 Esplanada dos Ministérios Bloco "U" Brasília/DF CEP 70.065-900 a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
 - 10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 10.1.2. apresentar a Planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.
 - 10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso.
 - 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 13.1. A Contratada, no prazo de até 25 (vinte e cinco dias) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia de 5% (cinco por cento) do valor do total Contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério da Administração contratante.
 - 13.1.1. A garantia será fixada em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, limitada ao equivalente a dois meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados;
 - 13.1.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);
 - 13.1.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.
- 13.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme o item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.



- 13.2.1. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 13.2.2. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- 13.2.3. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 13.2.4. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 13.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, bem como aquelas relativas ao FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 13.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 13.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 13.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 13.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 13.8. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 13.9. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido no item 1.2, 'c', do anexo VII-B da IN SLTI/MPDG n° 05, de 2017, observada a legislação que rege a matéria.
- 13.10. Após a execução do contrato, será verificado o pagamento das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a realocação dos empregados da Contratada em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção dos respectivos contratos de trabalho.
- 13.11. Será considerada extinta a garantia:
 - 13.11.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
 - 13.11.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2"do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 05/2017.



14. DO TERMO DE CONTRATO

- 14.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 14.1.1. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 14.2. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse do Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no Contrato.
- 14.3. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta on line ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
 - 14.3.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e Anexos.
- 14.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 14.5. A licitante vencedora deverá apresentar a comprovação da pessoa física, indicada como representante da pessoa jurídica a ser contratada, da sua competência para a assinatura do Contrato e assunção de respectivas responsabilidades, preferencialmente, por procuração em cartório.

15. DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE

15.1. As regras acerca da repactuação e do reajuste, do valor contratual, são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

16. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações do Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital

18. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 18.1. A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8.666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010.
- 18.2. O Órgão, com o propósito de contribuir com sustentabilidade ambiental, recomenda ações mínimas, a serem adotadas pelos funcionários da Contratada, conforme abaixo:
 - 18.2.1. Realizar no período compreendido entre o início efetivo do contrato e a 30(trinta) dias da sua assinatura, treinamento de seus empregados para implementar ações e hábitos visando a redução de consumo de energia elétrica e de consumo de água, de economia de produtos de limpeza e de materiais de expedientes, como papel de impressão e cópias, tais como:
 - 18.2.1.1. Que as luzes sejam desligadas quando a ausência no recinto for superior a 15 minutos;
 - 18.2.1.2. Desligar o computador e o monitor de vídeo, durante a hora de almoço, ou sempre que for se afastar por mais de 15 minutos;
 - 18.2.1.3. Durante horários de pouca iluminação natural, acender apenas as luzes das áreas que estiverem sendo ocupadas;
 - 18.2.1.4. Comunicar ao Contratante sobre equipamentos com mau funcionamento ou danificados como lâmpadas queimadas ou piscando, zumbido excessivo em reatores de luminárias e mau funcionamento de instalações energizadas;
 - 18.2.1.5. Ao abrir ou fechar cortinas ou persianas, verificar se estas não se encontram impedindo a saída do ar condicionado ou aparelho equivalente;
 - 18.2.1.6. No caso dos papéis, imprimir apenas o que for necessário e adotar a impressão frente e verso como padrão, reduzindo assim o consumo e, consequentemente, a geração dos resíduos, que devem ser reaproveitados por meio da reutilização e/ou reciclagem;
 - 18.2.1.7. Reutilizar folhas de impressão que não forem utilizadas na constituição de rotinas e processos ou que tenham sido impressão de rascunhos ou que contenham erros que comprometam a sua utilização ordinária, transformando-as em blocos de anotações;
 - 18.2.1.8. Reutilizar folhas de impressão que não forem utilizadas na constituição de rotinas e processos ou que tenham sido impressão de rascunhos ou que contenham erros que comprometam a sua utilização ordinária, transformando-as em blocos de anotações;



- 18.2.1.9. Separar e entregar ao Contratante as pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores, para que estes adotem, diretamente ou por meio de terceiros, os procedimentos de reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequada, em face dos impactos negativos causados ao meio ambiente pelo descarte inadequado desses, materiais. Esta obrigação atende a Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999;
- 18.2.1.10. Adoção da ginástica laboral como medida de prevenção de doenças ocupacionais e promoção da melhoria da qualidade de vida.

19. DO PAGAMENTO

- 19.1. O pagamento será efetuado mensalmente pelo Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pelo Fiscal do Contrato contendo o detalhamento dos serviços executados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, observado o disposto na Lei nº 4.320/64.
- 19.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:
- 19.3. No prazo de **até 5 dias** corridos do adimplemento da parcela, a Contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas previstas na IN SEGES/MPDG Nº 05/2017.
- 19.4. No prazo de **até 5 dias** uteis a partir do recebimento dos documentos da Contratada, a fiscalização deverá efetuar **análise** e emitir posição à Contratada, acerca de eventuais pendências ou ser autorizada a emissão da Nota Fiscal/Fatura no caso de confirmada a regularidade.
 - 19.4.1. A fiscalização deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, após aferição da regular prestação dos serviços.
- 19.5. No mesmo prazo, a fiscalização deverá elaborar Relatório circunstanciado em consonância com suas atribuições, e o ateste da prestação dos serviços.
- 19.6. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5°, § 3°, da Lei n° 8.666, de 1993.
- 19.7. O pagamento somente será autorizado depois de emitido termo de ateste pelo servidor competente, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.



- 19.8. Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas ou da manutenção das condições exigidas para habilitação poderá ser concedido um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.
 - 19.8.1. Não sendo regularizada a situação da Contratada no prazo concedido, ou nos casos em que identificada má-fé, se não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.
- 19.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.10. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 19.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 19.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.13. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 19.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 19.15. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
- 19.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, quando couber:



- 19.16.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5°-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 19.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=(TX) I = 6/100 I=0,00016438

TX= percentual da taxa anual = 6%

20. DA CONTA DEPÓSITO VINCULADA

- 20.1. Para atendimento ao disposto no art. 18 e no Anexo XII da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada são as estabelecidas no presente Edital.
- 20.2. A CONTRATADA deve autorizar o contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
 - 20.2.1. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.
- 20.3. Autorizar o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13° salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela contratante em conta- depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, conforme disposto no anexo XII da Instrução Normativa SEGES/MPDG n° 5, de 2017, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da referida norma.



- 20.3.1. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MPDG n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das seguintes provisões, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da licitação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:
- 20.3.2. 13° (décimo terceiro) salário;
- 20.3.3. Férias e um terço constitucional de férias;
- 20.3.4. Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e
- 20.3.5. Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.
- 20.3.6. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- 20.3.7. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta licitação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.
- 20.3.8. Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital que sejam retidos por meio da conta-depósito, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.
- 20.3.9. Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.
- 20.3.10. A empresa contratada poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.
 - 20.3.10.1. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.
 - 20.3.10.2. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.



- 20.3.10.3. A empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.
- 20.3.11. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
 - 21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 21.1.2. apresentar documentação falsa;
 - 21.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 21.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 21.1.5. não mantiver a proposta;
 - 21.1.6. cometer fraude fiscal;
 - 21.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
- 21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 21.3.1. Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 21.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.4. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e do art.28 do Decreto nº 5.450/2005, na fase licitatória, a empresa participante está sujeita a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e descredenciamento do SICAF nos seguintes prazos:



- a) Deixar de entregar os documentos e proposta exigidos neste Edital, quando convocada pelo Pregoeiro: até 1 ano;
- **b**) apresentar documentação falsa na licitação: até 5 anos e descredenciamento do SICAF, sendo o ato devidamente comunicado ao Ministério Público Federal;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Edital: até 1 ano;
- d) não mantiver a proposta apresentada na licitação: até 1 ano;
- e) comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal aqui entendido como a prática de qualquer ato descrito nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93: até 5 anos e descredenciamento do SICAF;
 - e1) considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.5. O(s) valor(es) da(s) multa(s) poderá(ao) ser descontado (s) do pagamento, ou da garantia prestada, ou ser recolhido(s) em conta única do Tesouro Nacional, por meio de GRU, indicada pela Coordenação Geral de Recursos Logísticos do Contratante, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir de sua intimação por ofício, incidindo, após esse prazo, atualização monetária, com base no mesmo índice aplicável aos créditos da União; ou ainda, se for o caso, cobradas judicialmente.
- 21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 21.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observado o princípio da proporcionalidade;
- 21.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência, anexo a este edital.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@mme.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Esplanada dos Ministérios Bloco "U" Sala 446 Brasília/DF CEP 70.065-900 Comissão Permanente de Licitações.
 - 22.2.1. Não serão aceitas impugnações apresentadas fora dos prazos legais (observado o horário de Brasília até às 18 horas).



- 22.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste Edital.
- 22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 22.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

- 23.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e www.mme.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Esplanada dos Ministérios Bloco "U" Sala 446 Brasília/DF-CEP 70.065-900, nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 23.10.1. Anexo I Termo de Referência TR;
 - 23.10.2. Anexo II Metodologia de avaliação dos Postos de Trabalhos;
 - 23.10.3. Anexo III Declaração de Vistoria Técnica;
 - 23.10.4. Anexo IV Modelo de Autorização de Fornecimento de Material (AFM);
 - 23.10.5. Anexo V Pesquisa de Preços de Uniformes;
 - 23.10.6. Anexo VI Planilha de Materiais, Peças de Reposição e Serv. Eventuais de Ferramentas e Equipamentos;
 - 23.10.7. Anexo VII Planilha de Custos e Formação de Preços de Mão-de-Obra para Serviços Executados de Forma Contínua;
 - 23.10.8. Anexo VIII Planilha de Resumo Geral de Mão-de-Obra + Materiais;
 - 23.10.9. Anexo IX Planilha de Preços de Relógio de Ponto Eletrônico;
 - 23.10.10. Anexo X Modelos de Declarações;
 - 23.10.11. Anexo XI Modelo de Proposta de Preços;
 - 23.10.12. Anexo XII Modelo de Autorização para Abertura de Conta Vinculada;
 - 23.10.13. Anexo XIII Modelo de Autorização para Retenção e Depósito;
 - 23.10.14. Anexo XIV Minuta de Termo Contrato:
 - 23.10.15. Anexo XV Termo de Conciliação Judicial

24. DO FORO

As questões decorrentes da execução do objeto deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão apreciadas e julgadas no foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF, 28 de dezembro de 2018.

Raimunda Alves de Sousa Oliveira Pregoeira

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de pessoa jurídica especializada, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, forma continuada, com dedicação exclusiva de mão-de-obra e fornecimento de materiais, nas instalações elétricas e hidrossanitárias prediais, inclusive de prevenção e combate a incêndio e grupo gerador de emergência, no Bloco "U" da Esplanada dos Ministérios, sedes dos Ministérios de Minas e Energia, e do Turismo, Brasília/DF, com área construída de 26.697,35 m², conforme especificações e quantidades definidas neste instrumento, segundo planilha abaixo:

| Item | Descrição/Especificação | Valor Máximo Mensal Aceitável (R\$) | Valor Máximo Anual Aceitável (R\$) |
|------|--|---|--|
| 1 | Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de forma continuada, com mão-de-obra exclusiva e fornecimento de materiais, nas instalações elétricas e hidrossanitárias prediais, inclusive de prevenção e combate a incêndio e grupo gerador de emergência, no Bloco "U" da Esplanada dos Ministérios, sedes dos Ministérios de Minas e Energia, e do Turismo, Brasília/DF, com área construída de 26.697,35 m². | 115.936,58 | 1.391.238,96 |
| 2 | Fornecimento de materiais | 18.371,58 | 220.458,96 |
| | Total Geral (Mensal e Anual) | R\$ 134.308,16 | R\$ 1.611.697,92 |

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Contratação de pessoa jurídica especializada, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de forma continuada, com dedicação exclusiva de mão-de-obra e fornecimento de materiais, nas instalações elétricas e hidrossanitárias prediais, inclusive de prevenção e combate a incêndio e grupo gerador de emergência, no Bloco "U" da Esplanada dos Ministérios, sedes dos Ministérios de Minas e Energia, e do Turismo, Brasília/DF, com área construída de 26.697,35 m² decorre da necessidade de manter os sistemas elétricos e hidrossanitários, e os equipamentos funcionando com eficiência e principalmente com segurança (por se tratar de redes e equipamentos elétricas energizados, redes de água potável e de esgotamento sanitários, a envolver aspectos de periculosidade e salubridade, que impactam na habitabilidade da edificação), de conformidade com as recomendações e condições estabelecidas pelas legislações específicas (Normas Regulamentadoras da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal - CREA-DF, Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF, Corpo de Bombeiros Militar do DF - CBMDF, etc.) que regem o assunto, haja vista que Ministério não possui em seu quadro funcional, a necessária mão-de-obra e nem dispõe de materiais/peças para reposição ou troca quando da manutenção corretiva, zelando pela conservação desses bens;

2.2 O Ministério não dispõe de servidores em seu quadro de pessoal para a realização desses trabalhos, em razão de que a Lei nº 9.632, de 07 de maio de 1998, extinguiu diversos cargos no âmbito da Administração Pública Federal, direta, autárquica e fundacional, incluindo-se aí os cargos dos servidores responsáveis por esses serviços (artífice de manutenção, artífice de eletricidade, artífice de hidráulica, artífice de carpintaria e marcenaria, auxiliar de encanador, auxiliar de eletricista, etc.);

2.2.1 O art. 2° desta lei, assim dispõe:

"As atividades correspondentes aos cargos extintos ou em extinção, constantes do Anexo desta Lei, poderão ser objeto de execução indireta, conforme vier a ser disposto em regulamento."

- 2.3 O fornecimento dos materiais (peças e insumos) pela Contratada também é justificado, tendo em vista que o processo de aquisição pelo próprio Órgão é burocrático e demorado, o que pode vir prejudicar o funcionamento ou ocasionar a paralisação de redes elétricas, sanitários, bombas de recalques de agua e de esgoto, etc. Além de que não teria sentido tê-las em estoque, porque a substituição não está sujeita a um cronograma pré-determinado, o que pode vir a ocorrer a qualquer momento, além de envolver custos desnecessários com imobilização desses materiais no Almoxarifado, que podem ser evitados. Assim, o fornecimento pela Contratada, segundo uma planilha de preços resultante da licitação, nas quantidades necessárias no momento na prestação dos serviços, apresenta grande vantajosidade, porque agiliza os trabalhos, evitará a paralisação das redes e serão pagos apenas os materiais usados (sistemática recomendada pelos órgãos de controle) juntamente com o preço da mão-de-obra;
- 2.4 A realização de forma continuada das atividades especificadas neste Termo de Referência constitui-se de fundamental importância para a manutenção das condições necessárias ao funcionamento da edificação, sobretudo das instalações prediais de eletricidade, de água, de esgoto, de prevenção a incêndio e respectivos equipamentos, ou seja, da infraestrutura capaz de proporcionar os requisitos de habitabilidade para os servidores e público em geral, a fim de que o funcionamento institucional do Ministério não seja prejudicado.

3 DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1 A contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência enquadra-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997, e no §2° do artigo 7° da Instrução Normativa n° 05, de 26 de maio de 2017, da Secretária de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (SEGES/MPDG);
- 3.2 A natureza do objeto a ser contratado é **comum**, nos termos do parágrafo único, do art. 1°, da Lei nº 10.520/2002, em função das características gerais e específicas de mercado e atendem a métodos e técnicas pré-estabelecidas, padrões de desempenho, de qualidade e especificações usuais de mercado e comumente conhecidas, podendo assim ser objetivamente definidos neste Termo de Referência:
 - "Art. 1º Parágrafo único Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos desse artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais no mercado".

3.3 Os serviços objeto deste Termo de Referência são definidos como sendo prestados de forma continua, de conformidade com o Artigo 15 da Instrução Normativa nº 05/2017/SEGES/MPDG:

(Art. 15. Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional).

Parágrafo único. A contratação de serviços prestados de forma contínua deverá observar os prazos previstos no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993. e está enquadrado como serviço comum, na forma do disposto no Artigo 4° do Decreto n° 5.450, de 31 de maio de 2005);

- A contratação de pessoa jurídica especializada, consoante com o Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997, para a execução de atividades acessórias, instrumentais e complementares constitui-se em uma alternativa indispensável para a melhoria da gestão administrativa, como suporte às necessidades finalísticas do Órgão;
- 3.5 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada com o Órgão Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4 FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 **Postos de Trabalhos**

4.1.1 Os serviços serão executados na forma de Postos de Trabalhos conforme preconiza a IN nº 05/2017-SEGES/MPDG, de 25 de maio de 2017, cujos quantitativos e categorias dos profissionais, que serão localizados nas instalações do Ministério de Minas e Energia, no âmbito do Bloco "U" da Esplanada dos Ministérios, em Brasília-DF, estão dispostos na tabela abaixo:

| Item | Categoria do Posto de Trabalho | CCT – Convenção Coletiva de Trabalho | Quant. | Classificação Brasileira de Ocupações– CBO | Carga Horária Semanal (hs) |
|------|---|---|--------|---|-------------------------------------|
| 1 | Engenheiro(a) Eletricista de manutenção | SENGE/SINDUSCON | 1 | 2143-45 | 40 |
| 2 | Encarregado(a) Geral de manutenção | SINDISERVIÇOS/SEAC | 1 | 3131-15 | 44 |
| 3 | Técnico(a) eletrônico em Geral | SINTEC/SEAC | 2 | 3132-15 | 44 |
| 4 | Técnico(a) Eletromecânico Especializado em grupo gerador | SINTEC/SEAC | 1 | 9144-05 | 11 |
| 5 | Eletricista de Manutenção Predial | SINDISERVIÇOS/SEAC | 3 | 9511-05 | 44 |
| 6 | Bombeiro(a) Hidráulico de Manutenção | SINDISERVIÇOS/SEAC | 1 | 7241-10 | 44 |
| 7 | Eletricista Plantonista Diurno | SINDISERVIÇOS/SEAC | 2 | 9511-05 | 44 |
| 8 | Eletricista Plantonista Noturno | SINDISERVIÇOS/SEAC | 2 | 9511-05 | 44 |
| 9 | Artífice/Marceneiro Oficial de Manutenção | SINDISERVIÇOS/SEAC | 2 | 9143-05 | 44 |
| 10 | Ajudante de Manutenção Predial | SINDISERVIÇOS/SEAC | 4 | 5143-10 | 44 |
| 11 | Técnico (a) Administrativo | SINDISERVIÇOS/SEAC | 1 | 3115-05 | 44 |
| | Total | | 20 | | |

4.1.2 Principais atribuições e perfil profissional do posto de trabalho

4.1.2.1 Engenheiro(a) eletricista de manutenção

- a) Ser o Responsável Técnico dos serviços e do contrato, com ART junto ao CREA-DF;
- **b)** Supervisionar, coordenar, delegar e fiscalizar o trabalho rotineiro dos funcionários:
- c) Ser o Preposto da Contratada, de conformidade com os termos da Instrução Normativa nº 5/2017-SEGES/MPDG;
- d) Prestar assistência e assessoria técnica de nível superior na sua área de atuação ao Órgão, na elaboração de termos de referência, orçamentos, projetos básicos, desenhos/plantas de instalações;
- e) Ter conhecimentos de informática em ambiente Windows, MS Office (Word, Excel, Power Point), Internet, AutoCad, etc.;
- f) Contar com experiência profissional, de 10(dez) anos ou mais de atuação na profissão, sujeito a comprovação em carteira profissional ou contrato, com entrevista e aprovação pela Fiscalização;
- g) Local do Posto de Trabalho na sala disponibilizada para a Contratada.
- **h**) Carga horária contratual: 40 horas/semana, segunda a sexta feira, das 8 às 18 hs, com intervalo de 2 horas.

4.1.2.2 Encarregado (a) Geral de manutenção

- a) Ser o responsável direto para escalar, orientar e acompanhar os funcionários na execução dos trabalhos rotineiros de manutenção;
- **b)** Dispor de autonomia para resolução de questões técnicas de rotinas e iniciativa para acionar outros técnicos para solucionar problemas de maior dificuldade e complexidade;
- c) Contar com experiência profissional superior a 5(cinco) anos em manutenção de instalações elétricas, hidrossanitárias e equipamentos similares as existentes no edifício, constante deste Termo de Referência, sujeito a comprovação em carteira profissional ou contrato, mediante entrevista e aprovação pela Fiscalização;
- **d**) Dispor de escolaridade mínima de 2º grau completo, com conhecimento mediano de informática em ambientes Windows, MS Office, Internet;
- e) Ter competência para leitura e compreensão de plantas de arquitetura e de engenharia;
- f) Carga horária: 44 horas/semana.

4.1.2.3 Técnico (a) eletrônico em geral

- **a)** Realizar programações, monitorar, atualizações, correções, ajustes no sistema de iluminação dimerizada do edifício, bem como substituir componentes;
- b) Consertar placas eletrônicas de automação de portões, em caso de defeitos:
- c) Prestar assistência técnica nas instalações de áudio existentes nos auditórios;
- **d**) Acompanhar eventos nos auditórios e salas de reunião, que requeiram gravações e/ou ajustes de som;
- e) Instalar e/ou ajustar antenas de TV;
- f) Prestar assistência técnica nas instalações de TV por Assinatura (Sky, Net, etc.);



- g) Ter formação profissional na área de eletroeletrônica, com 2(dois) anos ou mais de experiência profissional, a ser comprovado em carteira profissional ou contrato, que estará sujeito a entrevista e aprovação pela Fiscalização;
- h) Dispor de escolaridade mínima de 2º grau completo, com conhecimento mediano de informática, em ambiente Windows, MS Office, Internet;
- i) O técnico eletrônico executará as atividades preventivas e corretivas de rotinas no horário normal e caso seja necessário, poderá ser escalado para trabalhar em horário especial para acompanhamento de eventos nos auditórios e salas de reuniões, e atuar como eletricista, se necessário, na equipe normal (que será compensado no transcorrer do mês, mediante a sistemática de banco de horas), mediante solicitações do MME;
- j) Carga horária: 44 horas/semana.

4.1.2.4 Técnico (a) eletromecânico especializado em Grupo Gerador

- **a)** Responsabilizar diretamente por programações do conjunto Grupo Gerador/USCA:
- b) Prestar manutenção preventiva e corretiva, inspeções, suporte operacional, extração e emissão de relatórios de funcionamentos/eventos (semanais), com a finalidade de monitorar o funcionamento eficiente do equipamento;
- c) Realizar testes de funcionamento com e sem carga, conforme rotinas constantes deste Termo de Referência, etc.;
- d) Ter formação profissional na área de eletromecânica, com 2(dois) anos ou mais de experiência profissional, a ser comprovado em carteira profissional ou contrato, que estará sujeito a entrevista e aprovação pela Fiscalização;
- e) Dispor de escolaridade mínima de 2º grau completo, com conhecimento mediano de informática, ambiente Windows, MS Office, Internet;
- f) Carga horária: 11 horas/semana, 44 hs/mês.

4.1.2.5 Eletricista de manutenção predial

- a) Ter conhecimento técnico compatível com todas as instalações elétricas prediais e os equipamentos existentes no edifício (fiação, cabos, barramentos busway, quadros elétricos, inclusive TTA, tomadas, comandos, chaves, etc.);
- b) Ter formação profissional, nível técnico, na área de eletricidade, com 2(dois) anos ou mais de experiência profissional, a ser comprovado em carteira profissional ou contrato, que estará sujeito a entrevista e aprovação pela Fiscalização;
- c) Dispor de escolaridade mínima de 2º grau, com conhecimento mediano de informática, ambiente Windows, MS Office, Internet;
- d) Carga horária: 44 horas/semana.

4.1.2.6 Bombeiro (a) Hidráulico de manutenção predial

a) Ter conhecimento técnico compatível com todas as instalações hidrossanitárias e de prevenção a incêndio prediais e os equipamentos/aparelhos existentes no edifício (redes de água potável e pluviais, reservatórios, sprinklers, bombas, redes de esgotos, sanitários, etc.);



- b) Ter formação profissional, de nível técnico, na área hidrossanitária, com 2(dois) anos ou mais de experiência profissional, a ser comprovado em carteira profissional ou contrato, que estará sujeito a entrevista e aprovação pela Fiscalização;
- c) Dispor de escolaridade mínima de 2º grau, com conhecimento mediano de informática, ambiente Windows, MS Office, Internet;
- **d**) Carga horária: 44 horas/semana.

4.1.2.7 Eletricista Plantonista Diurno

- a) Ter conhecimento técnico compatível com todas as instalações elétricas, hidrossanitárias, de prevenção a incêndio, equipamentos e aparelhos existentes no edifício;
- b) Ter formação profissional, de nível técnico, na área de eletricidade e hidrossanitária, com 2(dois) anos ou mais de experiência profissional, a ser comprovado em carteira profissional ou contrato, que estará sujeito a entrevista e aprovação pela Fiscalização;
- c) Dispor de escolaridade mínima de 2º grau, com conhecimento mediano de informática, ambiente Windows, MS Office, Internet;
- d) Carga horária de 44 horas/semanais, em regime de 12/36 horas, de segunda-feira a domingo, escala de 07:00 às 19:00 hs.
- e) O plantão diurno, contínuo, diário, a ser realizado por 2(dois) profissionais, em jornadas alternadas, de 12/36 horas, respeitado o intervalo de 15(quinze) minutos/intervalo/refeição/descanso, com 1(uma) hora extra intrajornada, por 7(sete) dias/semana, totalizando 44(quarenta e quatro) horas/semana/profissional, das 07:00 às 19:00 hs, que é necessário para cobrir:
- f) O intervalo de almoço da equipe normal, para que os serviços não figuem descobertos;
- g) Os períodos compreendidos antes do início e depois do término da jornada de trabalho da equipe normal, até início e término do plantão noturno;
- h) Os sábados, domingos e feriados;
- i) Reforçar a equipe normalmente durante o expediente.

4.1.2.8 Eletricista Plantonista Noturno

- Ter conhecimento técnico compatível com todas as instalações elétricas, hidrossanitárias, de prevenção a incêndio, equipamentos e aparelhos existentes no edifício;
- b) Ter formação profissional, de nível técnico, na área de eletricidade e hidrossanitária, com 2(dois) anos ou mais de experiência profissional, a ser comprovado em carteira profissional ou contrato, que estará sujeito a entrevista e aprovação pela Fiscalização;
- c) Dispor de escolaridade mínima de 2º grau, com conhecimento mediano de informática, ambiente Windows, MS Office, Internet;
- d) Carga horária de 44 horas/semanais, em regime de 12/36 horas, de segunda-feira a domingo, escala de 19:00 às 07:00 hs.
- e) O plantão noturno, contínuo, diário, a ser realizado por 2(dois) profissionais, em jornadas alternadas, de 12/36 horas, respeitado o intervalo de 15(quinze) minutos/intervalo/refeição/descanso, com 1(uma) hora extra intrajornada, por 7(sete) dias/semana, totalizando 44(quarenta e quatro) horas/semana/profissional, das 19:00 hs do dia anterior às 07:00 hs do dia seguinte, é necessário para que a edificação não fique descoberta dos serviços no período noturno.

4.1.2.9 Artífice/marceneiro oficial de manutenção

- a) Responsabilizar pela realização corriqueira de manutenção de pequeno vulto de mobiliário, divisórias, forros, esquadrias;
- b) Ter formação profissional, de nível técnico, na área hidrossanitária, com 2(dois) anos ou mais de experiência profissional, a ser comprovado em carteira profissional ou contrato, que estará sujeito a entrevista e aprovação pela Fiscalização;
- c) Dispor de escolaridade mínima de 2º grau, com conhecimento mediano de informática, ambiente Windows, MS Office, Internet;
- d) Carga horária: 44 horas/semana.

4.1.2.10 Ajudante de manutenção predial

- a) Ajudar e auxiliar nos trabalhos de manutenção predial de forma geral, junto aos demais profissionais (eletricistas, bombeiro, técnicos e artífice);
- b) Dispor de escolaridade mínima de 1º grau, com experiência mínima profissional de 2(anos) anos na função, a ser comprovado em carteira profissional ou contrato, que estará sujeito a entrevista e aprovação pela Fiscalização;
- c) Carga horária de 44 horas/semanais.

4.1.2.11 Técnico (a) administrativo

- a) Realizar serviços de apoio, recepções de ligações, de técnico de secretariado, apontamento de frequência, controle de materiais, elaboração de relatórios, anotação de medições, etc.;
- b) Dispor de escolaridade mínima de 2º grau completo, com conhecimento de informática (ambiente Windows, MS Office, Internet, etc.)
- c) Contar com experiência mínima profissional de 2(anos) anos na função, a ser comprovado em carteira profissional ou contrato, que estará sujeito a entrevista e aprovação pela Fiscalização;
- **d**) Carga horária de 44 horas/semanais.

4.1.3 Realização de serviços fora do horário normal

4.1.3.1 Na eventualidade de ser necessário a realização de atividades fora do horário estipulado e/ou em final semana/feriado por membros da equipe normal, a Contratada compensará o excesso de horas trabalhadas em um dia, pela correspondente diminuição em outro e/ou compensará o dia trabalhado por outro ou mais, conforme for o dia trabalhado, mediante o regime de compensação de horas trabalhadas (Banco de Horas), em conformidade com o que dispõe o artigo 6º da Lei nº 9.601, de 21/01/98, o Decreto nº 2.490, de 04/02/98 e a Portaria do Ministério do Trabalho nº 207, de 31/03/98;

4.1.4 Localização dos Postos de Trabalho

4.1.4.1 Os postos de trabalho serão sediados em sala a ser disponibilizada à Contratada, localizada no andar mezanino do edifício da garagem, local onde será feita a coordenação dos trabalhos para todo o edifício, conforme a necessidade e as rotinas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2 Do gênero dos (as) funcionários (as)

4.2.1 De conformidade com as recomendações do Comitê Permanente de Gênero, Raça e Diversidade do Ministério de Minas e Energia e Entidades Vinculadas, instituído pela Portaria Ministerial nº 61/GM de 21.02.2018, a Contratada deverá alocar no Órgão, na medida do possível, equitativamente funcionários (as) dos gêneros feminino e masculino.

4.3 Descrição das Instalações Elétricas e Hidrossanitárias

4.3.1 Instalações elétricas

- 4.3.1.1 As instalações elétricas da edificação são constituídas por cabos, fiação, condutores de barramentos blindados (do tipo busway), quadros geral do tipo TTA (totalmente testados e aprovados), eletrodutos, eletrocalhas, luminárias, quadros de distribuição parcial e total, etc., que alimentam os aparelhos de ar condicionado, a iluminação em geral, as tomadas de correntes, os motores diversos, a infraestrutura da rede de informática e cargas variadas espalhadas pelo prédio. Originam-se de dois quadros gerais (QGBT's) instalados em área isolada na Garagem, que recebem diretamente de 4 (quatro) transformadores da Subestação da CEB, cada um de 500 kVA, com potência total de 4.000 kVA, energia em baixa tensão 380 V, trifásica. A energia proveniente da Subestação é entregue no prédio passando por 2(dois) medidores;
 - a) O MEDIDOR 01 atende exclusivamente o Quadro Geral do Sistema de Ar Condicionado, responsável pelo fornecimento de energia aos condicionadores de ar do tipo "Split" (instalados nas fachadas leste e oeste do edifício) e aos condicionadores do tipo splitão, instalados nos dois auditórios e que são alimentados por meio de rede cabeada. A este quadro geral encontra-se conectado 1(um) quadro de Banco de Capacitores;
 - b) O outro medidor, o MEDIDOR 02, atende outro Quadro Geral, que alimenta as demais redes/instalações elétricas do edifício, tais como: tomadas de corrente, iluminação, elevadores, bombas, motores, restaurante, nobreak, etc. Por sua vez, este Quadro Geral alimenta 3(quatro) quadros gerais parciais, também localizados no 1º Subsolo/Garagem (Subestação), cuja função específica é de distribuir, por meio de redes de barramentos blindados busway (horizontal na garagem e vertical nas prumadas), a energia para as três prumadas do prédio (sul, centro e norte) com três quadros de distribuição/andar, dos quais partem os circuitos horizontais que atendem os pavimentos da edificação e suas respectivas instalações. As redes são denominadas de Normal, Estabilizada (nobreak) e de Emergência, sendo essa última também alimentada pelo Grupo Gerador de Emergência, por meio da USCA, que também alimenta o Nobreak de 300 kW. A este quadro geral encontra-se conectado 1(um) quadro de Banco de Capacitores.

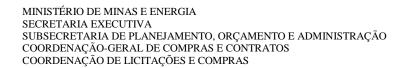
4.3.1.2 Redes Elétricas Normal

a) São todas as instalações elétricas destinadas ao fornecimento da energia convencional a edificação e dedicadas a uma situação de consumo usual, tais como: iluminação dimerizada, equipamentos de refrigeração, motores, tomadas de correntes

normais, etc. Os condutores principais são constituídos de barramento blindado busway que se distribuem, a partir do Quadro Geral (TTA) localizado na Garagem, verticalmente pelas 3(três) prumadas do edifício e daí cabeadas horizontalmente para os pavimentos e distribuídas por meio de condutores *miniway* as luminárias. São alimentadas, no caso da ausência da concessionária pública, por 2(dois) Grupos Geradores Estacionários, com carenagem do tipo silenciado, instalados na Garagem, sendo que cada um tem capacidade de 500 kVA (totalizando 1000 kVA) e 1(um) Quadro Geral de Supervisão e Reversão Automática (USCA).

4.3.1.3 Redes Elétricas de Emergência

- a) São instalações que alimentam cargas estratégicas, tais como iluminação de emergência, CPD (sala cofre), nobreak, refrigeradores e congeladores do Restaurante, elevadores, aparelhos condicionadores de ar dos gabineteS das autoridades superior do Ministério e de salas técnicas, etc. São constituídas por barramentos blindados busway que se distribuem, a partir do Quadro Geral localizado na Garagem, verticalmente pelas 3(três) prumadas do edifício e daí cabeadas horizontalmente para os pavimentos. Em situação de normalidade são alimentadas pela Rede Normal e no caso da ausência da concessionária pública, por 2(dois) Grupos Geradores Estacionários, com carenagem do tipo silenciado, instalados na Garagem, sendo que cada um tem capacidade de 500 kVA (totalizando 1000 kVA) e 1(um) Quadro Geral de Supervisão e Reversão Automática (USCA).
- b) Esses Grupos Geradores, que estão instalados em área isolada da Garagem, alimentam o Quadro Geral de Emergência e o Quadro Geral de Energia Estabilizada (nobreak), ambos localizados na sala dos quadros gerais na Garagem. Esses equipamentos foram instalados em 2010, tem controles microprocessados e são ligados on-line com a sala da empresa de manutenção. Cada conjunto de Grupo Gerador é constituído de:
 - 01 (um) motor diesel estacionário, fabricante/marca Scania;
 - 01 (um) gerador elétrico, fabricante/marca FG Wilson;
 - 01 (um) 1(um) Quadro de Transferência Automática (QTA) TTA, com parada e reversão automática para os dois Grupos;
 - 01 (um) carregador flutuador automático de baterias;
 - 01 (um) tanque de combustível;
 - Redes diversas





4.3.1.4 Redes Elétricas Estabilizadas (Redes Essenciais)

- a) São redes estabilizadas constituídas por barramentos blindados busway que se distribuem verticalmente pelas 3(três) prumadas do edifício, que alimentam os pavimentos, que se distribuem horizontalmente para as redes de informática dos dois ministérios (Sala Cofre/CPD, TC *Telecomunication Closet*, estações de trabalho, telefones, etc.), a partir do Quadro Geral de Energia Estabilizada do Nobreak de 300 kW, instalado em sala na Garagem. No caso de falta de energia da concessionária, o nobreak é alimentado emergencialmente pelo Quadro Geral de Emergência do Grupo Gerador.
- b) Nobreak de 300 kW (Sistema Ininterrupto de Energia UPS) responsável pela estabilização das Redes Elétricas Estabilizadas (Essenciais), marca APC (*American Power Conversion*), modulado, expansível, localizado na Garagem, em ambiente próprio, refrigerado por um sistema de alta precisão de 20 kW. A manutenção desse equipamento e dos demais de refrigeração não faz parte do escopo deste Termo de Referência.

4.3.1.5 Relação resumida dos sistemas/instalações elétricas

- a) Rede Elétrica Normal
 - Sistema de Iluminação Dimerizada;
 - Banco de Capacitores;
 - Quadros de Distribuição de Força e Luz (QDL);
 - Quadros de Comando TTA's;
 - Micro usina solar (50kWp) com painéis fotovoltaicos existente na cobertura.
- b) Rede Elétrica Estabilizada
 - Nobreak
- c) Rede Elétrica Emergencial
 - Grupos Geradores de Emergência
- d) Sistema de Prevenção de Descarga Atmosférica (SPDA) –
 Para-raios

4.3.2 Instalações Hidrossanitárias

4.3.2.1 Instalações Hidráulicas

a) Constituídas de tubulações de ferro galvanizado e de PVC. Dispõe de 2(dois) Reservatórios Inferiores, 1(um) instalado no 2º subsolo com capacidade de 90,00 m³ e outro no piso da garagem com capacidade de 100,00 m³, e de 3(três) Reservatórios Superiores instalados na cobertura do prédio com

capacidade de 35,00 m³ cada um, que são alimentados tanto pela concessionária pública (CAESB) por gravidade ou pelos reservatórios inferiores, por meio de eletrobombas;

4.3.2.2 Instalações Sanitárias

a) Constituídas por 51(cinquenta e um) banheiros/sanitários de uso coletivo, sendo 24(vinte e quatro) femininos e 27(vinte e sete) masculinos; 21(vinte e um) banheiros privativos; 21(vinte e uma) copas. São aparelhados por vasos sanitários, mictórios, lavatórios e chuveiros, e por de pias, que são alimentados por rede de água e o esgoto escoado por meio de tubos e conexões de PVC;

4.3.2.3 Instalações de Drenagem de Águas Pluviais

a) Compõem-se de captações da água da chuva por intermédio de ralo tipo abacaxi, instalados na cobertura do edifício, que é escoada por tubulação de PVC e na cobertura da garagem (estacionamento norte), que conduz a água de chuva por meio de tubulações de ferro fundido (barbará), ambas para bocas de lobo localizadas em diversos pontos externo ao edifício.

4.3.2.4 Instalações de Combate a Incêndio

- a) Utilizam-se dos mesmos 03 (três) reservatórios instalados na cobertura, com reservas de RTI (reserva técnica para incêndio 1/3 do volume do reservatório) exclusivas para combate a incêndios, sendo reservado 11,6 m³ em cada um;
- **b**) Constituída por rede pressurizada de ferro galvanizado, que alimenta:
 - 70(setenta) hidrantes espalhados em pontos estratégicos do prédio;
 - Sistema de chuveirinhos, tipo "sprinklers", com 630 (seiscentos e trinta) unidades, distribuídas em todos os ambientes da edificação;
- c) 22(vinte e duas) portas do tipo corta-fogo;
- d) 262(duzentos e sessenta e dois) extintores, do tipo ABC (distribuídos em pontos estratégicos pelo Ministério) cuja manutenção e recarga não faz parte do escopo do presente Termo de Referência;
- e) Sistema de combate a incêndio existente no Arquivo Central, no 2º subsolo, constituído de 08 (oito) unidades extintoras, cuja manutenção e recarga não faz parte do escopo do presente Termo de Referência.

4.3.2.5 Relação Resumida das Instalações Hidrossanitárias

- a) Rede de Água Potável;
- b) Rede de Esgoto;
- c) Rede de Águas Pluviais;
- d) Rede de Combate a Incêndio por meio de Chuveirinhos Sprinklers;
- e) Rede de Combate a Incêndio por meio de Hidrantes de Paredes;
- f) Bombas de Recalques de Água;
- g) Bombas de Recalques de Esgotos;
- h) Bombas de Recalques de Águas Pluviais;
- i) Bombas de Pressurização da Rede de Sprinklers;
- j) Bombas de Pressurização da Rede de Hidrantes;
- **k**) Bombas de pressão d'água e demais instalações do Box de lavagem de veículos;

4.4 Serviços Correlatos de Manutenção Corretiva.

4.4.1 Serviços de instalação, desinstalação e remanejamento de circuito elétrico de pequeno porte.

- 4.4.1.1 Execução de serviços de instalação, desinstalação e remanejamento de circuitos elétricos de pequenos portes envolvendo tomadas, luminárias, etc., demandados por mudança de layout de salas ou para adequação de instalações em outros locais;
- 4.4.1.2 O prazo dos serviços não poderá ser superior a 3(três) dias após a solicitação pelo Fiscal do Contrato, ficando a Contratada responsabilizada em providenciar os materiais, e caso necessário, reforço da equipe para cumprimento desse prazo, sem ônus ao Ministério, inclusive, com jornadas noturnas e/ou nos finais de semana/feriados, que serão compensadas na forma de bancos de horas.

4.4.2 Eventuais consertos de equipamentos elétricos e eletrodomésticos

- 4.4.2.1 Proceder a eventuais consertos de motores, eletrobombas, elevador elétrico e hidráulico de veículos, compressor de ar e outros da mesma natureza integrantes das instalações físicas da edificação, demandados no desenvolvimento dos serviços de manutenção predial;
- 4.4.2.2 Proceder a eventuais consertos de equipamentos eletrodomésticos, tais como: forno de micro-ondas, umidificador, máquinas de preparar café, circulador de ar, fogão a gás, bebedouro d'água, aparelhos de TV, fragmentadoras, etc.;



- a) Conforme a complexidade, os serviços poderão ser feitos pela equipe local residente, com os custos dos materiais sendo cobertos pela Planilha do Anexo "H" ou realizados por terceiros (com a utilização de mão-de-obra e materiais próprios), cujo custo é o disposto na citada planilha;
- **b**) O custo da desmontagem e a da montagem do equipamento, bem como o seu transporte à oficina do terceiro, está incluso no valor constante da Planilha do Anexo "H";
- c) O prazo dos serviços não poderá ser superior a 5(cinco) dias após a verificação da necessidade e a autorização do Fiscal do Contrato.

4.4.3 Manutenção corretiva corriqueira e isolada de pequeno vulto de mobiliário, divisórias, forros, esquadrias, etc.

- 4.4.3.1 Prestação de serviços de manutenção corriqueira de pequeno vulto e isolada de:
 - a) Mobiliário (cadeiras, mesas, armários, estantes, balcões, gaveteiros, poltronas e sofás, etc.);
 - **b**) Divisórias (desmontagem, montagem, ajustes e remoções, montantes e portas, do tipo naval ou especial, cujas áreas sejam inferiores a 50 m²);
 - c) Montagem e remanejamento de unidades estações de trabalho e mesas;
 - **d)** Forros (complemento e reposição de placas, cujas áreas sejam inferiores a 30 m²);
 - e) Esquadrias das fachadas, brises, portas, janelas e portões de ferro compreendendo calafetação, ajustes, reaperto, lubrificação, etc.;
 - f) Instalação e remanejamento de quadros de paredes e assemelhados;

4.5 Conceitos

4.5.1 Manutenções Preventivas

4.5.1.1 São todas as medidas e ações programadas para prevenir possíveis problemas de funcionamento nas instalações e bens citados acima e garantir a integridade dessas instalações, equipamentos e máquinas, seus respectivos componentes, com procedimentos técnicos adequados em cada situação, garantindo seu perfeito funcionamento, independente de solicitação à Contratada.

4.5.2 Manutenções Corretivas

4.5.2.1 São todas as medidas e ações não programadas destinadas a corrigir problemas de funcionamento ocorridos inesperadamente nas instalações, equipamentos, peças e máquinas, de forma a colocá-los em perfeitas condições de operação, fazendo os reparos necessários, inclusive reposição de peças e ajustes necessários para o perfeito funcionamento, de acordo com os manuais de manutenção e normas técnicas específicas para cada situação.

4.5.3 Material de Consumo

4.5.3.1 São todos os materiais que se consomem à primeira aplicação, em pequenas quantidades em relação ao total dos serviços, como por exemplo: pastas e solventes para limpeza, fitas plásticas isolantes, lonas, lixas, colas, estopas e/ou panos de limpeza, combustíveis, óleos lubrificantes, graxas, soldas elétricas ou de estanho, arrebites, tintas, água destilada, massas de fixação, etc. Os custos desses materiais/serviços serão obtidos mediante medição mensal, por meio do somatório das Autorizações de Fornecimento de Material liberados pela Fiscalização, tomando como referência os preços unitários da planilha de material proposta pela licitante.

4.5.4 Peças/Materiais de Reposição

4.5.4.1 São todas as peças ou materiais destinadas a manutenção corretiva, que apresentam características físicas na forma, função e uso semelhantes aos originais. Os custos desses materiais/serviços serão obtidos mediante medição mensal, por meio do somatório das Autorizações de Fornecimento de Material liberados pela Fiscalização, tomando como referência os preços unitários da planilha de material proposta pela licitante, a serem faturados mensalmente pela Contratada.

4.5.5 Considerações Sobre as Peças de Reposição ou Material de Consumo

- 4.5.5.1 A Contratada após identificar a necessária substituição da peça ou material de consumo, deverá preencher previamente à sua aplicação ou utilização, a Autorização de Fornecimento de Material (AFM), conforme formulário constante do Anexo IV, de acordo com a discriminação e preços dispostos na planilha do Anexo "H", numerada sequencialmente, em duas vias, por intermédio do Engenheiro ou Encarregado Geral, a ser submetida à Fiscalização para liberação, sendo uma via para a Contratada para efeito de faturamento e a outra via para controle da Fiscalização;
- 4.5.5.2 As peças defeituosas que forem objeto de substituição, durante e após as manutenções preventivas e corretivas, serão entregues a Fiscalização que lhe darão destino apropriado junto à Coleta Seletiva do Ministério;
- 4.5.5.3 Os valores dos materiais e das peças a serem substituídas, relacionadas na **Autorização de Fornecimento de Material** deverão estar de acordo com a planilha constante no Anexo "H", orçada pela Contratada;



- 4.5.5.4 A critério da Fiscalização poderá ser solicitada à Contratada relatório circunstanciado comprovando a necessidade técnica da substituição de peça, inclusive quando imposta por selos de qualidade, prazo de validade e garantias do fabricante.
- 4.5.5.5 Na hipótese de não existir na planilha do Anexo "H", determinado material demandado ou mesmo atividade de serviço, será utilizada a Tabela de Preços de INSUMOS e ou de COMPOSIÇÕES, publicadas pelo SINAPI/CEF, do último mês divulgado para a região de Brasília-DF, para obtenção do seu custo;
- 4.5.5.6 Caso persista a inexistência do material ou serviço na Planilha do Anexo "H" e nas Tabelas SINAPI/CEF poderá ser, mediante justificativa fundamentada e aprovada pela autoridade competente, a utilização da proposta de menor valor de fornecedor ou prestador privado, de no mínimo 3(três) orçamentos pesquisados

4.6 Rotinas de Manutenção Preventiva e Corretiva

4.6.1 Redes e equipamentos elétricos

4.6.1.1 Quadros Gerais de Distribuição (QGD)

a) Diariamente

- Realizar a inspeção visual dos equipamentos quanto ao seu estado geral;
- Testar as lâmpadas de sinalização e substituir as queimadas, mediante autorização do MME;
- Realizar a leitura de todos os instrumentos de medição, anotando-as para elaboração do relatório técnico;
- Verificar o funcionamento dos disjuntores, corrigir as anormalidades, ou substituir os defeituosos, mediante autorização do MME;
- Verificar a existência de ruídos anormais, elétricos e/ou mecânicos;
- Verificar a medição das correntes nos alimentadores em todas as saídas dos disjuntores para os andares;
- Verificar a concordância com as condições limites de amperagem permitida para cada disjuntor;
- Realizar 02(dois) registros diários, sendo um às 07:00 hs e outro às 18:00 horas, no disjuntor geral, para a tensão (por fase) e para a corrente (por fase).

b) <u>Semanalmente</u>

- Inspecionar os contatos dos disjuntores e chaves;
- Inspecionar os fusíveis e seus terminais (verificação de colocação anormal nos contatos);
- Inspecionar toda a estrutura metálica do gabinete/lataria, verificando a existência de pontos de ferrugens, que devem



ser lixados, desengordurados e retocados com fundo "primer" e tintas indicadas pelos fabricantes dos mesmos.

c) <u>Trimestralmente</u>

- Observar que os serviços deverão ser executados, com o quadro geral de baixa tensão desligado:
- Realizar a limpeza geral com aspirador de pó;
- Verificar e reapertar os terminais de ligação e bornes;
- Verificar as ligações dos fusíveis;
- Realizar teste manual e mecânico dos disjuntores;
- Verificar o isolamento geral do painel, com utilização de aparelhos Megger;
- Realizar a limpeza externa do painel com benzina (ou produto similar aprovado);
- Verificar a identificação dos disjuntores e chaves, repondo as que faltarem;
- Verificar a resistência de aterramento, mantendo-a dentro dos limites normalizados:
- Medir a resistência dos cabos de alimentação;
- Realizar a limpeza dos barramentos, conexões e disjuntores com benzina (ou produto similar aprovado);
- Realizar a limpeza dos cabos com vaselina líquida;
- Realizar o alinhamento dos contatos das chaves, de forma a permitir movimentos livres;
- Medir a carga atual de trabalho, fazendo as substituições de disjuntores e/ou chaves com defeitos, ou subdimensionados, mediante autorização;
- Conferir a distribuição de cargas para melhor equilíbrio do circuito trifásico (equilíbrio de fases);
- Fixar e reapertar disjuntores dos quadros principal e auxiliares;
- Revisar todos os quadros, aferir e calibrar todos os seus medidores:
- Refazer desenhos do quadro principal, nos casos de acréscimos ou supressão de comandos;
- Executar todo e qualquer serviço para normalização do quadro, de forma a dotá-lo das condições ideais de funcionamento;
- Limpar os terminais oxidados, que deverão ser limpos e protegidos com Penetrox (ou produto similar adequado, aprovado pela fiscalização);
- Lubrificar as dobradiças das portas dos quadros;
- Realizar a manutenção preditiva, termográfica, para verificar a termoresistencia dos dispositivos elétricos dos quadros.

d) Anualmente

- Verificar a tensão das molas dos disjuntores termomagnéticos;
- Aferir os instrumentos com volt/amperímetro padrão;



> Fazer testes de saturação, relação, isolamento e resistência ôhmica do transformador de corrente-TC de entrada.

4.6.1.2 Quadros Parciais de Distribuição (QPD)

a) Diariamente

- Realizar a inspeção visual de todos os componentes;
- Manter sempre fechadas as portas dos quadros:
- Verificar a existência de ruídos anormais;
- Verificar o funcionamento de todos os disjuntores dos circuitos de distribuição;
- Ligar e desligar a iluminação dos pavimentos em dias de expediente, conforme orientação pré-estabelecida pela COAGE/MME e preencher os formulários de desligamentos;
- Realizar a medição de corrente do disjuntor geral.

b) <u>Semanalmente</u>

- Verificar as temperaturas dos disjuntores, cabos alimentadores e barras de cobre (contato manual);
- Realizar testes das lâmpadas de sinalização e substituição das danificadas, mediante autorização do MME;
- Verificar se todos os comandos estão operando de forma normal;
- Inspecionar as conexões de saída dos disjuntores, evitando-se pontos de resistência elevada;
- Medir a corrente e tensão do disjuntor geral e verificar a concordância com os valores permitidos.

c) <u>Trimestralmente</u>

- Lubrificar as dobradiças das portas dos quadros;
- Fazer teste de carga dos diversos circuitos, de modo a se obter a sua corrente distribuída, proporcionando o equilíbrio entre as fases;
- Realizar a limpeza dos cabos das prumadas com vaselina líquida;
- Realizar a limpeza externa dos quadros com benzina, ou outro produto similar aprovado;
- Fazer a limpeza interna e verificar as proteções;
- Verificar o funcionamento dos disjuntores e chaves. Caso estejam subdimensionados, ou com defeitos, substituílos, de acordo com a NB-3 (NBR 5410/90) da ABNT, mediante autorização do MME;
- Reapertar conexões, bases de fusíveis, barramentos e eliminar sobrecargas e aquecimentos;
- Substituir bases trincadas, tampas e arruelas de fusíveis diazed, mediante autorização do MME;



- Verificar o dimensionamento de cabos e fios. Substituílos, quando subdimensionados, de acordo com a NB-3 (NBR 5410/90) da ABNT, mediante autorização do MME;
- Promover a revisão geral dos quadros de comando e das alimentações das bombas d'água potável, de águas pluviais e de esgoto, do prédio;
- Verificar a temperatura de todos os terminais de disjuntores e equipamentos, quando desligado o quadro.
 Em casos de temperaturas anormais, providenciar a correção adequada;
- Observar a obrigatoriedade da existência de arruela de pressão em todos os terminais do quadro;
- Fazer a limpeza dos terminais oxidados, protegendo-os com Penetrox (ou produto similar aprovado);
- Verificar existência de pontos de ferrugem nas caixas e eliminá-los;
- Fazer a limpeza geral dos barramentos e conexões com benzina, (ou produto similar aprovado);
- Fazer a limpeza externa dos painéis com benzina, (ou produto similar aprovado);
- Fazer a limpeza geral de todos os quadros com aspirador de pó;
- Fazer os testes de isolamento de todos os quadros;
- Limpar os condutores aparentes com estopa umedecida em vaselina líquida;
- Reapertar todos os parafusos de contato dos disjuntores, barramentos, aterramentos, etc.:
- Verificar a tensão de todas as molas dos disjuntores;
- Realizar a manutenção preditiva, termográfica, para verificar a termoresistencia dos dispositivos elétricos dos quadros.

4.6.1.3 Motores Elétricos

a) Diariamente

- Realizar a inspeção visual, auditiva e térmica dos motores (essa, se suportável ao contato manual);
- Verificar existência de vibrações durante o seu funcionamento:
- Conferir as condições das instalações (ligação dos terminais, alinhamento e fixação das bases, alinhamento das polias, etc.).

b) Mensalmente

 Medir as tensões e as correntes de trabalho. Compará-las com as de suas condições normais de funcionamento, registradas nas "Fichas de Histórico". Interpretar as discrepâncias e convergi-las;



- Verificar possíveis folgas nos eixos;
- Conferir o aterramento das carcaças;
- Conferir as fixações dos motores às respectivas bases;
- Verificar as condições de funcionamento dos dispositivos elétricos;
- Promover a limpeza de todos os contatos, com produtos adequados;
- Ajustar conexões;
- Realizar a regulagem dos terminais de sobrecarga;
- Conferir a atuação dos comandos;
- Medir as tensões, as correntes e as rotações antes e depois da execução dos serviços;
- Limpar o motor e seus acessórios com aspirador de pó.

c) Trimestralmente

 Realizar a manutenção preditiva, termográfica, para verificar a termoresistencia dos dispositivos elétricos dos motores.

d) Semestralmente

- Fazer o teste de isolamento com Fluke Megger de 1000 V;
- Verificar as graxeiras dos motores, e lubrificar, se necessário, usando graxa adequada. (Não usar misturas de graxas diferentes).

4.6.1.4 Sistema de aterramento e SPDA (para-raios)

a) Anualmente

- Realizar a inspeção dos para-raios, verificando as fixações, pontos de ferrugem, estado geral das braçadeiras e dos isoladores, fazendo as correções necessárias ou substituições, mediante autorização do MME;
- Fazer a medição das resistências de terra-aterramento.

4.6.1.5 Tomadas de corrente (normal e estabilizada) e iluminação (normal e dimerizada)

a) <u>Diariamente</u>

- Executar todo e qualquer serviço para garantir o funcionamento eficiente das tomadas de corrente das instalações "normais" e das "estabilizadas";
- Impedir conexões trocadas de redes normais por estabilizadas e vice-versa, quando da mudança de circuitos ou remanejamentos de pontos de tomadas, realizando a conferencia pertinente dos serviços;



- Conferir em todas as salas e ambientes, inclusive externo, a existência de lâmpadas ou reatores queimados, principalmente daquelas alimentadas pela rede emergencial;
- Realizar os serviços de trocas de lâmpadas e/ou de reatores das luminárias que se encontram queimados ou inoperantes;
- Utilizar sempre as lâmpadas e reatores especificados neste Termo de Referência;
- Programar os níveis de iluminação das lâmpadas no sistema de eficientização das luminárias por meio da dimerização dos reatores ligadas em rede lógica;
- Realizar as programações que se fizerem necessárias no sistema de dimerização da iluminação abrangendo todos os dispositivos integrantes das instalações (reatores, teclados, controle remoto, sensores de presença e ou de ausência, controles de luminosidade, monitor de acompanhamento – Green Glande, etc.);
- Atender prontamente às ordens de serviços, afetos à manutenção, oriundas da Central de Atendimento, solicitadas por meio do ramal 5544, localizada na sala 130:
- Observar o Indicador de Desempenho para o tempo gasto na prestação dos serviços de manutenção, estabelecido pelo Órgão.

b) Anualmente

- Verificar o isolamento dos alimentadores com multímetro Fluke Megger de 1000 V;
- Limpar os condutores aparentes com estopa umedecida em vaselina líquida, substituindo-se os defeituosos, mediante autorização do MME;
- Verificar a estabilidade e a condutividade dos condutores/calhas miniway existente nas dependências do MME:
- Realizar a limpeza das luminárias, principalmente das superfícies espelhadas, com produto adequado de modo a proporcionar o máximo de reflexão da luz;
- Verificar a estabilidade da fixação dos módulos de barramento blindados busway de todas as redes, no sentido horizontal, bem como na vertical;
- Realizar o reaperto dos parafusos de ligação dos módulos de barramento blindados busway de todas as redes, no sentido horizontal, bem como na vertical;
- c) Será de responsabilidade da Contratada o descarte das lâmpadas e reatores queimados, etc., de acordo com a legislação ambiental;



4.6.1.6 Bombas de recalque de água potável, pluviais e de esgoto

a) Diariamente

- Realizar a inspeção visual e auditiva dos equipamentos, observando existência de ruídos e vibrações anormais;
- Inspecionar o gotejamento pelas gaxetas;
- Inspecionar o funcionamento das válvulas de retenção.

b) Mensalmente

- Verificar as condições de funcionamento do acoplamento;
- Verificar as condições de funcionamento do selo mecânico;
- Verificar as condições de funcionamento dos dispositivos elétricos;
- Fazer a limpeza dos contatos;
- Fazer o reaperto das conexões;
- Fazer a regulagem do término de sobrecarga;
- Fazer as limpezas dos ambientes e dos equipamentos;
- Fazer os testes de funcionamento das bombas;
- Inspecionar as conexões flexíveis;
- Inspecionar os terminais elétricos das caixas de ligação;
- Inspecionar o funcionamento das boias mecânicas e elétricas;
- Inspecionar os cabos de alimentação no quadro de bombas;
- Inspecionar os contatores da chave magnética do comando das bombas;
- Verificar e corrigir a pressão da bomba de lavagem de carros.

c) <u>Trimestralmente</u>

- Fazer os testes de isolamento do motor elétrico com multímetro Megger;
- Verificar todos os elementos de fixação e ligação de base;
- Inspecionar os amortecedores de vibração;
- Inspecionar os níveis de óleo;
- Realizar a manutenção preditiva, termográfica, para verificar a termoresistencia dos dispositivos elétricos das bombas.

d) Semestralmente

- Conferir o estado geral das bombas e componentes, corrigindo as deficiências, atais como: pinturas, folgas, etc.;
- Eliminar ocorrências de oxidação;



- Verificar os mancais e rolamentos das bombas e lubrificar, usando graxa adequada, evitando a mistura de graxas diferentes, conforme a seguir:
- Mancais sem graxeiras desmontar as tampas, limpar bem os encaixes dos rolamentos, retirar a graxa velha com espátula limpa de latão. Encher os rolamentos e a metade dos espaços livres com graxa nova;
- Mancais com graxeiras e bujões de saída para graxa retirar os bujões de saída de graxa, com o motor parado, adicionar graxa nova, com pistola manual, até o completo enchimento, expelindo a graxa velha.

4.6.1.7 Bancos de capacitores

a) Mensalmente

- Verificar a existência de vazamentos nos capacitores e corrigir;
- Verificar as fixações nas bases;
- Verificar o funcionamento do sistema automático;
- Verificar o estado e o funcionamento dos disjuntores termomagnéticos, substituindo os que apresentarem qualquer anormalidade, mediante autorização do MME;
- Verificar os contatores e os relés de proteção;
- Verificar todos os fusíveis de proteção do sistema e comandos:
- Verificar a temperatura de operação dos equipamentos, corrigindo as eventuais anormalidades.

b) <u>Trimestralmente</u>

- Verificar as tensões de operação e potências dos capacitores;
- Verificar o estado de conservação dos bancos de capacitores;
- Verificar e reapertar as porcas de todos os parafusos, e as conexões;
- Verificar e proceder a limpeza geral dos bancos de capacitores;
- Realizar a manutenção preditiva, termográfica, para verificar a termo resistência dos dispositivos elétricos.

c) Anualmente

- Verificar todas as ligações dos cabos elétricos;
- Verificar as condições das buchas e das caixas metálicas;
- Verificar a existência de oxidações nas partes metálicas dos painéis e/ou dos capacitores, fazendo as correções necessárias - proteção com fundo anticorrosivo e pintura;

 Verificar e corrigir, se forem o caso, a ativação correta das proteções do sistema.

4.6.1.8 Sistema de áudio (som), antenas e aparelhos de televisão

a) <u>Semanalmente</u>

- Conferir as condições das instalações (ligação dos terminais, alinhamento e fixações das bases dos microfones, microfones, amplificadores, caixas acústicas, etc.);
- Cuidar para que durante os eventos não ocorram microfonias e que as instalações estejam funcionando com segurança e eficiência;
- Checar para que os microfones sem fio estejam com as baterias carregadas previamente aos eventos, inclusive com baterias de reserva;
- Acompanhar a realização dos eventos nos dois Auditórios e na Sala Plenária;
- Fazer testes sistemáticos com os equipamentos antes dos eventos, de forma a evitar surpresas nos momentos de uso e com sua correção em tempo hábil;
- Conferir a fixação das antenas e sinais de televisão do Ministério para prevenir fatos indesejados;
- Monitorar a qualidade do sinal dos serviços de TV Por Assinatura e checar a funcionalidade do descodificador e os terminais de interconexão do cabo com o aparelho de televisão;
- Auxiliar nas sintonizações ou programações nos aparelhos de televisão, quando solicitado;
- Atender às solicitações do Ministério em horários fora do expediente normal.

4.6.1.9 Equipamentos Elétricos e Eletrodomésticos

- Realizar, quando necessária à manutenção corretiva, com fornecimento de peças ou de serviços, nos seguintes equipamentos, exceto quando o serviço exigir assistência técnica especializada, garantida pelo fabricante no período da garantia. No caso dos eletrodomésticos os consertos, quando não realizados pela equipe residente, seus custos serão limitados em até 30% (trinta por cento) do valor do equipamento novo, mediante, no mínimo, de 3(três) orçamentos prévios de empresas especializadas:
 - Bebedouros:
 - Máquinas de fazer café;
 - Fogão a gás;
 - Forno de micro-ondas;
 - Liquidificadores;
 - Ecobrisas (umidificadores);
 - Refrigeradores;



- Portões e cancelas;
- Eletrobombas:
- Compressores de ar;
- Elevadores de veículos;
- Fragmentadoras
- Telas de projeções automatizadas.

4.6.1.10 Grupos Geradores de Emergência (GG)

a) Diariamente

- Realizar inspeção no quadro de comando e transferência CEB/Grupo Gerador;
- Checar a ligação online dos grupos geradores à sala de manutenção;
- Checar o funcionamento da USCA, quanto a indicação por led's e quadros de sinalização digital;
- Verificar as voltagens das baterias;
- Verificar as correntes de cargas das baterias, em Ampères;
- Realizar o registro das ocorrências no Diário de Ocorrências.

b) <u>Semanalmente</u>

- Verificar os níveis das soluções eletrolíticas das baterias;
- Verificar os fusíveis de proteção nos quadros do sistema;
- Verificar os painéis internos e externos de sinalização, nos quadros;
- Verificar os níveis dos óleos lubrificantes dos motores Diesel;
- Testar as lâmpadas/led's de sinalização dos quadros;
- Testar os sistemas de alarme (sonoridade) dos quadros;
- Fazer as leituras dos voltímetros dos quadros, ajustando-os ao nível ideal de trabalho;
- Fazer as leituras dos amperímetros dos quadros, ajustando-os ao nível ideal de trabalho;
- Fazer as leituras dos frequencímetros dos quadros, ajustando-os ao nível ideal de trabalho;
- Fazer a limpeza geral externa, e no ambiente;
- Verificar os níveis, as densidades, e as temperaturas dos eletrólitos;
- Limpeza externa das baterias;
- Verificar as cargas das baterias;
- Verificar e ajustar os sensores de alarme;
- Verificar o nível do óleo diesel nos tanques, providenciando se for o caso, junto à Divisão de



Administração de Transporte, a complementação dos mesmos;

• Gerar relatório de funcionamento.

c) Mensalmente

 Simular falta de energia para testar a entrada do grupo gerador (diesel) em operação, e funcioná-lo por 15 minutos, para outras inspeções, programando previamente com a Fiscalização a data e o horário para a sua realização;

d) Trimestralmente

- Verificar os anéis dos coletores dos alternadores dos geradores;
- Verificar as pressões das molas das escovas dos alternadores dos geradores;
- Verificar as escovas dos coletores dos alternadores dos geradores;
- Verificar as conexões das ligações dos coletores dos alternadores dos geradores;
- Verificar as temperaturas dos mancais;
- Verificar as câmaras de extinção dos contatores auxiliares;
- Reapertar as ligações nos terminais dos contatores principais e dos contatores auxiliares;
- Reapertar as ligações nos terminais dos quadros e dos instrumentos;
- Reapertar as ligações nos terminais de aterramento;
- Reapertar as ligações nos terminais dos relés;
- Reapertar as conexões dos barramentos;
- Verificar as calibrações dos temporizadores;
- Fazer a limpeza de todos os filtros de ar;
- Verificar as tensões das correias em "V", bem como seus estados de conservação;
- Fazer a limpeza de todos os filtros de óleo combustível;
- Fazer a sangria nos tanques do sistema do óleo combustível;
- Fazer a limpeza dos bicos injetores dos motores;
- Fazer a regulagem dos bicos injetores dos motores;
- Verificar as proteções de zinco nas tampas dos intercambiadores;
- Reapertar as ligações das solenóides;
- Verificar o óleo das bombas injetoras;
- Verificar as pressões das molas das escovas dos motores de arranque;
- Verificar as pressões das molas das escovas dos alternadores/dínamos;
- Verificar os desgastes dos coletores/anéis dos alternadores/dínamos.



e) <u>Semestralmente</u>

- Verificar todas as ligações dos quadros;
- Revisão de todos os contatos dos quadros (fusíveis, relés, chaves, etc.);
- Verificar os contatores da chave principal;
- Verificar as câmaras de extinção da chave principal;
- Verificar os contatos dos contatores auxiliares;
- Verificar as pressões das molas do contator principal e dos contatores auxiliares;
- Lubrificar os mecanismos dos contatores principal e auxiliares;
- Verificar o funcionamento dos botões de comando;
- Aferir, com voltímetro padrão, as leituras dos voltímetros dos painéis dos quadros;
- Aferir, com amperímetro padrão, as leituras dos amperímetros dos painéis dos quadros;
- Aferir, com frequencímetro padrão as leituras dos frequencímetros dos painéis dos quadros;
- Verificar os isoladores dos barramentos;
- Fazer a limpeza dos aerodutos externos dos ventiladores de resfriamento dos motores;
- Verificar a pintura de todo o grupo gerador e dos painéis;
- Trocar o óleo lubrificante, nas datas recomendadas, de acordo com o funcionamento das máquinas;
- Fazer a limpeza dos filtros de óleo lubrificante;
- Fazer a limpeza do respiro do cárter de cada um dos motores;
- Trocar os elementos dos filtros lubrificantes, mediante autorização do MME;
- Verificar o aperto dos parafusos do sistema de admissão;
- Verificar o aperto dos parafusos do sistema de descarga;
- Verificar o aperto dos parafusos das turbinas de super alimentação;
- Verificar as folgas das válvulas;
- Verificar a pressão de injeção;
- Verificar a fixação dos amortecedores de vibração;
- Verificar os bendix e solenóides dos motores de arranque;
- Fazer a limpeza dos filtros de combustível;
- Verificar os desgastes dos coletores dos motores de arranque.

f) Anualmente

Verificar a relação dos transformadores de correntes;



- Fazer o teste de isolamento de fase para terra no enrolamento do gerador;
- Fazer o teste de isolamento entre fases no enrolamento do gerador;
- Fazer o teste de isolamento para terra nos cabos de interligação do painel/gerador;
- Fazer o teste de isolamento entre cabos de interligação do painel/gerador;
- Fazer o teste de isolamento para terra nos cabos de controle entre motores;
- Verificar a fixação dos ventiladores de refrigeração do motor:
- Verificar os mancais dos geradores e lubrificar;
- Fazer o teste de carga, para conferir o funcionamento;
- Verificar os balanceamentos estáticos e dinâmicos dos ventiladores dos geradores;
- Verificar os rolamentos das bombas de água internas;
- Verificar os rolamentos das polias tensoras das bombas de água;
- Verificar as superfícies dos blocos;
- Verificar os rolamentos das bombas autoaspirantes e das hélices dos radiadores;
- Verificar os rotores de borracha das bombas autoaspirantes;
- Verificar os rolamentos das polias tensoras das bombas autoaspirantes;
- Testar a válvula de segurança;
- Verificar os anéis coletores de óleo;
- Limpar os orifícios de retorno de óleo dos pistões;
- Lubrificar mancais de todo o grupo gerador;
- Verificar as bombas de óleo lubrificante:
- Verificar os eixos (e os mancais dos eixos) das manivelas;
- Verificar os anéis de segmento de todos os motores;
- Testar o termo elemento.

g) <u>Manutenção corretiva com fornecimento de peças ou de serviços</u>

• Realizar a manutenção corretiva com fornecimento de peças, componentes, placas eletrônicas, baterias, etc., e/ou serviços, para os Grupos Geradores de Emergência, quando comprovadamente, houver a necessidade de substituição das mesmas ou a realização de serviços, para o funcionamento eficiente do sistema.

4.6.1.11 Microusina solar instalada na cobertura

a) Diariamente



- Realizar a inspeção visual e auditiva dos inversores e quadros de disjuntores, observando os seus funcionamentos, existência de ruídos e vibrações anormais;
- Manter sempre fechada a porta da sala dos inversores;

b) **Semanalmente**

- Verificar as temperaturas dos disjuntores e cabos alimentadores, dos painéis aos inversores de corrente;
- Verificar se todos os comandos estão operando de forma normal;
- Inspecionar as conexões de saída dos disjuntores, evitando-se pontos de resistência elevada;
- Checar a conexão dos condutores com os painéis, condutores positivo e negativo, e terra;
- Checar o alinhamento, fixação, tampas e regularidade dos leitos (canaletas) dos condutores dos painéis aos inversores; das canaletas e os eletrodutos copex, de pvc flexível;
- Verificar se existe alguma irregularidade na inclinação dos painéis, eventualmente provocado por ações descontroladas;
- Checar o setap de funcionamento dos inversores, inclusive quanto ao monitoramento web;
- Checar os quadros de proteção de corrente continua de cada inversor;
- Checar os disjuntores dos inversores e disjuntor geral, verificando a corrente gerada;
- Checar a chave de interconexão com o barramento busway no 9° andar;

c) <u>Semestralmente</u>

- Realizar a limpeza dos módulos fotovoltaicos, retirando a sujeira, poeira ou até mesmo fezes de pássaros (porque reduzem a quantidade de energia gerada), com a utilização de água corrente de mangueira, com baixa pressão, preferencialmente no primeiro horário da manhã, com instrumento de limpeza com cerdas macias e não abrasivas, e ou panos em tecido de algodão, sem nenhum tipo de produto químico para a limpeza, com o funcionário usando os Equipamentos de Proteção Individual adequados a tarefa.
- Realizar a limpeza dos cabos com vaselina líquida;
- Realizar a limpeza externa dos quadros com benzina, ou outro produto similar aprovado;
- Fazer a limpeza interna e verificar as proteções;
- Verificar o funcionamento dos disjuntores e chaves.
- Reapertar conexões, bases de fusíveis, barramentos e eliminar sobrecargas e aquecimentos;



- Verificar a temperatura de todos os terminais de disjuntores e equipamentos, quando desligado o quadro.
 Em casos de temperaturas anormais, providenciar a correção adequada;
- Fazer a limpeza dos terminais oxidados, protegendo-os com Penetrox (ou produto similar aprovado);
- Fazer a limpeza geral de todos os quadros com aspirador de pó e sala dos inversores;
- Fazer os testes de isolamento de todos os quadros;
- Verificar a tensão de todas as molas dos disjuntores;
- Realizar a manutenção preditiva, termográfica, para verificar a termoresistencia dos dispositivos elétricos dos quadros
- Checar os quadros de proteção de corrente continua de cada inversor;
- Checar os disjuntores dos inversores e disjuntor geral, verificando a corrente gerada;
- Checar a chave de interconexão com o barramento busway no 9° andar;
- Acompanhar a limpeza dos quadros onde estão os inversores.

4.6.2 Redes e instalações hidrossanitárias

4.6.2.1 Instalações hidrossanitárias e de águas pluviais

a) <u>Diariamente</u>

- Providenciar o pronto atendimento de chamadas dos usuários que tenham detectado problemas de funcionamento do sistema em sua área de trabalho, fazendo as correções necessárias.
- Inspecionar, no quadro, o funcionamento normal das bombas de recalque da caixa coletora geral de esgotos da garagem e dos subsolos. Qualquer anormalidade, analisar o conjunto "in loco" e corrigir;

b) Mensalmente

- Realizar a inspeção visual das tubulações aparentes;
- Inspecionar todos os poços de visita da rede e limpá-los;
- Inspecionar todas as caixas de inspeção existentes na rede e limpá-las;
- Inspecionar todas as caixas de gordura existentes na rede e limpá-las;
- Inspecionar e limpar os coletores (ralos e grelhas) de águas pluviais da cobertura e do estacionamento;
- Inspecionar todos os bueiros de águas pluviais e limpálos, inclusive os externos do estacionamento;
- Limpar a caixa coletora geral de esgotos da garagem e subsolos;



- Verificar o estado das grelhas e ralos dos "abacaxis" e bueiros coletores de águas pluviais, inclusive dos estacionamentos. Corrigi-los e repor os faltantes, mediante autorização do MME.
- Verificar o funcionamento dos registros e válvulas e corrigir;
- Verificar a existência de vazamentos na rede tubulações e conexões e corrigir, se for o caso.

c) Anualmente

- Verificar a calibragem dos instrumentos de medida, com manômetro padrão;
- Verificar a ocorrência de focos de ferrugens e corrigir;
- Lubrificar os registros e válvulas, usando vaselina.

4.6.2.2 Reservatórios d'água

d) <u>Diariamente</u>

- Verificar o nível d'água dos reservatórios;
- Verificar a existência de infiltrações, vazamentos, etc., corrigindo-os.

a) <u>Semestralmente</u>

- Verificar os estados das válvulas de retenção, das saídas d'água, dos registros, boias, etc.;
- Realizar lavagem das caixas d'água.

4.6.3 Instalações de combate a incêndio

4.6.3.1 Sistemas de "sprinklers" e de hidrantes

a) <u>Diariamente</u>

- Verificar o estado visual das instalações;
- Verificar o nível de água dos reservatórios para "sprinklers";
- Verificar as medidas das pressões dos manômetros da VG (Válvula Geral) e da rede.

b) Semanalmente

- Verificar os pressostatos;
- Verificar o funcionamento do sistema de partida automática por queda de pressão;
- Inspecionar os quadros de comando;
- Verificar as condições gerais dos quadros elétricos;
- Inspecionar o funcionamento das bóias superiores e inferiores.

c) Mensalmente

- Fazer os testes de funcionamento das bombas;
- Medir a amperagem dos motores;



- Verificar os suportes e/ou braçadeiras, reapertando-os, e substituindo os que estiverem quebrados, mediante autorização do MME;
- Conferir as boas condições de uso das juntas de engate rápido, corrigindo suas dificuldades de encaixe.

d) Trimestralmente

- Inspecionar os terminais na caixa de ligação dos motores;
- Verificar o funcionamento da bomba principal e da bomba jockey;
- Verificar e lubrificar todas as válvulas de controle do sistema;
- Medir a resistência dos isolamentos dos motores;
- Realizar testes de funcionamento dos sprinklers, mediante simulação de incêndio.

e) <u>Semestralmente</u>

- Testar as bombas do sistema de "sprinklers" medindo a sua pressão de funcionamento ("Pitot");
- Verificar o estado geral da fiação;
- Verificar os alinhamentos dos eixos dos conjuntos motobombas;
- Drenar a tubulação, para limpeza e alívio de pressão;
- Verificar focos de ferrugem nas tubulações e corrigi-los;
- Verificar as pinturas da tubulação e casa de bombas e corrigi-las, quando necessário;
- Testar todas as mangueiras de incêndio do prédio, aplicando às mesmas a pressão recomendada pela Norma Técnica Nº 012/85 do CBM/DF, enrolando-as adequadamente depois de secas e as guardando em seus recipientes nas paredes.

4.6.3.2 Portas corta-fogo

a) <u>Diariamente</u>

- Manter todas as portas corta-fogo devidamente fechadas, porém sem trancas, facilitando aberturas de emergências;
- Verificar e ajustar as molas hidráulicas, dobradiças, puxadores e marcos para conferir perfeita vedação e isolamento das áreas protegidas deixando-as lubrificadas e de fácil operação;
- Verificar e regular o funcionamento das barras anti-pânico;
- Conferir a fixação do revestimento das portas, garantindo, assim, a sua função de proteção térmica;
- Conferir a sinalização;
- Executar os serviços em conformidade com as exigências da Norma Técnica do CBM/DF e legislação especifica (decretos) do Governo do Distrito Federal e leis da Câmera Legislativa do Distrito Federal.

- 4.6.4 Prestação de serviços de manutenção corriqueira de pequeno vulto de mobiliário, divisórias, forros, esquadrias, etc.
 - 4.6.4.1 Realizar, quando demandado internamente pelas unidades administrativas, pequenos consertos e ajustes no mobiliário, constituído de cadeiras, mesas, armários, estantes, balcões, gaveteiros, poltronas, sofás, cadeiras de rodas, etc.;
 - 4.6.4.2 Realizar os consertos nas dependências do Ministério, no local de uso pelo servidor que demandou o serviço e em caso mais demorado, na sala da empresa localizada na Garagem;
 - 4.6.4.3 Proceder ao reaperto ou troca de ferragens (dobradiças, trincos, parafusos, porcas, alavancas, pistões, targetas, ferrolhos, fechaduras, etc.):
 - 4.6.4.4 Reparar estofados, quando se tratar de reparos de pequeno vulto que não dependam de remoção para a oficina especializada;
 - 4.6.4.5 Promover a recuperação de revestimento melamínico ou laminado de madeira;
 - 4.6.4.6 Recuperar encabeçamento de madeira ou PVC;
 - 4.6.4.7 Reaplicar quando necessário selador ou verniz;
 - 4.6.4.8 Realizar lixamento, reforço de prateleira e gaveta, aplicação de cola, manutenção de cabideiro de terno, etc.;
 - 4.6.4.9 Executar a instalação e remanejamento de quadros de paredes de foto presidencial, quadros temáticos e assemelhados (banners, estandartes, faixas, etc.), em salas de trabalhos ou quando necessários, em eventos, dentro e fora do Ministério, que venha exigir mobilização neste sentido;
 - 4.6.4.10 Executar pequenos ajustes e remoções de divisórias, montantes e portas do tipo naval; lambris, painéis e biombo de madeira; etc., não cobertos pelo contrato especifico de fornecimento e instalação de divisórias em razão de ser de pequena monta e ter caráter de urgência, até o limite de 50m²:
 - 4.6.4.11 Responsabilizar rotineiramente e continuadamente pela reposição de rodapés de divisórias eventualmente desinstaladas durante a lavagem do piso ou com fixação defeituosa e manutenção de rodapés de madeira;
 - 4.6.4.12 Promover rotineiramente e continuadamente o ajuste da abertura e fechamento de portas de banheiros, copas, salas, etc., que pela ação do uso ou movimentação do painel de divisória, ficam emperradas ou apresentam dificuldades de cumprir as suas destinações;



- 4.6.4.13 Responsabilizar pelo bom funcionamento das portas de boxes dos banheiros, verificando o funcionamento da dobradiça de inox e da targeta, substituindo-as em caso de deficiência de funcionamento para evitar a retenção do usuário;
- 4.6.4.14 Promover ajustes nas portas, dobradiças, prateleiras e puxadores dos armários instalados sob as bancadas das copas e nos aparafusados nas paredes;
- 4.6.4.15 Responsabilizar pela reinstalação das placas de sinalização visual das salas quando das alterações de leiaute conforme orientação da Fiscalização;
- 4.6.4.16 Responsabilizar pelas retiradas das ferragens (fechaduras/chaves, dobradiças, molas automáticas, batentes de portas, etc.) de portas de divisórias navais não utilizadas quando das alterações de leiaute e encaminhá-las a Fiscalização para guarda no Depósito da COAGE;
- 4.6.4.17 Realizar a montagem de estações de trabalho e mesas novas, estocadas no Almoxarifado;
- 4.6.4.18 Realizar a desmontagem e a montagem de estações de trabalho e mesas usadas no caso de remanejamento de locais;
- 4.6.4.19 Responsabilizar pelo transporte de estações de trabalho e mesas desativadas oriundas das modificações de leiaute, conforme orientações da Divisão de Patrimônio;
- 4.6.4.20 Responsabilizar pela reinstalação de rodapés de estações de trabalho que eventualmente se soltam pela ação do usuário ou durante ação de limpeza;
- 4.6.4.21 Realizar a desmontagem e montagem de forro modulado de fibra mineral existente inclusive a estrutura metálica de suporte, decorrente de alterações de leiaute ou por imposição da necessidade, até o limite de 30m²;
- 4.6.4.22 Realizar o ajuste e lubrificação dos mecanismos de abertura e fechamento dos brises soleil metálicos da fachada oeste;
- 4.6.4.23 Realizar o ajuste e lubrificação dos mecanismos de abertura e fechamento de portas de vidro;
- 4.6.4.24 Realizar o ajuste e manutenção dos mecanismos de movimentação das janelas das esquadrias externas;
- 4.6.4.25 Revisar, recuperar ou repor a calafetação das esquadrias externas com silicone, em situações pontuais de infiltrações;
- 4.6.4.26 Realizar o ajuste e manutenção dos mecanismos de movimentação das portas metálicas das portarias social e privativa, dos portões e cancelas da Garagem;

- 4.6.4.27 Executar a desmontagem e montagem de pisos elevados visando necessidades de remanejamento de local;
- 4.6.4.28 Executar a instalação eventual de pertences metálicos de sobrepor de banheiros (saboneteiras, papeleiras, porta toalhas, cabides, etc.);
- 4.6.4.29 Realizar a manutenção dos mecanismos de abertura e fechamento das portas corta-fogo das escadas e demais portas metálicas existentes no MME;
- 4.6.4.30 Realizar a manutenção dos pertences das janelas e portas de vidro do Restaurante e Lanchonete;
- 4.6.4.31 Efetuar, eventualmente, corte e lapidação das bordas de vidro existente no Ministério, destinados a tampo de mesas;
- 4.6.4.32 Desmontar e montar eventualmente armários e estantes metálicas:
- 4.6.4.33 Realizar eventualmente pequenos reparos ou trocas de pisos vinílicos, melamínicos, emborrachados e laminados de madeira, e re-colagem de carpete, até o limite de 10m²;
- 4.6.4.34 Prestar manutenção nas poltronas dos auditórios, no tocante a fixação e movimentação do assento.

4.7 Início da execução dos serviços

4.7.1 A execução dos serviços será iniciada logo após a assinatura do contrato pelo Órgão.

4.8 Relação de equipamentos e ferramentas

4.8.1 A Contratada deverá dispor para fornecimento a sua equipe de trabalho, em quantidade suficiente, todos os equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços, com segurança, dentre os quais, <u>no mínimo</u>, os listados abaixo, que serão apresentadas ao Fiscal no início da execução do contrato.

| Item | Especificação | Unid. | Quant. |
|------|--|-------|--------|
| 1 | Alavanca de aço liso de 7/8" por 1,80m | Un. | 1 |
| 2 | Alicate amperímetro 0 a 600 A – SK-7200 – ICEL – KAISE | Un. | 1 |
| 3 | Alicate bico de papagaio | Un. | 2 |
| 4 | Alicate bico curvo com mola | Un. | 11 |
| 5 | Alicate de bico | Un. | 1 |
| 6 | Alicate de corte | Un. | 11 |
| 7 | Alicate de pressão | Un. | 1 |
| 8 | Alicate Pop (Arrebitadeira) | Un. | 2 |
| 9 | Alicate prensa terminal p/ 6, 10, 35 mm | Un. | 1 |
| 10 | Alicate universal com cabo isolado | Un. | 13 |
| 11 | Arco de serra regulável, de 8" a 12" | Un. | 2 |



| 12 | Aspirador de pó e de água semi-industrial | Un. | 1 |
|----|--|-----|----|
| 13 | Avental de segurança descartável de polietileno 80x 150x0,015 cm | Un. | 50 |
| 14 | Bomba manual para óleo diesel | Un. | 1 |
| 15 | Bomba engraxadora, pequena. | Un. | 1 |
| 16 | Máquina para desobstrução de rede de esgoto. | Un. | 1 |
| 17 | Bomba submersa 11/2 " HP | Un. | 1 |
| 18 | Botijão GLP, 13 kg | Un. | 1 |
| 19 | Canivete ou estilete para eletricista | Un. | 11 |
| 20 | Capacete de segurança | Un. | 5 |
| 21 | Carrinho de mão, com pneu de borracha | Un. | 2 |
| 22 | Cavadeira de boca, cabo de madeira. | Un. | 1 |
| 23 | Colher p/ pedreiro | Un. | 2 |
| 24 | Chave de grifo nº 14 | Un. | 1 |
| 25 | Chave de grifo nº 18 | Un. | 1 |
| 26 | Chave de grifo nº 24 | Un. | 1 |
| 27 | Chave de grifo nº 36 | Un. | 1 |
| 28 | Conjunto de chaves combinada (boca/estrela), várias bitolas. | Un. | 3 |
| 29 | Conjunto de chaves de fenda, bitolas diversas. | Un. | 5 |
| 30 | Conjunto de chaves fenda Phillips, bitolas diversas. | Un. | 3 |
| 31 | Conjunto de espátulas, bitolas diversas | Un. | 2 |
| 32 | Conjunto de Serra Copo com ponta de vídea de ½" a 3" | Un. | 2 |
| 33 | Conjunto de Serra Copo p/ madeira de ½" a 3" | Un. | 2 |
| 34 | Conjuntos de chaves tipo Cachimbo | Un. | 1 |
| 35 | Decibelímetro digital | Un. | 1 |
| 36 | Desempenadeira de aço dentada | Un. | 1 |
| 37 | Desempenadeira de aço lisa | Un. | 1 |
| 38 | Desempenadeira plástica medindo 14cm x 27cm | Un. | 1 |
| 39 | Enxada média com cabo | Un. | 1 |
| 40 | Escada de alumínio 5 degraus | Un. | 6 |
| 41 | Escada de alumínio 7 degraus | Un. | 1 |
| 42 | Escada de alumínio de 10 degraus | Un. | 1 |
| 43 | Escada de alumínio de 14 degraus | Un. | 1 |
| 44 | Escada de madeira de 5 degraus | Un. | 2 |
| 45 | Escova em aço tamanho médio | Un. | 1 |
| 46 | Esmeril médio de bancada 300 W 220 V | Un. | 1 |
| 47 | Esquadro metálico de pedreiro | Un. | 2 |



| 48 | Estilete profissional | Un. | 3 |
|----|--|------|----|
| 49 | Extensão elétrica com 30 m | Un. | 2 |
| 50 | Fasímetro classe 1 + Meggar 1.000 megaonhms 600 VDC | Un. | 1 |
| 51 | Ferro de solda elétrico | Un. | 2 |
| 52 | Formão com cabo 1.1/2 polegada | Un. | 2 |
| 53 | Furadeira convencional – 400 w | Un. | 2 |
| 54 | Furadeira de impacto profissional – 800 W, 220 V | Un. | 1 |
| 55 | Grosa para madeira – 30 cm | Un. | 1 |
| 56 | Jogo de brocas para madeira ou metal, diâmetros diversos | Un. | 2 |
| 57 | Jogo de brocas para alvenaria/concreto (vídea) – diâmetros diversos | Un. | 3 |
| 58 | Jogo de chaves Allen | Jogo | 1 |
| 59 | Jogo de chaves de boca de 6 a 22 mm | jogo | 1 |
| 60 | Lima chata bastarda 30 cm | Un. | 3 |
| 61 | Lanterna para 03 pilhas grandes | Un. | 5 |
| 62 | Lixadeira elétrica manual ½" 800 W | Un. | 1 |
| 63 | Luva de látex, tamanho G, M e P | Par | 48 |
| 64 | Luva de PVC forrada cano longo e palma áspera, 70cm | Par | 6 |
| 65 | Luva de raspa de couro de cano curto | Par | 5 |
| 66 | Luva de raspa de couro de cano longo | Par | 1 |
| 67 | Luva isolante de borracha para eletricidade Classe 0 - 5kV | Par | 2 |
| 68 | Luva de pano (tecido) | Par | 36 |
| 69 | Luxímetro digital | Un. | 1 |
| 70 | Maçarico para GLP, com registro, 1,0 metro de mangueira, para aplicação de manta asfáltica | Un. | 1 |
| 71 | Máscara anti pó descartável – pacote 100 unidades | Pct | 5 |
| 72 | Marreta de ferro de 1000g | Un. | 1 |
| 73 | Marreta de ferro 500g | Un. | 1 |
| 74 | Martelo de ferro cabo de madeira | Un. | 2 |
| 75 | Martelo de borracha tipo borracheiro com cabo | Un. | 1 |
| 76 | Martelo de unha com 300g | Un. | 2 |
| 77 | Medidor eletrônico de temperatura infravermelho (termômetro) | Un. | 1 |
| 78 | Multímetro digital | Un. | 1 |
| 79 | Nível de alumínio – 30 cm | Un. | 1 |
| 80 | Óculo de segurança | Par | 10 |
| 81 | Pá com cabo de madeira | Un. | 1 |



| Ī | 1 | I | |
|-----|--|-----|----|
| 82 | Parafusadeira c/bateria de 12 volts de 3/8" | Un. | 1 |
| 83 | Pé de cabra | Un. | 1 |
| 84 | Picareta com cabo de madeira | Un. | 1 |
| 85 | Pistola elétrica, 220 V, para aplicação de cola quente | Un. | 1 |
| 86 | Plaina elétrica 750 W | Un. | 1 |
| 87 | Ponteiro de aço, 250x18 mm | Un. | 5 |
| 88 | Protetor auditivo tipo concha com abafador de ruídos | Un. | 10 |
| 89 | Régua de alumínio de 5cm x 2cm x 2m | Un. | 1 |
| 90 | Relógio de ponto biométrico | Un. | 1 |
| 91 | Saca fusível NH | Un. | 2 |
| 92 | Saca polia de 120 mm, 3 garras. | Un. | 1 |
| 93 | Serra circular para cerâmica (makita) 1200 W | Un. | 1 |
| 94 | Serra circular para madeira portátil 7¼" – 1200 W | Un. | 1 |
| 95 | Serra para esquadria manual | Un. | 1 |
| 96 | Serra tico-tico 450W | Un. | 1 |
| 97 | Serrote de costa para madeira 12 polegadas | Un. | 1 |
| 98 | Serrote para madeira tamanho médio, 20 polegadas. | Un. | 1 |
| 99 | Talhadeira de aço, 10 polegadas | Un. | 5 |
| 100 | Tambor de ferro/plástico de 200 litros | Un. | 2 |
| 101 | Tesoura tipo funileiro, 10 polegadas | Un. | 1 |
| 102 | Teste de tensão, de néon | Un. | 11 |
| 103 | Trena metálica, 10 metros | Un. | 5 |

4.9 Materiais de consumo e peças de reposição

- 4.9.1 A empresa Contratada deverá fornecer os materiais planilhados no Anexo "G", parte integrante da sua proposta, atendendo o disposto neste Termo de Referência mantendo nas dependências do Ministério, estoque mínimo necessário à prestação dos serviços;
- 4.9.2 O quantitativo anual do material planilhado tomou como referência a média do histórico de consumo nos anos anteriores, sendo, portanto, exemplificativo, todavia o consumo poderá ser menor ou maior a depender da demanda. No caso de faltar e haver sobras de quantitativos em determinados itens, poderá haver entre eles a compensação, tomando como referência os respectivos valores alocados.

5 INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.1 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.1.1 Por se tratar de prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, de forma continuada, com mão-de-obra exclusiva e fornecimento de materiais, nas instalações elétricas e hidrossanitárias prediais, inclusive de prevenção e combate a incêndio e grupo gerador de emergência, no Bloco "U" da Esplanada dos Ministérios, sedes dos Ministérios de Minas e Energia, e do Turismo, Brasília/DF, com área construída de 26.697,35 m2, serão necessários os seguintes Postos de Serviços, que totalizam 20 (vinte) funcionários:

| Item | Categoria do Posto de Trabalho | Quant. de funcionários |
|------|--|---------------------------|
| 1 | Engenheiro(a) eletricista de manutenção | 1 |
| 2 | Encarregado(a) geral de manutenção | 1 |
| 3 | Técnico(a) eletrônico em geral | 2 |
| 4 | Técnico(a) Eletromecânico de Grupo Gerador | 1 |
| 5 | Eletricista de manutenção predial | 3 |
| 6 | Bombeiro hidráulico de manutenção | 1 |
| 7 | Artífice/marceneiro de manutenção | 2 |
| 8 | Eletricista plantonista diurno | 2 |
| 9 | Eletricista plantonista noturno | 2 |
| 10 | Ajudante de manutenção | 4 |
| 11 | Técnico(a) administrativo | 1 |
| | Total de funcionários | 20 |

- 5.1.2 A licitante deverá elaborar as Planilhas de Custos e Formação de Preços de mão de obra, mensal, para cada posto profissional definido neste instrumento, de conformidade com o modelo contido no Anexo VII-D da Instrução Normativa nº 05/2017/SEGES/MPDG, totalizando por 12(doze) meses:
 - 5.1.2.1 Para elaboração das Planilhas de Custos e Formação de Preços, os salários dos profissionais, bem como, dos demais benefícios e insumos, não poderão ser inferiores aos estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho CCT/2018 celebrada entre:
 - a) Sindicato dos Engenheiros no Distrito Federal (SENGE-DF), (http://www.sengedf.com.br) e o Sindicato da Industria da Construção Civil do DF (SINDUSCON-DF), para a categoria de engenheiro eletricista;
 - b) Sindicato dos Técnicos Industriais de Nível Médio e o Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Trabalhos Temporário e Serviços Terceirizáveis do DF – SEAC, para as categorias de Técnico(a) eletrônico em geral e Técnico(a) eletromecânico especializado em grupo gerador;
 - c) Sindicato dos Empregados de Empresas de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário, Prestação Serviços e Serviços Terceirizáveis do DF - Sindiserviços/DF e o



- **d)** Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Trabalhos Temporário e Serviços Terceirizáveis do DF SEAC, para as demais categorias relacionadas.
- 5.1.2.2 A jornada de trabalho para a prestação dos serviços ocorrerá de segunda a sexta-feira, no período compreendido entre 08h00min e as 18h00min, respeitada a legislação trabalhista e a jornada semanal de 44 horas, conforme a Convenção Coletiva de Trabalho CCT2018;
- 5.1.2.3 A escala e o horário de trabalho inicialmente estipulados acima poderão ser alterados conforme a necessidade do MME, com labor também no sábado, respeitando-se a jornada de trabalho prevista em lei. Eventuais necessidades de labor no domingo e feriados poderão ocorrer, com as devidas compensações no transcorrer da semana, na relação de um dia de trabalho por dois de folga, no sistema de banco de horas, sendo vedada o pagamento de horas-extras;
- 5.1.2.4 A Contratada deverá disponibilizar equipamento eletrônico de controle de frequência dos empregados no local da prestação dos serviços, devendo observar as exigências constantes na Portaria nº 1.510, de 21 de agosto de 2009, do Ministério do Trabalho e Emprego, que disciplina o registro eletrônico de ponto e a utilização do Sistema Eletrônico de Ponto (SREP);
- 5.1.2.5 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos e formação de preços, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta (Item 9.6 do Anexo VII-A da Instrução Normativa nº 05/2017/SEGES/MPDG).
- 5.1.3 A licitante será a responsável pelo fornecimento dos materiais necessários a prestação dos serviços, de conformidade com planilha contratual.

6 METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 6.1 Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos, que serão avaliados conforme metodologia disposta no Anexo II.
 - 6.1.1 Os resultados alcançados com relação ao contratado;
 - 6.1.2 Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
 - 6.1.3 A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
 - 6.1.4 O cumprimento das obrigações contratuais;
 - 6.1.5 A satisfação do público usuário.

7 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 A presente contratação deve observar as seguintes leis e normas, listadas por ordem de antiguidade:
 - 7.1.1 Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
 - 7.1.2 Decreto n° 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência do Órgão;
 - 7.1.3 Decreto n° 3.555, de 08 de agosto de 2000, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;
 - 7.1.4 Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;
 - 7.1.5 Decreto n° 5.450, de 31 de maio de 2005, que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns;
 - 7.1.6 Instrução Normativa nº 01/2010 SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal;
 - 7.1.7 Instrução Normativa nº 05/SLTI/MP, de 27 de junho de 2014 alterada pela Instrução Normativa nº 03/SEGES/MP, de 20 de abril de 2017, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral;
 - 7.1.8 Instrução Normativa nº 05/2017/SEGES/MPDG, de 26 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
 - 7.1.9 O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 5.450/2005, por possuir padrões de desempenho e características gerais e especificas, usualmente, encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão;
 - 7.1.10 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos;



- 7.1.11 O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 5.450/2005, por possuir padrões de desempenho e características gerais e especificas, usualmente, encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão;
- 7.1.12 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos;
- 7.1.13 Trata-se de contratação de prestação de serviços contínuos, necessária para subsidiar as atividades finalísticas do Órgão. Dessa forma, para que não haja dispêndios de tempo, de recursos humanos e materiais empregados na instrução processual de nova contratação, quando do fim do contrato ora desejado resta configurada a necessidade, de que a contratação deva se estender por mais de um exercício financeiro;
- 7.1.14 Com a possibilidade da contratação de forma continuada, ou seja, com a prorrogação do contrato por até 60(sessenta) meses, de acordo com Inciso II do Art. 57 da Lei 8666/93, haverá uma maior competitividade quando da disputa licitatória, obtendo, por conseguinte, preços mais vantajosos proporcionando economicidade à contratação.

8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 8.1 O modelo de gestão do contrato e critérios de medição e pagamento já foram observados ao longo deste instrumento. Com relação a pagamento deverá ser observado o seguinte:
 - 8.1.1 O pagamento será efetuado pelo Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo Fiscal do Contrato contendo o detalhamento dos serviços executados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratado;
 - 8.1.2 A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de até 5(cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir;
 - 8.1.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados;
 - 8.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante;



- 8.1.5 Nos termos do Item 6 **METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - 8.1.5.1 Não produziu os resultados acordados;
 - 8.1.5.2 Deixou de executar as atividades Contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - 8.1.5.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;
- 8.1.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 8.1.7 Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 8.1.8 Constatando-se junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5(cinco) dias, regularize sua situação ou no mesmo prazo apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante;
- 8.1.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 8.1.10 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa;
- 8.1.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF;
- 8.1.12 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF;
- 8.1.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 8.1.14 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

- 8.1.15 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- 8.1.16 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9 UNIFORMES

- 9.1 Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:
 - 9.1.1 Deverá fornecer, de 6(seis) em 6(seis) meses, aos prestadores de serviço, inclusive ao Encarregado (a), uniformes conforme especificações descritas abaixo, submetendo previamente à aprovação do Contratante, sendo os primeiros entregues quando do início do Contrato, resguardado o direito do Contratante de exigir, a qualquer momento, a substituição daqueles que não atendam as condições mínimas de apresentação.

| Categoria Profissional | Tipo de Uniforme | Quant. Semestral | Quant. Anual | Quant. Funcionário | Total Peças |
|---------------------------|---|---------------------|-----------------|-----------------------|----------------|
| | Calça social, cor azul marinho, 74 % poliéster e 26 % viscose. | 2 | 4 | 1 | 4 |
| Encarregado(a) | Camisa social de manga curta, cor azul claro, com a logomarca da contratada, inscrição "Encarregado (a)", 100 % algodão | 2 | 4 | | 4 |
| | Cinto de couro cor preta | 1 | 2 | | 2 |
| | Par de sapatos social, cor preta, solado de borracha. | 2 | 4 | | 4 |



| | 1 | |] | | |
|---|---|---|---|----|----|
| | Par de meias, social, cor preta/azul, em tecido 79% algodão, 20% poliamida e 1% elastano. | 3 | 6 | | 6 |
| | Calça social, cor azul marinho. | 2 | 4 | | 8 |
| | Camisa social de manga curta, cor azul claro, com a logomarca da contratada. | 2 | 4 | | 8 |
| Técnico(a) eletrônico | Cinto de couro cor preta | 1 | 2 | 2 | 4 |
| | Par de sapatos social cor preta, solado de borracha. | 2 | 4 | | 8 |
| | Par de meias, social cor preta/azul. | 3 | 6 | | 12 |
| | Calça jeans, tradicional, cor azul. | 1 | 2 | | 2 |
| Támina(a) | Camisa polo, azul claro, com a logomarca da contratada. | 1 | 2 | | 2 |
| Técnico(a) Especializado(a) Grupo Gerador | Cinto de couro, cor preta. | 1 | 2 | 1 | 2 |
| | Par de sapatos, profissional, de couro, solado de borracha. | 1 | 2 | | 2 |
| | Par de meias, de algodão, cor clara. | 1 | 2 | | 2 |
| | Calça jeans, tradicional, cor azul. | 2 | 4 | | 56 |
| Eletricista, | Camisa polo, azul claro, com a logomarca da contratada. | 2 | 4 | | 56 |
| Bombeiro(a), Artífice de Manutenção, | Cinto de couro, cor preta. | 1 | 2 | 14 | 28 |
| Plantonista e Ajudante | Par de sapatos, profissional, de couro, solado de borracha. | 1 | 2 | | 28 |
| | Par de meias, de algodão, cor clara. | 3 | 6 | | 84 |
| | Calça jeans, tradicional, cor azul. | 2 | 4 | | 4 |
| | Camisa polo, azul claro, com a logomarca da contratada. | 2 | 4 | | 4 |
| Tecnico(a) administrativo | Cinto de couro, feminino, cor preta. | 1 | 2 | 1 | 2 |
| WALLES TO MALLY | Par de sapatos, profissional, de couro, solado de borracha, feminino. | 1 | 2 | | 2 |
| | Par de meias, de algodão, cor clara. | 3 | 6 | | 6 |

10 MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

10.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

10.1.1 <u>Materiais de consumo e peças de reposição</u>

- 10.1.1.1 A empresa Contratada deverá fornecer os materiais de consumo e peças de reposição conforme planilhados no Anexo "G", parte integrante da sua proposta, atendendo o disposto neste Termo de Referência mantendo nas dependências do Ministério, estoque mínimo necessário à prestação dos serviços;
- 10.1.1.2 O quantitativo anual do material planilhado tomou como referência a média do histórico de consumo nos anos anteriores, sendo, portanto, exemplificativo, todavia o consumo poderá ser menor ou maior a depender da demanda. No caso de faltar e haver sobras de quantitativos em determinados itens, poderá haver entre eles a compensação, tomando como referência os respectivos valores alocados.

| Item | DESCRIÇÃO DO MATERIAL | Unid | Qtd |
|------|---|------|-----|
| | MATERIAL ELÉTRICO | | |
| 1 | Abraçadeira Tipo Copo em aço de 1 1/2" para amarração de eletrodutos e parafuso para fixação. | und. | 30 |
| 2 | Abraçadeira em aço para amarração de eletrodutos 3/4" e parafuso para fixação. | und. | 30 |
| 3 | Aço para construção CA 50 5/16" | kg | 50 |
| 4 | Aditivo para radiador motor diesel | lt | 4 |
| 5 | Água destilada ou solução p/ baterias | lt | 10 |
| 6 | Aguarras/Solvente, 900 ml | lt | 5 |
| 7 | Anzol nº 6/0 Aço Carbono | und. | 120 |
| 8 | Anzol nº 4/0 Aço Carbono | und. | 120 |
| 9 | Aparelho Sinalizador Luminoso com Led, para saída Garagem, com 2 lentes em policarbonato, Bivolt (inclui suporte e fixação) | und. | 5 |
| 10 | Argamassa colante tipo ACIII | kg | 100 |
| 11 | Arruelas em alumínio, com rosca, de 1" para Eletroduto | und. | 50 |
| 12 | Arruelas em alumínio, com rosca, de 1 1/2" para Eletroduto | und. | 50 |
| 13 | Arruelas em alumínio, com rosca, de 2" para Eletroduto | und. | 50 |
| 14 | Arruelas em alumínio, com rosca, de 2 1/2" para Eletroduto | und. | 50 |
| 15 | Arruela Redonda de latão, diametro externo = 34MM, espessura = 2,5MM diametro do furo = 17MM | und. | 50 |
| 16 | Barra anti pânico simples, cega lado oposto | und. | 8 |
| 17 | Automático de boia superior/inferior, *15* A/250V | und. | 5 |
| 18 | Botoeira de Comando Thevear Acionamento de Fechadura. Ref. THBCN | und. | 10 |
| 19 | Conector reto de alumínio para eletroduto de 1 1/2",para adaptar entrada de eletroduto metálico flexível em quadros | un. | 20 |
| 20 | Conector reto de alumínio para eletroduto de 3/4", para adaptar entrada de eletroduto metálico flexível em quadros | un. | 20 |
| 21 | Broca de aço rápido de 5/32" MEDIO | un. | 8 |



| 22 | Broca de aço rápido de 5/32" LONGO | un. | 8 |
|----|---|-----|-------|
| 23 | Broca de aço rápido de 5/32" CURTO | un. | 8 |
| 24 | Broca de aço rápido de 9/64" MÉDIO | un. | 8 |
| 25 | Broca de aço rápido de 9/64" CURTO | un. | 8 |
| 26 | Broca de aço rápido de 9/64" LONGO | un. | 8 |
| 27 | Broca Wídia para buchas S/06 | un. | 8 |
| 28 | Bucha de nylon com parafusos S-6 | un. | 500 |
| 29 | Bucha de nylon com parafusos S-8 | un. | 500 |
| 30 | Cabinho flexível de 2,5 mm², antichama, isolamento até 750 V – AMARELO - Pirelli ou Similar. | m | 1.000 |
| 31 | Cabinho flexível de 2,5 mm², antichama, isolamento até 750 V – AZUL - Pirelli ou Similar. | m | 1.000 |
| 32 | Cabinho flexível de 2,5 mm 2 , antichama, isolamento até 750 V – PRETO - Pirelli ou Similar. | m | 1.000 |
| 33 | Cabinho flexível de 2,5 mm², antichama, isolamento até 750 V – VERDE/AMARELO – Pirelli ou Similar. | m | 1.000 |
| 34 | Cabinho flexível de 4,0 mm², antichama, isolamento até 750 V – AMARELO – Pirelli ou Similar. | m | 2.000 |
| 35 | Cabinho flexível de 4,0 mm², antichama, isolamento até 750 V – AZUL - Pirelli ou Similar. | m | 2.000 |
| 36 | Cabinho flexível de 4,0 mm², antichama, isolamento até 750 V – PRETO - Pirelli ou Similar. | m | 2.000 |
| 37 | Cabinho flexível de 4,0 mm², antichama, isolamento até 750 V – VERDE/AMARELO – Pirelli ou Similar. | m | 2.000 |
| 38 | Cabinho flexivel de 6,0 mm, antichama, isolante até 750 V -AZUL | m | 500 |
| 39 | Cabinho flexivel de 6,0 mm, antichama, isolante até 750 V -VERDE | m | 500 |
| 40 | Cabinho flexivel de 6,0 mm, antichama, isolante até 750 V - PRETO | m | 500 |
| 41 | Cabo PP de 3 x 2,5 mm2, antichama, isolamento até 01 kV - (Condumax / Reiplás) ou Similar. | m | 500 |
| 42 | Cabo PP de 3 x 4,0 mm2, antichama, isolamento até 01 kV - (Condumax / Reiplás) ou Similar. | m | 500 |
| 43 | Cabo Megatron Coaxial RGC 06 75 OHM | m | 300 |
| 44 | Cadeado 25mm - Vonder ou similar | un. | 10 |
| 45 | Cadeado 40mm - Vonder ou Similar | un. | 10 |
| 46 | Canaleta/Perfil Duplo 25mm Tipo D com tampa, Barra de 3m - Dutotec ou Similar | un. | 20 |
| 47 | Cola a base de resina epóxi, secagem 10 minutos/tempo de cura 8 horas - Tipo Araldite, Bisnaga 16g | un. | 10 |
| 48 | Cola branca base PVA (litro) | un. | 5 |
| 49 | Cola fórmica (750 g = 0,75 kg) | Kg | 10 |
| 50 | Cola para tubos de PVC, tubo c/75 g | un. | 20 |
| 51 | Cola Super Bonder, 3 g (adesivo instantaneo) | un. | 20 |
| 52 | Conector para cabo coaxial de 75 ohms. | un. | 30 |
| 53 | Conector Emenda Coaxial Tipo Fêmea | un. | 30 |
| 54 | Condulete de Alumínio Tipo L de 1 1/2" sem rosca com tampa e parafuso. | un. | 20 |
| 55 | Condulete de alumínio Tipo E de 1 1/2" sem rosca com tampa e parafuso. | un. | 20 |



| 56 | Condulete de Alumínio Tipo L de 3/4" | un. | 20 |
|----|---|-------|------|
| 57 | Condulete de alumínio Tipo E de 3/4" | un. | 20 |
| 58 | Contator Tripolar, 16A/220v | un. | 6 |
| 59 | Cooler Roxline 120x120MM 110/220V | un | 10 |
| 60 | Desentupidor de pia | un | 3 |
| 61 | Desentupidor de vaso sanitário | un | 3 |
| 62 | Detergente amoníaco | L | 4 |
| 63 | Detergente comum para limpeza, 500 ml | un. | 24 |
| 64 | Disco Diamantado para corte de cerâmica ou madeira, tipo makita | un. | 5 |
| 65 | Disjuntor ABB tipo C monofásico 16 A – (Merlin-Gerin) ou Similar | un. | 50 |
| 66 | Disjuntor ABBTMAX tipo C 32 trifásico – (Merlin-Gerin) ou Similar | un. | 5 |
| 67 | Disjuntor ABBTMAX tipo C 40 trifásico – (Merlin-Gerin) ou Similar | un. | 5 |
| 68 | Disjuntor ABBTMAX tipo C 80 trifásico – (Merlin-Gerin) ou Similar | un. | 10 |
| 69 | Disjuntor ABBTMAX tipo C monofásico 20 A – (Merlin-Gerin) ou Similar | un. | 20 |
| 70 | Disjuntor ABBTMAX tipo C monofásico 25 A – (Merlin-Gerin) ou Similar | un. | 20 |
| 71 | Disjuntor ABBTMAX tipo C monofásico 32 A – (Merlin-Gerin) ou Similar | un. | 20 |
| 72 | Divisor de Frequência (Antena/Splitter) | un. | 20 |
| 73 | Dobradiça, material ferro, aplicação porta corta fogo | un. | 72 |
| 74 | Durepoxi, cartela 100 g | un. | 10 |
| 75 | Espelho/Placa Cega 4"x 2",para instalação de tomadas e interruptores | un. | 100 |
| 76 | Espelho/Placa Cega 4"x 4",para instalação de tomadas e interruptores | un. | 100 |
| 77 | Eletrodos para solda elétrica Ø 2.5 mm | kg | 5 |
| 78 | Eletroduto Galvanizado de 1 1/2" | m | 200 |
| 79 | Eletroduto galvanizado 3/4" | m | 200 |
| 80 | Eletroduto PVC Flexível Corrugado, cor amarela, de 25 mm, 3/4" | m | 500 |
| 81 | Esponja de palha de aço fina – pacote com 08 unidades | pct | 10 |
| 82 | Estopa para limpeza | kg | 5 |
| 83 | Fechadura Auxiliar de embutir para porta de armário, cromada | un. | 20 |
| 84 | Fechadura de sobrepor para Porta Corta Fogo | un. | 6 |
| 85 | Filtro de linha, com 6 tomadas 2 P + T 1500 VA - interruptor e proteção - (Ragtech) | un. | 50 |
| 86 | Fio de NYLON 0,70mm c/ 100m | un. | 10 |
| 87 | Fita adesiva dupla face, 24mm x 1,5m | un. | 20 |
| 88 | Fita Demarcadora de solo Rolo 50mm, 30m | un. | 10 |
| 89 | Fita Isolante adesiva anti-chama em rolo de 19 mm x 20 m | un. | 100 |
| 90 | Fita veda rosca (fita teflon), 18mmx10m | pç | 30 |
| 91 | Fita Zebrada p/isolamento 7 cm | metro | 1000 |
| 92 | Fusível NH de 80 A x 500 W, em porcelana – (Siemens / ETT) ou Similar. | un. | 10 |
| 93 | Fusível tamanho 63A NH00 | un. | 40 |
| 94 | Fusível tamanho 80A NH00 | un. | 40 |
| 95 | Graxa | kg | 3 |



| 96 | Interruptor Simples 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + modulo) | un. | 10 |
|-----|--|------|-----|
| 97 | Interruptor Simples + tomada 2p+t 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + modulos) | un. | 10 |
| 98 | Interruptores Simples (2 módulos) 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + módulos) | un. | 50 |
| 99 | Interruptores Simples (3 módulos) 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + módulos) | un. | 20 |
| 100 | Lâmpada Fluorescente T5 16 W – Osram / Phillips ou Similar. | un. | 300 |
| 101 | Lâmpada Fluorescente T5 20 W – Osram / Phillips ou Similar. | un. | 300 |
| 102 | Lâmpada Fluorescente T5 28 W – Osram / Philips ou Similar. | und. | 600 |
| 103 | Lâmpada Fluorescente Osram 3U 23W Branca. | un. | 100 |
| 104 | Lâmpada Eletrônica Fluorescente Espiral Mini 14w 127v Branca | und. | 300 |
| 105 | Lâmpada Mista de 500 W 220 V - E-40 - (Osram / Phillips / GE) ou Similar. | un. | 20 |
| 106 | Lâmpada PL 26W T4 4 Pinos + Soquete | un. | 300 |
| 107 | Lâmpada Vapor Metálico de 2000 W. | un. | 6 |
| 108 | Lâmpada LED 6 w bivolt branca, formato tradicional (base e27) | un. | 30 |
| 109 | Lixas de papel e lonadas em diversas gramaturas (80, 100, 120, 150, 200, etc) | un. | 50 |
| 110 | Luminária de emergência 30 LEDS, potência 2w, bateria de Litio, Autonomia de 6 horas | und. | 10 |
| 111 | Luva em couro de vaqueta para serviços pesados e manuseio de ferramentas | un | 10 |
| 112 | Manta asfáltica, tipo torodin, 3 mm | m² | 30 |
| 113 | Massa para calafetação, 350 g | un. | 5 |
| 114 | Óculos de Proteção | un | 10 |
| 115 | Óleo lubrificante | lt | 10 |
| 116 | Parafusos para fixação de tomadas e interruptores | pç | 300 |
| 117 | Pasta Limpeza Tipo Cristal/Jóia, 500 gr | un. | 10 |
| 118 | Pedaços de espuma (23 x 13x 8 cm) – blocos | un. | 40 |
| 119 | Pilha Palito Tipo AAA (Embalagem 4 unidades) Duracell ou similar | und. | 100 |
| 120 | Pilha Palito Tipo AA (Embalagem 2 unidades) Duracell ou similar | und. | 50 |
| 121 | Pilha Tipo A23 Alcalina Elgin ou Similar | und. | 24 |
| 122 | Plug Fêmea sistema padrão linear 10 A Monofásico (Pial / Fame) ou Similar. | un. | 30 |
| 123 | Plug Macho sistema padrão linear 10 A Monofásico (Pial / Fame) ou Similar. | un. | 30 |
| 124 | Plug Macho 2 pinos + Terra 20 ^a | un | 100 |
| 125 | Porta Corta-Fogo para saída de emergencia, com fechadura, vão luz 90x210 cm, classe P-90 (NBR 11742) | un | 2 |
| 126 | Porcas para parafusos rosca fina de todos os tipos | pç | 50 |
| 127 | Prendedor/Trava de porta, montagem piso/porta Cromado | un | 10 |
| 128 | Pregos comuns em diversos tamanhos | kg | 2 |
| 129 | Protetor auricular interno | un | 15 |
| 130 | Querosene | lt | 5 |
| 131 | Reator 220 V para lâmpada de vapor metálico 2000 watts | un. | 3 |



| 132 | Reator e acessórios p/ fixação (completa) 2x14 W | un. | 20 |
|-----|---|-----|-----------|
| 133 | Reator e acessórios p/ fixação (completa) 2x18/20 W | un. | 10 |
| 134 | Reator e acessórios p/ fixação (completa) 2x16/20 W Reator e acessórios p/ fixação (completa) 2x36/40W | un. | 10 |
| 135 | Rebite POP (bitolas variadas) Caixa 1000und | cx | 1 |
| 136 | Resistência de 3000 watts, para máquina de café. | un. | 10 |
| 137 | Rele fotoelétrico p/ comando de Iluminação externa bivolt/1000w | un. | 10 |
| 138 | Rolo de lã de carneiro p/pintura inclusive suporte | | 5 |
| 139 | Sabão líquido, frasco de 500 ml | pç | 50 |
| 140 | Sacos de tecido (algodão) para limpeza | pç | 50 |
| 141 | Saída horizontal para eletrocalha para Eletroduto de 1 1/2". | un | 10 |
| 141 | Sensor de presença bivolt com fotocélula para qualquer tipo de lâmpada | un | 30 |
| 143 | Soda cáustica | lra | 5 |
| | | kg | |
| 144 | Soquete PL – C 26 W 4 pinos | un. | 50 300 |
| | Terminal p/cabo elétrico, bitolas variáveis, preço médio. | un | |
| 146 | Terminal para bateria | un. | 100 |
| 147 | Tomada elétrica dupla de embutir – 10 A Pial Legrand ou Similar | un. | 100 |
| 148 | Tomada elétrica dupla de embutir – 20 A Pial Legrand ou Similar | un. | 100 |
| 149 | Tomada elétrica simples de embutir – 10 A Pial Legrand ou Similar | un. | 100 |
| 150 | Tomada elétrica simples de embutir – 20 A Pial Legrand ou Similar | un. | 100 |
| 151 | Tomada 2p+t 10a, 250v, conjunto montado para sobrepor 4"x 2" (caixa + modulo) | un. | 100 |
| 152 | Tomada 2p+t 20a, 250v, conjunto montado para sobrepor 4"x 2" (caixa + modulo) | un. | 100 |
| 153 | Trincha/pincel nº 2 | un. | 5 |
| 154 | Vaselina líquida | lt | 3 |
| 155 | WD para lubrificação e ferrugem (300 ml) | un. | 12 |
| 156 | Termografia/Inspeção - Manutenção preditiva com equipamentos de infravermelho - preço por quadro/motor | un. | 400 |
| | MATERIAL ELÉTRICO - ILUMINAÇÃO DIMERIZADA | | |
| 155 | Amplificador de potência para uma seção de luz (cargas incandescentes, de baixa tensão com transformadores ferro-magnético, neon/catoda fria), 10A/220V ou similar. | un. | 2 |
| 156 | Controle remoto sem fio, acabamento branco, capaz de acionar 4 cenas de iluminação e a cena "off" (delisgamento da luz do ambiente), aumentar e diminuir a intensidade da última cena selecionada. Dimensões: 145mm X 38mm X 22mm, ou controle remoto por radiofrequência, com controle de dimerização ou similar. | un. | 18 |
| 157 | Módulo de controle ESN - Energi Savr Node, bi-volt (127V-220V), formato americano (quadro de soprepor ou de embutir), para dispositivos que se comunicam com protocolo Eco System. Possui dois links de controle EcoSystem com até 64 dispositivos EcoSystem por link (128 dispositivos no total). Possui também link de comunicação QS (Quantum System) e 4 grupos de entradas cabeados: sensor de presença, sensor de luz natural, sensor de controle por infra-vermelho e controle de parede. Dimensões: 235mm X 337mm X 81mm de profundidade. | un. | 1 |
| 158 | Grafik eye QS-controle de iluminação Eco System 6 fases de zoom | un. | 1 |
| 159 | Luminária lâmpada pl(4 pinos) 2 x t4/26 W | un. | 5 |



| 160 | Luminária para lâmpada 2 xT5/28W | un. | 5 |
|-----|---|-----|-----|
| 161 | Luminária para lâmpada 2 xT5/14W | un. | 5 |
| 162 | Módulo antena de comunicação por radiofrequência 434 MHz, para criação de rede de comunicação de sensores sem fio. Acabamento branco, módulo com 4 contatos secos de entrada ou similar. | un. | 3 |
| 163 | Módulo Energi Savr Node QS com 4 zonas (canais) reguláveis (dimerizáveis), em formato DIM, ou similar | un. | 3 |
| 164 | Reator para uma ou duas luminárias de luminárias do tamanho 2x T5 de 28 W, ou 2x T5 de 14W,reator para lampada compacta ou T5 28W com tensão universal 120-277V. Aceita controle de sensores de luminosidade, sensores de ocupação ou presença, controle de programação por computador portátil, controle remoto radiofrequência ou infravermelho, com todos os materiais necessários ou similar. | un. | 120 |
| 165 | Sensor de luz natural sem fio da linha "Radio Power Save" ou similar, frequência 434 Mhz. Acabamento branco, montagem no teto, alimentado por pilha, 41mm de diâmetro ou similar. | un. | 30 |
| 166 | Sensor de ocupação/presença sem fio da linha "Radio pow Savr" ou similar, frequência 434 MHz, acabamento branco, montagem no teto, alimentado por bateria, alcance de 10m e cobertura de 360° ou similar. | un. | 30 |
| 167 | Teclado de 5 ou 7 botões, de parede, com duas entradas de contato através de um conector na parte de trás do teclado para parede nas dimensões: 116 mm x 70 mm x 76 mm, acabamento branco ou preto ou similar | un. | 15 |
| 168 | Cabo de comunicação de dados de 4 vias - 2x18AWG+2x22AWG - cabo automação | m | 900 |
| 169 | Cabo de comunicação de dados, com 3 vias de 1,5mm, com blindagem - cabo automação | m | 900 |
| | MATERIAL HIDROSSANITÁRIO | | |
| 170 | Adaptador PVC soldável curto com bolsa e rosca, 32 mm x 1", para agua fria | un. | 20 |
| 171 | Adaptador PVC soldável curto com bolsa e rosca, 60 mm x 2", para agua fria | un. | 20 |
| 172 | Adaptador para purificadores de água | un. | 10 |
| 173 | Areia lavada de rio | m³ | 5 |
| 174 | Areia saibrosa | m³ | 5 |
| 175 | Assento Sanitário de Plástico, tipo convencional | un. | 30 |
| 176 | Pedra Britada nº 1 | m³ | 5 |
| 177 | Bucha de redução de 1.1/2" para 1" PVC | un. | 10 |
| 178 | Bucha de redução de 2" para 1.1/2" PVC | un. | 10 |
| 179 | Canopla para Sprinkler (cromado para instalação de sprinkler sob forro | un. | 200 |
| 180 | Carrapeta/Vedante de ½" | un. | 30 |
| 181 | Carrapeta/Vedante de ³ / ₄ " | un. | 20 |
| 182 | Cesta para válvula americana 3.1/2"- ref.: Vcl346cwg, Esteves ou similar | un. | 10 |
| 183 | Cesta para válvula americana 4.1/2" - ref.: Vcl348cwg , Esteves ou similar | un. | 20 |
| 184 | Cimento comum, saco 50 kg | un. | 10 |
| 185 | Cola/Massa Plástica Tipo Iberê | kg | 10 |
| 186 | Chuveiro Comum em Plastico Branco, com cano, 3 temperaturas, 5500W (110/220v) | un. | 10 |
| 187 | Ducha higiênica plástica com registro metálico 1/2 " | un. | 30 |



| 188 | Gesso em placas de 60 x 60 cm, 12 mm | m² | 50 |
|-----|---|------|-----|
| 189 | Gesso em pó | kg | 30 |
| 190 | Joelho 90° de PVC p/ Esgoto ou Aguas Pluviais DN 100 mm | un. | 5 |
| 191 | Joelho 90° de PVC p/ Esgoto ou Aguas Pluviais DN 150 mm | un. | 5 |
| 192 | Joelho 90° de PVC p/ Esgoto ou Aguas Pluviais DN 40 mm | un. | 5 |
| 193 | Joelho 90° de PVC p/ Esgoto ou Aguas Pluviais DN 50 mm | un. | 3 |
| 194 | Joelho 90° de PVC p/ Esgoto ou Aguas Pluviais DN 75 mm | un. | 2 |
| 195 | Joelho 90° Soldável p/água fria predial D=20 mm | un. | 6 |
| 196 | Joelho 90° Soldável p/água fria predial D=25 mm | un. | 6 |
| 197 | Joelho 90° Soldável p/água fria predial D=32 mm | un. | 6 |
| 198 | Joelho 90° Soldável p/água fria predial D=40 mm | un. | 6 |
| 199 | Joelho 90° Soldável p/água fria predial D=50 mm | un. | 6 |
| 200 | Joelho 90° Soldável p/água fria predial D=60 mm | un. | 6 |
| 201 | Joelho 90° Soldável p/água fria predial D=85 mm | un. | 6 |
| 202 | Joelho PVC, soldável com rosca, 90 graus, 25 mm x 1/2", para agua fria predial | un. | 10 |
| 203 | Lavatório de sobrepor retangular louca branca com ladrao "52X45" cm | un. | 10 |
| 204 | Luva PVC soldável, 20 mm, para agua fria predial | un. | 20 |
| 205 | Luva PVC soldável, 60 mm, para agua fria predial | un. | 20 |
| 206 | Massa PVA, lata 18 lts | un. | 4 |
| 207 | NIPLE PVC, Roscavel 25 mm (1/2) | un. | 10 |
| 208 | NIPLE PVC, Roscavel 20 mm (3/4) | un. | 10 |
| 209 | NIPLE de Ferro Galvanizado, com rosca BSP, de 2 1/2" | un. | 10 |
| 210 | PLUG PVC Roscavel de 1 para água fria | un. | 10 |
| 211 | Redutor de vazão para torneira automática Deca | un. | 190 |
| 212 | Refil para aparelhos purificadores de água Soft by Everest | un. | 88 |
| 213 | Reparo de válvula de 1 ½ | un. | 24 |
| 214 | Placa de comando e sensor p/ mictório eletrônico Decalux Ref: 4266073 | un. | 24 |
| 215 | Reparo torneira, referência 4686001, aplicação Dematic Eco (Deca) 1173C | un. | 24 |
| 216 | Reparo de torneira 1/4 de volta (vermelho ou azul) | un. | 20 |
| 217 | Reparo para válvula de descarga, Hydra Duo | un. | 20 |
| 218 | Resistência de 4.400 W para chuveiro Lorenzetti – (Lorenzetti) | un. | 6 |
| 219 | Retentor vedante Ref: HidraMax 4006 ^a | un. | 100 |
| 220 | Sifão plástico extensível universal, tipo copo | un. | 30 |
| 221 | Sifão metálico de 32x32x30 cm | un. | 10 |
| 222 | Silicone Acetico Uso Geral Incolor 280 g | und. | 120 |
| 223 | Solução limpadora para PVC, frasco com 200 cm3 | un. | 10 |
| 224 | Espude de PVC, com parafuso para vaso sanitário - DaCunha ou similar | un. | 40 |
| 225 | Tarjeta tipo Livre/ocupado, cromado, par aporta de banheiro Soprano Cromado Miswri (similar) | un. | 20 |
| 226 | Tampão/CAP PVC, Roscavel 2", água predial | un. | 6 |



| 227 | TE de redução, PVC, soldável, 90 graus, 25 mm x 20 mm, para agua fria predial | un. | 10 |
|-----|--|-----|-----|
| 228 | Termostato para Geladeira. | un. | 5 |
| 229 | Tinta esmalte, galão 3,6 lts | L | 36 |
| 230 | Tinta latex acrília, lata 18 lts | L | 54 |
| 231 | Torneira bica móvel de parede Ø 1/2" | un. | 15 |
| 232 | Torneira de bóia de 1.1/2" - (Deca). | un. | 6 |
| 233 | Torneira de bóia de 1" - (Deca). | un. | 2 |
| 234 | Torneira de bóia de 2" - (Deca). | un. | 6 |
| 235 | Torneira cromada com bico para jardim/tanque 1/2 ou 3/4 ref.: 1153 (Fabrima) ou similar | un. | 4 |
| 236 | Torneira para pia de 1/2" com arejador - ref. 1157 | un. | 8 |
| 237 | Torneira Lavatorio Mesa Fechamento Automatico Ref. 1173.C | un. | 150 |
| 238 | Tubo PVC Roscável p/água fria D=1 1/2" | m | 6 |
| 239 | Tubo PVC Roscável p/água fria D=1 1/4" | m | 6 |
| 240 | Tubo PVC Roscável p/água fria D=1" | m | 6 |
| 241 | Tubo PVC Soldável p/água fria predial D=20 mm | m | 6 |
| 242 | Tubo PVC Soldável p/água fria predial D=25 mm | m | 6 |
| 243 | Tubo PVC Soldável p/água fria predial D=32 mm | m | 6 |
| 244 | Tubo PVC Soldável p/água fria predial D=40 mm | m | 6 |
| 245 | Tubo PVC Soldável p/água fria predial D=50 mm | m | 6 |
| 246 | Tubo PVC Soldável p/água fria predial D=60 mm | m | 6 |
| 247 | Tubo PVC Soldável p/água fria predial D=75 mm | m | 6 |
| 248 | Tubo PVC Soldável p/água fria predial D=85 mm | m | 6 |
| 249 | Tubo PVC p/ Esgoto ou Aguas Pluviais DN 100 mm | m | 6 |
| 250 | Tubo PVC p/ Esgoto ou Aguas Pluviais DN 150 mm | m | 6 |
| 251 | Tubo PVC p/ Esgoto ou Aguas Pluviais DN 40 mm | m | 6 |
| 252 | Tubo PVC p/ Esgoto ou Aguas Pluviais DN 50 mm | m | 6 |
| 253 | Tubo PVC p/ Esgoto ou Aguas Pluviais DN 75 mm | m | 6 |
| 254 | União de ferro com cone de 2 polegadas | un. | 2 |
| 255 | União de ferro com cone de 2,5 polegadas | un. | 3 |
| 256 | Válvula de Descarga em metal cromado para Mictório comacionamento por pressão e fechamento automatico. | un. | 50 |
| 257 | Válvula de escoamento para lavatório ref.: 1601 | un. | 10 |
| 258 | Válvula de retenção de 3". | un. | 2 |
| 259 | Vedação acionador "Silent Flux" - ref.: 8791 - (Fabrimar). | un. | 6 |
| | EVENTUAIS CONSERTO DE MOTORES/BOMBAS | | |
| 260 | Confecção de mancal | un. | 1 |
| 261 | Conserto de bombas c/coluna | un. | 2 |
| 262 | Conserto de bombas de 5 CV | un. | 1 |
| 263 | Conserto de compressor de ar comprimido | un. | 2 |
| 264 | Conserto de elevador hidráulico | un. | 1 |



| I | ı | ı | i I |
|-----|---|-----------|-----|
| 265 | Rebobinamento de motor 3 CV, com substituição de rolamentos | un. | 1 |
| 266 | Rebobinamento de motor 1,5 CV, com substituição de rolamentos | un. | 4 |
| 267 | Rebobinamento de motor 5 a 8,2 CV, com substituição de rolamentos | un. | 3 |
| 268 | Rebobinamento de motor 10 CV, com substituição de rolamentos | un. | 2 |
| 269 | Rebobinamento de motor 15 CV, com substituição de rolamentos | un. | 2 |
| 270 | Rebobinamento de motor 20 CV, com substituição de rolamentos | un. | 2 |
| 271 | Rebobinamento de motor 30 CV, com substituição de rolamentos | un. | 2 |
| 272 | Rebobinamento de transformador de 30 kWA | un. | 1 |
| 273 | Retifica de eixo motor 10 CV | un. | 1 |
| 274 | Retifica de eixo motor 20 CV | un. | 1 |
| 275 | Retifica de eixo motor 30 CV | un. | 1 |
| | EVENTUAIS CONSERTO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS/ELETROI | OMESTICOS | |
| 276 | Aparelho de TV, tela plana (LED e LCD), 42" | un. | 6 |
| 277 | Forno de micro-ondas | un. | 4 |
| 278 | Refrigerador (geladeira) convencional ou freezer | un. | 8 |
| 279 | Máquina de café elétrica | un. | 2 |
| | MATERIAL GRUPO GERADOR | | |
| 280 | Abraçadeira para Descarga - 1 1466105 | un. | 4 |
| 281 | Abraçadeira para Radiador - 1 1466073 | un. | 4 |
| 282 | Abraçadeira V (Flange/Turbo) -1 1380137 | un. | 4 |
| 283 | Álcool Combustível | L | 50 |
| 284 | Alternador 65 A Bipolar – Motor -1 1397038 | un. | 1 |
| 285 | Bateria Automotiva de 180 A/H 12v 1 2009295 | un. | 4 |
| 286 | Câmara de Escape/ do Motor - 1 1943501 | un. | 1 |
| 287 | Correia Poli -V/ Para o Motor 18179824 | un. | 4 |
| 288 | Elemento do Filtro de Ar -1 1421021 | un. | 4 |
| 289 | Gasolina | L | 50 |
| 290 | Glicol Anticongelante/Aditivo Radiador (Litro) | un. | 10 |
| 291 | Kit de Manutenção S/M/Com Pré Filtro Separador De Agua - 1 562889 | un. | 4 |
| 292 | Mangueira (Borracha) de Pressão Radiador - 1 297394 | un. | 4 |
| 293 | Mangueira (Borracha),do Filtro de Óleo Diesel - 1 278474 | un. | 4 |
| 294 | Mangueira 3/8 - Borracha (Sistema de Arrefecimento, Radiador/Vibração) - 1 561408 | un. | 10 |
| 295 | Mangueira de Borracha/ do Dreno do Óleo Diesel -1 1376226 | un. | 4 |
| 296 | Mangueira/Retorno do Óleo Diesel - 1 1375602 | un. | 4 |
| 297 | Motor de Partida - 1 1358639 | un. | 1 |
| 298 | Óleo para Motor 20 Litros,Ci-4 - 45 1958768 | un. | 8 |
| 299 | Óleo Combustível | L | 600 |
| 300 | Filtro de óleo lubrificante do grupo gerador | un. | 4 |
| 301 | Tensor de Correia do Motor -1 1859654 | un. | 4 |
| 302 | Tubo De Retorno/ Do Óleo Diesel - 1 1518989 | un. | 4 |
| 303 | Tubo Plástico 12x1 5(Std 1840) Radiador - 1 813869 | un. | 10 |

| 304 | Válvula de Alivio para Agua do Radiador - 1 1917514 | un. | 4 |
|-----|---|-----|-----|
| | MÃO DE OBRA AUXILIAR ESPORÁDICA | | |
| 305 | Ajudante geral | h | 300 |
| 306 | Carpinteiro | h | 200 |
| 307 | Gesseiro | h | 200 |
| 308 | Impermeabilizador | h | 200 |
| 309 | Pedreiro | h | 300 |
| 310 | Pintor | h | 200 |
| 311 | Serralheiro | h | 200 |
| 312 | Vidraceiro | h | 200 |

10.1.2 Relação de equipamentos, ferramentas e utensílios

10.1.2.1 A Contratada deverá dispor para fornecimento a sua equipe de trabalho, em quantidade suficiente, todos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços, com segurança, dentre os quais, no mínimo, os listados abaixo, que serão apresentadas ao Fiscal no início da execução do contrato.

| Item | Especificação | Unid. | Quant. |
|------|---|-------|--------|
| 1 | Alavanca de aço liso de 7/8" por 1,80m | Un. | 1 |
| 2 | Alicate amperímetro 0 a 600 A – SK-7200 – ICEL – KAISE | Un. | 1 |
| 3 | Alicate bico de papagaio | Un. | 2 |
| 4 | Alicate bico torto com mola | Un. | 11 |
| 5 | Alicate de bico | un | 1 |
| 6 | Alicate de corte | Un. | 11 |
| 7 | Alicate de pressão | Un. | 1 |
| 8 | Alicate Pop (Arrebitadeira) | Un. | 2 |
| 9 | Alicate prensa terminal p/ 6, 10, 35 mm | Un. | 1 |
| 10 | Alicate universal com cabo isolado | Un. | 13 |
| 11 | Arco de serra regulável, de 8" a 12" | Un. | 2 |
| 12 | Aspirador de pó e de água semi-industrial | Un. | 1 |
| 13 | Avental de segurança descartável de polietileno 80x 50x0,015 cm | Un. | 12 |
| 14 | Bomba manual para óleo | Un. | 1 |
| 15 | Bomba engraxadora, pequena. | Un. | 1 |
| 16 | Bomba rotativa para desobstrução de rede de esgoto. | Un. | 1 |
| 17 | Bomba submersa 11/2 " HP | Un. | 1 |
| 18 | Botijão GLP, 13 kg | Un. | 1 |
| 19 | Canivete ou estilete para eletricista | Un. | 11 |
| 20 | Capacete de segurança | Un. | 5 |
| 21 | Carrinho de mão, com pneu de borracha | Un. | 2 |



| 22 | Cavadeira de boca, cabo de madeira. | Un. | 1 |
|----|--|-------|----|
| 23 | Colher p/ pedreiro | Un. | 2 |
| 24 | Chave de grifo nº 14 | Un. | 1 |
| 25 | Chave de grifo nº 18 | Un. | 1 |
| 26 | Chave de grifo nº 24 | Un. | 1 |
| 27 | Chave de grifo nº 36 | Un. | 1 |
| 28 | Conjunto de chaves combinada (boca/estrela), várias bitolas. | Un. | 3 |
| 29 | Conjunto de chaves de fenda, bitolas diversas. | Un. | 11 |
| 30 | Conjunto de chaves fenda Phillips, bitolas diversas. | Un. 5 | |
| 31 | Conjunto de espátulas, bitolas diversas | Un. | 2 |
| 32 | Conjunto de Serra Copo com ponta de wídia de ½" a 3" | Un. | 2 |
| 33 | Conjunto de Serra Copo p/ madeira de ½" a 3" | Un. | 2 |
| 34 | Conjuntos de chaves tipo Cachimbo | Un. | 1 |
| 35 | Decibelímetro digital | Un. | 1 |
| 36 | Desempenadeira de aço dentada | Un. | 1 |
| 37 | Desempenadeira de aço lisa | Un. | 1 |
| 38 | Desempenadeira plástica medindo 14cm x 27cm | Un. | 1 |
| 39 | Enxada média com cabo | Un. | 1 |
| 40 | Escada de alumínio 5 degraus | Un. | 6 |
| 41 | Escada de alumínio 7 degraus | Un. | 1 |
| 42 | Escada de alumínio de 10 degraus | Un. | 1 |
| 43 | Escada de alumínio de 14 degraus | Un. | 1 |
| 44 | Escada de madeira de 5 degraus | Un. | 2 |
| 45 | Escova em aço tamanho médio | Un. | 1 |
| 46 | Esmeril médio de bancada 300 W 220 V | Un. | 1 |
| 47 | Esquadro metálico de pedreiro | un | 2 |
| 48 | Estilete profissional | Un. | 3 |
| 49 | Extensão elétrica com 30 m | Un. | 2 |
| 50 | Fasímetro classe 1 + Meggar 1.000 megaonhms 600 VDC | Un. | 1 |
| 51 | Ferro de solda elétrico | Un. | 2 |
| 52 | Formão com cabo 1.1/2 polegada | Un. | 2 |
| 53 | Furadeira convencional – 400 w | Un. | 2 |
| 54 | Furadeira de impacto profissional – 800 W | Un. | 1 |
| 55 | Grosa para madeira – 30 cm | Un. | 1 |
| 56 | Jogo de brocas para madeira ou metal, diâmetros diversos | Un. | 2 |
| 57 | Jogo de brocas para alvenaria/concreto (vídia) – diâmetros diversos | Un. | 3 |
| 58 | Jogo de chaves Allen | Jogo | 1 |
| 59 | Jogo de chaves de boca de 6 a 22 mm | jogo | 1 |



| 60 | Lima chata bastarda 30 cm | Un. | 3 |
|----|--|-----|----|
| 61 | Lanterna para 03 pilhas grandes | Un. | 5 |
| 62 | Lixadeira elétrica manual ½" 800 W | un | 1 |
| 63 | Luva de látex, tamanho G, M e P | Par | 48 |
| 64 | Luva de PVC forrada cano longo e palma áspera, 70cm | Par | 6 |
| 65 | Luva de raspa de couro de cano curto | Par | 5 |
| 66 | Luva de raspa de couro de cano longo | Par | 1 |
| 67 | Luva isolante de borracha para eletricidade Classe 0 - 5kV | Par | 2 |
| 68 | Luva de pano (tecido) | Par | 36 |
| 69 | Luxímetro digital | Un. | 1 |
| 70 | Maçarico para GLP, com registro, 1,0 metro de mangueira, para aplicação de manta asfáltica | Un. | 1 |
| 71 | Máscara anti pó descartável – pacote 100 unidades | Pct | 5 |
| 72 | Marreta de ferro de 1000g | Un. | 1 |
| 73 | Marreta de ferro 500g | Un. | 1 |
| 74 | Martelo de ferro cabo de madeira | Un. | 2 |
| 75 | Martelo de borracha tipo borracheiro com cabo | Un. | 1 |
| 76 | Martelo de unha com 300g | Un. | 1 |
| 77 | Medidor eletrônico de temperatura (termômetro) | Un. | 1 |
| 78 | Multímetro digital | Un. | 1 |
| 79 | Nivel de aluminio – 30 cm | Un. | 1 |
| 80 | Óculo de segurança | Par | 10 |
| 81 | Pá com cabo de madeira | Un. | 1 |
| 82 | Parafusadeira c/bateria de 12 volts de 3/8" | Un. | 2 |
| 83 | Pé de cabra | Un. | 1 |
| 84 | Picareta com cabo de madeira | Un. | 1 |
| 85 | Pistola elétrica, 220 V, para aplicação de cola quente | Un. | 1 |
| 86 | Plaina elétrica 750 W | Un. | 1 |
| 87 | Ponteiro de aço, 250x18 mm | Un. | 5 |
| 88 | Protetor auditivo tipo concha com abafador de ruídos | Un. | 10 |
| 89 | Régua de alumínio de 5cm x 2cm x 3m | Un. | 1 |
| 90 | Relógio de ponto biométrico | Un. | 1 |
| 91 | Saca fusível NH | Un. | 2 |
| 92 | Saca polia de 120 mm, 3 garras. | Un. | 1 |
| 93 | Serra circular para cerâmica (makita) 1200 W | Un. | 1 |
| 94 | Serra circular para madeira portátil 71/4" – 1200 W | Un. | 1 |
| 95 | Serra para esquadria manual | Un. | 1 |
| 96 | Serra tico-tico 450W | Un. | 1 |



| 97 | Serrote de costa para madeira 12 polegadas | Un. | 1 |
|-----|--|-----|----|
| 98 | Serrote para madeira tamanho médio | Un. | 1 |
| 99 | Talhadeira de aço, 10 polegadas | Un. | 5 |
| 100 | Tambor de ferro de 200 litros | Un. | 2 |
| 101 | Tesoura tipo funileiro, 10 polegadas | Un. | 1 |
| 102 | Teste de tensão, de néon | Un. | 11 |
| 103 | Trena metálica, 10 metros | un | 5 |

11 INICIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 A execução dos serviços será iniciada logo após a assinatura do contrato, com a Contratada alocando no Órgão os funcionários e disponibilizando os equipamentos/ferramental para a realização das manutenções e as peças de reposição, quando necessário.

12 DA VISTORIA

- 12.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 18:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (61)2032-5950/5314, podendo sua realização ser comprovada por:
 - 12.1.1 Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5/2017, segundo modelo anexo (Anexo III);
 - 12.1.2 Declaração emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local do evento, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, ou caso opte por não realizala, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este (órgão ou entidade), na forma de anexo do Edital.

13 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 13.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 13.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 13.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 13.4 Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras;



- 13.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 13.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;
- 13.7 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 13.7.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente ao preposto ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 13.7.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada;
 - 13.7.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - 13.7.4 Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio Órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;
- 13.8 Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:
 - 13.8.1 A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;
 - 13.8.2 O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;
 - 13.8.3 O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
- 13.9 Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato.
- 13.10 Fiscalizar a vedação de que familiar de agente público presta serviços no órgão federal ou entidades em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança, conforme disposto no art. 7º do Decreto nº 7.203, de 14 de junho 2010.



14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os uniformes necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 14.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 14.3 Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
- 14.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 14.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 14.6 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;
- 14.7 Disponibilizar ao Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual EPI, quando for o caso;
- 14.8 Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- 14.9 As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços, conforme alínea "g" do item 10.1 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MPDG nº 5/2017:
- 14.10 Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
 - 14.10.1 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e
 - 14.10.2 Exames médicos admissionais dos empregados da Contratada que prestarão os serviços;
 - 14.10.3 Declaração de responsabilidade exclusiva da Contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;



- 14.10.4 Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo:
- 14.11 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;
- 14.12 Substituir, no prazo de até 1(uma) hora, em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço do Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;
- 14.13 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
 - 14.13.1 Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa Contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade:
- 14.14 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento;
- 14.15 Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;



- 14.15.1 Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes;
- 14.16 Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- 14.17 Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 14.18 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;
- 14.19 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertandoos a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 14.20 Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
 - 14.20.1 Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
 - 14.20.2 Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
 - 14.20.3 Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível;
- 14.21 Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;
- 14.22 Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;



- 14.23 Fornecer, sempre que solicitados pelo Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;
 - 14.23.1 A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
 - 14.23.2 Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no subitem anterior, sem a regularização da falta, a Administração poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da Contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
 - 14.23.2.1 O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para acompanhar o pagamento das respectivas verbas;
- 14.24 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 14.25 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.26 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 14.27 Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5°-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006:
- 14.28 Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5°-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1°, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006;
 - 14.28.1 Para efeito de comprovação da comunicação, a Contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação;



- 14.29 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 14.30 Iniciar as atividades objeto desta contratação imediatamente após a assinatura do contrato, prestando os serviços de acordo com a legislação vigente e as condições contratuais;
- 14.31 Comprovar, no momento da assinatura do contrato, a formação e qualificação técnica específica dos perfis profissionais disponibilizados para a execução contratual, através dos respectivos certificados expedidos por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas pelo Ministério da Educação e/ou de conformidade com o preceituado pela Lei nº 7.377, de 30 de setembro de 1985, acrescidos da declaração de empregadores para comprovação da experiência e dos demais documentos de acordo com os subitens 4.2 deste Termo de Referência:
- 14.32 Alocar, no primeiro dia da vigência do contrato, os empregados designados nos respectivos postos, nos horários fixados na escala de serviços elaborada pela Administração do MME;
- 14.33 Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões exigidos neste termo, para atender eventuais substituições em casos de faltas, cabendo-lhe, ainda, impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida no MME;
- 14.34 Acatar as exigências da fiscalização do MME quanto à execução dos serviços, horários de turnos, promovendo a imediata correção das deficiências apontadas pelo Ministério, quanto à execução dos serviços contratados;
- 14.35 Prestar esclarecimentos ao Ministério, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados;
- 14.36 Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do Ministério, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30(trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Ministério reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o contrato, de pleno direito;
- 14.37 Orientar os funcionários para que se comportem sempre de forma cordial e se apresentem sempre dentro dos padrões de apresentação e higiene compatíveis com o local de prestação dos serviços;



- 14.38 Atribuir ao Preposto do contrato as tarefas de coordenar, comandar e fiscalizar o bom andamento dos serviços, bem como cuidar da disciplina, controlar a frequência e a apresentação pessoal dos empregados, bem como estar sempre em contato com a fiscalização do contrato, o qual poderá ter acesso ao controle de frequência diária sempre que julgar necessário;
- 14.39 Informar aos empregados que os mesmos não terão nenhum vínculo com o Ministério, ficando sob a sua inteira responsabilidade os pagamentos e os ônus relativos a taxas, tributos, contribuições sociais, indenização trabalhista, vale transporte, vale refeição e outros encargos previstos em lei, incidentes ou decorrentes deste Contrato;
- 14.40 Manter livro de ocorrência a ser preenchido pelo Preposto, podendo ainda ser realizadas observações por parte do Ministério;
- 14.41 Fornecer à fiscalização do Ministério Relatório técnico mensal das atividades onde deverá constar a relação nominal de licenças, faltas, se houverem, bem como a escala nominal de férias dos empregados e seus respectivos substitutos;
- 14.42 Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até as dependências do Ministério e vice e versa, por meios próprios ou mediante a concessão de vale transporte. Em se tratando de vale transporte a empresa deverá fornecer o quantitativo de uma única vez e a cada trinta dias até o 5° (quinto) útil do mês em curso, segundo o itinerário: Cidade Residente (Satélite) / Rodoviária Central do Plano Piloto / MME e vice-versa, com a apresentação do demonstrativo de pagamento;
- 14.43 Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal de sua residência até as dependências do Ministério, e vice-versa, por meios próprios em caso de paralisação dos transportes coletivos bem como nas situações onde se faça necessária a execução de serviços em regime extraordinário;
- 14.44 Pagar, até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencimento, os salários dos empregados utilizados nos serviços contratados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, e encaminhar juntamente com a fatura mensal, os respectivos comprovantes;
- 14.45 Não vincular o recebimento da fatura dos serviços do MME, com o pagamento dos empregados nas datas regulamentares;
- 14.46 Responsabilizar-se pelo fornecimento de vale-refeição ou alimentação aos seus empregados, cuja entrega deverá ser efetuada de uma única vez e a cada 30 (trinta) dias, até o 5° (quinto) dia do mês em curso;
- 14.47 Assumir responsabilidade pelo pagamento dos salários, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, bem como pelos encargos previstos em vigor, obrigando-se a saldá-los nos casos legais, independentes do pagamento da fatura/nota fiscal por parte do Ministério;
- 14.48 Assumir a responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas na legislação especifica de acidente de trabalhos, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados na execução de serviços inerentes a este contrato, ainda que acontecido nas dependências do Ministério;



- 14.49 Responder por todos os encargos de possível demanda trabalhista civil ou penal, relacionada a execução deste Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência:
- 14.50 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da autoridade encarregada de acompanhar a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 14.51 Selecionar adequadamente os empregados alocados à prestação dos serviços, observando a comprovação dos atestados de boa conduta e idoneidade moral;
- 14.52 Providenciar a abertura da conta vinculada, nos termos do Anexo XII da IN/SEGES/MPDG nº 05/2017;
- 14.53 Solicitar a autorização do Contratante para utilizar os valores da conta vinculada para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados ocorridas durante a vigência do contrato;
- 14.54 Apresentar ao Contratante os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento para a liberação dos recursos da conta vinculada.
- 14.55 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

15 DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

17.1 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto;



- 17.2 O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, de acordo com as seguintes disposições:
 - 17.2.1 Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros;
 - 17.2.2 Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização pelo público usuário;
 - 17.2.3 Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços, quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;
 - 17.2.4 Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade; e
 - 17.2.5 Fiscalização pelo Público Usuário: é o acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto;
 - 17.2.6 Quando a contratação exigir fiscalização setorial, o órgão ou entidade deverá designar representantes nesses locais para atuarem como fiscais setoriais;
- 17.3 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato;
- 17.4 A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado;



- 17.5 Na Fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):
 - 17.5.1 No primeiro mês da prestação dos serviços, a Contratada deverá apresentar a seguinte documentação:
 - 17.5.1.1 Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
 - 17.5.1.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela Contratada;
 - 17.5.1.3 Exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços;
 - 17.5.1.4 Certificados e demais documentos de comprovação da qualificação mínima exigida para os perfis profissionais estabelecidos nos subitens 4.1.2 deste Termo de Referência.
 - 17.5.2 Entrega até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):
 - 17.5.2.1 Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
 - 17.5.2.2 Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
 - 17.5.2.3 Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
 - 17.5.2.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
 - 17.5.2.5 Entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:
 - 17.5.2.6 Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério do Contratante;
 - 17.5.2.7 Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador Contratante;
 - 17.5.2.8 Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;



- 17.5.2.9 Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (valetransporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e
- 17.5.2.10 Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;
- 17.5.3 Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:
 - 17.5.3.1 Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
 - 17.5.3.2 Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
 - 17.5.3.3 Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
 - 17.5.3.4 Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
- 17.6 O Contratante deverá analisar a documentação solicitada no subitem 17.5.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.
- 17.7 No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
- 17.8 Sempre que houver admissão de novos empregados pela Contratada, os documentos elencados no subitem 17.5 acima deverão ser apresentados;
- 17.9 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB);
- 17.10 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar ao Ministério do Trabalho;
- 17.11 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela Contratada poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- 17.12 O Contratante poderá conceder prazo para que a Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção;



- 17.13 Além das disposições acima citadas, a fiscalização administrativa observará, ainda, as seguintes diretrizes:
 - 17.13.1 Fiscalização inicial (no momento em que a prestação de serviços é iniciada):
 - 17.13.1.1 Será elaborada planilha-resumo de todo o contrato administrativo, com informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, sua especificação e quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas;
 - 17.13.1.2 Todas as anotações contidas na CTPS dos empregados serão conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela Contratada e pelo empregado;
 - 17.13.1.3 O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo;
 - 17.13.1.4 O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT);
 - 17.13.1.5 Serão consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para a Contratada;
 - 17.13.1.6 Será verificada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho que obriguem a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
 - 17.13.1.7 No primeiro mês da prestação dos serviços, a Contratada deverá apresentar a seguinte documentação:
 - a) Relação dos empregados, com nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), e indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
 - b) CTPS dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinadas pela Contratada;
 - c) Exames médicos admissionais dos empregados da Contratada que prestarão os serviços; e
 - d) Declaração de responsabilidade exclusiva da Contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.



- 17.13.2 Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura):
 - 17.13.2.1 Deve ser feita a retenção da contribuição previdenciária no valor de 11% (onze por cento) sobre o valor da fatura e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço;
 - 17.13.2.2 Deve ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;
 - 17.13.2.3 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF;
 - 17.13.2.4 Deverá ser exigida, quando couber, comprovação de que a empresa mantém reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 66-A da Lei nº 8.666, de 1993.

17.13.3 Fiscalização diária:

- 17.13.3.1 Devem ser evitadas ordens diretas do Contratante dirigidas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto;
- 17.13.3.2 Toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, deve ser evitada, uma vez que essa conduta é exclusiva da Contratada;
- 17.13.3.3 Devem ser conferidos, por amostragem, diariamente, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho;
- 17.14 Cabe, ainda, à fiscalização do contrato, verificar se a Contratada observa a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados, respeita a estabilidade provisória de seus empregados e observa a data-base da categoria prevista na CCT, concedendo os reajustes dos empregados no dia e percentual previstos;
 - 17.14.1 O gestor deverá verificar a necessidade de se proceder a repactuação do contrato, inclusive quanto à necessidade de solicitação da Contratada;
 - 17.14.2 O Contratante deverá solicitar, por amostragem, aos empregados, seus extratos da conta do FGTS e que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão sendo recolhidas em seus nomes;
 - 17.14.3 Ao final de um ano, todos os empregados devem ter seus extratos avaliados;
- 17.15 A Contratada deverá entregar, no prazo de 15 (quinze) dias, quando solicitado pelo Contratante quaisquer dos seguintes documentos:
 - 17.15.1 Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério do Contratante;



- 17.15.2 Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o Contratante;
- 17.15.3 Cópia dos contracheques assinados dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários; e
- 17.15.4 Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado.
- 17.16 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no ANEXO V-B DA IN/SEGES nº 05/2017 ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:
 - 17.16.1 Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 17.16.2 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;
 - 17.16.3 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços;
- 17.17 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- 17.18 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;
 - 17.18.1 Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;
- 17.19 A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;
- 17.20 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório;
- 17.21 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;

- 17.22 O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 17.23 O representante do Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 17.24 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito do Contratante, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 17.25 Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o Contratante comunicará o fato à Contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada;
 - 17.25.1 Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;
 - 17.25.2 O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas;
 - 17.25.3 Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre o Contratante e os empregados da contratada;
- 17.26 O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias;
- 17.27 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

18 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 18.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- 18.2 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização;
 - 18.2.1 Ao final de cada período mensal, o fiscal técnico deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório;
 - 18.2.2 Ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior;
 - 18.2.3 Será elaborado relatório circunstanciado, com registro, análise e conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, o qual será encaminhado ao gestor do contrato para recebimento definitivo;
 - 18.2.3.1 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter registro, análise e conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa, devendo ser encaminhado ao gestor do contrato para recebimento definitivo;
- 18.3 O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato;
 - 18.3.1 O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;
 - 18.3.2 O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:



- 19.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 19.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 19.1.4 Comportar-se de modo inidôneo; ou
- 19.1.5 Cometer fraude fiscal.
- 19.2 Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 2002, aquele que:
 - 19.2.1 Não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social exigíveis até o momento da apresentação da fatura;
 - 19.2.2 Deixar de realizar pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação no dia fixado;
- 19.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:
 - 19.3.1 **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

19.3.2 **Multa de:**

- 19.3.2.1 **0,1%** (um décimo por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 19.3.2.2 **0,1%** (um décimo por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 19.3.2.3 **0,5%** (cinco décimos por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 19.3.2.4 **0,2%** (dois décimos por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

- 19.3.2.5 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração Contratante a promover a rescisão do contrato;
- 19.3.2.6 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 19.3.3 **Suspensão** de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 19.3.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- 19.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 19.4 As sanções previstas nos subitens 19.3.1, 19.3.3, 19.3.4 e 19.3.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 19.5 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
|------|--|
| 1 | 0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 2 | 0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 3 | 0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 4 | 1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 5 | 3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |

Tabela 2

| INFRAÇÃO | | | | | | | |
|----------|--|------|--|--|--|--|--|
| ITEM | DESCRIÇÃO | GRAU | | | | | |
| 1 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência; | 05 | | | | | |
| 2 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento; | 04 | | | | | |
| 3 | Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia; | 03 | | | | | |
| 4 | Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia; | 02 | | | | | |
| 5 | Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia; | 03 | | | | | |
| | Para os itens a seguir, deixar de: | | | | | | |
| 6 | Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia; | 01 | | | | | |
| 7 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência; | 02 | | | | | |
| 8 | Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia; | 01 | | | | | |
| 9 | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; | 03 | | | | | |
| 10 | Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato; | 01 | | | | | |
| 11 | Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA | 01 | | | | | |



- 19.6 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
 - 19.6.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 19.6.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 19.6.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- 19.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;
- 19.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 19.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1 A licitação será realizada na modalidade denominada Pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 3.555/2000, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 8.250/2014, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008, Instrução Normativa nº 05/2017/SEGES/MPDG, Lei Complementar nº 123/06 e demais legislação aplicáveis ao caso, uma vez que se trata de serviços comuns, com especificações usuais no mercado para os materiais e a mão-de-obra (em características, quantidades e especificidades, e facilmente encontráveis no mercado), aptos a satisfazer as necessidades da Administração;

21 DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1 Os serviços serão prestados nas dependências do Ministério de Minas e Energia, sediado no Bloco "U" da Esplanada dos Ministérios, em Brasília-DF.

22 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 22.1 Para efeito de qualificação técnica, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:
 - 22.1.1 Certidão de Registro ou Inscrição no CREA Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia da jurisdição da empresa, comprovando atividade compatível com o objeto da licitação, com a validade anual (à data da licitação) e a comprovação de que possui em seu quadro de pessoal permanente, (por ocasião da assinatura do Contrato) de Responsáveis Técnicos habilitados nas áreas de:
 - 22.1.1.1 <u>Engenharia Elétrica</u> (Resolução N° 218 do CONFEA Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, atribuições constantes dos Art. 8° e 9°);



- 22.1.1.2 <u>Engenharia Civil</u> (Resolução N° 218 do CONFEA, atribuições constantes do Art. 2°);
- 22.1.1.3 <u>Engenharia de Segurança do Trabalho</u> (Resolução Nº 359 do CONFEA, atribuições constantes do Art. 4°);
- 22.1.1.4 Entende-se como pertencente ao quadro permanente, o sócio, o diretor detentor de cargo na gestão e o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro;
- 22.1.2 Atestado (s) de Capacitação Técnica, emitido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, comprovando a execução de serviços compatíveis e pertinentes, em características e prazo com o objeto, nos quais constem, referências às parcelas de maior relevância técnica, assim consideradas:
 - 22.1.2.1 Manutenção preventiva e corretiva de instalações elétricas (com carga instalada superior a 2.000 kVA⁴) e hidrossanitárias prediais em área construída⁵ superior a 13.000 m², por prazo igual ou superior a 3(três)³ anos;
 - 22.1.2.2 Manutenção preventiva e corretiva de Grupo Gerador de Emergência, com potência4 superior a 500 kVA, por prazo igual ou superior a 3(três)³ anos;
- 22.1.3 **Certidão atualizada de credenciamento junto ao CBMDF**, para o exercício de atividade de <u>manutenção</u> em sistemas de proteção contra incêndio e pânico no Distrito Federal, de conformidade com Norma Técnica nº 06/2000, Norma Técnica nº 19/1999 e Decreto nº 21361 do CBMDF;
- 22.1.4 **Certidões de Acervo Técnico (CAT's)**, emitidas em nome de profissionais das áreas de engenharia elétrica, civil e de segurança do trabalho, integrantes do seu quadro de pessoal permanente, na data prevista para a licitação, emitidos pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA, comprovando a execução de serviços de operação, manutenção preventiva e corretiva em Instalações Hidrossanitárias e Elétricas Prediais, e Grupo Gerador de Emergência

⁴ A adoção do valor em referência de 2.000 kVA é um critério razoável e não discricionário uma vez que representa 50% (cinquenta por cento) da carga elétrica instalada do Objeto, de 4.000 kVA.

⁵ A adoção do valor em referência de 13.000 m² é um critério razoável e não discricionário uma vez que representa por volta de 50% (cinquenta por cento) da área do Objeto, de 26.697,35 m².

³ O art. 30, inciso II da Lei 8666/93 autoriza expressamente a Administração a exigir da licitante a comprovação de que já executou objeto compatível, em prazo, com o que está sendo licitado. De acordo com o art. 57, inciso II, dessa lei, os contratos para prestação de serviços de forma contínua (que é o presente caso), poderão ser prorrogados por até 60(sessenta) meses, o que na prática remete o prazo do futuro contrato para 5(cinco) anos, de forma que a presente solicitação (relevância) de 3(três) anos, representa apenas 60%(sessenta por cento) do prazo potencial em comento, portanto, não sendo discricionária e nem restritiva competição⁵.



- 22.1.5 **Relação Explícita e a Declaração Formal da Disponibilidade** dos equipamentos, ferramental, instalações físicas apropriadas e específicas, e pessoal técnico especializado para realização dos serviços do Objeto, conforme preceitua o § 6º do Art. 30 da Lei 8666/93;
- 22.1.6 **Declaração de Vistoria Técnica**, declarando que a licitante vistoriou os locais e que tomou conhecimento das condições ambientais e técnicas em que se deverão desenvolver os trabalhos, não cabendo alegação posterior, sob qualquer hipótese, de desconhecimento acerca dos serviços (Anexo III).
 - 22.1.6.1 Recomenda-se que a vistoria técnica seja efetuada por 01(um) Engenheiro Civil e/ou por 01 (um) Engenheiro Elétrico, preferencialmente, do quadro de pessoal permanente da licitante;
 - 22.1.6.2 A vistoria poderá ser marcada previamente pela licitante, em horário de expediente normal do MME, pelo fone (061) 2032-5314 e ou 2032-5950 e será acompanhada por servidor da Coordenação de Atividades Gerais/CGRL/SPOA/SE/MME, recebendo em seguida a Declaração de Vistoria, conforme modelo anexo.

23 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1 O prazo de vigência do contrato será de **24 (vinte e quatro) meses**, podendo ser prorrogado ou não, sempre por interesse da Administração, nos termos do Inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

24 DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 24.1 As empresas interessadas em participar da licitação deverão apresentar, juntamente com a Proposta de Preços, as Planilhas de Custos e Formação de Preços, conforme modelo anexo ao edital;
- 24.2 De conformidade com o item 9.6 do ANEXO VII-A DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO, da IN nº 5/2017-SEGES/MPDG, quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% da média dos preços ofertados para os serviços licitados, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta;
- 24.3 O Ministério se reserva o direito de realizar diligências nos termos do item acima.

25 DO VALOR ESTIMADO

- 25.1 Conforme Planilhas de Custo e de Formação Preços, e da Planilha de Materiais, em anexos, os serviços foram estimados em **R\$ 134.308,16** por mês e **R\$ 1.611.697,92** por ano;
- 25.2 A elaboração das planilhas tomou como referência os salários estipulados na Convenção Coletiva de Trabalho CCT 2018/2018 celebrada entre o:



- 25.2.1 Sindicato dos Engenheiros no Distrito Federal (SENGE-DF), (http://www.sengedf.com.br) e o Sindicato da Industria da Construção Civil do DF (SINDUSCON-DF);
- 25.2.2 Sindicato dos Técnicos Industriais de Nível Médio e o Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Trabalhos Temporário e Servicos Terceirizáveis do DF SEAC
- 25.2.3 Sindicato dos Empregados de Empresas de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário, Prestação Servicos e Serviços Terceirizáveis do DF Sindiservicos/DF e o Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Trabalhos Temporário e Servicos Terceirizáveis do DF SEAC, considerando lucro real.

26 DA PESQUISA DE PREÇOS

- 26.1 A pesquisa de preços para a Estimativa de Custos foi realizada de conformidade com a Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014 da SLTI/MPOG, alterada pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, disposta segundo a seguinte hierarquia:
 - I. Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico: http://paineldeprecos.planejamento.gov.br;
 - II. Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;
 - III. Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou
 - IV. Pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.
- 26.2 Para comparar o valor dos serviços (mão de obra), estimados a partir das Planilhas de Custos e Formação de Preços calculadas para cada categoria, de conformidade com a Instrução Normativa nº 5/2017- SEFES/MPGD, com outros entes públicos, foi feita pesquisa junto ao Painel de Preços (cujas comprovações foram anexadas aos autos). Após, foi elaborada planilha comparativa entre os preços do Órgão e dos preços pesquisados, e apensada os autos;
- 26.3 Para os materiais foram pesquisados preços:
 - 26.3.1 No Painel de Preços (http://paineldeprecos.planejamento.gov.br/), com a utilização do valor médio dos preços pesquisados;
 - 26.3.2 Nas Tabelas SINAPI/CEF (julho/2018 região de Brasília)
 - 26.3.3 Em Mídia Especializada, com a utilização de valor médio dos preços pesquisados;
 - 26.3.4 Alguns itens de preços no Mercado de Brasília, devido não haver sido encontrados nas fontes anteriores.
- 27 DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA (RESERVA MENSAL PARA O PAGAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS)



- 27.1 O Contratante descontará do pagamento devido à Contratada, mensalmente, os custos relativos às provisões para garantir o cumprimento das obrigações trabalhistas dos trabalhadores disponibilizados na prestação dos serviços (13° salário, férias e abono de férias, multa do FGTS e impacto sobre 13 ° salário e férias) e efetuará os depósitos em CONTA-DEPÓSITO VINCULADA, aberta pela Administração, específica para essa finalidade, bloqueada para movimentação, de acordo com **Anexo XII da IN/SEGES/MPDG nº 05/2017**;
- 27.2 Os valores provisionados serão discriminados e obtidos na forma prevista no item 14 do **Anexo XII da IN/SEGES/MPDG nº 05/2017**, em planilhas mensais e de modo a possibilitar a sua conferência, conforme tabela abaixo:

| ITEM | PERCENTUAL | | | | | |
|--|--|--|---|--|--|--|
| 13º (décimo terceiro) salário | 8,33% (oito vírgula trinta e três por cento) | | | | | |
| Férias e 1/3 Constitucional | 12,10% (doze vírgu | ıla dez por cento) | | | | |
| Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado | 5,00% (cinco por cento) | | | | | |
| Subtotal | 25,43% (vinte e cinco vírgula quarenta e três por cento) | | | | | |
| Incidência do Submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário* | 7,39% (sete vírgula trinta e nove por cento) | 7,60% (sete vírgula seis por cento) | 7,82% (sete vírgula oitenta e dois por cento) | | | |
| Total (*) | 32,82% (trinta e dois vírgula oitenta e dois por cento) | 33,03% (trinta e três vírgula zero três por cento) | 33,25% (trinta e três vírgula vinte e cinco por cento) | | | |

- (*) Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento) referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no inciso II do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
 - 27.3 O Aviso Prévio trabalhado ao termino do contrato será de 23,33% da remuneração mensal, que é o resultante da operação = (7/30 x 100) dias;
 - 27.4 O montante de que trata do aviso prévio trabalhado de 23,33% (7/30 x 100), deverá ser integralmente depositado na conta durante a primeira vigência do contrato;
 - 27.5 Os valores provisionados, depositados na conta-depósito vinculada, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa;
 - 27.6 Os valores serão liberados quando apresentado pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados relacionados na execução dos serviços;
 - 27.7 O saldo remanescente da conta-depósito vinculada será liberado à empresa, no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado;



- 27.8 O Contratante encaminhará, precedido da assinatura do Contrato, ofício à instituição bancária oficial, solicitando a abertura de conta-depósito vinculada, bloqueada para movimentação, no nome da empresa a ser contratada, a qual, no ato da regularização da conta-depósito vinculada assinará termo específico da instituição bancária oficial que permita ao Contratante ter acesso aos saldos e extratos, e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização do Contratante;
- 27.9 Os valores provisionados conforme disposto neste Termo de Referência somente serão liberados para o pagamento direto das verbas aos trabalhadores, nas seguintes condições:
 - 27.9.1 Parcial e anualmente, pelo valor correspondente aos 13°s salários, quando devidos;
 - 27.9.2 Parcialmente, pelo valor correspondente as férias e ao 1/3 de férias, quando dos gozos de férias dos empregados vinculados ao contrato;
 - 27.9.3 Parcialmente, pelo valor correspondente aos 13°s salários proporcionais, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da demissão de empregado vinculado ao contrato;
 - 27.9.4 Ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias;
 - 27.9.5 O saldo restante, com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da empresa, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado;
- 27.10 A Contratada deverá no momento da assinatura do Contrato, autorizar o Contratante a fazer a retenção na fatura e o depósito direto dos valores devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS nas respectivas contas dos trabalhadores da Contratada, observada a legislação específica;
- 27.11 A Contratada deverá, ainda, no momento da assinatura do Contrato, autorizar o Contratante a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da Contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 27.12 A Contratada poderá solicitar a autorização ao Contratante para utilizar os valores da conta vinculada para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados, ocorridos durante a vigência do contrato, devendo apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento ao Contratante, que expedirá, após a confirmação e conferência dos cálculos, a autorização à instituição financeira oficial no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos;
- 27.13 A autorização de que trata o item anterior deverá especificar que a movimentação será exclusiva por transferência bancária para a conta corrente dos trabalhadores favorecidos;



- 27.14 A empresa Contratada deverá apresentar ao Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas;
- 27.15 Em caso de descumprimento das obrigações relativas ao FGTS, por parte da Contratada, ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

28 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

28.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Ação 2000; PTRES 091627; Programa de Trabalho: 2512221192000 0001; Elemento de Despesa: 33.90.37.

29 DA REPACTUAÇÃO

29.1 Repactuação dos preços dos serviços

- 29.1.1 De conformidade com o Art. 54 da IN/SEGES/MPDG nº 05/2017, será admitida a repactuação dos preços dos serviços após 12(doze) meses, observado o interregno mínimo de um ano;
- 29.1.2 O interregno mínimo de 1(um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:
- 29.1.3 Da data limite para apresentação das propostas constante do ato convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço;
- 29.1.4 Da data do Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

29.2 Do reajuste dos preços dos materiais

- 29.2.1 Os preços dos materiais serão fixos e irreajustáveis para o período de 12 (doze) meses, após o qual, poderão ser atualizados, anualmente, visando a sua adequação aos novos preços de mercado mediante aplicação da variação nominal do Índice Geral de Preços de Mercado IGP-M (FGV) ou outro índice oficial que vier a substituí-lo;
- 29.2.2 O reajuste dar-se-á após decorrido o interregno de um ano contado da data limite para apresentação da proposta e somente será concedido após análise pelo setor competente e mediante motivação e comprovação, por parte da Contratada

30 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL QUE DEVEM SER OBSERVADOS PELA CONTRATADA



- 30.1 O Órgão, com o propósito de contribuir com **sustentabilidade ambiental**, recomenda ações mínimas, a serem adotadas pelos funcionários da Contratada, conforme abaixo:
 - 30.1.1 Realizar no período compreendido entre o início efetivo do contrato e a 30 (trinta) dias da sua assinatura, treinamento de seus empregados para implementar ações e hábitos visando a redução de consumo de energia elétrica e de consumo de água, de economia de produtos de limpeza e de materiais de expedientes, como papel de impressão e cópias, tais como:
 - 30.1.1.1 Que as luzes sejam desligadas quando a ausência no recinto for superior a 15 minutos:
 - 30.1.1.2 Desligar o computador e o monitor de vídeo, durante a hora de almoço, ou sempre que for se afastar por mais de 15 minutos;
 - 30.1.1.3 Durante horários de pouca iluminação natural, acender apenas as luzes das áreas que estiverem sendo ocupadas;
 - 30.1.1.4 Comunicar ao Contratante sobre equipamentos com mau funcionamento ou danificados como lâmpadas queimadas ou piscando, zumbido excessivo em reatores de luminárias e mau funcionamento de instalações energizadas;
 - 30.1.1.5 Ao abrir ou fechar cortinas ou persianas, verificar se estas não se encontram impedindo a saída do ar condicionado ou aparelho equivalente;
 - 30.1.1.6 No caso dos papéis, imprimir apenas o que for necessário e adotar a impressão frente e verso como padrão, reduzindo assim o consumo e, consequentemente, a geração dos resíduos, que devem ser reaproveitados por meio da reutilização e/ou reciclagem;
 - 30.1.1.7 Reutilizar folhas de impressão que não forem utilizadas na constituição de rotinas e processos ou que tenham sido impressão de rascunhos ou que contenham erros que comprometam a sua utilização ordinária, transformando-as em blocos de anotações;
 - 30.1.1.8 Separar e entregar ao Contratante as pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores, para que estes adotem, diretamente ou por meio de terceiros, os procedimentos de reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequada, em face dos impactos negativos causados ao meio ambiente pelo descarte inadequado desses, materiais. Esta obrigação atende a Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999;
 - 30.1.1.9 Adoção da ginástica laboral como medida de prevenção de doenças ocupacionais e promoção da melhoria da qualidade de vida.

31 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1 A empresa vencedora deverá encaminhar o recibo de entrega da declaração de informações econômico-fiscais da pessoa jurídica para fins de comprovação do regime de tributação e adequação da proposta, conforme tabela:

| Tributação | ISS | PIS | COFINS | |
|-----------------|-------|-------|--------|--|
| Lucro Presumido | 5,00% | 0,65% | 3,00% | |
| Lucro Real | 5,00% | 1,65% | 7,60% | |

- 31.2 Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência serão esclarecidas e suprimidas pela CPL/SPOA/SE/MME Comissão Permanente de Licitação, por intermédio da Coordenação de Atividades Gerais/CGRL/SPOA/SE/MME, situada na Sala 130, 1º Andar do Ed. Sede, Bloco "U", da Esplanada dos Ministérios, fone 61.2032-5703 e ou fax 61.2032-5512, Brasília/DF;
- 31.3 Empresa optante pelo Simples Nacional não poderá participar do certame licitatório de que se trata este Termo de Referência, tendo em vista a vedação constante do inciso XII do art. 17 da Lei Complementar nº 123/2006;
- 31.4 A Contratada ficará obrigada a aceitar as mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme disposto no § 1°, do Art. 65, da Lei n° 8.666/93, com suas alterações;
- 31.5 Para efeito deste Termo de Referência, o termo Contratante e a sigla MME significam Ministério de Minas e Energia, que contratará os serviços objeto da presente licitação; o termo Contratada define o proponente vencedor do certame licitatório a quem serão adjudicados os serviços e o termo Fiscal do Contrato define o servidor que representará o Contratante perante a Contratada e a quem esta última deverá se reportar.

32 DOS ANEXOS

- 32.1 Anexo II Metodologia de avaliação dos Postos de Trabalhos;
- 32.2 Anexo III Declaração de Vistoria Técnica;
- 32.3 Anexo IV Modelo de Autorização de Fornecimento de Material (AFM);
- 32.4 Anexo V Pesquisa de Preços de Uniformes;
- 32.5 Anexo VI Planilha de Materiais, Peças de Reposição e Serv. Eventuais de Ferramentas e Equipamentos;
- 32.6 Anexo VII Planilha de Custos e Formação de Preços de Mão-de-Obra para Serviços Executados de Forma Contínua;
- 32.7 Anexo VIII Planilha de Resumo Geral de Mão-de-Obra + Materiais;
- 32.8 Anexo IX Planilha de Preços de Relógio de Ponto Eletrônico;



- 32.9 Anexo X Modelos de Declarações;
- 32.10 Anexo XI Modelo de Proposta de Preços;
- 32.11 Anexo XII Modelo de Autorização para Abertura de Conta Vinculada;
- 32.12 Anexo XIII Modelo de Autorização para Retenção e Depósito;
- 32.13 Anexo XIV Minuta de Termo Contrato;
- 32.14 Anexo XV Termo de Conciliação Judicial



ANEXO II METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DOS POSTOS DE TRABALHO

a) Parâmetros

| Item | Descrição |
|-------------------------|---|
| Finalidade | Garantir a qualidade dos serviços prestados para o cumprimento do objeto do contrato. |
| Meta a cumprir | 100% das obrigações estabelecidas no Termo de Referência |
| Instrumento de medição | Relatório de acompanhamento de imperfeições |
| Forma de acompanhamento | Através da Fiscalização que deverá verificar a qualidade dos serviços prestados e registrar as ocorrências em relatório próprio. |
| Periodicidade | Relatório mensal com registro da qualidade das atividades realizadas no mês em referência. |
| Mecanismo de cálculo | Verificação e valoração do número de ocorrências (reclamações) registradas pela Fiscalização no relatório de acompanhamento das imperfeições, que deverão ser consolidadas e avaliadas por meio do Relatório de Imperfeições. |
| Início de Vigência | Início da prestação dos serviços. |

b) Relatórios de imperfeições, conforme tabela a seguir

| Relatórios de imperfeições | | | | | | |
|---------------------------------------|---|---|--|--|--|--|
| | mês/a | no da verificação: / | | | | |
| 1 – De | 1 – Descumprimento do horário de entrada e saída, superior a 15 (quinze) minutos. | | | | | |
| Nº da ocorrência | Data da ocorrência | Descrição sintética da ocorrência/imperfeição | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | 2 - Falta de un | niforme, incompleto ou em má condições | | | | |
| Nº da ocorrência | Data da ocorrência | Descrição sintética da ocorrência/imperfeição | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | tificação do empregado (a) (uso de crachás) | | | | |
| Nº da ocorrência | Data da ocorrência | Descrição sintética da ocorrência/imperfeição | | | | |
| • | • | | | | | |
| • | | | | | | |
| | 4 – Deixar de ei | ncaminhar substituto no prazo estipulado | | | | |
| Nº da ocorrência | Data da ocorrência | Descrição sintética da ocorrência/imperfeição | | | | |
| | | | | | | |
| • | • | | | | | |
| | 5 – Atrasar na con | cessão dos auxílios transporte e alimentação | | | | |
| Nº da ocorrência | Data da ocorrência | Descrição sintética da ocorrência/imperfeição | | | | |
| • | | | | | | |
| | | | | | | |
| 6 – Atrasar no pagamento dos salários | | | | | | |
| Nº da ocorrência | Data da ocorrência | Descrição sintética da ocorrência/imperfeição | | | | |



| 7 – Ser comprovadamente descortês com a Chefia e colegas de trabalhos | | | | | | | | |
|---|------|---------------|-------------|---|--------------|-----|-------|--|
| Nº da ocorrência | | a da ência | | Descrição sintética da ocorrência/imperfeição | | | eição | |
| • | | • | | | | | | |
| • | | • | | | | | | |
| | | | Total de O | corrências d | leste relató | rio | | |
| Tipo de Imperfei | ção: | 1 | 2 3 4 5 6 7 | | | 7 | | |
| Total de Ocorrêne | | | | | | | | |

c) <u>Instruções de apuração</u>:

- Preencher cada um dos 7(sete) itens de avaliação de imperfeições, sequenciando e totalizando as ocorrências no mês de referência e indicando sinteticamente o dia e o fato gerador na tabela existente em cada item;
- Repassar o Total de Ocorrências, por item avaliado, para a Tabela Consolidadora abaixo.

Tabela Consolidadora

| Nº do Tipo de Imperfeição | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | Total (FA) |
|---------------------------------------|---|---|---|---|---|---|---|------------|
| Total de Ocorrências (a) | | | | | | | | - |
| Tolerância (b) | | | | | | | | - |
| Excesso de Imperfeições (c) = (a)-(b) | | | | | | | | - |
| Multiplicador/agravante (d) | | | | | | | | - |
| Número Corrigido (f)=(c)x(d) | | | | | | | | - |

O somatório dos números corrigidos resulta no Fator de Aceitação (FA)

d) <u>Instruções para aplicação da Tabela Consolidadora</u>

- As imperfeições (ocorrências) identificadas serão inseridas na tabela acima, de modo a preencher a linha "**Total de Ocorrências/Imperfeições**", que contempla os 7(sete) tipos de ocorrências definidos para proceder a verificação da qualidade dos serviços prestados;
- A seguir, do valor totalizado para cada tipo de ocorrência será **deduzido o respectivo valor da Tolerância** prevista/admitida (por coluna), que será estabelecida após assinatura do contrato conjuntamente entre a Fiscalização e o Preposto, que não poderá ser superior a 10% (dez por cento) obtendo-se o valor referente, **Excesso de Imperfeições**, por tipo de imperfeição;
- Em seguida, cada valor de excesso de imperfeições será multiplicado pelo Multiplicador (agravante) indicado em cada coluna, que será estabelecido após assinatura do contrato conjuntamente entre a Fiscalização e o preposto obtendo-se o Número Corrigido por tipo de apontamento (para cada uma das 7 ocorrências); que poderá variar conforme a incidência e reincidência,
- Por final, será somada toda a linha com os números corrigidos, obtendo-se um número final chamado de Fator de Aceitação.
- O valor do Fator de Aceitação indica a faixa de Ajuste que irá incidir no pagamento da fatura do mês em referência.

Obs.: Não serão considerados valores negativos, que deverão ser lançados na tabela com valor 0 (zero).

e) <u>Efeitos remuneratórios</u>

| Ajuste | Fator de Aceitação | Remuneração em relação ao valor da fatura |
|--------|--------------------|---|
| 01 | 01 a 50 | 97% |
| 02 | 51 a 100 | 94% |
| 03 | 101 a 150 | 91% |
| 04 | 151 a 210 | 88% |
| 05 | 211 a 300 | 85% |
| 06 | Superior a 300 | 80% |

Observação: A aplicação das Faixas de Ajuste no pagamento não substitui nem elimina as sanções e penalidades previstas em contrato.



ANEXO III DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

A Coordenação de Atividades Gerais/CGRL/SPOA/SE/MME, por intermédio do servidor abaixo identificado, declara que a empresa a seguir:

| Nome | | | |
|---|---|---|--|
| CNPJ | | | |
| Endereço | | | |
| Telefones | Fixo | Celular | |
| E-mail | | | |
| Contatos | | | |
| Responsável Técnico | | | CREA/CRA |
| Assinatura | | | |
| designado para esse fin de manutenção prevent obra e fornecimento de prevenção e combate a | n, com vista a partici iva e corretiva, de fo materiais, nas instal incêndio e grupo ge Ministérios de Mina | ipar do processo licita orma continuada, com ações elétricas e hidro erador de emergência, | viços, acompanhado por servidor atório para "prestação de serviços a dedicação exclusiva de mão-de-ossanitárias prediais, inclusive de no Bloco "U" da Esplanada dos rismo, em Brasília/DF, com área |

Coordenação de Atividades Gerais/CGRL/SPOA/SE/MME



ANEXO IV MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL (AFM)

| SECRETARIA EXECUTIVA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO MME COORDENAÇÃO GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS COORDENAÇÃO DE ATIVIDADES GERAIS DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA | | | | | | |
|--|------------------------------|-------|----------|-------------------|-------------|--|
| AUTOR | RIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE M | MATER | RIAL (A) | FM) N° | / | |
| CONTRATA | ADA: | | | | | |
| CONTRAT | O N° – MME | | | | | |
| | | _ | | | Em R\$ | |
| Item da Planilha Contratual | MATERIAL | Un. | Quant. | Valor Unitário | Valor Total | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | TOTAL GERAL | | | | | |
| | Em/ | / | | | | |
| | | | | | | |
| | Contratada | | | | | |
| | | | | | | |
| | Fiscal do Contrat | to | | | | |

ANEXO V - PLANILHA DE UNIFORMES

| Categoria Profissional | Tipo de Uniforme | Qdade Anual (Por posto) | Quant. Funcionário | Total Peças | Total Anual (R\$) | Total/Categoria/Mês |
|---------------------------|---|----------------------------------|-----------------------|----------------|-------------------------|---------------------|
| | Calça social, cor azul marinho, 74 % poliéster e 26 % viscose. | 4 | | 4 | 395,88 | |
| | Camisa social de manga curta, cor azul claro, com a logomarca da contratada, inscrição "Encarregado", 100 % algodão | 4 | | 4 | 329,20 | |
| Encarregado | Cinto de couro cor preta | 2 | 1 | 2 | 67,08 | 116,80 |
| | Par de sapatos social, cor preta, solado de borracha. | 4 | | 4 | 507,96 | |
| | Par de meias, social, cor preta/azul., em tecido 79% algodão, 20% poliamida e 1% elastano. | 6 | | 6 | 101,46 | |
| | Calça social, cor azul marinho. | 4 | | 8 | 791,76 | 116,80 |
| | Camisa social de manga curta, cor azul claro, com a logomarca da contratada. | 4 | 2 | 8 | 658,4 | |
| Técnico eletrônico | Cinto de couro cor preta | 2 | | 4 | 134,16 | |
| | Par de sapatos social cor preta, solado de borracha. | 4 | | 8 | 1015,92 | |
| | Par de meias, social cor preta/azul. | 6 | | 12 | 202,92 | |
| | Calça jeans, tradicional, cor azul. | 2 | | 2 | 145,92 | |
| Técnico | Camisa polo, azul claro, com a logomarca da contratada. | 2 | | 2 | 102,82 | |
| Especializado Grupo | Cinto de couro, cor preta. | 2 | 1 | 2 | 67,08 | 47,44 |
| Gerador | Par de sapatos, profissional, de couro, solado de borracha. | 2 | | 2 | 219,68 | |
| | Par de meias, de algodão, cor clara. | 2 | | 2 | 33,82 | |
| | Calça jeans, tradicional, cor azul. | 4 | | 56 | 4.085,76 | |
| Eletricista, Bombeiro, | Camisa polo, azul claro, com a logomarca da contratada. | 4 | | 56 | 2.878,96 | |
| Plantonista, Artifice- | Cinto de couro, cor preta. | 2 | 14 | 28 | 939,12 | 73,81 |
| Marceneiro e Ajudante | Par de sapatos, profissional, de couro, solado de borracha. | 2 | | 28 | 3.075,52 | |
| | Par de meias, de algodão, cor clara. | 6 | | 84 | 1.420,44 | |



| | Calça jeans, tradicional, cor azul. | 4 | | 4 | 291,84 | |
|-----------------------------------|---|---|---|---|--------|-----------|
| | Camisa polo, azul claro, com a logomarca da contratada. | 4 | | 4 | 205,64 | |
| Técnico(a) Administrativo(a) | Cinto de couro, feminino, cor preta. | 2 | 1 | 2 | 67,08 | 73,81 |
| | Par de sapatos, profissional, de couro, solado de borracha, feminino. | 2 | | 2 | 219,68 | |
| | Par de meias, de algodão, cor clara. | 6 | | 6 | 101,46 | |
| | | | | | | |
| VALOR TOTAL MI | 428,66 | | | | | |
| VALOR ANUAL ES | | | | | | |
| Encar | regado | | | | | 1.401,58 |
| Técnio | co eletrônico | | | | | 2.803,16 |
| Técnio | 569,31 | | | | | |
| Eletri | 12.399,71 | | | | | |
| Técnico(a) Administrativo(a) | | | | | | 885,69 |
| VALOR TOTAL <u>ANUAL</u> ESTIMADO | | | | | | 18.059,45 |

ANEXO VI PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS DE MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, EVENTUAIS CONSERTO MOTORES/BOMBAS E EQUIPAMENTOS ELETRICOS/ELETRODOMESTICOS ANUAL

| | | | | Preços (R\$) | | | | |
|-------------------|--|------|-----|--------------|----------|--|--|--|
| Item | DESCRIÇÃO DO MATERIAL | Unid | Qtd | Unitário | Total | | | |
| MATERIAL ELÉTRICO | | | | | | | | |
| 1 | Abraçadeira Tipo Copo em aço de 1 1/2" para amarração de eletrodutos e parafuso para fixação. | und. | 30 | 0,80 | 24,00 | | | |
| 2 | Abraçadeira em aço para amarração de eletrodutos 3/4" e parafuso para fixação. | und. | 30 | 1,02 | 30,60 | | | |
| 3 | Aço para construção CA 50 5/16" | kg | 50 | 4,32 | 216,00 | | | |
| 4 | Aditivo para radiador motor diesel | 1t | 4 | 9,22 | 36,88 | | | |
| 5 | Água destilada ou solução p/ baterias | 1t | 10 | 4,25 | 42,50 | | | |
| 6 | Aguarras/Solvente, 900 ml | lt | 5 | 9,18 | 45,90 | | | |
| 7 | Anzol nº 6/0 Aço Carbono | und. | 120 | 0,47 | 56,40 | | | |
| 8 | Anzol nº 4/0 Aço Carbono | und. | 120 | 0,33 | 39,60 | | | |
| 9 | Aparelho Sinalizador Luminoso com Led, para saída Garagem, com 2 lentes em policarbonato, Bivolt (inclui suporte e fixação) | und. | 5 | 105,88 | 529,40 | | | |
| 10 | Argamassa colante tipo ACIII | kg | 100 | 1,06 | 106,00 | | | |
| 11 | Arruelas em alumínio, com rosca, de 1" para Eletroduto | und. | 50 | 0,59 | 29,50 | | | |
| 12 | Arruelas em alumínio, com rosca, de 1 1/2" para Eletroduto | und. | 50 | 0,32 | 16,00 | | | |
| 13 | Arruelas em alumínio, com rosca, de 2" para Eletroduto | und. | 50 | 1,54 | 77,00 | | | |
| 14 | Arruelas em alumínio, com rosca, de 2 1/2" para Eletroduto | und. | 50 | 2,19 | 109,50 | | | |
| 15 | Arruela Redonda de latão, diametro externo = 34MM, espessura = 2,5MM diametro do furo = 17MM | und. | 50 | 5,72 | 286,00 | | | |
| 16 | Barra anti pânico simples, cega lado oposto | und. | 8 | 399,56 | 3.196,48 | | | |
| 17 | Automático de boia superior/inferior, *15* A/250V | und. | 5 | 37,38 | 186,90 | | | |
| 18 | Botoeira de Comando Thevear Acionamento de Fechadura. Ref. THBCN | und. | 10 | 37,97 | 379,70 | | | |
| 19 | Conector reto de alumínio para eletroduto de 1 1/2",para adaptar entrada de eletroduto metálico flexível em quadros | un. | 20 | 5,44 | 108,80 | | | |
| 20 | Conector reto de alumínio para eletroduto de 3/4", para adaptar entrada de eletroduto metálico flexível em quadros | un. | 20 | 1,39 | 27,80 | | | |
| 21 | Broca de aço rápido de 5/32" MEDIO | un. | 8 | 5,72 | 45,76 | | | |
| 22 | Broca de aço rápido de 5/32" LONGO | un. | 8 | 7,75 | 62,00 | | | |
| 23 | Broca de aço rápido de 5/32" CURTO | un. | 8 | 1,21 | 9,68 | | | |
| 24 | Broca de aço rápido de 9/64" MÉDIO | un. | 8 | 4,08 | 32,64 | | | |
| 25 | Broca de aço rápido de 9/64" CURTO | un. | 8 | 1,42 | 11,36 | | | |
| 26 | Broca de aço rápido de 9/64" LONGO | un. | 8 | 10,53 | 84,24 | | | |
| 27 | Broca Wídia para buchas S/06 | un. | 8 | 1,01 | 8,08 | | | |



| 28 | Bucha de nylon com parafusos S-6 | un. | 500 | 0,20 | 100,00 |
|----|---|-----|-------|--------|----------|
| 29 | Bucha de nylon com parafusos S-8 | un. | 500 | 0,41 | 205,00 |
| 30 | Cabinho flexível de 2,5 mm², antichama, isolamento até 750 V – AMARELO - Pirelli ou Similar. | m | 1.000 | 1,05 | 1.050,00 |
| 31 | Cabinho flexível de 2,5 mm², antichama, isolamento até 750 V – AZUL - Pirelli ou Similar. | m | 1.000 | 1,05 | 1.050,00 |
| 32 | Cabinho flexível de 2,5 mm², antichama, isolamento até 750 V – PRETO - Pirelli ou Similar. | m | 1.000 | 1,05 | 1.050,00 |
| 33 | Cabinho flexível de 2,5 mm², antichama, isolamento até 750 V – VERDE/AMARELO – Pirelli ou Similar. | m | 1.000 | 1,05 | 1.050,00 |
| 34 | Cabinho flexível de 4,0 mm ² , antichama, isolamento até 750 V – AMARELO – Pirelli ou Similar. | m | 2.000 | 1,88 | 3.760,00 |
| 35 | Cabinho flexível de 4,0 mm², antichama, isolamento até 750 V – AZUL - Pirelli ou Similar. | m | 2.000 | 1,88 | 3.760,00 |
| 36 | Cabinho flexível de 4,0 mm², antichama, isolamento até 750 V – PRETO - Pirelli ou Similar. | m | 2.000 | 1,88 | 3.760,00 |
| 37 | Cabinho flexível de 4,0 mm², antichama, isolamento até 750 V – VERDE/AMARELO – Pirelli ou Similar. | m | 2.000 | 1,88 | 3.760,00 |
| 38 | Cabinho flexivel de 6,0 mm, antichama, isolante até 750 V -AZUL | m | 500 | 2,64 | 1.320,00 |
| 39 | Cabinho flexivel de 6,0 mm, antichama, isolante até 750 V -VERDE | m | 500 | 2,64 | 1.320,00 |
| 40 | Cabinho flexivel de 6,0 mm, antichama, isolante até 750 V - PRETO | m | 500 | 2,64 | 1.320,00 |
| 41 | Cabo PP de 3 x 2,5 mm2, antichama, isolamento até 01 kV - (Condumax / Reiplás) ou Similar. | m | 500 | 4,27 | 2.135,00 |
| 42 | Cabo PP de 3 x 4,0 mm2, antichama, isolamento até 01 kV - (Condumax / Reiplás) ou Similar. | m | 500 | 6,50 | 3.250,00 |
| 43 | Cabo Megatron Coaxial RGC 06 75 OHM | m | 300 | 1,58 | 474,00 |
| 44 | Cadeado 25mm - Vonder ou similar | un. | 10 | 13,50 | 135,00 |
| 45 | Cadeado 40mm - Vonder ou Similar | un. | 10 | 15,05 | 150,50 |
| 46 | Canaleta/Perfil Duplo 25mm Tipo D com tampa, Barra de 3m - Dutotec ou Similar | un. | 20 | 160,05 | 3.201,00 |
| 47 | Cola a base de resina epóxi, secagem 10 minutos/tempo de cura 8 horas - Tipo Araldite, Bisnaga 16g | un. | 10 | 20,17 | 201,70 |
| 48 | Cola branca base PVA (litro) | un. | 5 | 15,23 | 76,15 |
| 49 | Cola fórmica (750 g = 0,75 kg) | Kg | 10 | 22,18 | 221,80 |
| 50 | Cola para tubos de PVC, tubo c/75 g | un. | 20 | 13,10 | 262,00 |
| 51 | Cola Super Bonder, 3 g (adesivo instantaneo) | un. | 20 | 6,09 | 121,80 |
| 52 | Conector para cabo coaxial de 75 ohms. | un. | 30 | 0,61 | 18,30 |
| 53 | Conector Emenda Coaxial Tipo Fêmea | un. | 30 | 0,79 | 23,70 |
| 54 | Condulete de Alumínio Tipo L de 1 1/2" sem rosca com tampa e parafuso. | un. | 20 | 21,95 | 439,00 |
| 55 | Condulete de alumínio Tipo E de 1 1/2" sem rosca com tampa e parafuso. | un. | 20 | 18,98 | 379,60 |



| 56 | Condulete de Alumínio Tipo L de 3/4" | un. | 20 | 7,16 | 143,20 |
|----|--|-------|------|--------|----------|
| 57 | Condulete de alumínio Tipo E de 3/4" | un. | 20 | 6,93 | 138,60 |
| 58 | Contator Tripolar, 16A/220v | un. | 6 | 121,38 | 728,28 |
| 59 | Cooler Roxline 120x120MM 110/220V | un | 10 | 33,99 | 339,90 |
| 60 | Desentupidor de pia | un | 3 | 2,25 | 6,75 |
| 61 | Desentupidor de vaso sanitário | un | 3 | 11,00 | 33,00 |
| 62 | Detergente amoníaco | L | 4 | 3,79 | 15,16 |
| 63 | Detergente comum para limpeza, 500 ml | un. | 24 | 2,43 | 58,32 |
| 64 | Disco Diamantado para corte de cerâmica ou madeira, tipo makita | un. | 5 | 15,59 | 77,95 |
| 65 | Disjuntor ABB tipo C monofásico 16 A – (Merlin-Gerin) ou Similar | un. | 50 | 8,49 | 424,50 |
| 66 | Disjuntor ABBTMAX tipo C 32 trifásico – (Merlin-Gerin) ou Similar | un. | 5 | 59,65 | 298,25 |
| 67 | Disjuntor ABBTMAX tipo C 40 trifásico – (Merlin-Gerin) ou Similar | un. | 5 | 59,65 | 298,25 |
| 68 | Disjuntor ABBTMAX tipo C 80 trifásico – (Merlin-Gerin) ou Similar | un. | 10 | 104,03 | 1.040,30 |
| 69 | Disjuntor ABBTMAX tipo C monofásico 20 A – (Merlin-Gerin) ou Similar | un. | 20 | 11,00 | 220,00 |
| 70 | Disjuntor ABBTMAX tipo C monofásico 25 A – (Merlin-Gerin) ou Similar | un. | 20 | 11,00 | 220,00 |
| 71 | Disjuntor ABBTMAX tipo C monofásico 32 A – (Merlin-Gerin) ou Similar | un. | 20 | 18,45 | 369,00 |
| 72 | Divisor de Frequência (Antena/Splitter) | un. | 20 | 4,47 | 89,40 |
| 73 | Dobradiça, material ferro, aplicação porta corta fogo | un. | 72 | 15,13 | 1.089,36 |
| 74 | Durepoxi, cartela 100 g | un. | 10 | 6,23 | 62,30 |
| 75 | Espelho/Placa Cega 4"x 2",para instalação de tomadas e interruptores | un. | 100 | 2,09 | 209,00 |
| 76 | Espelho/Placa Cega 4"x 4",para instalação de tomadas e interruptores | un. | 100 | 4,43 | 443,00 |
| 77 | Eletrodos para solda elétrica Ø 2.5 mm | kg | 5 | 20,61 | 103,05 |
| 78 | Eletroduto Galvanizado de 1 1/2" | m | 200 | 28,34 | 5.668,00 |
| 79 | Eletroduto galvanizado 3/4" | m | 200 | 11,22 | 2.244,00 |
| 80 | Eletroduto PVC Flexível Corrugado, cor amarela, de 25 mm, 3/4" | m | 500 | 1,59 | 795,00 |
| 81 | Esponja de palha de aço fina – pacote com 08 unidades | pct | 10 | 1,29 | 12,90 |
| 82 | Estopa para limpeza | kg | 5 | 11,34 | 56,70 |
| 83 | Fechadura Auxiliar de embutir para porta de armário, cromada | un. | 20 | 19,34 | 386,80 |
| 84 | Fechadura de sobrepor para Porta Corta Fogo | un. | 6 | 165,08 | 990,48 |
| 85 | Filtro de linha, com 6 tomadas 2 P + T 1500 VA - interruptor e proteção - (Ragtech) | un. | 50 | 20,60 | 1.030,00 |
| 86 | Fio de NYLON 0,70mm c/ 100m | un. | 10 | 13,79 | 137,90 |
| 87 | Fita adesiva dupla face, 24mm x 1,5m | un. | 20 | 21,09 | 421,80 |
| 88 | Fita Demarcadora de solo Rolo 50mm, 30m | un. | 10 | 21,80 | 218,00 |
| 89 | Fita Isolante adesiva anti-chama em rolo de 19 mm x 20 m | un. | 100 | 7,15 | 715,00 |
| 90 | Fita veda rosca (fita teflon), 18mmx10m | pç | 30 | 3,00 | 90,00 |
| 91 | Fita Zebrada p/isolamento 7 cm | metro | 1000 | 0,13 | 130,00 |



| 92 | Fusível NH de 80 A x 500 W, em porcelana – (Siemens / ETT) ou Similar. | un. | 10 | 195,89 | 1.958,90 |
|-----|--|------|-----|--------|----------|
| 93 | Fusível tamanho 63A NH00 | un. | 40 | 9,05 | 362,00 |
| 94 | Fusível tamanho 80A NH00 | un. | 40 | 9,56 | 382,40 |
| 95 | Graxa | kg | 3 | 27,82 | 83,46 |
| 96 | Interruptor Simples 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + modulo) | un. | 10 | 6,09 | 60,90 |
| 97 | Interruptor Simples + tomada 2p+t 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + modulos) | un. | 10 | 13,20 | 132,00 |
| 98 | Interruptores Simples (2 modulos) 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + modulos) | un. | 50 | 12,49 | 624,50 |
| 99 | Interruptores Simples (3 módulos) 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + módulos) | un. | 20 | 14,94 | 298,80 |
| 100 | Lâmpada Fluorescente T5 16 W – Osram / Phillips ou Similar. | un. | 300 | 8,17 | 2.451,00 |
| 101 | Lâmpada Fluorescente T5 20 W – Osram / Phillips ou Similar. | un. | 300 | 8,17 | 2.451,00 |
| 102 | Lâmpada Fluorescente T5 28 W – Osram / Philips ou Similar. | und. | 600 | 10,45 | 6.270,00 |
| 103 | Lâmpada Fluorescente Osram 3U 23W Branca. | un. | 100 | 11,73 | 1.173,00 |
| 104 | Lâmpada Eletrônica Fluorescente Espiral Mini 14w 127v Branca | und. | 300 | 12,04 | 3.612,00 |
| 105 | Lâmpada Mista de 500 W 220 V - E-40 - (Osram / Phillips / GE) ou Similar. | un. | 20 | 46,63 | 932,60 |
| 106 | Lâmpada PL 26W T4 4 Pinos + Soquete | un. | 300 | 7,39 | 2.217,00 |
| 107 | Lâmpada Vapor Metálico de 2000 W. | un. | 6 | 493,81 | 2.962,86 |
| 108 | Lâmpada LED 6 w bivolt branca, formato tradicional (base e27) | un. | 30 | 22,28 | 668,40 |
| 109 | Lixas de papel e lonadas em diversas gramaturas (80, 100, 120, 150, 200, etc) | un. | 50 | 1,51 | 75,50 |
| 110 | Luminária de emergência 30 LEDS, potência 2w, bateria de Litio, Autonomia de 6 horas | und. | 10 | 27,98 | 279,80 |
| 111 | Luva em couro de vaqueta para serviços pesados e manuseio de ferramentas | un | 10 | 13,38 | 133,80 |
| 112 | Manta asfáltica, tipo torodin, 3 mm | m² | 30 | 38,24 | 1.147,20 |
| 113 | Massa para calafetação, 350 g | un. | 5 | 10,00 | 50,00 |
| 114 | Óculos de Proteção | un | 10 | 3,93 | 39,30 |
| 115 | Óleo lubrificante | lt | 10 | 18,95 | 189,50 |
| 116 | Parafusos para fixação de tomadas e interruptores | pç | 300 | 0,55 | 165,00 |
| 117 | Pasta Limpeza Tipo Cristal/Jóia, 500 gr | un. | 10 | 3,36 | 33,60 |
| 118 | Pedaços de espuma (23 x 13x 8 cm) - blocos | un. | 40 | 5,77 | 230,80 |
| 119 | Pilha Palito Tipo AAA (Embalagem 4 unidades) Duracell ou similar | und. | 100 | 22,58 | 2.258,00 |
| 120 | Pilha Palito Tipo AA (Embalagem 2 unidades) Duracell ou similar | und. | 50 | 17,97 | 898,50 |
| 121 | Pilha Tipo A23 Alcalina Elgin ou Similar | und. | 24 | 3,92 | 94,08 |
| 122 | Plug Fêmea sistema padrão linear 10 A Monofásico (Pial / Fame) ou Similar. | un. | 30 | 3,53 | 105,90 |



| 123 | Plug Macho sistema padrão linear 10 A Monofásico (Pial / Fame) ou Similar. | un. | 30 | 3,53 | 105,90 |
|-----|---|-----|-----|--------|----------|
| 124 | Plug Macho 2 pinos + Terra 20A | un | 100 | 5,42 | 542,00 |
| 125 | Porta Corta-Fogo para saída de emergencia, com fechadura, vão luz 90x210 cm, classe P- 90 (NBR 11742) | un | 2 | 489,78 | 979,56 |
| 126 | Porcas para parafusos rosca fina de todos os tipos | pç | 50 | 0,48 | 24,00 |
| 127 | Prendedor/Trava de porta, montagem piso/porta Cromado | un | 10 | 13,40 | 134,00 |
| 128 | Pregos comuns em diversos tamanhos | kg | 2 | 9,76 | 19,52 |
| 129 | Protetor auricular interno | un | 15 | 1,51 | 22,65 |
| 130 | Querosene | 1t | 5 | 9,65 | 48,25 |
| 131 | Reator 220 V para lâmpada de vapor metálico 2000 watts | un. | 3 | 674,12 | 2.022,36 |
| 132 | Reator e acessórios p/ fixação (completa) 2x14 W | un. | 20 | 30,19 | 603,80 |
| 133 | Reator e acessórios p/ fixação (completa) 2x18/20 W | un. | 10 | 15,93 | 159,30 |
| 134 | Reator e acessórios p/ fixação (completa) 2x36/40W | un. | 10 | 16,47 | 164,70 |
| 135 | Rebite POP (bitolas variadas) Caixa 1000und | cx | 1 | 41,62 | 41,62 |
| 136 | Resistência de 3000 watts, para máquina de café. | un. | 10 | 96,66 | 966,60 |
| 137 | Rele fotoelétrico p/ comando de Iluminação externa bivolt/1000w | un. | 10 | 14,99 | 149,90 |
| 138 | Rolo de lã de carneiro p/pintura inclusive suporte | pç | 5 | 24,39 | 121,95 |
| 139 | Sabão líquido, frasco de 500 ml | pç | 50 | 2,13 | 106,50 |
| 140 | Sacos de tecido (algodão) para limpeza | un | 50 | 2,55 | 127,50 |
| 141 | Saída horizontal para eletrocalha para Eletroduto de 1 1/2". | un | 10 | 4,30 | 43,00 |
| 142 | Sensor de presença bivolt com fotocélula para qualquer tipo de lâmpada | un | 30 | 23,06 | 691,80 |
| 143 | Soda cáustica | kg | 5 | 12,50 | 62,50 |
| 144 | Soquete PL – C 26 W 4 pinos | un. | 50 | 2,25 | 112,50 |
| 145 | Terminal p/cabo elétrico, bitolas variáveis, preço médio. | un | 300 | 0,35 | 105,00 |
| 146 | Terminal para bateria | un. | 10 | 31,64 | 316,40 |
| 147 | Tomada elétrica dupla de embutir – 10 A Pial Legrand ou Similar | un. | 100 | 15,40 | 1.540,00 |
| 148 | Tomada elétrica dupla de embutir – 20 A Pial Legrand ou Similar | un. | 100 | 13,73 | 1.373,00 |
| 149 | Tomada elétrica simples de embutir – 10 A Pial Legrand ou Similar | un. | 100 | 7,93 | 793,00 |
| 150 | Tomada elétrica simples de embutir – 20 A Pial Legrand ou Similar | un. | 100 | 13,73 | 1.373,00 |
| 151 | Tomada 2p+t 10a, 250v, conjunto montado para sobrepor 4"x 2" (caixa + modulo) | un. | 100 | 12,09 | 1.209,00 |
| 152 | Tomada 2p+t 20a, 250v, conjunto montado para sobrepor 4"x 2" (caixa + modulo) | un. | 100 | 12,09 | 1.209,00 |
| 153 | Trincha/pincel n° 2 | un. | 5 | 5,49 | 27,45 |
| 154 | Vaselina líquida | lt | 3 | 9,38 | 28,14 |
| 155 | WD para lubrificação e ferrugem (300 ml) | un. | 12 | 36,96 | 443,52 |



| 156 | Termografia/Inspeção - Manutenção preditiva com equipamentos de | un. | 400 | 155,00 | 62.000,00 |
|-----|--|------------|-----|----------|------------|
| | infravermelho - preço por quadro/motor SOMA 1 | | | | 169.706,64 |
| | MATERIAL ELÉTRICO - ILUMINAÇÃO I | MEDIZAD | | | 109.700,04 |
| | 3 | JIMIEKIZAD | A | | |
| 155 | Amplificador de potência para uma seção de luz (cargas incandescentes, de baixa tensão com transformadores ferro-magnético, neon/catoda fria), 10A/220V ou similar. | un. | 2 | 2300,00 | 4.600,00 |
| 156 | Controle remoto sem fio, acabamento branco, capaz de acionar 4 cenas de iluminação e a cena "off" (delisgamento da luz do ambiente), aumentar e diminuir a intensidade da última cena selecionada. Dimensões: 145mm X 38mm X 22mm, ou controle remoto por radiofrequência, com controle de dimerização ou similar. | un. | 18 | 210,00 | 3.780,00 |
| 157 | Módulo de controle ESN - Energi Savr Node, bi-volt (127V-220V), formato americano (quadro de soprepor ou de embutir), para dispositivos que se comunicam com protocolo Eco System. Possui dois links de controle EcoSystem com até 64 dispositivos EcoSystem por link (128 dispositivos no total). Possui também link de comunicação QS (Quantum System) e 4 grupos de entradas cabeados: sensor de presença, sensor de luz natural, sensor de controle por infravermelho e controle de parede. Dimensões: 235mm X 337mm X 81mm de profundidade. | un. | 1 | 13400,00 | 13.400,00 |
| 158 | Grafik eye QS-controle de iluminação Eco System 6 fases de zoom | un. | 1 | 6500,00 | 6.500,00 |
| 159 | Luminária lâmpada pl(4 pinos) 2 x t4/26 W | un. | 5 | 350,00 | 1.750,00 |
| 160 | Luminária para lâmpada 2 xT5/28W | un. | 5 | 280,00 | 1.400,00 |
| 161 | Luminária para lâmpada 2 xT5/14W | un. | 5 | 275,00 | 1.375,00 |
| 162 | Módulo antena de comunicação por radiofrequência 434 MHz, para criação de rede de comunicação de sensores sem fio. Acabamento branco, módulo com 4 contatos secos de entrada ou similar. | un. | 3 | 2250,00 | 6.750,00 |
| 163 | Módulo Energi Savr Node QS com 4 zonas (canais) reguláveis (dimerizáveis), em formato DIM, ou similar | un. | 3 | 5200,00 | 15.600,00 |
| 164 | Reator para uma ou duas luminárias de luminárias do tamanho 2x T5 de 28 W, ou 2x T5 de 14W,reator para lampada compacta ou T5 28W com tensão universal 120-277V. Aceita controle de sensores de luminosidade, sensores de ocupação ou presença, controle de programação por computador portátil, controle remoto radiofrequência ou infravermelho, com todos os materiais necessários ou similar. | un. | 120 | 425,00 | 51.000,00 |
| 165 | Sensor de luz natural sem fio da linha "Radio Power Save" ou similar, frequência 434 Mhz. Acabamento branco, montagem no teto, alimentado por pilha, 41mm de diâmetro ou similar. | un. | 30 | 552,00 | 16.560,00 |



| 166 | Sensor de ocupação/presença sem fio da linha "Radio pow Savr" ou similar, frequência 434 MHz, acabamento branco, montagem no teto, alimentado por bateria, alcance de 10m e cobertura de 360° ou similar. | un. | 30 | 490,00 | 14.700,00 |
|-----|---|-----|-----|---------|------------|
| 167 | Teclado de 5 ou 7 botões, de parede, com duas entradas de contato através de um conector na parte de trás do teclado para parede nas dimensões: 116 mm x 70 mm x 76 mm, acabamento branco ou preto ou similar | un. | 15 | 1550,00 | 23.250,00 |
| 168 | Cabo de comunicação de dados de 4 vias - 2x18AWG+2x22AWG - cabo automação | m | 900 | 6,40 | 5.760,00 |
| 169 | Cabo de comunicação de dados, com 3 vias de 1,5mm, com blindagem - cabo automação | m | 900 | 5,80 | 5.220,00 |
| | SOMA 2 | | | | 171.645,00 |
| | MATERIAL HIDROSSANITÁR | Ю | | | - |
| 170 | Adaptador PVC soldável curto com bolsa e rosca, 32 mm x 1", para agua fria | un. | 20 | 1,46 | 29,20 |
| 171 | Adaptador PVC soldável curto com bolsa e rosca, 60 mm x 2", para agua fria | un. | 20 | 8,27 | 165,40 |
| 172 | Adaptador para purificadores de água | un. | 10 | 24,88 | 248,80 |
| 173 | Areia lavada de rio | m³ | 5 | 99,40 | 497,00 |
| 174 | Areia saibrosa | m³ | 5 | 75,00 | 375,00 |
| 175 | Assento Sanitário de Plástico, tipo convencional | un. | 30 | 22,90 | 687,00 |
| 176 | Pedra Britada nº 1 | m³ | 5 | 80,23 | 401,15 |
| 177 | Bucha de redução de 1.1/2" para 1" PVC | un. | 10 | 5,29 | 52,90 |
| 178 | Bucha de redução de 2" para 1.1/2" PVC | un. | 10 | 7,90 | 79,00 |
| 179 | Canopla para Sprinkler (cromado para instalação de sprinkler sob forro | un. | 200 | 4,08 | 816,00 |
| 180 | Carrapeta/Vedante de ½" | un. | 30 | 0,14 | 4,20 |
| 181 | Carrapeta/Vedante de ¾" | un. | 20 | 0,71 | 14,20 |
| 182 | Cesta para válvula americana 3.1/2"- ref.: Vcl346cwg, Esteves ou similar | un. | 10 | 22,24 | 222,40 |
| 183 | Cesta para válvula americana 4.1/2" - ref.: Vcl348cwg, Esteves ou similar | un. | 20 | 30,70 | 614,00 |
| 184 | Cimento comum, saco 50 kg | un. | 10 | 20,90 | 209,00 |
| 185 | Cola/Massa Plástica Tipo Iberê | kg | 10 | 30,60 | 306,00 |
| 186 | Chuveiro Comum em Plastico Branco, com cano, 3 temperaturas, 5500W (110/220v) | un. | 10 | 49,90 | 499,00 |
| 187 | Ducha higiênica plástica com registro metálico 1/2 " | un. | 30 | 67,95 | 2.038,50 |
| 188 | Gesso em placas de 60 x 60 cm, 12 mm | m² | 50 | 10,42 | 521,00 |
| 189 | Gesso em pó | kg | 30 | 0,46 | 13,80 |
| 190 | Joelho 90° de PVC p/ Esgoto ou Aguas Pluviais DN 100 mm | un. | 5 | 4,63 | 23,15 |
| 191 | Joelho 90° de PVC p/ Esgoto ou Aguas Pluviais DN 150 mm | un. | 5 | 27,85 | 139,25 |
| 192 | Joelho 90° de PVC p/ Esgoto ou Aguas Pluviais DN 40 mm | un. | 5 | 1,02 | 5,10 |
| 193 | Joelho 90° de PVC p/ Esgoto ou Aguas Pluviais DN 50 mm | un. | 3 | 1,38 | 4,14 |
| 194 | Joelho 90° de PVC p/ Esgoto ou Aguas Pluviais DN 75 mm | un. | 2 | 3,52 | 7,04 |



| 195 | Joelho 90° Soldável p/água fria predial D=20 mm | un. | 6 | 0,30 | 1,80 |
|-----|--|------|-----|--------|-----------|
| 196 | Joelho 90° Soldável p/água fria predial D=25 mm | un. | 6 | 0,45 | 2,70 |
| 197 | Joelho 90° Soldável p/água fria predial D=32 mm | un. | 6 | 1,16 | 6,96 |
| 198 | Joelho 90° Soldável p/água fria predial D=40 mm | un. | 6 | 2,84 | 17,04 |
| 199 | Joelho 90° Soldável p/água fria predial D=50 mm | un. | 6 | 3,16 | 18,96 |
| 200 | Joelho 90° Soldável p/água fria predial D=60 mm | un. | 6 | 14,44 | 86,64 |
| 201 | Joelho 90° Soldável p/água fria predial D=85 mm | un. | 6 | 51,57 | 309,42 |
| 202 | Joelho PVC, soldável com rosca, 90 graus, 25 mm x 1/2", para agua fria predial | un. | 10 | 1,07 | 10,70 |
| 203 | Lavatório de sobrepor retangular louca branca com ladrao "52X45" cm | un. | 10 | 208,04 | 2.080,40 |
| 204 | Luva PVC soldável, 20 mm, para agua fria predial | un. | 20 | 0,44 | 8,80 |
| 205 | Luva PVC soldável, 60 mm, para agua fria predial | un. | 20 | 7,48 | 149,60 |
| 206 | Massa PVA, lata 18 lts | un. | 4 | 79,90 | 319,60 |
| 207 | NIPLE PVC, Roscavel 25 mm (1/2) | un. | 10 | 0,58 | 5,80 |
| 208 | NIPLE PVC, Roscavel 20 mm (3/4) | un. | 10 | 0,86 | 8,60 |
| 209 | NIPLE de Ferro Galvanizado, com rosca BSP, de 2 1/2" | un. | 10 | 29,95 | 299,50 |
| 210 | PLUG PVC Roscavel de 1 para água fria | un. | 10 | 1,26 | 12,60 |
| 211 | Redutor de vazão para torneira automática Deca | un. | 190 | 22,35 | 4.246,50 |
| 212 | Refil para aparelhos purificadores de água Soft by Everest | un. | 88 | 118,33 | 10.413,04 |
| 213 | Reparo de válvula de 1 1/2 | un. | 24 | 29,00 | 696,00 |
| 214 | Placa de comando e sensor p/ mictório eletrônico Decalux Ref: 4266073 | un. | 24 | 341,33 | 8.191,92 |
| 215 | Reparo torneira, referência 4686001, aplicação Dematic Eco (Deca) 1173C | un. | 24 | 69,33 | 1.663,92 |
| 216 | Reparo de torneira 1/4 de volta (vermelho ou azul) | un. | 20 | 28,05 | 561,00 |
| 217 | Reparo para válvula de descarga, Hydra Duo | un. | 20 | 87,13 | 1.742,60 |
| 218 | Resistência de 4.400 W para chuveiro Lorenzetti – (Lorenzetti) | un. | 6 | 6,53 | 39,18 |
| 219 | Retentor vedante Ref: HidraMax 4006A | un. | 100 | 4,88 | 488,00 |
| 220 | Sifão plástico extensível universal, tipo copo | un. | 30 | 8,50 | 255,00 |
| 221 | Sifão metálico de 32x32x30 cm | un. | 10 | 85,89 | 858,90 |
| 222 | Silicone Acetico Uso Geral Incolor 280 g | und. | 120 | 10,38 | 1.245,60 |
| 223 | Solução limpadora para PVC, frasco com 200 cm3 | un. | 10 | 15,80 | 158,00 |
| 224 | Espude de PVC, com parafuso para vaso sanitário - DaCunha ou similar | un. | 40 | 5,33 | 213,20 |
| 225 | Tarjeta tipo Livre/ocupado, cromado, par aporta de banheiro Soprano Cromado Miswri (similar) | un. | 20 | 21,71 | 434,20 |
| 226 | Tampão/CAP PVC, Roscavel 2", água predial | un. | 6 | 8,56 | 51,36 |



| 227 | TE de redução, PVC, soldável, 90 graus, 25 mm x 20 mm, para agua fria predial | un. | 10 | 1,78 | 17,80 |
|-----|--|-----|-----|--------|-----------|
| 228 | Termostato para Geladeira. | un. | 5 | 56,01 | 280,05 |
| 229 | Tinta esmalte, galão 3,6 lts | L | 36 | 22,04 | 793,44 |
| 230 | Tinta latex acrília, lata 18 lts | L | 54 | 40,14 | 2.167,56 |
| 231 | Torneira bica móvel de parede Ø 1/2" | un. | 15 | 88,35 | 1.325,25 |
| 232 | Torneira de bóia de 1.1/2" - (Deca). | un. | 6 | 99,31 | 595,86 |
| 233 | Torneira de bóia de 1" - (Deca). | un. | 2 | 43,59 | 87,18 |
| 234 | Torneira de bóia de 2" - (Deca). | un. | 6 | 176,08 | 1.056,48 |
| 235 | Torneira cromada com bico para jardim/tanque 1/2 ou 3/4 ref.: 1153 (Fabrima) ou similar | un. | 4 | 54,53 | 218,12 |
| 236 | Torneira para pia de 1/2" com arejador - ref. 1157 | un. | 8 | 92,26 | 738,08 |
| 237 | Torneira Lavatorio Mesa Fechamento Automatico Ref. 1173.C | un. | 150 | 253,88 | 38.082,00 |
| 238 | Tubo PVC Roscável p/água fria D=1 1/2" | m | 6 | 6,11 | 36,66 |
| 239 | Tubo PVC Roscável p/água fria D=1 1/4" | m | 6 | 4,67 | 28,02 |
| 240 | Tubo PVC Roscável p/água fria D=1" | m | 6 | 1,95 | 11,70 |
| 241 | Tubo PVC Soldável p/água fria predial D=20 mm | m | 6 | 0,66 | 3,96 |
| 242 | Tubo PVC Soldável p/água fria predial D=25 mm | m | 6 | 0,71 | 4,26 |
| 243 | Tubo PVC Soldável p/água fria predial D=32 mm | m | 6 | 1,02 | 6,12 |
| 244 | Tubo PVC Soldável p/água fria predial D=40 mm | m | 6 | 2,01 | 12,06 |
| 245 | Tubo PVC Soldável p/água fria predial D=50 mm | m | 6 | 3,73 | 22,38 |
| 246 | Tubo PVC Soldável p/água fria predial D=60 mm | m | 6 | 5,70 | 34,20 |
| 247 | Tubo PVC Soldável p/água fria predial D=75 mm | m | 6 | 10,53 | 63,18 |
| 248 | Tubo PVC Soldável p/água fria predial D=85 mm | m | 6 | 23,74 | 142,44 |
| 249 | Tubo PVC p/ Esgoto ou Aguas Pluviais DN 100 mm | m | 6 | 7,33 | 43,98 |
| 250 | Tubo PVC p/ Esgoto ou Aguas Pluviais DN 150 mm | m | 6 | 17,38 | 104,28 |
| 251 | Tubo PVC p/ Esgoto ou Aguas Pluviais DN 40 mm | m | 6 | 2,77 | 16,62 |
| 252 | Tubo PVC p/ Esgoto ou Aguas Pluviais DN 50 mm | m | 6 | 4,77 | 28,62 |
| 253 | Tubo PVC p/ Esgoto ou Aguas Pluviais DN 75 mm | m | 6 | 6,45 | 38,70 |
| 254 | União de ferro com cone de 2 polegadas | un. | 2 | 144,16 | 288,32 |
| 255 | União de ferro com cone de 2,5 polegadas | un. | 3 | 92,53 | 277,59 |
| 256 | Válvula de Descarga em metal cromado para Mictório comacionamento por pressão e fechamento automatico. | un. | 50 | 137,03 | 6.851,50 |
| 257 | Válvula de escoamento para lavatório ref.: 1601 | un. | 10 | 99,14 | 991,40 |
| 258 | Válvula de retenção de 3". | un. | 2 | 190,81 | 381,62 |
| 259 | Vedação acionador "Silent Flux" - ref.: 8791 - (Fabrimar). | un. | 6 | 42,49 | 254,94 |



| SOMA 3 | | | | | 97.574,14 |
|--------------------------------------|--|-----|----|-----------|-----------|
| EVENTUAIS CONSERTO DE MOTORES/BOMBAS | | | | | - |
| 260 | Confecção de mancal | un. | 1 | 527,00 | 527,00 |
| 261 | Conserto de bombas c/coluna | un. | 2 | 1256,14 | 2.512,28 |
| 262 | Conserto de bombas de 5 CV | un. | 1 | 457,89 | 457,89 |
| 263 | Conserto de compressor de ar comprimido | un. | 2 | 1552,78 | 3.105,56 |
| 264 | Conserto de elevador hidráulico | un. | 1 | 2521,54 | 2.521,54 |
| 265 | Rebobinamento de motor 3 CV, com substituição de rolamentos | un. | 1 | 708,10 | 708,10 |
| 266 | Rebobinamento de motor 1,5 CV, com substituição de rolamentos | un. | 4 | 667,67 | 2.670,68 |
| 267 | Rebobinamento de motor 5 a 8,2 CV, com substituição de rolamentos | un. | 3 | 728,03 | 2.184,09 |
| 268 | Rebobinamento de motor 10 CV, com substituição de rolamentos | un. | 2 | 781,17 | 1.562,34 |
| 269 | Rebobinamento de motor 15 CV, com substituição de rolamentos | un. | 2 | 1258,56 | 2.517,12 |
| 270 | Rebobinamento de motor 20 CV, com substituição de rolamentos | un. | 2 | 2335,67 | 4.671,34 |
| 271 | Rebobinamento de motor 30 CV, com substituição de rolamentos | un. | 2 | 2231,04 | 4.462,08 |
| 272 | Rebobinamento de transformador de 30 kWA | un. | 1 | 2837,93 | 2.837,93 |
| 273 | Retifica de eixo motor 10 CV | un. | 1 | 703,33 | 703,33 |
| 274 | Retifica de eixo motor 20 CV | un. | 1 | 942,62 | 942,62 |
| 275 | Retifica de eixo motor 30 CV | un. | 1 | 1775,92 | 1.775,92 |
| SOMA 4 | | | | 34.159,82 | |
| | EVENTUAIS CONSERTO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS/ELETRODOMESTICOS | | | | - |
| 276 | Aparelho de TV, tela plana (LED e LCD), 42" | un. | 6 | 481,25 | 2.887,50 |
| 277 | Forno de microondas | un. | 4 | 78,00 | 312,00 |
| 278 | Refrigerador (geladeira) convencional ou freeze | un. | 8 | 510,66 | 4.085,28 |
| 279 | Máquina de café elétrica | un. | 2 | 445,33 | 890,66 |
| | SOMA 5 | | | | 8.175,44 |
| | MATERIAL GRUPO GERADO | R | | | - |
| 280 | Abraçadeira para Descarga - 1 1466105 | un. | 4 | 14,15 | 56,60 |
| 281 | Abraçadeira para Radiador - 1 1466073 | un. | 4 | 5,04 | 20,16 |
| 282 | Abraçadeira V (Flange/Turbo) -1 1380137 | un. | 4 | 377,62 | 1.510,48 |
| 283 | Álcool Combustível | L | 50 | 3,39 | 169,50 |
| 284 | Alternador 65 A Bipolar – Motor -1 1397038 | un. | 1 | 5645,92 | 5.645,92 |
| 285 | Bateria Automotiva de 180 A/H 12v 1 2009295 | un. | 4 | 1415,83 | 5.663,32 |
| 286 | Câmara de Escape/ do Motor - 1 1943501 | un. | 1 | 4121,73 | 4.121,73 |
| 287 | Correia Poli -V/ Para o Motor 18179824 | un. | 4 | 133,38 | 533,52 |
| 288 | Elemento do Filtro de Ar -1 1421021 | un. | 4 | 524,95 | 2.099,80 |
| 289 | Gasolina | L | 50 | 4,23 | 211,50 |
| 290 | Glicol Anticongelante/Aditivo Radiador (Litro) | un. | 10 | 32,79 | 327,90 |
| 291 | Kit de Manutenção S/M/Com Pré Filtro Separador De Agua - 1 562889 | un. | 4 | 330,70 | 1.322,80 |



| 292 | Mangueira (Borracha) de Pressão Radiador - 1 297394 | un. | 4 | 72,00 | 288,00 |
|---|---|----------|-----|---------|------------|
| 293 | Mangueira (Borracha),do Filtro de Óleo Diesel - 1 278474 | un. | 4 | 323,93 | 1.295,72 |
| 294 | Mangueira 3/8 - Borracha (Sistema de Arrefecimento, Radiador/Vibração) - 1 561408 | un. | 10 | 78,20 | 782,00 |
| 295 | Mangueira de Borracha/ do Dreno do Óleo Diesel -1 1376226 | un. | 4 | 199,70 | 798,80 |
| 296 | Mangueira/Retorno do Óleo Diesel - 1 1375602 | un. | 4 | 188,34 | 753,36 |
| 297 | Motor de Partida - 1 1358639 | un. | 1 | 9805,81 | 9.805,81 |
| 298 | Óleo para Motor 20 Litros, Ci-4 - 45 1958768 | un. | 8 | 253,01 | 2.024,08 |
| 299 | Óleo Combustível | L | 600 | 2,29 | 1.374,00 |
| 300 | Filtro de óleo lubrificante do grupo gerador | un. | 4 | 256,27 | 1.025,08 |
| 301 | Tensor de Correia do Motor -1 1859654 | un. | 4 | 417,62 | 1.670,48 |
| 302 | Tubo De Retorno/ Do Óleo Diesel - 1 1518989 | un. | 4 | 344,66 | 1.378,64 |
| 303 | Tubo Plástico 12x1 5(Std 1840) Radiador - 1 813869 | un. | 10 | 31,33 | 313,30 |
| 304 | Válvula de Alivio para Agua do Radiador - 1 1917514 | un. | 4 | 634,07 | 2.536,28 |
| | SOMA 6 | | | | 45.728,78 |
| | MÃO DE OBRA AUXILIAR ESPOR | ÁDICA | | | - |
| 305 | Ajudante geral | h | 300 | 10,86 | 3.258,00 |
| 306 | Carpinteiro | h | 200 | 15,39 | 3.078,00 |
| 307 | Gesseiro | h | 200 | 13,57 | 2.714,00 |
| 308 | Impermeabilizador | h | 200 | 16,18 | 3.236,00 |
| 309 | Pedreiro | h | 300 | 15,39 | 4.617,00 |
| 310 | Pintor | h | 200 | 15,39 | 3.078,00 |
| 311 | Serralheiro | h | 200 | 14,54 | 2.908,00 |
| 312 | Vidraceiro | h | 200 | 13,25 | 2.650,00 |
| | SOMA 7 | | | | |
| | ESTIMATIVA TOTAL ANUAL | | | | |
| BDI Diferenciado de Material - 14% (Acordão 2369/2011-TCU). | | | | | 77.354,03 |
| | ESTIMATIVA TOTAL GEI | RAL ANUA | L | | 629.882,85 |
| | ESTIMATIVA TOTAL I | | | | 52.490,24 |
| | 18.371,58 | | | | |



ANEXO VII PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS DE MÃO-DE-OBRA PARA SERVIÇOS EXECUTADOS DE FORMA CONTÍNUA

Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de forma continuada, com dedicação exclusiva de mão-de-obra e fornecimento de materiais, nas instalações elétricas e hidrossanitárias prediais, inclusive de prevenção e combate a incêndio e grupo gerador de emergência, no Bloco "U" da Esplanada dos Ministérios, sedes dos Ministérios de Minas e Energia, e do Turismo, Brasília/DF, com área construída de 26.697,35 m2"

| | PLANILHA DE CUSTO | O E FORMAÇÃO DE PREÇO | \circ S | |
|---|--|---|---------------------|---|
| ANE | XO VII-D - Instrução Normativa nº 5/2017-SEGES/MPD | G - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 7, 1 | DE 20 DE SETE | MBRO DE 2018 |
| | (Lucro Real Portaria Nº 7 d | le 9 de MARÇO DE 2011/SLTI/MOPG) | | |
| Nº Pro | ocesso: | | | |
| Licita | ção № | | | |
| Dia _ | _// às:horas | | | |
| | | | | |
| | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | (DADOS REFERENTES À CONTRAT | 'AÇÃO) | |
| A | Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano) | | 08/1 | 1/2018 |
| В | Município/UF | | | ília/DF |
| C | Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo | | | - SENGE-DF / SCON-DF |
| D | Nº de meses de execução contratual | | | 24 |
| | | | | |
| | IDENTIFIC | CAÇÃO DO SERVIÇO | | |
| | Tipo de Serviço | Unidade de Medida | (em função | total a contratar da unidade de edida) |
| | Engenheiro(a) Eletricista de Manutenção | Posto | | 1 |
| | Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contrata ue haja justificativa. | ado, inclusive no que concerne às rubricas e suas | respectivas provisĉ | ões e/ou estimativas, |
| | As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quadores da contratada para com a Administração. | uando se tratar de determinados serviços que pre | scindam da dedicaç | ão exclusiva dos |
| | | | | |
| | 1. | MÓDULOS | | |
| | Mão-de-obra vinc | ulada à execução contratual | | |
| | Dados complementares para com | posição dos custos referente à mão-d | | |
| 1 | Tipo de serviço (mesmo serviço com características di | stintas) | eletricas e h | o de instalações idrossanitárias ediais |
| 2 | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) | | 21 | 43-45 |
| 3 | Salário Normativo da Categoria Profissional/CCT2 | 2018 (para 8hs/dia) | R\$ 7 | .964,50 |
| | | | _ | a) Eletricista de utenção |
| 5 Data base da categoria (dia/mês/ano) - Vigência 01º de maio de 2017 a 30 de abril de 2019 | | | 1° d | e maio |
| | | | | |
| | MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA | REMUNERAÇÃO | | |
| 1 | Composição da Remun | neração | % | Valor (R\$) |



| A | Salário Base para 40 hs/semanais | 100% | 7.964,50 |
|---|------------------------------------|------|----------|
| В | Adicional de Periculosidade | 0% | 0,00 |
| С | Adicional de Insalubridade | 0% | 0,00 |
| D | Adicional Noturno | 0% | 0,00 |
| E | Adicional de Hora Noturna Reduzida | 0% | 0,00 |
| F | Outros (especificar) | 0% | 0,00 |
| | Total da Remuneração | 100% | 7.964,50 |

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

| | MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS | | | | |
|------|--|--------|-------------|--|--|
| Subm | Submódulo 2.1 - 13º (décimo teceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias | | | | |
| 2.1 | 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias | % | Valor (R\$) | | |
| A | 13° (décimo terceiro) Salário | 8,33% | 663,44 | | |
| В | Férias e Adicional de Férias | 11,11% | 884,59 | | |
| | Total | 19,44% | 1.548,03 | | |

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é divido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima

Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

| 2.2 | GPS, FGTS e outras contribuições | Percentual (%) | Valor (R\$) | |
|-----|--------------------------------------|----------------|-------------|--|
| A | INSS | 20,00% | 1.953,09 | |
| В | Salário Educação | 2,50% | 244,14 | |
| C | SAT - Seguro de Acidente do Trabalho | 3,00% | 292,96 | |
| D | SESC ou SESI | 1,50% | 146,48 | |
| E | SENAI ou SENAC | 1,00% | 97,65 | |
| F | SEBRAE | 0,60% | 58,59 | |
| G | INCRA | 0,20% | 19,53 | |
| Н | FGTS | 8,00% | 781,24 | |
| | Total | 36,80% | 3.593,69 | |

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, Submódulo 2.1 e no Modulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

| 2.3 | Benefícios Mensais e Diários | Valor (R\$) |
|-----|---|-------------|
| A | Auxílio Transporte ((R\$ 5,00+R\$ 2,50)x2x20 dias) - 6% Salário Base - Itinerário: Cidade Satélite/Estação Rodoviária P.P/Esplanada/Vice-versa - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VALE TRANSPORTE CCT2018 | |
| В | Auxílio Refeição/Alimentação (Tiquete refeição de R\$18,0 x 20 dias efetivamente trabalhados) - CLÁUSULA DÉCIMA - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO CCT2018 | 360,00 |
| С | Assistência Médica e Familiar | |
| D | Assistência Odontológica | 0,00 |



| E | Auxílio creche | 0,00 | | |
|---|---|--------|--|--|
| F | SEGURO DE VIDA E ACIDENTES PESSOAIS EM GRUPOS - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - (incidência 6%/ano) | 0,00 | | |
| | Total | 360,00 | | |
| | | | | |

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.

| | QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS | |
|-----|---|-------------|
| 2 | Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | Valor (R\$) |
| 2.1 | 13° (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias | 1.548,03 |
| 2.2 | GPS, FGTS e outras contribuições | 3.593,69 |
| 2.3 | Benefícios Mensais e Diários | 360,00 |
| | Total | 5.501,72 |

| | MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO | | |
|---|--|----------------|-------------|
| 3 | Provisão para Rescisão | Percentual (%) | Valor (R\$) |
| A | Aviso Prévio Indenizado (Estimativa: 5% dos empregados serão substituídos durante um ano) - [(5%)/12] = 0,417% art. 487 CLT - Sumula 305/TST, Ac.2.271/2010-TCU, Lei nº 12506/2011. | 0,417% | 39,67 |
| В | Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (8% x 0,417%) | 0,033% | 3,17 |
| С | Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado (multa de 40% sobre FGTS + 10% Contribuição Social) x Aviso Prévio Indenizado (0,417%) = (0,417%)*0,50 = 0,209% (Art. 18, § 1° da Lei n° 8.036/90,Art. 1° da Lei Complementar n° 110/2001) | 0,209% | 19,83 |
| D | Aviso Prévio Trabalhado (redução de 7 dias/mes ou de 2 horas/dia, percentual relativo a contrato de 12 meses) = [(7/30)/12]*100=1,944% (Ac.3006/2010-TCU; art.7°, XXI,CF/88, 477, 487 e 491 CLT) | 1,944% | 184,97 |
| E | Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado (36,8% x 1,94%) | 0,716% | 68,07 |
| F | Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado (50% x 1,944%) | 0,97% | 92,48 |
| | Total | 4,29% | 408,19 |

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

| 4.1 | Substituto nas Ausências Legais | Percentual (%) | Valor (R\$) |
|-----|---|----------------|-------------|
| A | Substituto na cobertura de Férias = 1/12*(Férias + Adicional de Férias)/12 | 0,93% | 73,72 |
| В | Substituto na cobertura de Ausências Legais (estatística - uma/ano) = (1/12)/30 | 0,28% | 22,12 |
| C | Substituto na cobertura de Licença-Paternidade (Estatística 1,5 % trabalhadores/ano) | 0,125% | 9,96 |
| D | Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho (estatística IBGE - 8% por ano - 15 dias pagos pela empresa) = [(8%)/12]/2 | | 26,55 |
| E | Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade (Estatística 1,5 % trabalhadoras/ano) = (1,5%)/12 | 0,125% | 9,96 |
| F | Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar) | | 110,62 |
| | Total | 3,18% | 252,92 |



Nota: As alíneas "A" a "F" referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada

| | As alineas "A" a "F" referem-se somente ao custo que será pago ao repstação do serviço. | positor peios dias trabalhados quando | da necessidade de substituir a | mao de obra aloca |
|-------|---|--|--------------------------------|--------------------|
| Subn | nódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada | | | |
| 4.2 | Substituto na Intrajor | rnada | Percentual (%) | Valor (R\$) |
| A | Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou al | imentação | | |
| | Total | | | |
| | Quando houver a necessidade de reposição de um empregado durante sidulo 4.2. | sua ausência nos casos de intervalo pa | ra repouso ou alimentação de | ve-se contemplar o |
| | QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DI | E REPOSIÇÃO DO PROFISSI | ONAL AUSENTE | |
| 4 | Custo de Reposição do Profiss | ional Ausente | Percentual (%) | Valor (R\$) |
| 4.1 | Substituto nas Ausências Legais | | 3,18% | 252,92 |
| 4.2 | Substituto na Intrajornada | | | |
| | Total | | | 252,92 |
| | | | | |
| | MÓDULO 5 - INSU | MOS DIVERSOS | | |
| 5 | Insumos Diversos | | Valor (R\$) | |
| A | Uniformes | | | |
| В | Materiais (mediante planilha a parte, na forma de ressa | arcimento) | | |
| C | Equipamentos/ferramentas (valor total rateado entre 20 |) funcionários) | | 63,22 |
| D | Outros (especificar | | | |
| | Tot | al | | 63,22 |
| Nota: | Valores mensais por empregado | | | |
| | | | | |
| | MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRI | ETOS, TRIBUTOS e LUCRO | | |
| 6 | Custos Indiretos, Tributos e Lucro | Percentual | (%) | Valor (R\$) |
| A | Custos Indiretos | 3,00% | | 425,72 |
| В | Lucro (Estudo TCU - TC 025.990/2008-2) | 5,00% | | 730,81 |
| C | Tributos | 14,25% |) | |
| | C.1. Tributos Federais - PIS (1,65%) + COFINS (7,60) | 9,25% | | 1.655,52 |
| | C.2. Tributos Estaduais - ISS (5%) (Distrito | 5,00% | | 894,87 |

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado

Federal)

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Total

| | 2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO | |
|---|---|----------|
| | Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) | (R\$) |
| A | Módulo 1 – Composição da Remuneração | 7.964,50 |
| В | Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | 5.501,72 |
| C | Módulo 3 – Provisão para Rescisão | 408,19 |
| D | Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente | 252,92 |
| E | Módulo 5 - Insumos Diversos | 63,22 |

22,25%

3.706,92



| 1 | | Subtotal (A + B +C+ D+E) | 14.190,54 |
|---|---|---|-----------|
| | F | Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro | 3.706,92 |
| | | Valor total por empregado | 17.897,46 |



Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de forma continuada, com dedicação exclusiva de mão-de-obra e fornecimento de materiais, nas instalações elétricas e hidrossanitárias prediais, inclusive de prevenção e combate a incêndio e grupo gerador de emergência, no Bloco "U" da Esplanada dos Ministérios, sedes dos Ministérios de Minas e Energia, e do Turismo, Brasília/DF, com área construída de 26.697,35 m2"

| | PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS | | | | |
|--|--|--|--|--------------------------|--|
| ANEXO VII-D - Instrução Normativa nº 5/2017-SEGES/MPDG - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 7, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018 | | | | | |
| | | e 9 de MARÇO DE 2011/SLTI/MOPG) | | | |
| | | | | | |
| Nº Proc | eesso: | | | | |
| Licitaçã | ăo Nº | | | | |
| Dia | // às: horas | | | | |
| | | | | | |
| | | (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO | 1 | | |
| A | Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano) | | 08/11/ | /2018 | |
| В | Município/UF | | Brasíli | | |
| C | Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletiv | 0 | CCT-2 SINDSERVI SEAC | IÇOS-DF / | |
| D | Nº de meses de execução contratual | | 24 | 4 | |
| | | | | | |
| | IDENTIFICA | AÇÃO DO SERVIÇO | | | |
| | Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida) | | | | |
| | Encarregado(a) Geral de Manutenção Posto 1 | | | | |
| | Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço con as, desde que haja justificativa. | tratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas res | pectivas provis | sões e/ou | |
| | As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessária dos trabalhadores da contratada para com a Administração. | as quando se tratar de determinados serviços que presci- | ndam da dedica | ıção | |
| | | | | | |
| | 1.] | MÓDULOS | | | |
| | | lada à execução contratual | | | |
| | Dados complementares para comp | oosição dos custos referente à mão-de-obra | | ~ 1 | |
| 1 | Tipo de serviço (mesmo serviço com característica | as distintas) | Manuter instalações e hidrossa pred | s eletricas anitárias | |
| 2 | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) | | -15 | |
| 3 | Salário Normativo da Categoria Profissional/C | CT-2018 | R\$ 2.9 | * | |
| 4 | Categoria profissional (vinculada à execução cont | ria profissional (vinculada à execução contratual) Geral de Manutenção | | | |
| 5 | Data base da categoria (dia/mês/ano) - Vigência 12018 | ° de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de | 01 de janeiro | | |
| | | ~ | | | |
| | MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO | O DA REMUNERAÇÃO | | ¥7. 1 | |
| 1 | Composição da Ro | emuneração | % | Valor (R\$) | |



| A | Salário Base - 44 hs/semana | 100% | 2.952,71 |
|---|------------------------------------|------|----------|
| В | Adicional de Periculosidade | 0% | 0,00 |
| С | Adicional de Insalubridade | 0% | 0,00 |
| D | Adicional Noturno | 0% | 0,00 |
| E | Adicional de Hora Noturna Reduzida | 0% | 0,00 |
| F | Outros (especificar) | | |
| | Total da Remuneração | 100% | 2.952,71 |

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

| | MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS | | | | | |
|-------|--|-------------|--------|--|--|--|
| Submo | Submódulo 2.1 - 13º (décimo teceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias | | | | | |
| 2.1 | 13º (décimo teceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias | Valor (R\$) | | | | |
| A | 13º (décimo terceiro) Salário | 8,33% | 245,96 | | | |
| В | Férias e Adicional de Férias | 11,11% | 327,95 | | | |
| | Total | 19,44% | 573,91 | | | |

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é divido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima

Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

| 0011011 | ouiş o e b | | |
|---------|--------------------------------------|----------------|----------------|
| 2.2 | GPS, FGTS e outras contribuições | Percentual (%) | Valor (R\$) |
| A | INSS | 20,00% | 724,08 |
| В | Salário Educação | 2,50% | 90,51 |
| C | SAT - Seguro de Acidente do Trabalho | 3,00% | 108,61 |
| D | SESC ou SESI | 1,50% | 54,31 |
| E | SENAI ou SENAC | 1,00% | 36,20 |
| F | SEBRAE | 0,60% | 21,72 |
| G | INCRA | 0,20% | 7,24 |
| Н | FGTS | 8,00% | 289,63 |
| | Total | 36,80% | 1.332,30 |

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, Submódulo 2.1 e no Modulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

| 2.3 | Benefícios Mensais e Diários | Valor (R\$) |
|-----|---|-------------|
| A | Auxílio Transporte ((R\$ 5,00+R\$ 2,50)x2x21,5 dias) - 6% Salário Base - Itinerário: Cidade Satélite/Estação Rodoviária P.P/Esplanada/Vice-versa - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VALE-TRANSPORTE CCT/2018 | 145,34 |
| В | Auxílio Refeição/Alimentação (Tiquete refeição de R\$31,50 x 21,5 dias efetivamente trabalhados) - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO CCT/2018 | 677,25 |
| C | Assistência Médica e Familiar | 0,00 |



| D | Assistência Odontológica | 0,00 |
|---|--------------------------|--------|
| E | Auxílio Creche | |
| F | Seguro de Vida | 0,00 |
| G | Assistência Funeral | 0,00 |
| | Total | 822,59 |

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.

| | QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS | |
|-----|---|-------------|
| 2 | Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | Valor (R\$) |
| 2.1 | 13° (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias | 573,91 |
| 2.2 | GPS, FGTS e outras contribuições | 1.332,30 |
| 2.3 | Benefícios Mensais e Diários | 822,59 |
| | Total | 2.728,80 |

| | MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO | | |
|---|--|----------------|----------------|
| 3 | Provisão para Rescisão | Percentual (%) | Valor (R\$) |
| A | Aviso Prévio Indenizado (Estimativa: 5% dos empregados serão substituídos durante um ano) - [(5%)/12] = 0,417% art. 487 CLT - Sumula 305/TST, Ac.2.271/2010-TCU, Lei nº 12506/2011. | 0,417% | 14,71 |
| В | Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (8% x 0,417%) | 0,033% | 1,18 |
| С | Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado (multa de 40% sobre FGTS + 10% Contribuição Social) x Aviso Prévio Indenizado (0,417%) = (0,417%)*0,50 = 0,209% (Art. 18, § 1° da Lei n° 8.036/90,Art. 1° da Lei Complementar n° 110/2001) | 0,209% | 7,35 |
| D | Aviso Prévio Trabalhado (redução de 7 dias/mes ou de 2 horas/dia, percentual relativo a contrato de 12 meses) = [(7/30)/12]*100=1,944% (Ac.3006/2010-TCU; art.7°, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT) | 1,944% | 68,57 |
| E | Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado (36,8% x 1,94%) | 0,716% | 25,23 |
| F | Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado (50% x 1,944%) | 0,97% | 28,71 |
| | Total | 4,29% | 145,75 |

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

| 4.1 | Substituto nas Ausências Legais | Percentual (%) | Valor (R\$) |
|-----|---|----------------|----------------|
| A | Substituto na cobertura de Férias | 0,93% | 27,33 |
| В | Substituto na cobertura de Ausências Legais (estatística - uma/ano) = (1/12)/30 | 0,28% | 8,20 |
| C | Substituto na cobertura de Licença-Paternidade (Estatística 1,5 % trabalhadores/ano) | 0,125% | 3,69 |
| D | Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho (estatística IBGE - 8% por ano - 15 dias pagos pela empresa) = [(8%)/12]/2 | 0,333% | 9,84 |
| E | Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade (Estatística 1,5 % trabalhadoras/ano) = (1,5%)/12 | 0,125% | 3,69 |
| F | Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar) | 1,39% | 41,01 |



| | Total | | 3,18% | 93,76 |
|----------|---|--|-------------------|----------------|
| Nota: A | I Otal s alíneas "A" a "F" referem-se somente ao custo que será pago ao re | procitor pelos dias trabalhados quando da necessid | · | |
| | cada na prestação do serviço. | positoi petos dias trabalitados quando da necessid | ade de substituir | a mao de |
| | | | | |
| Subm | ódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada | | | |
| 4.2 | Substituto na Intra | jornada | Percentual (%) | Valor (R\$) |
| A | Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou | alimentação | | |
| | Total | | | |
| | duando houver a necessidade de reposição de um empregado durante olar o Submódulo 4.2. | sua ausência nos casos de intervalo para repouso | ou alimentação d | eve-se |
| • | | | | |
| | QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO D | E REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL | | |
| 4 | AUSENTE Custo de Reposição do Prof | issional Ausente | Percentual (%) | Valor (R\$) |
| 4.1 | Substituto nas Ausências Legais | | 3,18% | 93,76 |
| 4.2 | Substituto na Intrajornada | | <u> </u> | 75,10 |
| | Total | | | 93,76 |
| | | | | |
| | MÓDULO 5 - INSUMOS | DIVERSOS | | |
| 5 | Insumos Diversos | | Valor | (R\$) |
| A | Uniformes | | 116 | ,80 |
| В | Materiais (mediante planilha a parte, na forma de res | sarcimento) | | |
| С | Equipamentos/ferramentas (valor total rateado entre 2 | 20 funcionários) | 63,22 | |
| D | Outros | | | |
| | Total | | 180,01 | |
| Nota: V | alores mensais por empregado | | | |
| | | | T | |
| | MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS | | | |
| 6 | Custos Indiretos, Tributos e Lucro | Percentual (%) | Valor | |
| A | Custos Indiretos | 3,00% | 183 | |
| В | Lucro (Estudo TCU - TC 025.990/2008-2) | 5,00% | 314 | ,20 |
| С | Tributos | 14,25% | | |
| | C.1. Tributos Federais - PIS (1,65%) + COFINS (7,60) | 9,25% | 711, | ,77 |
| | C.2. Tributos Estaduais - ISS (5%) (Distrito Federal) | 5,00% | 384 | ,74 |
| | Total | 22,25% | 1.593 | 3,74 |
| Nota 1: | Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado | | | |
| Nota 2: | O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre | o valor do faturamento. | | |
| | A OHANDO DEGUAÇÃO DO GUIGA |) DOD EMPREGADO | | |
| | 2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO | | (7) | h) |
| | Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) | | (RS | |
| <u>A</u> | Módulo 1 – Composição da Remuneração | . D.C. | 2.952,71 | |
| B | Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais | e Diarios | 2.728 | • |
| C | Módulo 3 – Provisão para Rescisão | | 145, | |
| D | Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Aus | ente | 93, | /6 |



| E | Módulo 5 - Insumos Diversos | 180,01 |
|---|--|----------|
| | Subtotal $(A + B + C + D + E)$ | 6.101,04 |
| F | Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro | 1.593,74 |
| | Valor total por empregado | 7.694,78 |



Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de forma continuada, com dedicação exclusiva de mão-de-obra e fornecimento de materiais, nas instalações elétricas e hidrossanitárias prediais, inclusive de prevenção e combate a incêndio e grupo gerador de emergência, no Bloco "U" da Esplanada dos Ministérios, sedes dos Ministérios de Minas e Energia, e do Turismo, Brasília/DF, com área construída de 26.697.35 m2"

Brasília/DF, com área construída de 26.697,35 m2" PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS ANEXO VII-D - Instrução Normativa nº 5/2017-SEGES/MPDG - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 7, DE 20 DE SETEMBRO DE (Lucro Real Portaria Nº 7 de 9 de MARÇO DE 2011/SLTI/MOPG) Nº Processo: Licitação Nº Dia às horas DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO) 08/11/2018 Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano) A В Município/UF Brasília/DF CCT-2018 - SINDSERVIÇOS- \mathbf{C} Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo DF / SEAC-DF D Nº de meses de execução contratual

| | IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO | | | | | |
|---|---|--|--------------|-----------------------------------|--|--|
| | Tipo de Serviço Unidade de Medida Quantidade total a contra (em função da unidade o medida) | | | | | |
| | Ajudante de Manutenção | Posto | 4 | | | |
| | | 1. MODULOS | | | | |
| | Mão-de-obra v | inculada à execução contratual | | | | |
| | | omposição dos custos referente à mão-c | le-obra | | | |
| 1 | Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) Ajudante de manute predial | | , | | | |
| 2 | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) | | 71 | 7156-15 | | |
| 3 | Salário Normativo da Categoria Profissional/CCT2018 | | R\$ 1.156,09 | | | |
| 3 | Categoria profissional (vinculada à execução contr | ratual) | | Ajudante de manutenção predial | | |
| 5 | Data base da categoria (dia/mês/ano) - Vigência 1 2018 | ° de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de | 01 de jan | 01 de janeiro de 2018 | | |
| | | | T | T | | |
| | MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO | DA REMUNERAÇÃO | | | | |
| 1 | Composição da Rei | nuneração | % | Valor (R\$) | | |
| A | Salário Base - 44 hs/semana | | 100% | 1.156,09 | | |
| В | Adicional de periculosidade | | 0% | 0,00 | | |
| C | Adicional de Insalubridade | | 0% | 0,00 | | |
| D | Adicional Noturno | | 0% | 0,00 | | |
| E | Adicional de Hora Noturna Reduzida | | 0% | 0,00 | | |
| F | Outros (especificar) | | 0% | 0,00 | | |



| | Total da Remuneração | 100% | 1.156,09 |
|--|--|--------------------|------------------|
| Nota | 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses. | | |
| | | | |
| | MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS | | |
| Sub | omódulo 2.1 - 13º (décimo teceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias | | |
| 2.1 | 13º (décimo teceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias | | Valor (R\$) |
| A | 13º (décimo terceiro) Salário | 8,33% | 96,30 |
| В | Férias e Adicional de Férias | 11,11% | 128,40 |
| | Total | 19,44% | 224,71 |
| refer | 11: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 entes a gratificação natalina, férias e adicional de férias. | | |
| Nota 1 aci | 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é d | ivido por 12 (doze | e) conforme Nota |
| Nota princ | 13: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubr cipal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quan a-se custo não renovável. | | |
| | | | |
| | omódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço tribuições |) (FGTS) e ou | tras |
| 2.2 | GPS, FGTS e outras contribuições | Percentual (%) | Valor (R\$) |
| A | INSS | 20,00% | 283,50 |
| В | Salário Educação | 2,50% | 35,44 |
| C | SAT - Seguro de Acidente do Trabalho | 3,00% | 42,53 |
| D | SESC ou SESI | 1,50% | 21,26 |
| E | SENAI ou SENAC | 1,00% | 14,18 |
| F | SEBRAE | 0,60% | 8,51 |
| G | INCRA | 0,20% | 2,84 |
| Н | FGTS | 8,00% | 113,40 |
| | Total | 36,80% | 521,64 |
| Nota | 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legi- | slação vigente. | |
| Nota | 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e | de 3% de risco g | grave. |
| Nota | 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, Submódulo 2.1 e no Modulo 4 - Custo de Reposição do Profiss | sional Ausente | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| Sub | módulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários | | |
| 2.3 | Benefícios Mensais e Diários | | Valor (R\$) |
| A | Auxílio Transporte ((R\$ 5,00+R\$ 2,50)x2x21,5 dias) - 6% Salário Base - Itinerário: Cidade Satélite/Estação Rodoviária P.P/Esplanada/Vice-versa - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VALE-TRANSPORTE CCT/2018 | | |
| B Auxílio Refeição/Alimentação (Tiquete refeição de R\$31,50 x 21,5 dias efetivamente trabalhados) - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO CCT/2018 | | | 677,25 |
| C Assistência Médica e Familiar | | 0,00 | |
| D | Assistência Odontológica | | 0,00 |
| E | Auxílio Creche | | |
| F | Seguro de Vida | | 0,00 |
| G | Assistência Funeral | | 0,00 |

Total

930,38



Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.

| | QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS | |
|-----|---|-------------|
| 2 | Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | Valor (R\$) |
| 2.1 | 13° (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias | 224,71 |
| 2.2 | GPS, FGTS e outras contribuições | 521,64 |
| 2.3 | Benefícios Mensais e Diários | 930,38 |
| | Total | 1.676,73 |

| | MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO | | |
|---|--|----------------|-------------|
| 3 | Provisão para Rescisão | Percentual (%) | Valor (R\$) |
| A | Aviso Prévio Indenizado (Estimativa: 5% dos empregados serão substituídos durante um ano) - [(5%)/12] = 0,417% art. 487 CLT - Sumula 305/TST, Ac.2.271/2010-TCU, Lei nº 12506/2011. | 0,417% | 5,76 |
| В | Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (8% x 0,417%) | 0,033% | 0,46 |
| С | Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado (multa de 40% sobre FGTS + 10% Contribuição Social) x Aviso Prévio Indenizado (0,417%) = (0,417%)*0,50 = 0,209% (Art. 18, § 1° da Lei n° 8.036/90,Art. 1° da Lei Complementar n° 110/2001) | 0,209% | 2,88 |
| D | Aviso Prévio Trabalhado (redução de 7 dias/mes ou de 2 horas/dia, percentual relativo a contrato de 12 meses) = [(7/30)/12]*100=1,944% (Ac.3006/2010-TCU; art.7°, XXI,CF/88, 477, 487 e 491 CLT) | 1,944% | 26,85 |
| E | Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado (36,8% x 1,94%) | 0,716% | 9,88 |
| F | Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado (50% x 1,944%) | 0,97% | 11,24 |
| | Total | 4,29% | 57,07 |

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

| 4.1 | Substituto nas Ausências Legais | Percentual (%) | Valor (R\$) |
|-----|---|----------------|-------------|
| A | Substituto na cobertura de Férias | 0,93% | 10,70 |
| В | Substituto na cobertura de Ausências Legais (estatística - uma/ano) = (1/12)/30 | 0,28% | 3,21 |
| C | Substituto na cobertura de Licença-Paternidade (Estatística 1,5 % trabalhadores/ano) | 0,125% | 1,45 |
| D | Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho (estatística IBGE - 8% por ano - 15 dias pagos pela empresa) = [(8%)/12]/2 | 0,333% | 3,85 |
| E | Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade (Estatística 1,5 % trabalhadoras/ano) = (1,5%)/12 | 0,125% | 1,45 |
| F | Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar) | 1,39% | 16,06 |
| | Total | 3,18% | 36,71 |

Nota: As alíneas "A" a "F" referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada



| 4.2 | Substituto na Intrajornada | Percentual (%) | Valor (R\$) |
|------|--|-------------------|-------------|
| A | Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação | | |
| | Total | | |
| | a: Quando houver a necessidade de reposição de um empregado durante sua ausência nos casos de intervalo para repo emplar o Submódulo 4.2. | uso ou alimentaçã | o deve-se |
| | QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSION | AL AUSENTE | , |
| 4 | Custo de Reposição do Profissional Ausente | Percentual (%) | Valor (R\$) |
| 4.1 | Substituto nas Ausências Legais | 3,18% | 36,71 |
| 4.2 | Substituto na Intrajornada | | |
| | Total | | 36,71 |
| | | | |
| | MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS | | |
| 5 | Insumos Diversos | | Valor (R\$) |
| A | Uniformes | | 73,81 |
| В | Materiais (mediante planilha a parte, na forma de ressarcimento) | | |
| C | Equipamentos/ferramentas (valor total rateado entre 20 funcionários) | | 63,22 |
| D | Outros (especificar | | |
| | Total | | 137,02 |
| Nota | : Valores mensais por empregado | | |
| | | <u> </u> | |

| | MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO | | |
|---|--|----------------|-------------|
| 6 | Custos Indiretos, Tributos e Lucro | Percentual (%) | Valor (R\$) |
| A | Custos Indiretos | 3,00% | 91,91 |
| В | Lucro (Estudo TCU - TC 025.990/2008-2) | 5,00% | 157,78 |
| C | Tributos | 14,25% | |
| | C.1. Tributos Federais - PIS (1,65%) + COFINS (7,60) | 9,25% | 357,41 |
| | C.2. Tributos Estaduais - ISS (5%) (Distrito Federal) | 5,00% | 193,20 |
| | Total | 22,25% | 800,29 |
| | | · | • |

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado

 $\textbf{Nota 2:} \ O \ valor \ referente \ a \ tributos \ \'e \ obtido \ aplicando-se \ o \ percentual \ sobre \ o \ valor \ do \ faturamento.$

| | 2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO | | | |
|---|---|----------|--|--|
| | Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) | (R\$) | | |
| A | Módulo 1 – Composição da Remuneração | 1.156,09 | | |
| В | Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | 1.676,73 | | |
| C | Módulo 3 – Provisão para Rescisão | 57,07 | | |
| D | Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente | 36,71 | | |
| E | Módulo 5 - Insumos Diversos | 137,02 | | |
| | Subtotal (A + B +C+ D+E) | 3.063,63 | | |
| F | Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro | 800,29 | | |
| | Valor total por empregado | 3.863,92 | | |



Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de forma continuada, com dedicação exclusiva de mão-de-obra e fornecimento de materiais, nas instalações elétricas e hidrossanitárias prediais, inclusive de prevenção e combate a incêndio e grupo gerador de emergência, no Bloco "U" da Esplanada dos Ministérios, sedes dos Ministérios de Minas e Energia, e do Turismo,

| | Brasília/DF, con | m área construída de 26.697,35 m2" | | |
|------|---|---------------------------------------|---------------|--|
| | , | , | | |
| | PLANILHA DE CU | STO E FORMAÇÃO DE PRE | COS | |
| A | NEXO VII-D - Instrução Normativa nº 5/2017-SEGE | • | • | SETEMBRO DE |
| | (Lucro Real Portaria N | N° 7 de 9 de MARÇO DE 2011/SLTI/MO | PG) | |
| | | | · | |
| Nº I | Processo: | | | |
| | itação № | | | |
| Dia | // às: horas | | | |
| | | | | |
| | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVI | ÇOS (DADOS REFERENTES À CONT | RATAÇÃO) | |
| A | Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano) | | 08/ | 11/2018 |
| В | Município/UF | | Bra | asília/DF |
| C | Ano do Acondo. Convenção ou Dissídio Coletiv | • | CCT-2018 - SI | NDSERVIÇOS-DF / |
| С | Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo | υ | | EAC-DF |
| D | Nº de meses de execução contratual | | | 24 |
| | | | | |
| | IDENT | IFICAÇÃO DO SERVIÇO | | |
| | Tipo de Serviço | Unidade de Medida | | otal a contratar nidade de medida) |
| | Artífice/Marceneiro de Manutenção | Posto | | 1 |
| | | | | |
| | | 1. MÓDULOS | | |
| | | vinculada à execução contratual | | |
| | Dados complementares para | composição dos custos referente à m | | |
| 1 | Tipo de serviço (mesmo serviço com característica | as distintas) | | ăo de divisórias, sos, mobiliário, etc |
| 2 | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) | | 9 | 143-05 |
| 3 | Salário Normativo da Categoria Profissional/C | CT2018 | R\$ | 1.706,80 |
| 4 | Categoria profissional (vinculada à execução contr | ratual) | | Marceneiro de nutenção |
| 5 | Data base da categoria (dia/mês/ano) - Vigência 1 de 2018 | ° de janeiro de 2018 a 31 de dezembro | 01 de ja | neiro de 2018 |
| | | | | |
| | MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO | DA REMUNERAÇÃO | | |
| 1 | Composição da Re | muneração | % | Valor (R\$) |
| A | Salário Base - 44 hs/semana | | 100% | 1.706,80 |
| В | Adicional de Periculosidade | | 0% | 0,00 |
| C | Adicional de Insalubridade | | 0% | 0,00 |
| D | Adicional Noturno | | 0% | 0,00 |
| E | Adicional de Hora Noturna Reduzida | | 0% | 0,00 |
| F | Outros (especificar) | | 0% | 0,00 |
| | Total da Remui | neração | 100% | 1.706,80 |



Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

| | MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS | | | | |
|-----|--|--------|--------|--|--|
| Sub | Submódulo 2.1 - 13º (décimo teceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias | | | | |
| 2.1 | 13º (décimo teceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias | | | | |
| A | 13º (décimo terceiro) Salário | 8,33% | 142,18 | | |
| В | Férias e Adicional de Férias | 11,11% | 189,57 | | |
| | Total | 19,44% | 331,75 | | |

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é divido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima

Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

| 2.2 | GPS, FGTS e outras contribuições | Percentual (%) | Valor (R\$) |
|-----|--------------------------------------|----------------|-------------|
| A | INSS | 20,00% | 418,55 |
| В | Salário Educação | 2,50% | 52,32 |
| C | SAT - Seguro de Acidente do Trabalho | 3,00% | 62,78 |
| D | SESC ou SESI | 1,50% | 31,39 |
| E | SENAI ou SENAC | 1,00% | 20,93 |
| F | SEBRAE | 0,60% | 12,56 |
| G | INCRA | 0,20% | 4,19 |
| Н | FGTS | 8,00% | 167,42 |
| | Total | 36,80% | 770,13 |

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, Submódulo 2.1 e no Modulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

| 2.3 | Benefícios Mensais e Diários | Valor (R\$) |
|-----|--|-------------|
| A | Auxílio Transporte ((R\$ 5,00+R\$ 2,50)x2x21,5 dias) - 6% Salário Base - Itinerário: Cidade Satélite/Estação Rodoviária P.P/Esplanada/Vice-versa - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VALE-TRANSPORTE CCT2018 | 220,09 |
| В | Auxílio Refeição/Alimentação (Tiquete refeição de R\$31,50 x 21,5 dias efetivamente trabalhados) - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO CCT2018 | 677,25 |
| С | Assistência Médica e Familiar | 0,00 |
| D | Assistência Odontológica | 0,00 |
| E | Auxílio Creche | |
| F | Seguro de Vida | 0,00 |
| G | Assistência Funeral | 0,00 |
| | Total | 897,34 |

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).



Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.

| | QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 -ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS | |
|-----|--|-------------|
| 2 | Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | Valor (R\$) |
| 2.1 | 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias | 331,75 |
| 2.2 | GPS, FGTS e outras contribuições | 770,13 |
| 2.3 | Benefícios Mensais e Diários | 897,34 |
| | Total | 1.999,22 |

| | MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO | | |
|---|--|----------------|-------------|
| 3 | Provisão para Rescisão | Percentual (%) | Valor (R\$) |
| A | Aviso Prévio Indenizado (Estimativa: 5% dos empregados serão substituídos durante um ano) - [(5%)/12] = 0,417% art. 487 CLT - Sumula 305/TST, Ac.2.271/2010-TCU, Lei nº 12506/2011. | 0,417% | 8,50 |
| В | Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (8% x 0,417%) | 0,033% | 0,68 |
| С | Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado (multa de 40% sobre FGTS + 10% Contribuição Social) x Aviso Prévio Indenizado (0,417%) = (0,417%)*0,50 = 0,209% (Art. 18, § 1° da Lei n° 8.036/90,Art. 1° da Lei Complementar n° 110/2001) | 0,209% | 4,25 |
| D | Aviso Prévio Trabalhado (redução de 7 dias/mes ou de 2 horas/dia, percentual relativo a contrato de 12 meses) = [(7/30)/12]*100=1,944% (Ac.3006/2010-TCU; art.7°, XXI,CF/88, 477, 487 e 491 CLT) | 1,944% | 39,64 |
| E | Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado (36,8% x 1,94%) | 0,716% | 14,59 |
| F | Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado (50% x 1,944%) | 0,97% | 16,59 |
| | Total | 4,29% | 84,25 |

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSICÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

| 4.1 | Substituto nas Ausências Legais | Percentual (%) | Valor (R\$) |
|-----|---|----------------|-------------|
| A | Substituto na cobertura de Férias | 0,93% | 15,80 |
| В | Substituto na cobertura de Ausências Legais (estatística - uma/ano) = (1/12)/30 | 0,28% | 4,74 |
| C | Substituto na cobertura de Licença-Paternidade (Estatística 1,5 % trabalhadores/ano) | 0,125% | 2,13 |
| D | Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho (estatística IBGE - 8% por ano - 15 dias pagos pela empresa) = [(8%)/12]/2 | 0,333% | 5,69 |
| E | Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade (Estatística 1,5 % trabalhadoras/ano) = (1,5%)/12 | 0,125% | 2,13 |
| F | Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar) | 1,39% | 23,71 |
| | Total | 3,18% | 54,20 |

Nota: As alíneas "A" a "F" referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada



| ĺ | |] D | I |
|------|---|-------------------|-----------------------|
| 4.2 | Substituto na Intrajornada | Percentual (%) | Valor (R\$) |
| A | Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação | | |
| | Total | | |
| | e: Quando houver a necessidade de reposição de um empregado durante sua ausência nos casos de intervalo para rep bimódulo 4.2. | ouso ou alimentaç | ão deve-se contemplar |
| | QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE | | |
| 4 | Custo de Reposição do Profissional Ausente | Percentual (%) | Valor (R\$) |
| 4.1 | Substituto nas Ausências Legais | 3,18% | 54,20 |
| 4.2 | Substituto na Intrajornada | | |
| | Total | | 54,20 |
| | | | |
| | MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS | | |
| 5 | Insumos Diversos | | Valor (R\$) |
| A | Uniformes | | 73,81 |
| В | Materiais (mediante planilha a parte, na forma de ressarcimento) | | |
| C | Equipamentos/ferramentas (valor total rateado entre 20 funcionários) | | 63,22 |
| D | Outros | | |
| | Total | | 137,02 |
| Nota | : Valores mensais por empregado | | |

| | MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRE | CTOS, TRIBUTOS E LUCRO | |
|---|---|------------------------|-------------|
| 6 | Custos Indiretos, Tributos e Lucro | Percentual (%) | Valor (R\$) |
| A | Custos Indiretos | 3,00% | 119,44 |
| В | Lucro (Estudo TCU - TC 025.990/2008-2) | 5,00% | 205,05 |
| C | Tributos | 14,25% | |
| | C.1. Tributos Federais - PIS (1,65%) + COFINS (7,60) | 9,25% | 464,49 |
| | C.2. Tributos Estaduais - ISS (5%) (Distrito Federal) | 5,00% | 251,08 |
| | Total | 22,25% | 1.040,06 |

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

| | 2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO | |
|---|---|----------|
| | Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) | (R\$) |
| A | Módulo 1 – Composição da Remuneração | 1.706,80 |
| В | Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | 1.999,22 |
| C | Módulo 3 – Provisão para Rescisão | 84,25 |
| D | Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente | 54,20 |
| E | Módulo 5 - Insumos Diversos | 137,02 |
| | Subtotal (A + B +C+ D+E) | 3.981,49 |
| F | Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro | 1.040,06 |
| | Valor total por empregado | 5.021,56 |



Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de forma continuada, com dedicação exclusiva de mão-de-obra e fornecimento de materiais, nas instalações elétricas e hidrossanitárias prediais, inclusive de prevenção e combate a incêndio e grupo gerador de emergência, no Bloco "U" da Esplanada dos Ministérios, sedes dos Ministérios de Minas e Energia, e do Turismo, Brasília/DF, com área construída de 26.697,35 m2"

| PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS | | | | | |
|--|--|--------------------------------------|--------------------------------------|----------------------------------|--|
| ANEXO VII-D - Instrução Normativa nº 5/2017-SEGES/MPDG - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 7, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018 | | | | | |
| | (Lucro Real Portaria Nº 7 de 9 de MARÇO DE 2011/SLTI/MOPG) | | | | |
| | | | | | |
| Nº Pro | ocesso: | | | | |
| Licita | ção № | | | | |
| Dia | _// às: horas | | | | |
| | | | | | |
| | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇO | S (DADOS REFERENTES À CONTRA | ΓΑÇÃO) | | |
| A | Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano) | | 08/ | 11/2018 | |
| В | Município/UF | | Bra | sília/DF | |
| C | Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo | | | NDSERVIÇOS-DF / EAC-DF | |
| D | Nº de meses de execução contratual | | | 24 | |
| | | | | | |
| | IDENTIFI | CAÇÃO DO SERVIÇO | | | |
| Tipo de Serviço Unidade de Medida Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida) | | | | | |
| | Bombeiro Hidráulico de Manutenção | Posto | | 1 | |
| | | | | | |
| | 1 | I. MÓDULOS | | | |
| | | culada à execução contratual | | | |
| | Dados complementares para con | nposição dos custos referente à mão- | • | | |
| 1 | Tipo de serviço (mesmo serviço com características | distintas) | | io de instalações ssanitárias | |
| 2 | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) | | 7 | 241-10 | |
| 3 | Salário Normativo da Categoria Profissional/CC | T2018 | R\$ | 1.706,80 | |
| 4 | Categoria profissional (vinculada à execução contra | | Bombeiro Hidráulico de Manutenção | | |
| 5 | Data base da categoria (dia/mês/ano) - Vigência 1º de 2018 | de janeiro de 2018 a 31 de dezembro | 01 de ja | neiro de 2018 | |
| | | | | | |
| | MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO D | A REMUNERAÇÃO | | | |
| 1 | Composição da Remu | ıneração | % | Valor (R\$) | |
| A | Salário Base | | 100% | 1.706,80 | |
| В | Adicional de Periculosidade | | | | |
| С | Adicional de Insalubridade (40% - grau máximo so | bre o salário mínimo) | 40% | 381,60 | |
| D | Adicional Noturno | | | | |
| E | Adicional de Hora Noturna Reduzida | | | | |
| F | Outros (especificar) | | | | |
| | Total da Remune | ração | 140% | 2.088,40 | |



| Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do servi | co no período de 12 meses. |
|--|----------------------------|
|--|----------------------------|

| | MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS | | | | | |
|--|--|--------|-------------|--|--|--|
| Subm | Submódulo 2.1 - 13º (décimo teceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias | | | | | |
| 2.1 13º (décimo teceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias | | | Valor (R\$) | | | |
| A | 13º (décimo terceiro) Salário | 8,33% | 173,96 | | | |
| В | Férias e Adicional de Férias | 11,11% | 231,95 | | | |
| | Total | 19,44% | 405,92 | | | |

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é divido por 12 (doze) conforme Nota 1

Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras

| 2.2 | GPS, FGTS e outras contribuições | Percentual (%) | Valor (R\$) |
|-----|--------------------------------------|----------------|-------------|
| A | INSS | 20,00% | 512,13 |
| В | Salário Educação | 2,50% | 64,02 |
| C | SAT - Seguro de Acidente do Trabalho | 3,00% | 76,82 |
| D | SESC ou SESI | 1,50% | 38,41 |
| E | SENAI ou SENAC | 1,00% | 25,61 |
| F | SEBRAE | 0,60% | 15,36 |
| G | INCRA | 0,20% | 5,12 |
| Н | FGTS | 8,00% | 204,85 |
| | Total | 36,80% | 942,31 |

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, Submódulo 2.1 e no Modulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

| 2.3 | Benefícios Mensais e Diários | Valor (R\$) |
|---------|--|-------------|
| A | Auxílio Transporte ((R\$ 5,00+R\$ 2,50)x2x21,5 dias) - 6% Salário Base - Itinerário: Cidade Satélite/Estação Rodoviária P.P/Esplanada/Vice-versa - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VALE-TRANSPORTE CCT2018 | 220,09 |
| В | Auxílio Refeição/Alimentação (Tiquete refeição de R\$31,50 x 21,5 dias efetivamente trabalhados) - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO CCT2018 | 677,25 |
| C | Assistência Médica e Familiar | 0,00 |
| D | Assistência Odontológica | 0,00 |
| E | Auxílio Creche | |
| F | Seguro de Vida | 0,00 |
| G | Assistência Funeral | 0,00 |
| | Total | 897,34 |
| Nota 1: | O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado) | |

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).



Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.

| | QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS | |
|-----|---|-------------|
| 2 | Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | Valor (R\$) |
| 2.1 | 13° (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias | 405,92 |
| 2.2 | GPS, FGTS e outras contribuições | 942,31 |
| 2.3 | Benefícios Mensais e Diários | 897,34 |
| | Total | 2.245,57 |

| | MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO | | |
|---|--|----------------|-------------|
| 3 | Provisão para Rescisão | Percentual (%) | Valor (R\$) |
| A | Aviso Prévio Indenizado (Estimativa: 5% dos empregados serão substituídos durante um ano) - [(5%)/12] = 0,417% art. 487 CLT - Sumula 305/TST, Ac.2.271/2010-TCU, Lei nº 12506/2011. | 0,417% | 10,40 |
| В | Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (8% x 0,417%) | 0,033% | 0,83 |
| C | Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado (multa de 40% sobre FGTS + 10% Contribuição Social) x Aviso Prévio Indenizado (0,417%) = (0,417%)*0,50 = 0,209% (Art. 18, § 1° da Lei n° 8.036/90,Art. 1° da Lei Complementar n° 110/2001) | 0,209% | 5,20 |
| D | Aviso Prévio Trabalhado (redução de 7 dias/mes ou de 2 horas/dia, percentual relativo a contrato de 12 meses) = [(7/30)/12]*100=1,944% (Ac.3006/2010-TCU; art.7°, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT) | 1,944% | 48,50 |
| E | Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado (36,8% x 1,94%) | 0,716% | 17,85 |
| F | Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado (50% x 1,944%) | 0,97% | 20,30 |
| | Total | 4,29% | 103,09 |

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

| 4.1 | Substituto nas Ausências Legais | Percentual (%) | Valor (R\$) |
|-----|---|----------------|-------------|
| A | Substituto na cobertura de Férias | 0,93% | 19,33 |
| В | Substituto na cobertura de Ausências Legais (estatística - uma/ano) = (1/12)/30 | 0,28% | 5,80 |
| C | Substituto na cobertura de Licença-Paternidade (Estatística 1,5 % trabalhadores/ano) | 0,125% | 2,61 |
| D | Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho (estatística IBGE - 8% por ano - 15 dias pagos pela empresa) = [(8%)/12]/2 | 0,333% | 6,96 |
| E | Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade (Estatística 1,5 % trabalhadoras/ano) = (1,5%)/12 | 0,125% | 2,61 |
| F | Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar) | 1,39% | 29,01 |
| | Total | 3,18% | 66,32 |

Nota: As alíneas "A" a "F" referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada



| 4.2 | Substituto na Intrajornada | Percentual (%) | Valor (R\$) |
|-------------------|---|--------------------|------------------------|
| A | Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação | | |
| | Total | | |
| Nota: Q Submód | uando houver a necessidade de reposição de um empregado durante sua ausência nos casos de intervalo para repo ulo 4.2. | uso ou alimentação | o deve-se contemplar o |
| | | | |
| | QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE | | |
| 4 | Custo de Reposição do Profissional Ausente | Percentual (%) | Valor (R\$) |
| 4.1 | Substituto nas Ausências Legais | 3,18% | 66,32 |
| 4.2 | Substituto na Intrajornada | | |
| Total | Total | | 66,32 |
| | | | |
| | MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS | | |
| 5 | Insumos Diversos | | Valor (R\$) |
| A | A Uniformes | | 73,81 |
| В | Materiais (mediante planilha a parte, na forma de ressarcimento) | | |
| С | Equipamentos/ferramentas (valor total rateado entre 20 funcionários) | | 63,22 |
| D | Outros | | |
| | Total | | 137,02 |

| BT 4 | T 7 1 | | | |
|-------|---------|---------|-----|-----------|
| Nota: | Valores | mensais | por | empregado |

| | MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO | | |
|---|--|----------------|-------------|
| 6 | Custos Indiretos, Tributos e Lucro | Percentual (%) | Valor (R\$) |
| A | Custos Indiretos | 3,00% | 139,21 |
| В | Lucro (Estudo TCU - TC 025.990/2008-2) | 5,00% | 238,98 |
| C | Tributos | 14,25% | |
| | C.1. Tributos Federais - PIS (1,65%) + COFINS (7,60) | 9,25% | 541,36 |
| | C.2. Tributos Estaduais - ISS (5%) (Distrito Federal) | 5,00% | 292,63 |
| | Total | 22,25% | 1.212,19 |

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

| | 2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO | |
|---|---|----------|
| | Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) | (R\$) |
| A | Módulo 1 – Composição da Remuneração | 2.088,40 |
| В | Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | 2.245,57 |
| C | Módulo 3 – Provisão para Rescisão | 103,09 |
| D | Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente | 66,32 |
| | Módulo 5 - Insumos Diversos | 137,02 |
| | Subtotal (A + B +C+ D+E) | 4.640,40 |
| F | Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro | 1.212,19 |
| | Valor total por empregado | 5.852,59 |



Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de forma continuada, com dedicação exclusiva de mão-de-obra e fornecimento de materiais, nas instalações elétricas e hidrossanitárias prediais, inclusive de prevenção e combate a incêndio e grupo gerador de emergência, no Bloco "U" da Esplanada dos Ministérios, sedes dos Ministérios de Minas e Energia, e do Turismo, Brasília/DF, com área construída de 26.697,35 m2"

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS ANEXO VII-D - Instrução Normativa nº 5/2017-SEGES/MPDG - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 7, DE 20 DE SETEMBRO DE (Lucro Real Portaria Nº 7 de 9 de MARÇO DE 2011/SLTI/MOPG) Nº Processo: Licitação Nº Dia às horas DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO) Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano) 08/11/2018 Brasília/DF В Município/UF CCT-2018 - SINDSERVIÇOS-DF Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo / SEAC-DF Nº de meses de execução contratual 24 IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO Quantidade total a contratar (em função da unidade de Tipo de Serviço Unidade de Medida medida) Eletricista de Manutenção Predial 3 Posto 1. MÓDULOS Mão-de-obra vinculada à execução contratual Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra Manutenção de instalações Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) elétricas Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) 9511-05 2 2 R\$ 1.706,80 Salário Normativo da Categoria Profissional/CCT2018 Eletricista de Manutenção 3 Categoria profissional (vinculada à execução contratual) Predial Data base da categoria (dia/mês/ano) - Vigência 1º de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 4 01 de janeiro MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO % Valor (R\$) 1 Composição da Remuneração Salário Base 100% 1.706,80 A Adicional de Periculosidade В 30% 512,04 (PORTARIA Nº 1.078, DE 16 DE JULHO DE 2014 - MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO) \mathbf{C} Adicional de Insalubridade 0% 0,00 Adicional Noturno 0% 0,00 D \mathbf{E} Adicional de Hora Noturna Reduzida 0% 0,00 0% 0,00 Outros (especificar)



| | Total da Remuneração | 130% | 2.218,84 |
|--|--|---|---|
| Nota | a 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses. | | , |
| | | | |
| | MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS | | |
| Sub | bmódulo 2.1 - 13° (décimo teceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias | | |
| 2.1 | 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias | | Valor (R\$) |
| A | 13º (décimo terceiro) Salário | 8,33% | 184,83 |
| В | Férias e Adicional de Férias | 11,11% | 246,44 |
| | Total | 19,44% | 431,27 |
| refer | a 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 rentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias. | | |
| Nota acim | a 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é di | ivido por 12 (doze | e) conforme Nota 1 |
| Nota princ | a 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubr cipal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quanda-se custo não renovável. | | |
| | | | |
| | bmódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço atribuições | (FGTS) e ou | tras |
| 2.2 | GPS, FGTS e outras contribuições | Percentual (%) | Valor (R\$) |
| A | INSS | 20,00% | 544,11 |
| В | Salário Educação | 2,50% | 68,01 |
| C | SAT - Seguro de Acidente do Trabalho | 3,00% | 81,62 |
| D | SESC ou SESI | 1,50% | 40,81 |
| E | SENAI ou SENAC | 1,00% | 27,21 |
| F | SEBRAE | 0,60% | 16,32 |
| G | INCRA | 0,20% | 5,44 |
| | | | |
| H | FGTS | 8,00% | 217,65 |
| H | FGTS Total | 8,00% 36,80% | |
| | | 36,80% | 217,65 |
| Nota | Total | 36,80% slação vigente. | 217,65 1.001,17 |
| Nota Nota | Total a 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legis | 36,80% slação vigente. de 3% de risco | 217,65 1.001,17 |
| Nota Nota | Total a 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legis a 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e | 36,80% slação vigente. de 3% de risco | 217,65 1.001,17 |
| Nota Nota Nota | Total a 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legis a 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e | 36,80% slação vigente. de 3% de risco | 217,65 1.001,17 |
| Nota Nota Nota | Total a 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legia 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e a 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, Submódulo 2.1 e no Modulo 4 - Custo de Reposição do Profiss bimódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários Benefícios Mensais e Diários | 36,80% slação vigente. de 3% de risco sional Ausente | 217,65 1.001,17 |
| Nota Nota Nota | Total a 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legis a 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e a 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, Submódulo 2.1 e no Modulo 4 - Custo de Reposição do Profiss bmódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários | 36,80% slação vigente. de 3% de risco sional Ausente | 217,65 1.001,17 grave. |
| Nota Nota Sult 2.3 | Total a 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legis a 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e a 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, Submódulo 2.1 e no Modulo 4 - Custo de Reposição do Profiss bmódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários Benefícios Mensais e Diários Auxílio Transporte ((R\$ 5,00+R\$ 2,50)x2x21,5 dias) - 6% Salário Base - Itinerário: Cidade Satélite/Estação Rodoviária P.P/Esplanada/Vice-versa - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VALE-T | 36,80% slação vigente. de 3% de risco sional Ausente c | 217,65 1.001,17 grave. Valor (R\$) |
| Nota Nota Sult 2.3 | Total a 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legis a 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e a 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, Submódulo 2.1 e no Modulo 4 - Custo de Reposição do Profiss bmódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários Benefícios Mensais e Diários Auxílio Transporte ((R\$ 5,00+R\$ 2,50)x2x21,5 dias) - 6% Salário Base - Itinerário: Cidade Satélite/Estação Rodoviária P.P/Esplanada/Vice-versa - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VALE-T CCT2018 Auxílio Refeição/Alimentação (Tiquete refeição de R\$31,50 x 21,5 dias efetivamente trabal | 36,80% slação vigente. de 3% de risco sional Ausente c | 217,65 1.001,17 grave. Valor (R\$) 220,09 |
| Nota Nota Sult 2.3 A B | Total a 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legis a 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e a 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, Submódulo 2.1 e no Modulo 4 - Custo de Reposição do Profiss bmódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários Benefícios Mensais e Diários Benefícios Mensais e Diários Auxílio Transporte ((R\$ 5,00+R\$ 2,50)x2x21,5 dias) - 6% Salário Base - Itinerário: Cidade Satélite/Estação Rodoviária P.P/Esplanada/Vice-versa - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VALE-T CCT2018 Auxílio Refeição/Alimentação (Tiquete refeição de R\$31,50 x 21,5 dias efetivamente trabal CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO CCT2018 | 36,80% slação vigente. de 3% de risco sional Ausente c | 217,65 1.001,17 grave. Valor (R\$) 220,09 677,25 |
| Nota Nota Sult 2.3 A B | Total a 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legis a 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e a 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, Submódulo 2.1 e no Modulo 4 - Custo de Reposição do Profission Modulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários Benefícios Mensais e Diários Benefícios Mensais e Diários Auxílio Transporte ((R\$ 5,00+R\$ 2,50)x2x21,5 dias) - 6% Salário Base - Itinerário: Cidade Satélite/Estação Rodoviária P.P/Esplanada/Vice-versa - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VALE-T CCT2018 Auxílio Refeição/Alimentação (Tiquete refeição de R\$31,50 x 21,5 dias efetivamente trabal CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO CCT2018 Assistência Médica e Familiar | 36,80% slação vigente. de 3% de risco sional Ausente c | 217,65 1.001,17 grave. Valor (R\$) 220,09 677,25 0,00 |
| Nota Nota Nota Sult 2.3 A B C | Total a 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legis a 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e a 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, Submódulo 2.1 e no Modulo 4 - Custo de Reposição do Profiss bmódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários Benefícios Mensais e Diários Auxílio Transporte ((R\$ 5,00+R\$ 2,50)x2x21,5 dias) - 6% Salário Base - Itinerário: Cidade Satélite/Estação Rodoviária P.P/Esplanada/Vice-versa - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VALE-T CCT2018 Auxílio Refeição/Alimentação (Tiquete refeição de R\$31,50 x 21,5 dias efetivamente trabal CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO CCT2018 Assistência Médica e Familiar Assistência Odontológica | 36,80% slação vigente. de 3% de risco sional Ausente c | 217,65 1.001,17 grave. Valor (R\$) 220,09 677,25 0,00 |
| Nota Nota Nota Sult 2.3 A B C | Total a 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legis a 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e a 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, Submódulo 2.1 e no Modulo 4 - Custo de Reposição do Profiss bmódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários Benefícios Mensais e Diários Auxílio Transporte ((R\$ 5,00+R\$ 2,50)x2x21,5 dias) - 6% Salário Base - Itinerário: Cidade Satélite/Estação Rodoviária P.P/Esplanada/Vice-versa - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VALE-T CCT2018 Auxílio Refeição/Alimentação (Tiquete refeição de R\$31,50 x 21,5 dias efetivamente trabal CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO CCT2018 Assistência Médica e Familiar Assistência Odontológica Auxílio Creche | 36,80% slação vigente. de 3% de risco sional Ausente c | 217,65 1.001,17 grave. Valor (R\$) 220,09 677,25 0,00 0,00 |



Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.

| | QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS | |
|-----|---|-------------|
| 2 | Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | Valor (R\$) |
| 2.1 | 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias | 431,27 |
| 2.2 | GPS, FGTS e outras contribuições | 1.001,17 |
| 2.3 | Benefícios Mensais e Diários | 897,34 |
| | Total | 2.329,78 |

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO Percentual 3 Provisão para Rescisão Valor (R\$) (%)Aviso Prévio Indenizado 0,417% 11,05 (Estimativa: 5% dos empregados serão substituídos durante um ano) - [(5%)/12] = 0,417% art. 487 CLT -Sumula 305/TST, Ac.2.271/2010-TCU, Lei nº 12506/2011. В Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (8% x 0,417%) 0,033% 0,88 Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado \mathbf{C} (multa de 40% sobre FGTS + 10% Contribuição Social) x Aviso Prévio Indenizado (0,417%) = (0,417%)*0,50 = 0,209% 5,53 0,209% (Art. 18, § 1º da Lei nº 8.036/90,Art. 1º da Lei Complementar nº 110/2001) Aviso Prévio Trabalhado 1,944% 51,53 (redução de 7 dias/mes ou de 2 horas/dia, percentual relativo a contrato de 12 meses) = [(7/30)/12]*100=1,944% (Ac.3006/2010-TCU; art.7°, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT) Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado (36,8% x \mathbf{E} 0,716% 18,96

21,57

109,53

0,97%

4,29%

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado (50% x 1,944%)

Total

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

F

| 4.1 | Substituto nas Ausências Legais | Percentual (%) | Valor (R\$) |
|-----|---|----------------|-------------|
| A | Substituto na cobertura de Férias | 0,93% | 20,54 |
| В | Substituto na cobertura de Ausências Legais (estatística - uma/ano) = (1/12)/30 | 0,28% | 6,16 |
| C | Substituto na cobertura de Licença-Paternidade (Estatística 1,5 % trabalhadores/ano) | 0,125% | 2,77 |
| D | Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho (estatística IBGE - 8% por ano - 15 dias pagos pela empresa) = [(8%)/12]/2 | 0,333% | 7,40 |
| E | Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade (Estatística 1,5 % trabalhadoras/ano) = (1,5%)/12 | 0,125% | 2,77 |
| F | Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar) | 1,39% | 30,82 |
| | Total | 3,18% | 70,46 |

Nota: As alíneas "A" a "F" referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada

| 4.2 | Substituto na Intrajornada | Percentual (%) | Valor (R\$) |
|-----|----------------------------|----------------|-------------|
|-----|----------------------------|----------------|-------------|



| | | 7 1 | |
|------|---|--------------------|-------------|
| A | Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação | | |
| | Total | | |
| | : Quando houver a necessidade de reposição de um empregado durante sua ausência nos casos de intervalo para reportemplar o Submódulo 4.2. | ouso ou alimentaçã | io deve-se |
| | QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE | | |
| 4 | Custo de Reposição do Profissional Ausente | Percentual (%) | Valor (R\$) |
| 4.1 | Substituto nas Ausências Legais | 3,18% | 70,46 |
| 4.2 | Substituto na Intrajornada | | |
| | Total | | 70,46 |
| | | | |
| | MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS | | |
| 5 | Insumos Diversos | | Valor (R\$) |
| A | Uniformes | | 73,81 |
| В | Materiais (mediante planilha a parte, na forma de ressarcimento) | | |
| C | Equipamentos/ferramentas (valor total rateado entre 20 funcionários) | | 63,22 |
| D | Outros | | |
| | Total | | 137,02 |
| Nota | : Valores mensais por empregado | | |
| | | | |

| | MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRE | CTOS, TRIBUTOS E LUCRO | |
|---|--|------------------------|-------------|
| 6 | Custos Indiretos, Tributos e Lucro | Percentual (%) | Valor (R\$) |
| A | Custos Indiretos | 3,00% | 145,97 |
| В | Lucro (Estudo TCU - TC 025.990/2008-2) | 5,00% | 250,58 |
| C | Tributos | 14,25% | |
| | C.1. Tributos Federais - PIS (1,65%) + COFINS (7,60) | 9,25% | 567,64 |
| | C.2. Tributos Estaduais - ISS (5%) (Distrito Federal) | 5,00% | 306,83 |
| | Total | 22,25% | 1.271,02 |
| | Total | 22,25% | 1.271,02 |

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

| | 2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO | | |
|---|---|----------|--|
| | Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) | (R\$) | |
| A | Módulo 1 – Composição da Remuneração | 2.218,84 | |
| В | Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | 2.329,78 | |
| C | Módulo 3 – Provisão para Rescisão | 109,53 | |
| D | Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente | 70,46 | |
| E | Módulo 5 - Insumos Diversos | 137,02 | |
| | Subtotal $(A + B + C + D + E)$ | 4.865,63 | |
| F | Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro | 1.271,02 | |
| | Valor total por empregado | 6.136,65 | |



Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de forma continuada, com dedicação exclusiva de mão-de-obra e fornecimento de materiais, nas instalações elétricas e hidrossanitárias prediais, inclusive de prevenção e combate a incêndio e grupo gerador de emergência, no Bloco "U" da Esplanada dos Ministérios, sedes dos Ministérios de Minas e Energia, e do Turismo, Brasília/DF, com área construída de 26.697,35 m2"

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

| A | ANEXO VII-D - Instrução Normativa nº 5/2017-SEGES/MPDG - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 7, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018 | | | |
|-------------|--|--------------------------------------|------------|---|
| | (Lucro Real Portaria Nº ' | 7 de 9 de MARÇO DE 2011/SLTI/MOPG |) | |
| | | | | |
| <u>Nº</u>] | Processo: | | | |
| Lic | itação № | | | |
| Dia | / às: horas | | | |
| | | | | |
| | | OS (DADOS REFERENTES À CONTRA | 1 | |
| A | Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano) | | | 11/2018 |
| В | Município/UF | | | sília/DF |
| C | Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo | | | NDSERVIÇOS-DF / CAC-DF |
| D | Nº de meses de execução contratual | | | 24 |
| | | | | |
| | IDENTIF | FICAÇÃO DO SERVIÇO | | |
| | Tipo de Serviço | Unidade de Medida | (em função | total a contratar da unidade de dida) |
| | Eletricista Plantonista Diurno | Posto | | 2 |
| | | | | |
| | | 1. MODULOS | | |
| | Mão-de-obra vi | nculada à execução contratual | | |
| | Dados complementares para co | omposição dos custos referente à mão | -de-obra | |
| 1 | Tipo de serviço (mesmo serviço com características | distintas) | - | o de instalações étricas |
| 2 | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) | | 9: | 511-05 |
| 3 | Salário Normativo da Categoria Profissional/CC | T2018 | R\$ | 1.706,80 |
| 4 | Categoria profissional (vinculada à execução contra | tual) | | a Plantonista iurno |
| 5 | Data base da categoria (dia/mês/ano) - Vigência 1º de 2018 | de janeiro de 2018 a 31 de dezembro | 01 de jar | neiro de 2018 |
| | | | | |
| | MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO D | OA REMUNERAÇÃO | | |
| 1 | Composição da Rem | uneração | % | Valor (R\$) |
| A | Salário Base - 44 hs/semana - 12x36 hs | - | 100% | 1.706,80 |
| В | Adicional de periculosidade (30% - Lei 7.369 de 20 de setembro de 1985 - Decreto Nº 93.412 | 2,de 14/10/1986) | 30% | 512,04 |
| C | Adicional de Insalubridade | | 0% | 0,00 |
| D | Adicional Noturno | | 0% | 0,00 |
| E | Adicional de Hora Noturna Reduzida | | 0% | 0,00 |
| F | Outros (especificar) | | 0% | 0,00 |

Total da Remuneração

130%

2.218,84



Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

| | MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS | | | |
|-----|--|--------|--------|--|
| Sub | Submódulo 2.1 - 13º (décimo teceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias | | | |
| 2.1 | 1 13º (décimo teceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias | | | |
| A | 13º (décimo terceiro) Salário | 8,33% | 184,83 | |
| В | Férias e Adicional de Férias | 11,11% | 246,44 | |
| | Total | 19,44% | 431,27 | |

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é divido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima

Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

| 2.2 | GPS, FGTS e outras contribuições | Percentual (%) | Valor (R\$) |
|-----|--------------------------------------|----------------|-------------|
| A | INSS | 20,00% | 544,11 |
| В | Salário Educação | 2,50% | 68,01 |
| C | SAT - Seguro de Acidente do Trabalho | 3,00% | 81,62 |
| D | SESC ou SESI | 1,50% | 40,81 |
| E | SENAI ou SENAC | 1,00% | 27,21 |
| F | SEBRAE | 0,60% | 16,32 |
| G | INCRA | 0,20% | 5,44 |
| H | FGTS | 8,00% | 217,65 |
| | Total | 36,80% | 1.001,17 |

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, Submódulo 2.1 e no Modulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

| 2.3 | Benefícios Mensais e Diários | Valor (R\$) |
|-----|---|-------------|
| A | Auxílio Transporte ((R\$ 5,00+R\$ 2,50)x2x15,5 dias) - 6% Salário Base - Itinerário: Cidade Satélite/Estação Rodoviária P.P/Esplanada/Vice-versa - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VALE-TRANSPORTE CCT2018 | |
| В | Auxílio Refeição/Alimentação (Tiquete refeição de R\$31,50 x 15,5 dias efetivamente trabalhados) - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO CCT2018 | 488,25 |
| C | Assistência Médica e Familiar | 0,00 |
| D | Assistência Odontológica | 0,00 |
| E | Auxílio Creche | |
| F | Seguro de Vida | 0,00 |
| G | Assistência Funeral | 0,00 |
| | Total | 618,34 |

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.



| | QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E | E DIÁRIOS | |
|-----|--|----------------|-------------|
| 2 | Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | | Valor (R\$) |
| 2.1 | 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias | | 431,27 |
| 2.2 | GPS, FGTS e outras contribuições | | 1.001,17 |
| 2.3 | Benefícios Mensais e Diários | | 618,34 |
| | Total | | 2.050,78 |
| | | , | |
| | MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO | | |
| 3 | Provisão para Rescisão | Percentual (%) | Valor (R\$) |
| A | Aviso Prévio Indenizado (Estimativa: 5% dos empregados serão substituídos durante um ano) - [(5%)/12] = 0,417% art. 487 CLT - Sumula 305/TST, Ac.2.271/2010-TCU, Lei nº 12506/2011. | 0,417% | 11,05 |
| В | Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (8% x 0,417%) | 0,033% | 0,88 |
| С | Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado (multa de 40% sobre FGTS + 10% Contribuição Social) x Aviso Prévio Indenizado (0,417%) = (0,417%)*0,50 = 0,209% (Art. 18, § 1° da Lei n° 8.036/90,Art. 1° da Lei Complementar n° 110/2001) | 0,209% | 5,53 |
| D | Aviso Prévio Trabalhado (redução de 7 dias/mes ou de 2 horas/dia, percentual relativo a contrato de 12 meses) = [(7/30)/12]*100=1,944% (Ac.3006/2010-TCU; art.7°, XXI,CF/88, 477, 487 e 491 CLT) | 1,944% | 51,53 |
| Е | Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado (36,8% x 1,94%) | 0,716% | 18,96 |
| F | Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado (50% x 1,944%) | 0,97% | 21,57 |
| | Total | 4,29% | 109,53 |

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

| 4.1 | Substituto nas Ausências Legais | Percentual (%) | Valor (R\$) |
|-----|---|----------------|-------------|
| A | Substituto na cobertura de Férias | 0,93% | 20,54 |
| В | Substituto na cobertura de Ausências Legais (estatística - uma/ano) = (1/12)/30 | 0,28% | 6,16 |
| C | Substituto na cobertura de Licença-Paternidade (Estatística 1,5 % trabalhadores/ano) | 0,125% | 2,77 |
| D | Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho (estatística IBGE - 8% por ano - 15 dias pagos pela empresa) = [(8%)/12]/2 | 0,333% | 7,40 |
| E | Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade (Estatística 1,5 % trabalhadoras/ano) = (1,5%)/12 | 0,125% | 2,77 |
| F | Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar) | 1,39% | 30,82 |
| | Total | 3,18% | 70,46 |

Nota: As alíneas "A" a "F" referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada

| 4.2 | Substituto na Intrajornada | Percentual (%) | Valor (R\$) |
|-----|--|----------------|-------------|
| A | Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação | | |



| Total |
|--------------|
|--------------|

Nota: Quando houver a necessidade de reposição de um empregado durante sua ausência nos casos de intervalo para repouso ou alimentação deve-se contemplar o Submódulo 4.2.

| deve | -se contemplar o Submódulo 4.2. | | |
|------|---|----------------|-------------|
| | QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE | | |
| 4 | Custo de Reposição do Profissional Ausente | Percentual (%) | Valor (R\$) |
| 4.1 | Substituto nas Ausências Legais | 3,18% | 70,46 |
| 4.2 | Substituto na Intrajornada | | |
| | Total | | 70,46 |
| | | | |
| | MÓDULO 5 -INSUMOS DIVERSOS | | |
| 5 | Insumos Diversos | | Valor (R\$) |
| A | Uniformes | | 73,81 |
| В | Materiais (mediante planilha a parte, na forma de ressarcimento) | | |
| С | Equipamentos/ferramentas (valor total rateado entre 20 funcionários) | | 63,22 |

Nota: Valores mensais por empregado

Outros (especificar

D

| | MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRE | CTOS, TRIBUTOS E LUCRO | |
|---|--|------------------------|-------------|
| 6 | Custos Indiretos, Tributos e Lucro | Percentual (%) | Valor (R\$) |
| A | Custos Indiretos | 3,00% | 137,60 |
| В | Lucro (Estudo TCU - TC 025.990/2008-2) | 5,00% | 236,21 |
| C | Tributos | 14,25% | |
| | C.1. Tributos Federais - PIS (1,65%) + COFINS (7,60) | 9,25% | 535,09 |
| | C.2. Tributos Estaduais - ISS (5%) (Distrito Federal) | 5,00% | 289,24 |
| | Total | 22,25% | 1.198,14 |

137,02

Total

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

| | 2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO | |
|---|---|----------|
| | Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) | (R\$) |
| A | Módulo 1 – Composição da Remuneração | 2.218,84 |
| В | Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | 2.050,78 |
| C | Módulo 3 – Provisão para Rescisão | 109,53 |
| D | Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente | 70,46 |
| E | Módulo 5 - Insumos Diversos | 137,02 |
| | Subtotal $(A + B + C + D + E)$ | 4.586,63 |
| F | Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro | 1.198,14 |
| | Valor total por empregado | 5.784,77 |



Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de forma continuada, com dedicação exclusiva de mão-de-obra e fornecimento de materiais, nas instalações elétricas e hidrossanitárias prediais, inclusive de prevenção e combate a incêndio e grupo gerador de emergência, no Bloco "U" da Esplanada dos Ministérios, sedes dos Ministérios de Minas e Energia, e do Turismo, Brasília/DF, com área construída de 26.697,35 m2"

| | PLANILHA DE CU | JSTO E FORMAÇÃO DE PRI | EÇOS | |
|------|---|---|--------|--|
| AN | IEXO VII-D - Instrução Normativa nº 5/2017-SE | GES/MPDG - INSTRUÇÃO NORMATI DE 2018 | IVA Nº | 7, DE 20 DE SETEMBRO |
| | (Lucro Real Portaria | N° 7 de 9 de MARÇO DE 2011/SLTI/MO | PG) | |
| Nº] | Processo: | | | |
| Lic | itação № | | | |
| Dia | / às: horas | | | |
| | | | | |
| | DISCRIMINAÇÃO DOS SERV | TÇOS (DADOS REFERENTES À CONT | ΓRΑΤΑ | ÇÃO) |
| A | Data de apresentação da proposta (dia/mês/an | o) | | 08/11/2018 |
| В | Município/UF | | | Brasília/DF |
| С | Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Col | letivo | | CCT-2018 - SINDSERVIÇOS-DF / SEAC-DF |
| D | Nº de meses de execução contratual | | | 24 |
| | | | | |
| | IDEN' | TIFICAÇÃO DO SERVIÇO | | |
| | Tipo de Serviço | Unidade de Medida | | ntidade total a contratar n função da unidade de medida) |
| | Eletricista Plantonista Noturno | Posto | | 2 |
| | | | | |
| | | 1. MODULOS | | |
| | Mão-de-obra | vinculada à execução contratual | | |

| | . , | | medida |) |
|---|--|---|------------|--------------------------|
| | Eletricista Plantonista Noturno | Posto | 2 | |
| | | | | |
| | | 1. MODULOS | | |
| | | vinculada à execução contratual | | |
| | Dados complementares para | a composição dos custos referente à mão | -de-obra | |
| 1 | Tipo de serviço (mesmo serviço com caracter | ísticas distintas) | | enção de es elétricas |
| 2 | Classificação Brasileira de Ocupações (CB | 0) | 951 | 1-05 |
| 3 | Salário Normativo da Categoria Profissional/0 | CCT2018 | R\$ 1. | 706,80 |
| 4 | Categoria profissional (vinculada à execução | contratual) | | Plantonista urno |
| 5 | Data base da categoria (dia/mês/ano) - Vigêno de 2018 | cia 1º de janeiro de 2018 a 31 de dezembr | 01 de jane | iro de 2018 |
| | MÓDULO 1: COMPOSIO | ÇÃO DA REMUNERAÇÃO | | |
| 1 | Composição da | Remuneração | % | Valor (R\$) |
| A | Salário Base - 44 hs/semana - 12x36 hs | | 100% | 1.706,80 |
| В | Adicional de periculosidade (30% - Lei 7.369 93.412,de 14/10/1986) | 9 de 20 de setembro de 1985 - Decreto Nº | 30% | 512,04 |
| C | Adicional de Insalubridade | | 0% | 0,00 |
| D | Adicional Noturno - ((Valor Hora = (Salário Base + (alíquota adic not = 22,5%) x (qtd.dias = 15,5)) - ESCAl Parágrafo Terceiro - CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA C | LA DE 12 X 36 HORAS - ADICIONAL NOTURNO | | 246,22 |



| E | Adicional de Hora Noturna Reduzida | 0% | 0,00 |
|---|------------------------------------|------|----------|
| F | Outros (especificar) | 0% | 0,00 |
| | Total da Remuneração | 141% | 2.465,06 |

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

| | MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS | | | |
|--|--|--------|----------------|--|
| Submódulo 2.1 - 13º (décimo teceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias | | | | |
| 2.1 | 13º (décimo teceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias | | Valor (R\$) | |
| A | 13º (décimo terceiro) Salário | 8,33% | 205,34 | |
| В | Férias e Adicional de Férias | 11,11% | 273,79 | |
| | Total | 19,44% | 479,12 | |

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é divido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima

Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

| 2.2 | GPS, FGTS e outras contribuições | Percentual (%) | Valor (R\$) |
|-----|--------------------------------------|----------------|----------------|
| A | INSS | 20,00% | 604,49 |
| В | Salário Educação | 2,50% | 75,56 |
| C | SAT - Seguro de Acidente do Trabalho | 3,00% | 90,67 |
| D | SESC ou SESI | 1,50% | 45,34 |
| E | SENAI ou SENAC | 1,00% | 30,22 |
| F | SEBRAE | 0,60% | 18,13 |
| G | INCRA | 0,20% | 6,04 |
| H | FGTS | 8,00% | 241,80 |
| | Total | 36,80% | 1.112,27 |

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, Submódulo 2.1 e no Modulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

| 2.3 | Benefícios Mensais e Diários | Valor (R\$) |
|-----|--|----------------|
| A | Auxílio Transporte ((R\$ 5,00+R\$ 2,50)x2x15,5 dias) - 6% Salário Base - Itinerário: Cidade Satélite/Estação Rodoviária P.P/Esplanada/Vice-versa - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VALE-TRANSPORTE CCT2018 | 130,09 |
| В | Auxílio Refeição/Alimentação (Tiquete refeição de R\$31,50 x 15,5 dias efetivamente trabalhados) - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO CCT2018 | 488,25 |
| C | Assistência Médica e Familiar | 0,00 |
| D | Assistência Odontológica | 0,00 |
| Е | Auxílio Creche | |
| F | Seguro de Vida | 0,00 |



F

Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)

Total

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA SECRETARIA EXECUTIVA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO COORDENAÇÃO-GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

| \mathbf{G} | Assistência Funeral | | 0,00 |
|--------------|--|---------------------|---------------------|
| | Total | | 618,34 |
| Nota | 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado |). | |
| | 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentução Normativa. | ar-se ao disposto i | no art. 6º desta |
| | QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS | E DIÁRIOS | |
| 2 | Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | | Valor (R\$) |
| 2.1 | 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias | | 479,12 |
| 2.2 | GPS, FGTS e outras contribuições | | 1.112,27 |
| 2.3 | Benefícios Mensais e Diários | | 618,34 |
| | Total | | 2.209,73 |
| 1 | | | |
| | MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO | | |
| 3 | Provisão para Rescisão | Percentual (%) | Valor (R\$) |
| A | Aviso Prévio Indenizado (Estimativa: 5% dos empregados serão substituídos durante um ano) - [(5%)/12] = 0,417% art. 487 CLT - Sumula 305/TST, Ac.2.271/2010-TCU, Lei nº 12506/2011. | 0,417% | 12,28 |
| В | Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (8% x 0,417%) | 0,033% | 0,98 |
| С | Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado (multa de 40% sobre FGTS + 10% Contribuição Social) x Aviso Prévio Indenizado (0,417%) = (0,417%)*0,50 = 0,209% (Art. 18, § 1° da Lei n° 8.036/90,Art. 1° da Lei Complementar n° 110/2001) | 0,209% | 6,14 |
| D | Aviso Prévio Trabalhado (redução de 7 dias/mes ou de 2 horas/dia, percentual relativo a contrato de 12 meses) = [(7/30)/12]*100=1,944% (Ac.3006/2010-TCU; art.7°, XXI ,CF/88, 477, 487 e 491 CLT) | 1,944% | 57,25 |
| E | Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado (36,8% x 1,94%) | 0,716% | 21,07 |
| F | Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado (50% x 1,944%) | 0,97% | 23,97 |
| | Total | 4,29% | 121,68 |
| | | | |
| | MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE | | |
| | 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, qu tação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação. | ando o empregado | o alocado na |
| Sub | módulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais | | |
| 4.1 | Substituto nas Ausências Legais | Percentual (%) | Valor (R\$) |
| A | Substituto na cobertura de Férias | 0,93% | 22,82 |
| В | Substituto na cobertura de Ausências Legais (estatística - uma/ano) = (1/12)/30 | 0,28% | 6,85 |
| C | Substituto na cobertura de Licença-Paternidade (Estatística 1,5 % trabalhadores/ano) | 0,125% | 3,08 |
| D | Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho (estatística IBGE - 8% por ano - 15 dias pagos pela empresa) = $[(8\%)/12]/2$ | 0,333% | 8,22 |
| E | Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade (Estatística 1,5 % trabalhadoras/ano) = (1,5%)/12 | 0,125% | 3,08 |

1,39%

3,18%

34,24

78,28



Nota: As alíneas "A" a "F" referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.

| | 4.2 | Substituto na Intrajornada | Percentual (%) | Valor (R\$) |
|---|-----|--|----------------|----------------|
| | A | Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação | | |
| Ī | | Total | | |

Nota: Quando houver a necessidade de reposição de um empregado durante sua ausência nos casos de intervalo para repouso ou alimentação deve-se contemplar o Submódulo 4.2.

| | QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE | | |
|-----|---|----------------|----------------|
| 4 | Custo de Reposição do Profissional Ausente | Percentual (%) | Valor (R\$) |
| 4.1 | Substituto nas Ausências Legais | 3,18% | 78,28 |
| 4.2 | Substituto na Intrajornada | | |
| | Total | | 78,28 |

| | MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS | |
|---|--|----------------|
| 5 | Insumos Diversos | Valor (R\$) |
| A | Uniformes | 73,81 |
| В | Materiais (mediante planilha a parte, na forma de ressarcimento) | |
| C | Equipamentos/ferramentas (valor total rateado entre 20 funcionários) | 63,22 |
| D | Outros (especificar | |
| | Total | 137,02 |

Nota: Valores mensais por empregado

| | MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO | | |
|---|--|----------------|----------------|
| 6 | Custos Indiretos, Tributos e Lucro | Percentual (%) | Valor (R\$) |
| A | Custos Indiretos | 3,00% | 150,35 |
| В | Lucro (Estudo TCU - TC 025.990/2008-2) | 5,00% | 258,11 |
| C | Tributos | 14,25% | |
| | C.1. Tributos Federais - PIS (1,65%) + COFINS (7,60) | 9,25% | 584,69 |
| | C.2. Tributos Estaduais - ISS (5%) (Distrito Federal) | 5,00% | 316,05 |
| | Total | 22,25% | 1.309,20 |

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

| | 2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO | |
|---|---|----------|
| | Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) | (R\$) |
| A | Módulo 1 – Composição da Remuneração | 2.465,06 |
| В | Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | 2.209,73 |
| C | Módulo 3 – Provisão para Rescisão | 121,68 |
| D | Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente | 78,28 |



| E | Módulo 5 - Insumos Diversos | 137,02 |
|---|---|----------|
| | Subtotal $(A + B + C + D + E)$ | 5.011,77 |
| F | Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro | 1.309,20 |
| | Valor total por empregado | 6.320,97 |



Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de forma continuada, com dedicação exclusiva de mão-de-obra e fornecimento de materiais, nas instalações elétricas e hidrossanitárias prediais, inclusive de prevenção e combate a incêndio e grupo gerador de emergência, no Bloco "U" da Esplanada dos Ministérios, sedes dos Ministérios de Minas e Energia, e do
Turismo, Brasília/DF, com área construída de 26.697.35 m2"

Turismo, Brasília/DF, com área construída de 26.697,35 m2" PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS ANEXO VII-D - Instrução Normativa nº 5/2017-SEGES/MPDG - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 7, DE 20 DE SETEMBRO **DE 2018** (Lucro Real Portaria Nº 7 de 9 de MARÇO DE 2011/SLTI/MOPG) Nº Processo: Licitação Nº Dia às ___:_ horas DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO) 08/11/2018 A Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano) Município/UF Brasília/DF CCT-2018 - SINTEC-DF/SEAC-C Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo DF Nº de meses de execução contratual 24

| | IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO | | | |
|------|---|---|--|-------------|
| | Tipo de Serviço | Unidade de Medida | Quantidade total a contrata (em função da unidade de medida) | |
| | Técnico(a) Eletrônico em Geral | Posto | 2 | |
| | | | | |
| | | 1. MÓDULOS | | |
| | Mão-de-obra vi | nculada à execução contratual | | |
| | Dados complementares para co | omposição dos custos referente à m | | |
| 1 | Tipo de serviço (mesmo serviço com característi | cas distintas) | Manutenção de instalações equipamentos eletroeletronicos | |
| 2 | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) | | 3132-15 | |
| 3 | Salário Normativo da Categoria Profissional/ | CCT2018 | R\$ 1.838,43 | |
| 4 | Categoria profissional (vinculada à execução con | ntratual) | Técnico(a) Eletrônico em Geral | |
| 5 | Data base da categoria (dia/mês/ano) - Vigência: de 2019 | : 1° de maio de 2018 a 30 de abril | 01 de maio | |
| | | | | |
| | MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO I | DA REMUNERAÇÃO | | |
| 1 | Composição da Rem | uneração | % | Valor (R\$) |
| A | Salário Base - 44 hs/semana | | 100% | 1.838,43 |
| В | Adicional de Periculosidade | | 0% | 0,00 |
| C | Adicional de Insalubridade | | 0% | 0,00 |
| D | Adicional Noturno | | 0% | 0,00 |
| E | Adicional de Hora Noturna Reduzida | | 0% | 0,00 |
| F | Outros (especificar) | | | |
| | Total da Remune | eração | 100% | 1.838,43 |
| Nota | 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao emprega | do pela prestação do serviço no período de 12 | meses. | |



| | MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS | | |
|--|--|--------|--------|
| Submódulo 2.1 - 13° (décimo teceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias | | | |
| 2.1 | 2.1 13º (décimo teceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias | | |
| A | 13º (décimo terceiro) Salário | 8,33% | 153,14 |
| В | Férias e Adicional de Férias | 11,11% | 204,19 |
| | Total | 19,44% | 357,33 |

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é divido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima

Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

| CO11 | zi za | | |
|------|---|----------------|-------------|
| 2.2 | GPS, FGTS e outras contribuições | Percentual (%) | Valor (R\$) |
| A | INSS | 20,00% | 450,83 |
| В | Salário Educação | 2,50% | 56,35 |
| C | SAT - Seguro de Acidente do Trabalho | 3,00% | 67,62 |
| D | SESC ou SESI | 1,50% | 33,81 |
| E | SENAI ou SENAC | 1,00% | 22,54 |
| F | SEBRAE | 0,60% | 13,52 |
| G | INCRA | 0,20% | 4,51 |
| Н | FGTS | 8,00% | 180,33 |
| | Total | 36,80% | 829,52 |

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, Submódulo 2.1 e no Modulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

| 2.3 | Benefícios Mensais e Diários | Valor (R\$) |
|-----|--|-------------|
| A | Auxílio Transporte ((R\$ 5,00+R\$ 2,50)x2x21,5 dias) - 6% Salário Base - Itinerário: Cidade Satélite/Estação Rodoviária P.P/Esplanada/Vice-versa - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VALE-TRANSPORTE CCT2018 | 212,19 |
| В | Auxílio Refeição/Alimentação (Tiquete refeição de R\$31,50 x 21,5 dias efetivamente trabalhados) - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO CCT2018 | 677,25 |
| C | Assistência Médica e Familiar | 0,00 |
| D | Assistência Odontológica | 0,00 |
| E | Auxílio Creche | |
| F | Seguro de Vida | 0,00 |
| G | Assistência Funeral | 0,00 |
| | Total | 889,44 |

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.



| ı | QUADRO-RESUMO DO SUBMÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS. | MENICATOR | 1 |
|-----|--|----------------------|-----------------------|
| | QUADRO-RESUMO DO SUBMODULO 2 - ENCARGOS E BENEFICIOS ANUAIS, DIÁRIOS | , MENSAIS E | |
| 2 | Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | | Valor (R\$) |
| 2.1 | 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias | | 357,33 |
| 2.2 | GPS, FGTS e outras contribuições | | 829,52 |
| 2.3 | Benefícios Mensais e Diários | | 889,44 |
| | Total | | 2.076,30 |
| | | | |
| | MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO | | |
| 3 | Provisão para Rescisão | Percentual (%) | Valor (R\$) |
| A | Aviso Prévio Indenizado (Estimativa: 5% dos empregados serão substituídos durante um ano) - [(5%)/12] = 0,417% art. 487 CLT - Sumula 305/TST, Ac.2.271/2010-TCU, Lei nº 12506/2011. | 0,417% | 9,16 |
| В | Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (8% x 0,417%) | 0,033% | 0,73 |
| C | Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado (multa de 40% sobre FGTS + 10% Contribuição Social) x Aviso Prévio Indenizado (0,417%) = (0,417%)*0,50 = 0,209% (Art. 18, § 1° da Lei n° 8.036/90,Art. 1° da Lei Complementar n° 110/2001) | 0,209% | 4,58 |
| D | Aviso Prévio Trabalhado (redução de 7 dias/mes ou de 2 horas/dia, percentual relativo a contrato de 12 meses) = [(7/30)/12]*100=1,944% (Ac.3006/2010-TCU; art.7°, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT) | 1,944% | 42,70 |
| E | Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado (36,8% x 1,94%) | 0,716% | 15,71 |
| F | Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado (50% x 1,944%) | 0,97% | 17,87 |
| | Total | 4,29% | 90,75 |
| | | | |
| | MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE | | |
| | 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substitu | ito, quando o empreg | ado alocado na |

prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

| 4.1 | Substituto nas Ausências Legais | Percentual (%) | Valor (R\$) |
|-----|---|----------------|-------------|
| A | Substituto na cobertura de Férias | 0,93% | 17,02 |
| В | Substituto na cobertura de Ausências Legais (estatística - uma/ano) = (1/12)/30 | 0,28% | 5,11 |
| C | Substituto na cobertura de Licença-Paternidade (Estatística 1,5 % trabalhadores/ano) | 0,125% | 2,30 |
| D | Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho (estatística IBGE - 8% por ano - 15 dias pagos pela empresa) = [(8%)/12]/2 | 0,333% | 6,13 |
| E | Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade (Estatística 1,5 % trabalhadoras/ano) = (1,5%)/12 | 0,125% | 2,30 |
| F | Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar) | 1,39% | 25,53 |
| | Total | 3,18% | 58,38 |

Nota: As alíneas "A" a "F" referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada

| 4.2 | Substituto na Intrajornada | Percentual (%) | Valor (R\$) |
|-----|--|----------------|-------------|
| A | Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação | | |
| | Total | | |



Nota: Quando houver a necessidade de reposição de um empregado durante sua ausência nos casos de intervalo para repouso ou alimentação deve-se contemplar o Submódulo 4.2.

| | QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE | | |
|--------|---|----------------|-------------|
| 4 | Custo de Reposição do Profissional Ausente | Percentual (%) | Valor (R\$) |
| 4.1 | Substituto nas Ausências Legais | 3,18% | 58,38 |
| 4.2 | Substituto na Intrajornada | | |
| | Total | | 58,38 |
| | | | |
| | MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS | | |
| 5 | Insumos Diversos | | Valor (R\$) |
| A | Uniformes | | 116,80 |
| В | Materiais (mediante planilha a parte, na forma de ressarcimento) | | |
| | Equipamentos/ferramentas (valor total rateado entre 20 funcionários) | | 63,22 |
| C | | | |
| C D | Outros (especificar | | |

Nota: Valores mensais por empregado

| | MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO | | | | |
|---|--|----------------|-------------|--|--|
| 6 | Custos Indiretos, Tributos e Lucro | Percentual (%) | Valor (R\$) | | |
| A | Custos Indiretos | 3,00% | 127,32 | | |
| В | Lucro (Estudo TCU - TC 025.990/2008-2) | 5,00% | 218,56 | | |
| C | Tributos | 14,25% | | | |
| | C.1. Tributos Federais - PIS (1,65%) + COFINS (7,60) | 9,25% | 495,10 | | |
| | C.2. Tributos Estaduais - ISS (5%) (Distrito Federal) | 5,00% | 267,62 | | |
| | Total | 22,25% | 1.108,60 | | |

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

| | 2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO | | | |
|---|---|----------|--|--|
| | Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) | (R\$) | | |
| A | Módulo 1 – Composição da Remuneração | 1.838,43 | | |
| В | Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | 2.076,30 | | |
| C | Módulo 3 – Provisão para Rescisão | 90,75 | | |
| D | Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente | 58,38 | | |
| E | Módulo 5 - Insumos Diversos | 180,01 | | |
| | Subtotal $(A + B + C + D + E)$ | 4.243,87 | | |
| F | Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro | 1.108,60 | | |
| | Valor total por empregado | 5.352,47 | | |



Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de forma continuada, com dedicação exclusiva de mão-de-obra e fornecimento de materiais, nas instalações elétricas e hidrossanitárias prediais, inclusive de prevenção e combate a incêndio e grupo gerador de emergência, no Bloco "U" da Esplanada dos Ministérios, sedes dos Ministérios de Minas e Energia, e do Turismo, Brasília/DF, com área construída de 26.697,35 m2"

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

ANEXO VII-D - Instrução Normativa nº 5/2017-SEGES/MPDG - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 7, DE 20 DE SETEMBRO

| | DE 201 | .8 | | |
|--------------|---|------------------------------------|--|-------|
| | (Lucro Real Portaria Nº 7 de 9 de M | IARÇO DE 2011/SLTI/MOPG) | | |
| | Processo: | | | |
| Lici | tação № | | | |
| Dia | / às: horas | | | |
| | | | | |
| | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADO | S REFERENTES À CONTRATAÇÃO) | 1 | |
| A | Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano) | | 08/11/2018 | |
| В | Município/UF | | Brasília/DF | |
| C | Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo | | CCT-2018 - SINTEC-DF/SEAC- DF | |
| D | № de meses de execução contratual | | 24 | |
| | 1 | | 1 | J |
| | IDENTIFICAÇÃO I | DO SERVIÇO | | |
| | Tipo de Serviço | Unidade de Medida | Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida) | |
| | Técnico(a) Eletromecânico de Grupo Gerador | Posto | 1 | |
| | | | · | |
| | 1. MÓDUI | LOS | | |
| | Mão-de-obra vinculada à | execução contratual | | |
| | Dados complementares para composição | dos custos referente à mão-de-obra | | |
| 1 | Tipo de serviço (mesmo serviço com características distinta | us) | Manutenção eletromecânica de Grupo Gerador | |
| 2 | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) | | 3132-15 | |
| 3 | Salário Normativo da Categoria Profissional/CCT2018 | | R\$ 1.838,43 | |
| 4 | Categoria profissional (vinculada à execução contratual) | | Técnico(a) Eletromecânico de Grupo Gerador | |
| 5 | Data base da categoria (dia/mês/ano) - Vigência: 1º de mai | io de 2018 a 30 de abril de 2019 | 01 de maio | |
| | | | | |
| | MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA R | | | |
| 1 | Composição da Remune | ração | % | Valor |
| \mathbf{A} | Salário Base (1/4 x 44 hs/semana) - 11 hs/semana | | 25% | 459 |



| В | Adicional de Periculosidade (PORTARIA № 1.078, DE 16 DE JULHO DE 2014 - MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO) - CLÁUSULA 13ª - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE) | 30% | 137,88 |
|---|---|-----|--------|
| C | Adicional de Insalubridade | 0% | 0,00 |
| D | Adicional Noturno | 0% | 0,00 |
| E | Adicional de Hora Noturna Reduzida | 0% | 0,00 |
| F | Outros (especificar) | 0% | 0,00 |
| | Total da Remuneração | 55% | 597,49 |

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

| | MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS | | |
|-----|---|--------|-------------|
| Sub | módulo 2.1 - 13º (décimo teceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias | | |
| 2.1 | 13º (décimo teceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias | | Valor (R\$) |
| A | 13º (décimo terceiro) Salário | 8,33% | 49,77 |
| В | Férias e Adicional de Férias | 11,11% | 66,36 |
| | Total | 19,44% | 116,13 |

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é divido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima

Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

| COII | u ibuições | | 1 |
|------|--------------------------------------|----------------|-------------|
| 2.2 | GPS, FGTS e outras contribuições | Percentual (%) | Valor (R\$) |
| A | INSS | 20,00% | 146,52 |
| В | Salário Educação | 2,50% | 18,31 |
| C | SAT - Seguro de Acidente do Trabalho | 3,00% | 21,98 |
| D | SESC ou SESI | 1,50% | 10,99 |
| E | SENAI ou SENAC | 1,00% | 7,33 |
| F | SEBRAE | 0,60% | 4,40 |
| G | INCRA | 0,20% | 1,47 |
| H | FGTS | 8,00% | 58,61 |
| | Total | 36,80% | 269,60 |

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, Submódulo 2.1 e no Modulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

| Sub | bmódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários | |
|-----|--|-------------|
| 2.3 | Benefícios Mensais e Diários | Valor (R\$) |
| A | Auxílio Transporte ((R\$ 5,00+R\$ 2,50)x2x21,5 dias) x 25% - 6% Salário Base - Itinerário: Cidade Satélite/Estação Rodoviária P.P/Esplanada/Vice-versa - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VALE-TRANSPORTE CCT2018 | 53,05 |
| В | Auxílio Refeição/Alimentação (Tiquete refeição de R\$31,50 x 21,5 dias x 25%) - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO CCT2018 | 169,31 |
| C | Assistência Médica e Familiar | 0,00 |
| D | Assistência Odontológica | 0,00 |



| E | Auxílio Creche | |
|---|---------------------|--------|
| F | Seguro de Vida | 0,00 |
| G | Assistência Funeral | 0,00 |
| | Total | 222,36 |

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.

| QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS | | | |
|---|---|-------------|--|
| 2 | Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | Valor (R\$) | |
| 2.1 | 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias | 116,13 | |
| 2.2 | GPS, FGTS e outras contribuições | 269,60 | |
| 2.3 | Benefícios Mensais e Diários | 222,36 | |
| | Total | 608,09 | |

| | MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO | | |
|---|--|----------------|-------------|
| 3 | Provisão para Rescisão | Percentual (%) | Valor (R\$) |
| A | Aviso Prévio Indenizado (Estimativa: 5% dos empregados serão substituídos durante um ano) - [(5%)/12] = 0,417% art. 487 CLT - Sumula 305/TST, Ac.2.271/2010-TCU, Lei nº 12506/2011. | 0,417% | 2,98 |
| В | Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (8% x 0,417%) | 0,033% | 0,24 |
| С | Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado (multa de 40% sobre FGTS + 10% Contribuição Social) x Aviso Prévio Indenizado (0,417%) = (0,417%)*0,50 = 0,209% (Art. 18, § 1° da Lei n° 8.036/90,Art. 1° da Lei Complementar n° 110/2001) | 0,209% | 1,49 |
| D | Aviso Prévio Trabalhado (redução de 7 dias/mes ou de 2 horas/dia, percentual relativo a contrato de 12 meses) = [(7/30)/12]*100=1,944% (Ac.3006/2010-TCU; art.7°, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT) | 1,944% | 13,88 |
| E | Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado (36,8% x 1,94%) | 0,716% | 5,11 |
| F | Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado (50% x 1,944%) | 0,97% | 5,81 |
| | Total | 4,29% | 29,49 |

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

| 4.1 | Substituto nas Ausências Legais | Percentual (%) | Valor (R\$) |
|-----|---|----------------|-------------|
| A | Substituto na cobertura de Férias | 0,93% | 5,53 |
| В | Substituto na cobertura de Ausências Legais (estatística - uma/ano) = (1/12)/30 | 0,28% | 1,66 |
| C | Substituto na cobertura de Licença-Paternidade (Estatística 1,5 % trabalhadores/ano) | 0,125% | 0,75 |
| D | Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho (estatística IBGE - 8% por ano - 15 dias pagos pela empresa) = [(8%)/12]/2 | 0,333% | 1,99 |
| E | Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade (Estatística 1,5 % trabalhadoras/ano) = (1,5%)/12 | 0,125% | 0,75 |
| F | Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar) | 1,39% | 8,30 |
| | Total | 3,18% | 18,97 |



Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA SECRETARIA EXECUTIVA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO COORDENAÇÃO-GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

| | : As alíneas "A" a "F" referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necess | idade de substituir a mão de | = |
|--------------|---|------------------------------|----------------------|
| обга | alocada na prestação do serviço. | | _ |
| Sub | módulo 4.2 - Substituto na Intrajornada | | |
| 4.2 | Substituto na Intrajornada | Percentual (%) | Valor (R\$) |
| A | Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação | | |
| | Total | | |
| | : Quando houver a necessidade de reposição de um empregado durante sua ausência nos casos de intervalo para repous emplar o Submódulo 4.2. | o ou alimentação deve-se | |
| | QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSE | NTE | |
| 4 | Custo de Reposição do Profissional Ausente | Percentual (%) | Valor (R\$) |
| 4.1 | Substituto nas Ausências Legais | 3,18% | 18,97 |
| 4.2 | Substituto na Intrajornada | | |
| | Total | | 18,97 |
| | | | _ |
| | MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS | | |
| 5 | Insumos Diversos | | Valor (R\$) |
| A | Uniformes | | 47,44 |
| В | Materiais (mediante planilha a parte, na forma de ressarcimento) | | |
| C | Equipamentos/ferramentas (valor total rateado entre 20 funcionários) | | 63,22 |
| D | Outros (especificar | | 110,66 |
| N 7 4 | Total | | |
| Nota | : Valores mensais por empregado | | |
| | MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO | | |
| 6 | Custos Indiretos, Tributos e Lucro Percentual | (%) | Volor (D¢) |
| A | Custos Indiretos Custos Indiretos 3,00% | (70) | Valor (R\$) 40,94 |
| В | Lucro (Estudo TCU - TC 025.990/2008-2) 5,00% | | 70,28 |
| C | Tributos 14,25% | | 7 0,20 |
| | C.1. Tributos Federais - PIS (1,65%) + COFINS (7,60) 9,25% | | 159,21 |
| | C.2. Tributos Estaduais - ISS (5%) (Distrito Federal) 5,00% | | 86,06 |
| | Total 22,25% | | 356,49 |
| Nota | 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado | | |
| Nota | 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento. | | |
| | | | |
| | 2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO | | |
| | Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregad | 0) | (R\$) |
| A | Módulo 1 – Composição da Remuneração | | 597,49 |
| В | Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | | 608,09 29,49 |
| C | Módulo 3 – Provisão para Rescisão | | |
| D | Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente | | |
| Е | | | 110,66 |
| - | Módulo 5 - Insumos Diversos Subtotal (A + B +C+ D+E) | | _ |

356,49



Valor total por empregado

1.721,20



Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de forma continuada, com dedicação exclusiva de mão-de-obra e fornecimento de materiais, nas instalações elétricas e hidrossanitárias prediais, inclusive de prevenção e combate a incêndio e grupo gerador de emergência, no Bloco "U" da Esplanada dos Ministérios, sedes dos Ministérios de Minas e Energia, e do Turismo, Brasília/DF, com área construída de 26.697.35 m2"

| | 20 | .097,35 m2" | | | | |
|-----------|--|---------------------------------------|-----------|--|--|--|
| | | | | | | |
| | PLANILHA DE CUSTO | E FORMAÇÃO DE PREÇOS | 8 | | | |
| AN | EXO VII-D - Instrução Normativa nº 5/2017-SEGES/MPDO | <u> </u> | | MBRO DE 2018 | | |
| | <u> </u> | e 9 de MARÇO DE 2011/SLTI/MOPG) | | | | |
| Nº Pro | | , | | | | |
| Licitaç | | | | | | |
| Dia | | | | | | |
| | | | | | | |
| | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | (DADOS REFERENTES À CONTRATA | ĄÇÃO) | | | |
| A | Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano) | | 08 | /11/2018 | | |
| В | Município/UF | | Br | asília/DF | | |
| C | Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo | | | INDSERVIÇOS-DF / EAC-DF | | |
| D | Nº de meses de execução contratual | | | 24 | | |
| | | | 1 | | | |
| | IDENTIFIC | AÇÃO DO SERVIÇO | | | | |
| | Tipo de Serviço | Unidade de Medida | (em funçâ | e total a contratar ío da unidade de nedida) | | |
| | Técnico(a) Administrativo | Posto | | 1 | | |
| | | | | | | |
| | 1. | MODULOS | | | | |
| | Mão-de-obra vincu | ılada à execução contratual | | | | |
| | Dados complementares para comp | posição dos custos referente à mão-de | -obra | | | |
| 1 | Tipo de serviço (mesmo serviço com características dis | tintas) | Auxiliar | administrativo | | |
| 2 | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) | | 3 | 3115-05 | | |
| 3 | Salário Normativo da Categoria Profissional/CCT-2018 | 3 | R\$ | 1.194,85 | | |
| 4 | Categoria profissional (vinculada à execução contratual | | Técnico(a |) Administrativo | | |
| 5 | Data base da categoria (dia/mês/ano) - Vigência 1º de j 2018 | aneiro de 2018 a 31 de dezembro de | 01 de ja | nneiro de 2018 | | |
| | | | | | | |
| | MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA | | | | | |
| 1 | Composição da Remun | eração | % | Valor (R\$) | | |
| A | Salário Base - 44 hs/semana | | 100% | 1.194,85 | | |
| В | Adicional de periculosidade | | 0% | 0,00 | | |
| С | Adicional de Insalubridade | | 0% | 0,00 | | |
| D | Adicional Noturno | | 0% | 0,00 | | |
| Е | Adicional de Hora Noturna Reduzida | | 0% | 0,00 | | |
| F | Outros (especificar) | | 0% | 0,00 | | |
| | Total da Remunera | | 100% | 1.194,85 | | |
| Nota 1: (| Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses. | | | | | |



| | MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS | | | | | |
|-------|--|--------|-------------|--|--|--|
| Submó | Submódulo 2.1 - 13º (décimo teceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias | | | | | |
| 2.1 | 13º (décimo teceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias | | Valor (R\$) | | | |
| A | 13° (décimo terceiro) Salário | 8,33% | 99,53 | | | |
| В | Férias e Adicional de Férias | 11,11% | 132,71 | | | |
| | Total | 19,44% | 232,24 | | | |

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é divido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima

Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

| 2.2 | GPS, FGTS e outras contribuições | Percentual (%) | Valor (R\$) |
|-----|--------------------------------------|----------------|-------------|
| A | INSS | 20,00% | 293,01 |
| В | Salário Educação | 2,50% | 36,63 |
| C | SAT - Seguro de Acidente do Trabalho | 3,00% | 43,95 |
| D | SESC ou SESI | 1,50% | 21,98 |
| E | SENAI ou SENAC | 1,00% | 14,65 |
| F | SEBRAE | 0,60% | 8,79 |
| G | INCRA | 0,20% | 2,93 |
| Н | FGTS | 8,00% | 117,20 |
| | Total | 36,80% | 539,13 |

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, Submódulo 2.1 e no Modulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

| 2.3 | Benefícios Mensais e Diários | Valor (R\$) |
|-----|--|-------------|
| A | Auxílio Transporte ((R\$ 5,00+R\$ 2,50)x2x21,5 dias) - 6% Salário Base - Itinerário: Entorno/Estação Rodoviária P.P/Esplanada/Vice-versa - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VALE-TRANSPORTE CCT2018 | 250,81 |
| В | Auxílio Refeição/Alimentação (Tiquete refeição de R\$31,50 x 21,5 dias efetivamente trabalhados) - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO CCT2018 | 677,25 |
| С | Assistência Médica e Familiar | 0,00 |
| D | Assistência Odontológica | 0,00 |
| E | Auxílio Creche | |
| F | Seguro de Vida | 0,00 |
| G | Assistência Funeral | 0,00 |
| | Total | 928,06 |

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS



| 2 | Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | Valor (R\$) |
|-----|---|-------------|
| 2.1 | 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias | 232,24 |
| 2.2 | GPS, FGTS e outras contribuições | 539,13 |
| 2.3 | Benefícios Mensais e Diários | 928,06 |
| | Total | 1.699,43 |

| | MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO | | |
|---|--|----------------|-------------|
| 3 | Provisão para Rescisão | Percentual (%) | Valor (R\$) |
| A | Aviso Prévio Indenizado (Estimativa: 5% dos empregados serão substituídos durante um ano) - [(5%)/12] = 0,417% art. 487 CLT - Sumula 305/TST, Ac.2.271/2010-TCU, Lei nº 12506/2011. | 0,417% | 5,95 |
| В | Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (8% x 0,417%) | 0,033% | 0,48 |
| C | Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado (multa de 40% sobre FGTS + 10% Contribuição Social) x Aviso Prévio Indenizado (0,417%) = (0,417%)*0,50 = 0,209% (Art. 18, § 1° da Lei n° 8.036/90,Art. 1° da Lei Complementar n° 110/2001) | 0,209% | 2,98 |
| D | Aviso Prévio Trabalhado (redução de 7 dias/mes ou de 2 horas/dia, percentual relativo a contrato de 12 meses) = [(7/30)/12]*100=1,944% (Ac.3006/2010-TCU; art.7°, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT) | 1,944% | 27,75 |
| E | Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado (36,8% x 1,94%) | 0,716% | 10,21 |
| F | Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado (50% x 1,944%) | | 11,62 |
| | Total | 4,29% | 58,98 |

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

| 4.1 | Substituto nas Ausências Legais | | Valor (R\$) |
|-----|---|--------|-------------|
| A | Substituto na cobertura de Férias | 0,93% | 11,06 |
| В | Substituto na cobertura de Ausências Legais (estatística - uma/ano) = (1/12)/30 | 0,28% | 3,32 |
| C | Substituto na cobertura de Licença-Paternidade (Estatística 1,5 % trabalhadores/ano) | 0,125% | 1,49 |
| D | Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho (estatística IBGE - 8% por ano - 15 dias pagos pela empresa) = [(8%)/12]/2 | 0,333% | 3,98 |
| E | Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade (Estatística 1,5 % trabalhadoras/ano) = (1,5%)/12 | 0,125% | 1,49 |
| F | Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar) | 1,39% | 16,60 |
| | Total | 3,18% | 37,94 |

Nota: As alíneas "A" a "F" referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada

| 4.2 | Substituto na Intrajornada | Percentual (%) | Valor (R\$) |
|-----|--|----------------|-------------|
| A | Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação | | |
| | Total | | |

Nota: Quando houver a necessidade de reposição de um empregado durante sua ausência nos casos de intervalo para repouso ou alimentação deve-se contemplar o Submódulo 4.2.



| | QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE R AUSENTE | EPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL | | |
|-----------|---|---------------------------------|-------------|-------------|
| 4 | Custo de Reposição do Profissi | Percentual (%) | Valor (R\$) | |
| 4.1 | Substituto nas Ausências Legais 3,18% | | | 37,94 |
| 4.2 | Substituto na Intrajornada | | | |
| | Total | | | 37,94 |
| | MÓDULO 5 - INSUM | IOS DIVERSOS | | |
| 5 | Insumos Diversos | | | Valor (R\$) |
| A | Uniformes | | | 73,81 |
| В | Materiais (mediante planilha a parte, na forma de ressarc | cimento) | | |
| C | Equipamentos/ferramentas (valor total rateado entre 20 f | uncionários) | | 63,22 |
| D | Outros (especificar | | | |
| | Total | | | 137,02 |
| Nota: V | alores mensais por empregado | | | |
| | | | | |
| | MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRET | TOS, TRIBUTOS E LUCRO | | |
| 6 | Custos Indiretos, Tributos e Lucro Percentual (%) | | | Valor (R\$) |
| A | Custos Indiretos | 3,00% | | 93,85 |
| В | Lucro (Estudo TCU - TC 025.990/2008-2) | 5,00% | | 161,10 |
| C | Tributos | 14,25% | | |
| | C.1. Tributos Federais - PIS (1,65%) + COFINS (7,60) | 9,25% | | 364,95 |
| | C.2. Tributos Estaduais - ISS (5%) (Distrito Federal) | 5,00% | | 197,27 |
| | Total | 22,25% | | 817,17 |
| Nota 1: 0 | Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado | | | |
| Nota 2: 0 | O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o val | lor do faturamento. | | |
| | 2. QUADRO-RESUMO DO CU | STO POR EMPREGADO | | |
| | Mão-de-obra vinculada à execução co | ontratual (valor por empregado) | | (R\$) |
| A | Módulo 1 – Composição da Remuneração | | | |
| В | Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | | | 1.699,43 |
| С | Módulo 3 – Provisão para Rescisão | | | 58,98 |
| D | Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente | | | 37,94 |
| E | Módulo 5 - Insumos Diversos | | 137,02 | |
| | Subtotal (A + B | +C+ D+E) | | 3.128,23 |
| F | Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro | | | 817,17 |
| | Valor total por | empregado | | 3.945,40 |

ANEXO VII PLANILHA DE RESUMO GERAL DE MÃO-DE-OBRA + MATERIAIS

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

ANEXO VII-D - Instrução Normativa nº 5/2017-SEGES/MPDG - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 7, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018

(Lucro Real Portaria Nº 7 de 9 de MARÇO DE 2011/SLTI/MOPG)



| Quadro-resumo – VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS | | | | | | |
|---|---|------------------------------------|--------------------------------------|---|---------------------------------|---|
| Tipo de serviço proposto por empregado empreg | | Qtde de empregados por posto | Valor proposto por posto (R\$) | Qtde de postos | Valor total do serviço (R\$) | |
| | (A) | (B) | (C) | $(\mathbf{D}) = (\mathbf{B} \times \mathbf{C})$ | (E) | $(\mathbf{F}) = (\mathbf{D} \times \mathbf{E})$ |
| I | Engenheiro(a) Eletricista de Manutenção | 17.897,46 | 1 | 17.897,46 | 1 | 17.897,46 |
| II | Encarregado(a) Geral de Manutenção | 7.694,78 | 1 | 7.694,78 | 1 | 7.694,78 |
| III | Técnico(a) Eletrônico em Geral | 5.352,47 | 1 | 5.352,47 | 2 | 10.704,94 |
| IV | Técnico(a) Eletromecânico de Grupo Gerador | 1.721,20 | 1 | 1.721,20 | 1 | 1.721,20 |
| V | Eletricista de Manutenção Predial | 6.136,65 | 1 | 6.136,65 | 3 | 18.409,96 |
| VI | Bombeiro Hidráulico de Manutenção | 5.852,59 | 1 | 5.852,59 | 1 | 5.852,59 |
| VII | Artífice/Marceneiro de Manutenção | 5.021,56 | 1 | 5.021,56 | 2 | 10.043,11 |
| VIII | Eletricista Plantonista Diurno | 5.784,77 | 1 | 5.784,77 | 2 | 11.569,54 |
| IX | Eletricista Plantonista Noturno | 6.320,97 | 1 | 6.320,97 | 2 | 12.641,93 |
| X | Ajudante de Manutenção | 3.863,92 | 1 | 3.863,92 | 4 | 15.455,68 |
| XI | Técnico(a) Administrativo | 3.945,40 | 1 | 3.945,40 | 1 | 3.945,40 |
| | VALOR MENSAL DOS SER | 20 | 115.936,58 | | | |

| | Anexo III-D - Quadro - demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA | | | | | |
|-----|--|--------------|--|--|--|--|
| | Valor Global da Proposta | | | | | |
| | Descrição | Valor (R\$) | | | | |
| A | Valor proposto por Posto de Serviço | valor (K\$) | | | | |
| A1 | Engenheiro(a) Eletricista de Manutenção | 17.897,46 | | | | |
| A2 | Encarregado(a) Geral de Manutenção | 7.694,78 | | | | |
| A3 | Técnico(a) Eletrônico em Geral | 10.704,94 | | | | |
| A4 | Técnico(a) Eletromecânico de Grupo Gerador | 1.721,20 | | | | |
| A5 | Eletricista de Manutenção Predial | 18.409,96 | | | | |
| A6 | Bombeiro Hidráulico de Manutenção | 5.852,59 | | | | |
| A7 | Artífice/Marceneiro de Manutenção | 10.043,11 | | | | |
| A8 | Eletricista Plantonista Diurno | 11.569,54 | | | | |
| A9 | Eletricista Plantonista Noturno | 12.641,93 | | | | |
| A10 | Ajudante de Manutenção | 15.455,68 | | | | |
| A11 | Técnico(a) Administrativo | 3.945,40 | | | | |
| В | Valor mensal do serviço | 115.936,58 | | | | |
| С | Valor global da proposta (valor mensal do serviço X 12 meses do contrato). | 1.391.238,96 | | | | |

Nota (1): Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.



VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS (MÃO DE OBRA + MATERIAIS)

| Descrição | Mensal (R\$) | Anual (R\$) |
|----------------------------|--------------|--------------|
| Mão de Obra | 115.936,58 | 1.391.238,96 |
| Materiais | 18.371,58 | 220.458,96 |
| TOTAL GERAL MENSAL E ANUAL | 134.308,16 | 1.611.697,92 |

ANEXO IX PLANILHA RELÓGIO BIOMÉTRICO

Relógio de Ponto Biométrico

| Item | Descrição | Preço (R\$) | Instalação (R\$) | Preço Total (R\$) |
|------|-----------------------------|-------------|------------------|----------------------|
| 1 | Relógio de Ponto Biométrico | | | |

| Valor Mensal/Anual/ Empregados | |
|--------------------------------|--|



ANEXO X MODELO DE DECLARAÇÕES

| DECLARAÇÃO |
|---|
| (Nome da empresa) inscrita no CNPJ nº, sediada(endereço completo), DECLARA , sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. |
| Local e Data |
| (Assinatura do representante legal) |
| |
| DECLARAÇÃO |
| |
| (Assinatura do representante legal) |
| <u>DECLARAÇÃO</u> |
| (Nome da empresa) inscrita no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) , portador(a) da carteira de identidade n° e do CPF n° , DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados que executam trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal. |
| Local e Data |
| (Assinatura do representante legal) |



DECLARAÇÃO

ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(**Identificação completa do representante da licitante**), como representante devidamente constituído de (**Identificação completa da licitante**) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital de **Pregão Eletrônico nº** ___/2018, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da (**identificação da licitação**) foi elaborada de maneira independente pela Licitante e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (**identificação da licitação**), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (**identificação da licitação**) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (**identificação da licitação**), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (**identificação da licitação**) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (**identificação da licitação**) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (**identificação da licitação**) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Ministério de Minas e Energia antes da abertura oficial das propostas; e

| f) | que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos podere e informações para firmá-la. | | | os poderes | | | |
|----|--|-----------------------|---------------|--------------|-------------|------------------|-------|
| | | | , em | de | | de 2018. | |
| | (Represen | tante legal da licita | nte no âmbito | o da licitaç | ção, com id | entificação comp | leta) |

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00/2018-MME Processo nº 48340.003373/2018-45

| A (nome/razão social) | , inscrita no CNPJ nº | , por intermédio de seu |
|--|---|-------------------------------------|
| representante legal, Senhor (a) | , porta | dor(a) da Carteira de Identidade nº |
| e do CPF nº | , DECLARA , sob a | s penas da lei, que não ultrapassou |
| o limite de faturamento e cumpre o empresa de pequeno porte, e atesta a arts. 42 a 49 da Lei Complementar previstos no § 4º do artigo 3º da referi | aptidão para usufruir do trata Federal nº 123/06, não poss | mento favorecido estabelecido nos |
| | Local e data. | |
| | . 1 1 | |
| Representan | te legal, com identificação co | mpleta |



DECLARAÇÃO

(Redação dada pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

| DECLARO que a empresa | , inscrita no |
|---|--|
| CNPJ (MF) no | _, inscrição estadual no, |
| estabelecida em | , possui os seguintes contratos firmados com a áblica, vigentes na data da apresentação da nossa |
| | encia do Contrato Valor Total do Contrato |
| | Valor |
| total dos Contratos R \$ (_ |). |
| ao Patrimônio Líquido da empresa conform | |
| (**O modelo dos cálculos demonstrat | tivos estão anexos e disponíveis no <i>Comprasnet</i>) |
| Observações: | |
| <u> </u> | , o licitante deverá informar também o endereço quais tem contratos vigentes, bem como anexar a ontratos. |
| **A diferença entre a Declaração de Comp superior a 10% para mais ou para meno | promissos Assumidos e a Receita Bruta não pode ser os. |
| | em de de 2018. |
| Assinatura e car | rimbo do emissor/empresa |
| | |
| | |
| | |
| | |

CÁLCULOS DEMONSTRATIVOS DISPONÍVEIS NO COMPRASNET

a) CÁLCULO REFERENTE A 1/12 AVOS DOS CONTRATOS FIRMADOS PARA FINS DE ELABORAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS

Cálculo demonstrativo visando a comprovar que o Patrimônio Líquido **é superior** a 1/12 (um dozeavos) do valor dos Contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada.

Fórmula de cálculo: **Valor do Patrimônio Líquido x 12 >1 =>** esse resultado deverá ser superior a 1. **Valor total dos contratos**

Exemplo: Declaração – R\$ 120.000,00 (valor total dos Contratos vigentes)

Patrimônio Líquido deve ser superior a R\$ 10.000,00 (1/12 avos de R\$ 120.000,00 = R\$ 10.000,00)

Exemplo numérico 1: considerando o Patrimônio Líquido de R\$ 20.000,00

Valor do Patrimônio Líquido: R\$ 20.000,00 Valor Total dos Contratos: R\$ 120.000,00

Cálculo: $20.000 \times 12 = 2 > 1$

120.000

Cálculo demonstrativo visando a comprovar que o Patrimônio Líquido **não é** superior a 1/12 (um dozeavos) do valor dos Contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada.

Exemplo numérico 2: considerando o Patrimônio Líquido de R\$ 5.000,00

Valor do Patrimônio Líquido – R\$ 5.000,00 Valor Total dos Contratos – R\$ 120.000,00

Cálculo: $5.000 \times 12 = 0.5 < 1$

120.000

b) CÁLCULO DEMONSTRATIVO DO VALOR DA RECEITA BRUTA DISCRIMINADA NA DRE EM RELAÇÃO AO VALOR TOTAL CONSTANTE NA DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Fórmula de cálculo: (Valor da Receita Bruta – Valor total dos Contratos) x 100 = Valor da Receita Bruta

Obs.: caso o percentual encontrado seja maior que 10% (positivo ou negativo) em relação à receita bruta, a licitante deverá **apresentar as devidas justificativas**.

Exemplo numérico 1: considerando a Receita Bruta de R\$ 130.000,00;

considerando o Valor Total dos Contratos - R\$ 120.000,00

Cálculo: $(130.000 - 120.000) \times 100 = 7,69\% < 10\%$

130.000

Obs. Para essa situação, não é necessário justificativa.

Exemplo numérico 2: considerando a Receita Bruta de R\$ 150.000,00;

considerando o Valor Total dos Contratos - R\$ 120.000,00

Cálculo: $(150.000 - 120.000) \times 100 = 20\% > 10\%$

150.000

Obs. Para essa situação, não é necessário justificativa.



(Assinatura do representante Legal

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA SECRETARIA EXECUTIVA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO COORDENAÇÃO-GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

DECLARAÇÃO DE COTA DE APRENDIZAGEM

| DECLARAÇÃO DE COTA DE AFRENDIZAGEM |
|--|
| |
| |
| |
| |
| A empresa, inscrita no CNPJ (MF) no, estabelecida em, DECLARA sob |
| as penas da Lei, que cumpre a cota aprendizagem nos termos estabelecidos no Artigo 429 da |
| Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT. |
| |
| |
| |
| |
| , em de de 2018. |
| |
| A scincture a social a de amisson/amanas |
| Assinatura e carimbo do emissor/empresa |
| |
| |
| |
| |
| |
| <u>DECLARAÇÃO</u> |
| |
| (Nome da empresa) inscrita no CNPJ nº |
| |
| , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da carteira de identidade nº e do CPF |
| n°, DECLARA , para fins do disposto no art. 93 da Lei n° 8.213, de 24 de julho de 1991, que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado |
| da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade prevista na legislação. |
| |
| |
| Local e Data |
| |
| |



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA SECRETARIA EXECUTIVA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO COORDENAÇÃO-GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI OU INSTALARÁ ESCRITÓRIO EM BRASÍLIA-DF

| Declaração |
|----------------------------------|
| (em papel timbrado da empresa) |
| |
| Ao Ministério de Minas e Energia |
| Ref.: Pregão nº/2018. |
| Declaramos que a empresa |
| |

Assinatura e identificação do responsável pela empresa

Local e data,



ANEXO XI MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(Em papel timbrado da licitante)

À Comissão Permanente de Licitação Ministério de Minas e Energia - MME Brasília - DF

REF: Pregão Eletrônico Nº 00/2018-MME

(vinte e quatro) meses de R\$ _____ (____

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sa. a nossa proposta de preços para a prestação de serviços, de forma contínua, com fornecimento de materiais, para manutenção preventiva e corretiva com dedicação exclusiva de mão-de-obra e fornecimento de materiais, nas instalações elétricas e hidrossanitárias prediais, inclusive de prevenção e combate a incêndio e grupo gerador de emergência, no Bloco "U" da Esplanada dos Ministérios, sedes dos Ministérios de Minas e Energia, e do Turismo, Brasília/DF, com área construída de 26.697,35 m², segundo planilha abaixo conforme especificações técnicas, quantitativos e demais condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.

predial, será pelo preço mensal de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor total global para 24

A presente proposta para a prestação de manutenção preventiva e corretiva de manutenção

| mão-c prevenção | ão de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de forma continu le-obra e fornecimento de materiais, nas instalações elétricas e hidros o e combate a incêndio e grupo gerador de emergência, no Bloco "U" o Ministérios de Minas e Energia, e do Turismo, Brasília/DF, com área | sanitárias prediais, inclusive de la Esplanada dos Ministérios, sedes |
|--------------------|---|--|
| | | |
| | | |
| PLAN | IILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS - ANEXO VII-D - I SEGES/MPDG - (Lucro Real Portaria Nº 7 de 9 de MARÇO DI | |
| Nº Proce | sso: | |
| Licitação | Nº | |
| Dia/_ | / às: horas | |
| | | |
| | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À | À CONTRATAÇÃO) |
| A | Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano) | 03/10/2018 |
| В | Município/UF | Brasília/DF |
| С | Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo | informar neste campo a Convenção utilizada |
| D | № de meses de execução contratual | 24 |

| IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO |
|--------------------------|
|--------------------------|



| | Tipo de Serviço U | Jnidade de Medida | | total a contratar (em unidade de medida) |
|---|--|---|---|---|
| informar neste campo a categoria profissional | | Posto | | <mark>e campo a quantidade</mark> do posto |
| | Esta tabela poderá ser adaptada às características do s ectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja ju | | isive no que co | ncerne às rubricas e |
| | As provisões constantes desta planilha poderão ser de am da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contr | | | minados serviços que |
| l. MOD | | | | |
| | obra vinculada à execução contratual | ~ | | |
| 1 | mplementares para composição dos custos refere Tipo de serviço (mesmo serviço com característic | | Manutenção de instalações elétricas e hidrossanitárias prediais | |
| 2 | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) | | informar neste campo o nº da CBO | |
| 2 | Salário Normativo da Categoria Profissional/CCT | 2018 (para 8hs/dia) | | |
| 3 | Categoria profissional (vinculada à execução cont | ratual) | informar neste campo a categoria profissional | |
| 4 | informar neste campo a data-base | | | |
| MÓDU I | LO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO | | | |
| 1 | Composição da Remuneraçã | ăo | % | Valor (R\$) |
| A | Salário Base proporcional para 44 hs/semanais | | 100% | 0,00 |
| В | Adicional de Periculosidade (PORTARIA Nº 1.07 DE 2014 - MINISTÉRIO DO TRABALHO E EM | | 0% | 0,00 |
| С | Adicional de Insalubridade | | 0% | 0,00 |
| D | Adicional Noturno | | 0% | 0,00 |
| E | Adicional de Hora Noturna Reduzida | | 0% | 0,00 |
| F | Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado | Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado | | 0,00 |
| G | Intervalo Intrajornada | | 0% | |
| Н | Outros | | 0% | 0,00 |
| | Total da Remuneração | | 100% | 0,00 |
| MÓDUI | LO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, M | IENSAIS E DIÁRIOS | <u> </u> | |
| G_1 | -1. 44 100 (1/.tm. / 1) C 1/.tm 7/.tm | | | |
| 2.1 | ulo 2.1 - 13º (décimo teceiro) Salário, Férias e Adi 13º (décimo teceiro) Salário, Férias e Adi | | % | Valor (R\$) |
| , , | | andrai ut l'Elias | /U | v (1101 t 18.0) |



| A | 13º (décimo terceiro) Salário | 8,33% | 0,00 |
|---|-------------------------------|--------|------|
| В | Férias e Adicional de Férias | 11,11% | 0,00 |
| | Total | 19,44% | 0,00 |

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é divido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

| 2.2 | GPS, FGTS e outras contribuições | Percentual (%) | Valor (R\$) |
|-----|--------------------------------------|----------------|-------------|
| A | INSS | 20,00% | 0,00 |
| В | Salário Educação | 2,50% | 0,00 |
| С | SAT - Seguro de Acidente do Trabalho | 3,00% | 0,00 |
| D | SESC ou SESI | 1,50% | 0,00 |
| Е | SENAI ou SENAC | 1,00% | 0,00 |
| F | SEBRAE | 0,60% | 0,00 |
| G | INCRA | 0,20% | 0,00 |
| Н | FGTS | 8,00% | 0,00 |
| | Total | 36,80% | 0,00 |

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1, o Módulo 3, Módulo 4 e o Módulo 6.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

| 2.3 | Benefícios Mensais e Diários | Valor (R\$) |
|-----|---|-------------|
| A | Auxílio Transporte ((R\$ 5,00+R\$ 2,50)x2x20 dias) - 6% Salário Base - Itinerário: Cidade Satélite/Estação Rodoviária P.P/Esplanada/Vice-versa - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VALE TRANSPORTE CCT2018 | |
| В | Auxílio Refeição/Alimentação (Tiquete refeição de R\$18,0 x 20 dias efetivamente trabalhados) - CLÁUSULA DÉCIMA - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO CCT2018 | |
| С | Assistencia Médica e Familiar | |
| D | Asistencia Odontológica | 0,00 |
| Е | Auxílio creche | 0,00 |
| F | SEGURO DE VIDA E ACIDENTES PESSOAIS EM GRUPOS - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - (incidência 6%/ano) | 0,00 |



| Total | 0.00 |
|-------|------|
| | |

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

| 2 | Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | Valor (R\$) | | |
|-----|---|-------------|--|--|
| 2.1 | 13° (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias | 0,00 | | |
| 2.2 | GPS, FGTS e outras contribuições | 0,00 | | |
| 2.3 | 2.3 Benefícios Mensais e Diários | | | |
| | Total | | | |

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

| 3 | Provisão para Rescisão | Percentual (%) | Valor (R\$) | |
|---|--|----------------|-------------|--|
| A | Aviso Prévio Indenizado (Estimativa: 5% dos empregados serão substituídos durante um ano) - [(5%)/12] = 0,417% art. 487 CLT - Sumula 305/TST, Ac.2.271/2010-TCU, Lei nº 12506/2011. | 0,417% | 0,00 | |
| В | Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (8% x 0,417%) | 0,033% | 0,00 | |
| С | Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado (multa de 40% sobre FGTS + 10% Contribuição Social) x Aviso Prévio Indenizado (0,417%) = (0,417%)*0,50 = 0,209% (Art. 18, § 1° da Lei n° 8.036/90,Art. 1° da Lei Complementar n° 110/2001) | 0,209% | 0,00 | |
| D | Aviso Prévio Trabalhado (redução de 7 dias/mes ou de 2 horas/dia, percentual relativo a contrato de 12 meses) = [(7/30)/12]*100=1,944% (Ac.3006/2010-TCU; art.7°, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT) | 1,944% | 0,00 | |
| Е | Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado (36,8% x 1,94%) | 0,716% | 0,00 | |
| F | Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado (50% x 1,944%) | 0,97% | 0,00 | |
| | Total | | 0,00 | |

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto que por ventura venha cobrir o empregado nos casos de Ausências Legais (Submódulo 4.1) e/ou na Intrajornada (Submódulo 4.2), a depender da prestação do serviço.

Nota 2: Haverá a incidência do Submódulo 2.2 sobre esse módulo



| bmód | ulo 4.1 - Ausências Legais | | |
|------|--|----------------|-------------|
| 4.1 | Ausências Legais | Percentual (%) | Valor (R\$) |
| A | Férias | 8,33% | 0,00 |
| В | Ausências Legais (estatística - uma/ano) = (1/12)/30 | | 0,00 |
| С | Licença paternidade (Estatística 1,5 % trabalhadores/ano) | | 0,00 |
| D | Ausência por Acidente de Trabalho (estatística IBGE - 8% por ano - 15 dias pagos pela empresa) = [(8%)/12]/2 | | 0,00 |
| Е | Afastamento Maternidade (Estatística 1,5 % trabalhadores/ano) = (1,5%)/12 | | 0,00 |
| F | Ausência por doença (Estatística - 5 faltas por/ano) = [(5/12)/30] | | 0,00 |
| | Total | | 0,00 |

Nota: As alíneas "A" a "F" referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.

Submódulo 4.2 - Intrajornada

| 4.2 | Intrajornada | Percentual (%) | Valor (R\$) |
|-----|---------------------------------------|----------------|-------------|
| A | Intervalo para repouso ou alimentação | | |
| | Total | | |
| | | | |

Nota: Quando houver a necessidade de reposição de um empregado durante sua ausência nos casos de intervalo para repouso ou alimentação deve-se contemplar o Submódulo 4.2.

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

| 4 | Custo de Reposição do Profissional Ausente | | Valor (R\$) |
|-----|--|--|-------------|
| 4.1 | Ausências Legais | | 0,00 |
| 4.2 | Intrajornada | | |
| | Total | | 0,00 |

Módulo 5 - Insumos Diversos

| 5 | Insumos Diversos | Valor (R\$) | |
|---|--|-------------|--|
| A | Uniformes | | |
| В | Materiais (mediante planilha a parte, na forma de ressarcimento) | | |
| С | Equipamentos/ferramentas (valor total rateado entre 20 funcionários) | | |
| D | Outros (especificar | | |
| | Total | | |



Nota: Valores mensais por empregado

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

| 6 | Custos Indiretos, Tributos e Lucro | Percentual (%) | Valor (R\$) |
|---|--|----------------|-------------|
| A | Custos Indiretos | | 0,00 |
| В | Lucro (Estudo TCU - TC 025.990/2008-2) | | 0,00 |
| С | Tributos | | |
| | C.1. Tributos Federais - PIS (1,65%) + COFINS (7,60) = 3,65% | | 0,00 |
| | C.2. Tributos Estaduais - ISS (5%) (Distrito Federal) | | 0,00 |
| | Total | | 0,00 |

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

| | Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) | (R\$) |
|---|---|-------|
| A | Módulo 1 – Composição da Remuneração | 0,00 |
| В | Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | 0,00 |
| С | Módulo 3 – Provisão para Rescisão | 0,00 |
| D | Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente | 0,00 |
| E | Módulo 5 - Insumos Diversos | 0,00 |
| | Subtotal $(A + B + C + D + E)$ | 0,00 |
| Е | Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro | 0,00 |
| | Valor total por empregado | 0,00 |

OBSERVAÇÕES:

- A licitante deverá preencher <u>uma planilha para cada posto</u>, sob pena de desclassificação, de acordo com o modelo apresentado pelo Ministério de Minas e Energia, cujos percentuais e valores informados deverão retratar a exequibilidade da proposta, de acordo com a legislação vigente;
- 2 A licitante deverá indicar e adequar a sua planilha às respectivas Convenções Coletivas, no que couber;
- 3 As alíquotas dos tributos deverão ser cotados em conformidade com a natureza de cada licitante, observando a legislação vigente, em especial a Instrução Normativa IN/SLTI/MPOG nº 5, de 26 de maio de 2017, as Instruções Normativas da Secretaria da Receita Federal, a Lei Complementar nº 123/2006, quando for o caso, e o Decreto GDF nº 25.508/2005;
- **4** A adjudicação ficará condicionada à apresentação de novas planilhas, durante a sessão de abertura, contemplando o último lance da detentora do menor preço, observando o disposto nos itens 1, 2, 3 e 4 acima.



- 5 Em razão da natureza dos serviços, objeto desta contratação, consoante a legislação vigente, as empresas na condição de microempresas ou empresas de pequeno porte não poderão apresentar alíquotas de tributos tomando por base a sua opção pelo SIMPLES, ou seja, deverão fazer a sua cotação como todas as demais empresas;
- Considerando, para todos os efeitos, com relação ao vale transporte, informamos que o parâmetro mínimo admissível por empregado é a cotação do trecho Cidade Satélite x Local de Trabalho e vice-versa, facultada, conforme convier à licitante, a cotação do trecho Cidade Satélite x Rodoviária x Local de Trabalho e vice versa, Todavia, ficam as licitantes alertadas que a vencedora do certame deverá arcar com os custos de passagens de quaisquer valores, incluindo-se aí aqueles relativos às cidades do entorno do Distrito Federal. Para tanto, caberá a cada licitante avaliar o contexto deste tipo de serviços e se for o caso, fazer a previsão em lucro ou despesas administrativas, pois não serão aceitos pleitos de acréscimos decorrentes de cotação insuficiente para cobrir os custos reais na execução dos serviços.
 - **8.1** O parâmetro acima, para o fornecimento de vale transporte, refere-se ao histórico das últimas contratações efetuadas pelo MME.
- 9 Caso a licitante apresente valores ou índices diversos dos utilizados na Planilha Estimada **Anexo VII**, deverá apresentar **JUSTIFICATIVA e MEMÓRIA DE CÁLCULO**.
- 10 O modelo da planilha constante do ANEXO VII é <u>EXEMPLIFICATIVA</u>. Contudo os tributos e encargos não poderão ser cotados em percentuais diversos do previsto na legislação vigente que rege a matéria.

MODELO DE PLANILHA DE UNIFORMES

| Categoria Profissional | Tipo de Uniforme | Qdade Anual (Por posto) | Quant. Funcionário | Total Peças | Total Anual (R\$) | Total/Categoria/Mês |
|--|---|----------------------------------|-----------------------|----------------|-------------------------|---------------------|
| | Calça social, cor azul marinho, 74 % poliéster e 26 % viscose. | 4 | | 4 | | |
| | Camisa social de manga curta, cor azul claro, com a logomarca da contratada, inscrição "Encarregado", 100 % algodão | 4 | | 4 | | |
| Encarregado | Cinto de couro cor preta | 2 | 1 | 2 | | |
| | Par de sapatos social, cor preta, solado de borracha. | 4 | | 4 | | |
| | Par de meias, social, cor preta/azul., em tecido 79% algodão, 20% poliamida e 1% elastano. | 6 | | 6 | | |
| | Calça social, cor azul marinho. | 4 | | 8 | | |
| | Camisa social de manga curta, cor azul claro, com a logomarca da contratada. | 4 | | 8 | | |
| Técnico eletrônico | Cinto de couro cor preta | 2 | 2 | 4 | | |
| | Par de sapatos social cor preta, solado de borracha. | 4 | | 8 | | |
| | Par de meias, social cor preta/azul. | 6 | | 12 | | |
| | Calça jeans, tradicional, cor azul. | 2 | | 2 | | |
| Técnico | Camisa polo, azul claro, com a logomarca da contratada. | 2 | | 2 | | |
| Especializado Grupo Gerador | | 2 | 1 | 2 | | |
| Gerador | Par de sapatos, profissional, de couro, solado de borracha. | 2 | | 2 | | |
| | Par de meias, de algodão, cor clara. | 2 | | 2 | | |
| | Calça jeans, tradicional, cor azul. | 4 | | 56 | | |
| Eletricista, Bombeiro, | Camisa polo, azul claro, com a logomarca da contratada. | 4 | | 56 | | |
| Plantonista, Artifice- Marceneiro e | Cinto de couro, cor preta. | 2 | 14 | 28 | | |
| Ajudante | Par de sapatos, profissional, de couro, solado de borracha. | 2 | | 28 | | |
| | Par de meias, de algodão, cor clara. | 6 | | 84 | | |
| Técnico(a) Administrativo(a) | Calça jeans, tradicional, cor azul. | 4 | 1 | 4 | | |



| | Camisa polo, azul claro, com a logomarca da contratada. | 4 | | 4 | | | |
|------------------------------|---|-----------|-------|---|--|---|--|
| | Cinto de couro, feminino, cor preta. | 2 | | 2 | | | |
| | Par de sapatos, profissional, de couro, solado de borracha, feminino. | 2 | | 2 | | | |
| | Par de meias, de algodão, cor clara. | 6 | | 6 | | | |
| VALOR TOTAL M | ENSAL ESTIMADO (TOD | OS OS POS | STOS) | | | | |
| VALOR ANUAL E | STIMADO (POR POSTO) | | | | | | |
| Encar | regado | | | | | | |
| Técni | co eletrônico | | | | | | |
| Técni | co Especializado Grupo Gera | dor | | | | | |
| Eletri | Eletricista, Bombeiro, Plantonista, Artífice-Marceneiro e Ajudante | | | | | | |
| Técnico(a) Administrativo(a) | | | | | | _ | |
| VALOR TOTAL AN | | | | | | | |

MODELO DE PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS DE MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, EVENTUAIS CONSERTO MOTORES/BOMBAS E EQUIPAMENTOS ELETRICOS/ELETRODOMESTICOS ANUAL

| | | | | Pr | eços (R\$) | | | | |
|------|--|------|-----|----------|------------|--|--|--|--|
| Item | DESCRIÇÃO DO MATERIAL | Unid | Qtd | Unitário | Total | | | | |
| | MATERIAL ELÉTRICO | | | | | | | | |
| 1 | Abraçadeira Tipo Copo em aço de 1 1/2" para amarração de eletrodutos e parafuso para fixação. | und. | 30 | | | | | | |
| 2 | Abraçadeira em aço para amarração de eletrodutos 3/4" e parafuso para fixação. | und. | 30 | | | | | | |
| 3 | Aço para construção CA 50 5/16" | kg | 50 | | | | | | |
| 4 | Aditivo para radiador motor diesel | lt | 4 | | | | | | |
| 5 | Água destilada ou solução p/ baterias | lt | 10 | | | | | | |
| 6 | Aguarras/Solvente, 900 ml | lt | 5 | | | | | | |
| 7 | Anzol nº 6/0 Aço Carbono | und. | 120 | | | | | | |
| 8 | Anzol nº 4/0 Aço Carbono | und. | 120 | | | | | | |
| 9 | Aparelho Sinalizador Luminoso com Led, para saída Garagem, com 2 lentes em policarbonato, Bivolt (inclui suporte e fixação) | und. | 5 | | | | | | |
| 10 | Argamassa colante tipo ACIII | kg | 100 | | | | | | |
| 11 | Arruelas em alumínio, com rosca, de 1" para Eletroduto | und. | 50 | | | | | | |
| 12 | Arruelas em alumínio, com rosca, de 1 1/2" para Eletroduto | und. | 50 | | | | | | |
| 13 | Arruelas em alumínio, com rosca, de 2" para Eletroduto | und. | 50 | | | | | | |
| 14 | Arruelas em alumínio, com rosca, de 2 1/2" para Eletroduto | und. | 50 | | | | | | |
| 15 | Arruela Redonda de latão, diametro externo = 34MM, espessura = 2,5MM diametro do furo = 17MM | und. | 50 | | | | | | |
| 16 | Barra anti pânico simples, cega lado oposto | und. | 8 | | | | | | |
| 17 | Automático de boia superior/inferior, *15* A/250V | und. | 5 | | | | | | |
| 18 | Botoeira de Comando Thevear Acionamento de Fechadura. Ref. THBCN | und. | 10 | | | | | | |
| 19 | Conector reto de alumínio para eletroduto de 1 1/2",para adaptar entrada de eletroduto metálico flexível em quadros | un. | 20 | | | | | | |
| 20 | Conector reto de alumínio para eletroduto de 3/4", para adaptar entrada de eletroduto metálico flexível em quadros | un. | 20 | | | | | | |
| 21 | Broca de aço rápido de 5/32" MEDIO | un. | 8 | | | | | | |
| 22 | Broca de aço rápido de 5/32" LONGO | un. | 8 | | | | | | |
| 23 | Broca de aço rápido de 5/32" CURTO | un. | 8 | | | | | | |
| 24 | Broca de aço rápido de 9/64" MÉDIO | un. | 8 | | | | | | |
| 25 | Broca de aço rápido de 9/64" CURTO | un. | 8 | | | | | | |
| 26 | Broca de aço rápido de 9/64" LONGO | un. | 8 | | | | | | |
| 27 | Broca Wídia para buchas S/06 | un. | 8 | | | | | | |
| 28 | Bucha de nylon com parafusos S-6 | un. | 500 | | | | | | |



| 29 | Bucha de nylon com parafusos S-8 | un. | 500 | |
|----|---|-----|-------|--|
| 30 | Cabinho flexível de 2,5 mm ² , antichama, isolamento até 750 V – AMARELO - Pirelli ou Similar. | m | 1.000 | |
| 31 | Cabinho flexível de 2,5 mm², antichama, isolamento até 750 V – AZUL - Pirelli ou Similar. | m | 1.000 | |
| 32 | Cabinho flexível de 2,5 mm², antichama, isolamento até 750 V – PRETO - Pirelli ou Similar. | m | 1.000 | |
| 33 | Cabinho flexível de 2,5 mm², antichama, isolamento até 750 V – VERDE/AMARELO – Pirelli ou Similar. | m | 1.000 | |
| 34 | Cabinho flexível de 4,0 mm², antichama, isolamento até 750 V – AMARELO – Pirelli ou Similar. | m | 2.000 | |
| 35 | Cabinho flexível de 4,0 mm ² , antichama, isolamento até 750 V – AZUL - Pirelli ou Similar. | m | 2.000 | |
| 36 | Cabinho flexível de 4,0 mm², antichama, isolamento até 750 V – PRETO - Pirelli ou Similar. | m | 2.000 | |
| 37 | Cabinho flexível de 4,0 mm², antichama, isolamento até 750 V – VERDE/AMARELO – Pirelli ou Similar. | m | 2.000 | |
| 38 | Cabinho flexivel de 6,0 mm, antichama, isolante até 750 V -AZUL | m | 500 | |
| 39 | Cabinho flexivel de 6,0 mm, antichama, isolante até 750 V -VERDE | m | 500 | |
| 40 | Cabinho flexivel de 6,0 mm, antichama, isolante até 750 V - PRETO | m | 500 | |
| 41 | Cabo PP de 3 x 2,5 mm2, antichama, isolamento até 01 kV - (Condumax / Reiplás) ou Similar. | m | 500 | |
| 42 | Cabo PP de 3 x 4,0 mm2, antichama, isolamento até 01 kV - (Condumax / Reiplás) ou Similar. | m | 500 | |
| 43 | Cabo Megatron Coaxial RGC 06 75 OHM | m | 300 | |
| 44 | Cadeado 25mm - Vonder ou similar | un. | 10 | |
| 45 | Cadeado 40mm - Vonder ou Similar | un. | 10 | |
| 46 | Canaleta/Perfil Duplo 25mm Tipo D com tampa, Barra de 3m - Dutotec ou Similar | un. | 20 | |
| 47 | Cola a base de resina epóxi, secagem 10 minutos/tempo de cura 8 horas - Tipo Araldite, Bisnaga 16g | un. | 10 | |
| 48 | Cola branca base PVA (litro) | un. | 5 | |
| 49 | Cola fórmica (750 g = 0,75 kg) | Kg | 10 | |
| 50 | Cola para tubos de PVC, tubo c/75 g | un. | 20 | |
| 51 | Cola Super Bonder, 3 g (adesivo instantaneo) | un. | 20 | |
| 52 | Conector para cabo coaxial de 75 ohms. | un. | 30 | |
| 53 | Conector Emenda Coaxial Tipo Fêmea | un. | 30 | |
| 54 | Condulete de Alumínio Tipo L de 1 1/2" sem rosca com tampa e parafuso. | un. | 20 | |
| 55 | Condulete de alumínio Tipo E de 1 1/2" sem rosca com tampa e parafuso. | un. | 20 | |
| | com milpa e pararaso. | | + | |



| 57 | Condulete de alumínio Tipo E de 3/4" | un. | 20 | |
|----|--|-------|------|--|
| 58 | Contator Tripolar, 16A/220v | un. | 6 | |
| 59 | Cooler Roxline 120x120MM 110/220V | un | 10 | |
| 60 | Desentupidor de pia | un | 3 | |
| 61 | Desentupidor de vaso sanitário | un | 3 | |
| 62 | Detergente amoníaco | L | 4 | |
| 63 | Detergente comum para limpeza, 500 ml | un. | 24 | |
| 64 | Disco Diamantado para corte de cerâmica ou madeira, tipo makita | un. | 5 | |
| 65 | Disjuntor ABB tipo C monofásico 16 A – (Merlin-Gerin) ou Similar | un. | 50 | |
| 66 | Disjuntor ABBTMAX tipo C 32 trifásico – (Merlin-Gerin) ou Similar | un. | 5 | |
| 67 | Disjuntor ABBTMAX tipo C 40 trifásico – (Merlin-Gerin) ou Similar | un. | 5 | |
| 68 | Disjuntor ABBTMAX tipo C 80 trifásico – (Merlin-Gerin) ou Similar | un. | 10 | |
| 69 | Disjuntor ABBTMAX tipo C monofásico 20 A – (Merlin-Gerin) ou Similar | un. | 20 | |
| 70 | Disjuntor ABBTMAX tipo C monofásico 25 A – (Merlin-Gerin) ou Similar | un. | 20 | |
| 71 | Disjuntor ABBTMAX tipo C monofásico 32 A – (Merlin-Gerin) ou Similar | un. | 20 | |
| 72 | Divisor de Frequência (Antena/Splitter) | un. | 20 | |
| 73 | Dobradiça, material ferro, aplicação porta corta fogo | un. | 72 | |
| 74 | Durepoxi, cartela 100 g | un. | 10 | |
| 75 | Espelho/Placa Cega 4"x 2",para instalação de tomadas e interruptores | un. | 100 | |
| 76 | Espelho/Placa Cega 4"x 4",para instalação de tomadas e interruptores | un. | 100 | |
| 77 | Eletrodos para solda elétrica Ø 2.5 mm | kg | 5 | |
| 78 | Eletroduto Galvanizado de 1 1/2" | m | 200 | |
| 79 | Eletroduto galvanizado 3/4" | m | 200 | |
| 80 | Eletroduto PVC Flexível Corrugado, cor amarela, de 25 mm, 3/4" | m | 500 | |
| 81 | Esponja de palha de aço fina – pacote com 08 unidades | pct | 10 | |
| 82 | Estopa para limpeza | kg | 5 | |
| 83 | Fechadura Auxiliar de embutir para porta de armário, cromada | un. | 20 | |
| 84 | Fechadura de sobrepor para Porta Corta Fogo | un. | 6 | |
| 85 | Filtro de linha, com 6 tomadas 2 P + T 1500 VA - interruptor e proteção - (Ragtech) | un. | 50 | |
| 86 | Fio de NYLON 0,70mm c/ 100m | un. | 10 | |
| 87 | Fita adesiva dupla face, 24mm x 1,5m | un. | 20 | |
| 88 | Fita Demarcadora de solo Rolo 50mm, 30m | un. | 10 | |
| 89 | Fita Isolante adesiva anti-chama em rolo de 19 mm x 20 m | un. | 100 | |
| 90 | Fita veda rosca (fita teflon), 18mmx10m | pç | 30 | |
| 91 | Fita Zebrada p/isolamento 7 cm | metro | 1000 | |
| 92 | Fusível NH de 80 A x 500 W, em porcelana – (Siemens / ETT) ou Similar. | un. | 10 | |



| 94 Fusível tamanho 80A NH00 un. 40 95 Graxa kg 3 Interruptor Simples 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + modulo) Interruptor Simples + tomada 2p+t 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + modulos) Interruptores Simples (2 modulos) 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + modulos) Interruptores Simples (2 modulos) 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + modulos) Interruptores Simples (3 modulos) 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + modulos) Interruptores Simples (3 modulos) 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + modulos) Interruptores Simples (3 modulos) 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + modulos) Interruptores Simples (3 modulos) 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + modulos) Interruptores Simples (3 modulos) 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + modulos) Interruptores Simples (3 modulos) 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + modulos) Interruptores Simples (3 modulos) 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + modulos) Interruptores (3 modulos) 10a, 250v, un. 300 Phillips ou Similar. 10a Interruptores 10a Inter | 93 | Fusível tamanho 63A NH00 | un. | 40 | |
|--|-----|---|------|-----|--|
| Interruptor Simples 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + un. 10 suporte + modulo) Interruptor Simples + tomada 2p+t 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + modulos) Interruptores Simples (2 modulos) 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + modulos) Interruptores Simples (3 módulos) 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + modulos) Interruptores Simples (3 módulos) 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + modulos) Interruptores Simples (3 módulos) 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + modulos) Interruptores Simples (3 módulos) 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + modulos) Interruptores Simples (3 módulos) 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + modulos) Interruptores Simples (3 módulos) 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + modulos) Interruptor + modulos + suporte + modulos + suporte + modulos) Interruptor + modulos + suporte + suporte + modulos + suporte + suporte + suporte + suporte + suporte | 94 | Fusível tamanho 80A NH00 | un. | 40 | |
| Interruptor Simples 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + un. 10 suporte + modulo) Interruptor Simples + tomada 2p+t 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + modulos) Interruptores Simples (2 modulos) 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + modulos) Interruptores Simples (3 módulos) 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + modulos) Interruptores Simples (3 módulos) 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + modulos) Interruptores Simples (3 módulos) 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + modulos) Interruptores Simples (3 módulos) 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + modulos) Interruptores Simples (3 módulos) 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + modulos) Interruptores Simples (3 módulos) 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + modulos) Interruptor + modulos + suporte + modulos + suporte + modulos) Interruptor + modulos + suporte + suporte + modulos + suporte + suporte + suporte + suporte + suporte | 95 | Graxa | kg | 3 | |
| Interruptor Simples - tomada 2p+t 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa vm. 10 + suporte + modulos) | | Interruptor Simples 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + | | | |
| 98 | 97 | Interruptor Simples + tomada 2p+t 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa | un. | 10 | |
| 99 | 98 | conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + modulos) | un. | 50 | |
| Phillips ou Similar. | 99 | conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + módulos) | un. | 20 | |
| 101 Phillips ou Similar. | 100 | | un. | 300 | |
| 102 Philips ou Similar. 103 Lâmpada Fluorescente Osram 3U 23W 100 | 101 | | un. | 300 | |
| 103 | 102 | | und. | 600 | |
| Mini 14w 127v Branca | 103 | * | un. | 100 | |
| Lâmpada Mista de 500 W 220 V - E-40 - (Osram / Phillips / GE) ou Similar. | 104 | | und. | 300 | |
| 107 Lâmpada Vapor Metálico de 2000 W. un. 6 108 Lâmpada LED 6 w bivolt branca, formato tradicional (base e27) un. 30 109 Lixas de papel e lonadas em diversas gramaturas (80, 100, 120, 150, 200, etc) un. 50 110 Luminária de emergência 30 LEDS, potência 2w, bateria de Litio, Autonomia de 6 horas und. 210 111 Luva em couro de vaqueta para serviços pesados e manuseio de ferramentas un 10 112 Manta asfáltica, tipo torodin, 3 mm m² 30 113 Massa para calafetação, 350 g un. 5 114 Óculos de Proteção un 10 115 Óleo lubrificante lt 10 116 Parafusos para fixação de tomadas e interruptores pç 300 117 Pasta Limpeza Tipo Cristal/Jóia, 500 gr un. 10 118 Pedaços de espuma (23 x 13x 8 cm) - blocos un. 40 119 Pilha Palito Tipo AAA (Embalagem 4 und. 100 110 Pilha Palito Tipo AA (Embalagem 2 unidades) Duracell ou similar und. 24 120 Pilha Palito Tipo AA (Embalagem 2 und. 24 121 Pilha Tipo A23 Alcalina Elgin ou Similar und. 24 122 Plug Fêmea sistema padrão linear 10 A Monofásico (Pial / Fame) ou Similar. un. 30 123 Monofásico (Pial / Fame) ou Similar. un. 30 124 Plug Macho sistema padrão linear 10 A Monofásico (Pial / Fame) ou Similar. un. 30 | 105 | Lâmpada Mista de 500 W 220 V - E-40 - | un. | 20 | |
| Lâmpada LED 6 w bivolt branca, formato tradicional (base e27) 109 Lixas de papel e lonadas em diversas gramaturas (80, 100, 120, 150, 200, etc) 110 Luminária de emergência 30 LEDS, potência 2w, bateria de Litio, Autonomia de 6 horas 111 Luva em couro de vaqueta para serviços pesados e manuseio de ferramentas 112 Manta asfáltica, tipo torodin, 3 mm m² 30 113 Massa para calafetação, 350 g un. 5 114 Óculos de Proteção un 10 115 Óleo lubrificante lt 10 116 Parafusos para fixação de tomadas e interruptores 117 Pasta Limpeza Tipo Cristal/Jóia, 500 gr un. 10 118 Pedaços de espuma (23 x 13x 8 cm) - blocos un. 40 119 Pilha Palito Tipo AAA (Embalagem 4 und. 100 120 Pilha Palito Tipo AA (Embalagem 2 unidades) Duracell ou similar und. 24 121 Pilha Tipo A23 Alcalina Elgin ou Similar und. 24 122 Plug Fêmea sistema padrão linear 10 A Monofásico (Pial / Fame) ou Similar. un. 30 123 Monofásico (Pial / Fame) ou Similar. un. 30 124 Unidades) Duracell ou Similar und. 21 125 Plug Macho sistema padrão linear 10 A Monofásico (Pial / Fame) ou Similar. un. 30 | 106 | Lâmpada PL 26W T4 4 Pinos + Soquete | un. | 300 | |
| tradicional (base e27) Lixas de papel e lonadas em diversas gramaturas (80, 100, 120, 150, 200, etc) Luminária de emergência 30 LEDS, potência 2w, bateria de Litio, Autonomia de 6 horas Luva em couro de vaqueta para serviços pesados e manuseio de ferramentas Luva em couro de vaqueta para serviços pesados e manuseio de ferramentas mu 10 Manta asfáltica, tipo torodin, 3 mm m² 30 Massa para calafetação, 350 g un. 5 de lubrificante lt 10 Parafusos para fixação de tomadas e interruptores Peragusos para fixação de tomadas e interruptores peq 300 117 Pasta Limpeza Tipo Cristal/Jóia, 500 gr un. 10 118 Pedaços de espuma (23 x 13x 8 cm) - blocos un. 40 119 Pilha Palito Tipo AAA (Embalagem 4 unidades) Duracell ou similar 120 Pilha Palito Tipo AA (Embalagem 2 unidades) Duracell ou similar 121 Pilha Tipo A23 Alcalina Elgin ou Similar und. 24 Plug Fêmea sistema padrão linear 10 A Monofásico (Pial / Fame) ou Similar. un. 30 Monofásico (Pial / Fame) ou Similar. und. 30 Monofásico (Pial / Fame) ou Similar. und. un. 30 | 107 | Lâmpada Vapor Metálico de 2000 W. | un. | 6 | |
| Lixas de papel e lonadas em diversas gramaturas (80, 100, 120, 150, 200, etc) un. 50 | 108 | | un. | 30 | |
| Luminária de emergência 30 LEDS, potência 2w, bateria de Litio, Autonomia de 6 horas Luva em couro de vaqueta para serviços pesados e manuseio de ferramentas 112 Manta asfáltica, tipo torodin, 3 mm 113 Massa para calafetação, 350 g 114 Óculos de Proteção 115 Óleo lubrificante 116 Parafusos para fixação de tomadas e interruptores 117 Pasta Limpeza Tipo Cristal/Jóia, 500 gr 118 Pedaços de espuma (23 x 13x 8 cm) - blocos 119 Pilha Palito Tipo AAA (Embalagem 4 unidades) Duracell ou similar 120 Pilha Palito Tipo AA (Embalagem 2 unidades) Duracell ou similar 121 Pilha Pipo A23 Alcalina Elgin ou Similar 122 Plug Fêmea sistema padrão linear 10 A Monofásico (Pial / Fame) ou Similar. 123 Plug Macho sistema padrão linear 10 A Monofásico (Pial / Fame) ou Similar. 110 | 109 | | un. | 50 | |
| 111 pesados e manuseio de ferramentas un 10 112 Manta asfáltica, tipo torodin, 3 mm m² 30 113 Massa para calafetação, 350 g un. 5 114 Óculos de Proteção un 10 10 115 Óleo lubrificante lt 10 116 Parafusos para fixação de tomadas e interruptores pç 300 117 Pasta Limpeza Tipo Cristal/Jóia, 500 gr un. 10 118 Pedaços de espuma (23 x 13x 8 cm) - blocos un. 40 119 Pilha Palito Tipo AAA (Embalagem 4 unidades) Duracell ou similar und. 100 120 Pilha Palito Tipo AA (Embalagem 2 unidades) Duracell ou similar und. 50 121 Pilha Tipo A23 Alcalina Elgin ou Similar und. 24 122 Plug Fêmea sistema padrão linear 10 A Monofásico (Pial / Fame) ou Similar. 123 Plug Macho sistema padrão linear 10 A Monofásico (Pial / Fame) ou Similar. un. 30 123 Plug Macho sistema padrão linear 10 A Monofásico (Pial / Fame) ou Similar. un. 30 123 Plug Macho sistema padrão linear 10 A un. 30 124 125 Monofásico (Pial / Fame) ou Similar. un. 30 125 Monofásico (Pial / Fame) ou Similar. un. 30 126 Monofásico (Pial / Fame) ou Similar. un. 30 127 Monofásico (Pial / Fame) ou Similar. un. 30 128 Monofásico (Pial / Fame) ou Similar. un. 30 129 Monofásico (Pial / Fame) ou Similar. un. 30 120 Monofásico (Pial / Fame) ou Similar. un. 30 120 Monofásico (Pial / Fame) ou Similar. un. 30 120 Monofásico (Pial / Fame) ou Similar. un. 30 120 Monofásico (Pial / Fame) ou Similar. un. 30 120 Monofásico (Pial / Fame) ou Similar. un. 30 120 Monofásico (Pial / Fame) ou Similar. un. 30 120 Monofásico (Pial / Fame) ou Similar. un. 30 120 Monofásico (Pial / Fame) ou Similar. un. 30 120 Monofásico (Pial / Fame) ou Similar. un. 30 120 Monofásico (Pial / Fame) ou Similar. un. 30 120 Monofásico (Pial / Fame) ou Similar. un. 30 120 Monofásico (Pial / Fame) ou Similar. un. 30 120 Monofásico (Pial / Fame) ou Simil | 110 | Luminária de emergência 30 LEDS, potência | und. | 10 | |
| 113 Massa para calafetação, 350 g un. 5 114 Óculos de Proteção un 10 115 Óleo lubrificante lt 10 116 Parafusos para fixação de tomadas e interruptores pç 300 117 Pasta Limpeza Tipo Cristal/Jóia, 500 gr un. 10 118 Pedaços de espuma (23 x 13x 8 cm) - blocos un. 40 119 Pilha Palito Tipo AAA (Embalagem 4 unidades) Duracell ou similar und. 100 120 Pilha Palito Tipo AA (Embalagem 2 unidades) Duracell ou similar und. 50 121 Pilha Tipo A23 Alcalina Elgin ou Similar und. 24 122 Plug Fêmea sistema padrão linear 10 A Monofásico (Pial / Fame) ou Similar. 30 123 Plug Macho sistema padrão linear 10 A Monofásico (Pial / Fame) ou Similar. 30 124 Unidades (Pial / Fame) ou Similar. 30 | 111 | | un | 10 | |
| 114 Óculos de Proteção un 10 115 Óleo lubrificante lt 10 116 Parafusos para fixação de tomadas e interruptores pç 300 117 Pasta Limpeza Tipo Cristal/Jóia, 500 gr un. 10 118 Pedaços de espuma (23 x 13x 8 cm) - blocos un. 40 119 Pilha Palito Tipo AAA (Embalagem 4 unidades) Duracell ou similar und. 100 120 Pilha Palito Tipo AA (Embalagem 2 unidades) Duracell ou similar und. 50 121 Pilha Tipo A23 Alcalina Elgin ou Similar und. 24 122 Plug Fêmea sistema padrão linear 10 A Monofásico (Pial / Fame) ou Similar. un. 30 123 Plug Macho sistema padrão linear 10 A Monofásico (Pial / Fame) ou Similar. un. 30 | 112 | Manta asfáltica, tipo torodin, 3 mm | m² | 30 | |
| 115 Óleo lubrificante 116 Parafusos para fixação de tomadas e interruptores 117 Pasta Limpeza Tipo Cristal/Jóia, 500 gr un. 10 118 Pedaços de espuma (23 x 13x 8 cm) - blocos un. 40 119 Pilha Palito Tipo AAA (Embalagem 4 unidades) Duracell ou similar 120 Pilha Palito Tipo AA (Embalagem 2 unidades) Duracell ou similar 121 Pilha Tipo A23 Alcalina Elgin ou Similar und. 24 122 Plug Fêmea sistema padrão linear 10 A Monofásico (Pial / Fame) ou Similar. un. 30 123 Plug Macho sistema padrão linear 10 A Monofásico (Pial / Fame) ou Similar. un. 30 | 113 | Massa para calafetação, 350 g | un. | 5 | |
| 116 Parafusos para fixação de tomadas e interruptores 117 Pasta Limpeza Tipo Cristal/Jóia, 500 gr un. 10 118 Pedaços de espuma (23 x 13x 8 cm) - blocos un. 40 119 Pilha Palito Tipo AAA (Embalagem 4 unidades) Duracell ou similar 120 Pilha Palito Tipo AA (Embalagem 2 unidades) Duracell ou similar und. 50 121 Pilha Tipo A23 Alcalina Elgin ou Similar und. 24 122 Plug Fêmea sistema padrão linear 10 A Monofásico (Pial / Fame) ou Similar. un. 30 123 Plug Macho sistema padrão linear 10 A Monofásico (Pial / Fame) ou Similar. un. 30 | 114 | Óculos de Proteção | un | 10 | |
| interruptores 117 Pasta Limpeza Tipo Cristal/Jóia, 500 gr 118 Pedaços de espuma (23 x 13x 8 cm) - blocos 119 Pilha Palito Tipo AAA (Embalagem 4 unidades) Duracell ou similar 120 Pilha Palito Tipo AA (Embalagem 2 unidades) Duracell ou similar 121 Pilha Tipo A23 Alcalina Elgin ou Similar 122 Plug Fêmea sistema padrão linear 10 A Monofásico (Pial / Fame) ou Similar. 123 Plug Macho sistema padrão linear 10 A Monofásico (Pial / Fame) ou Similar. 124 Unidades Unida | 115 | Óleo lubrificante | lt | 10 | |
| 117 Pasta Limpeza Tipo Cristal/Jóia, 500 gr un. 10 118 Pedaços de espuma (23 x 13x 8 cm) - blocos un. 40 119 Pilha Palito Tipo AAA (Embalagem 4 und. 100 120 Pilha Palito Tipo AA (Embalagem 2 und. 50 121 Pilha Tipo A23 Alcalina Elgin ou Similar und. 24 122 Plug Fêmea sistema padrão linear 10 A Monofásico (Pial / Fame) ou Similar. und. 30 123 Plug Macho sistema padrão linear 10 A Monofásico (Pial / Fame) ou Similar. und. 30 124 un. 30 125 Plug Macho sistema padrão linear 10 A Monofásico (Pial / Fame) ou Similar. und. 30 | 116 | | pç | 300 | |
| 118 Pedaços de espuma (23 x 13x 8 cm) - blocos un. 40 119 Pilha Palito Tipo AAA (Embalagem 4 und. 100 120 Pilha Palito Tipo AA (Embalagem 2 und. 50 121 Pilha Tipo A23 Alcalina Elgin ou Similar und. 24 122 Plug Fêmea sistema padrão linear 10 A Monofásico (Pial / Fame) ou Similar. un. 30 123 Plug Macho sistema padrão linear 10 A Monofásico (Pial / Fame) ou Similar. un. 30 | 117 | | un. | 10 | |
| 119 Pilha Palito Tipo AAA (Embalagem 4 und. 100 120 Pilha Palito Tipo AA (Embalagem 2 und. 50 unidades) Duracell ou similar 121 Pilha Tipo A23 Alcalina Elgin ou Similar und. 24 122 Plug Fêmea sistema padrão linear 10 A Monofásico (Pial / Fame) ou Similar. und. 30 123 Plug Macho sistema padrão linear 10 A Monofásico (Pial / Fame) ou Similar. und. 30 | 118 | · · · | un. | 40 | |
| 120 Pilha Palito Tipo AA (Embalagem 2 und. 50 121 Pilha Tipo A23 Alcalina Elgin ou Similar und. 24 122 Plug Fêmea sistema padrão linear 10 A Monofásico (Pial / Fame) ou Similar. und. 30 123 Plug Macho sistema padrão linear 10 A Monofásico (Pial / Fame) ou Similar. und. 30 124 Und. 24 und. 30 125 Plug Macho sistema padrão linear 10 A Monofásico (Pial / Fame) ou Similar. und. 30 | | Pilha Palito Tipo AAA (Embalagem 4 | | | |
| 121 Pilha Tipo A23 Alcalina Elgin ou Similar und. 24 122 Plug Fêmea sistema padrão linear 10 A Monofásico (Pial / Fame) ou Similar. un. 30 123 Plug Macho sistema padrão linear 10 A Monofásico (Pial / Fame) ou Similar. un. 30 | 120 | Pilha Palito Tipo AA (Embalagem 2 | und. | 50 | |
| Monofásico (Pial / Fame) ou Similar. 123 Plug Macho sistema padrão linear 10 A Monofásico (Pial / Fame) ou Similar. un. 30 un. 30 | 121 | | und. | 24 | |
| Plug Macho sistema padrão linear 10 A Monofásico (Pial / Fame) ou Similar. un. 30 | 122 | | un. | 30 | |
| | 123 | Plug Macho sistema padrão linear 10 A | un. | 30 | |
| , , = | 124 | | un | 100 | |



| 125 | Porta Corta-Fogo para saída de emergencia, com fechadura, vão luz 90x210 cm, classe P- 90 (NBR 11742) | un | 2 | |
|-----|--|-----|-----|--|
| 126 | Porcas para parafusos rosca fina de todos os tipos | pç | 50 | |
| 127 | Prendedor/Trava de porta, montagem piso/porta Cromado | un | 10 | |
| 128 | Pregos comuns em diversos tamanhos | kg | 2 | |
| 129 | Protetor auricular interno | un | 15 | |
| 130 | Querosene | lt | 5 | |
| 131 | Reator 220 V para lâmpada de vapor metálico 2000 watts | un. | 3 | |
| 132 | Reator e acessórios p/ fixação (completa) 2x14 W | un. | 20 | |
| 133 | Reator e acessórios p/ fixação (completa) 2x18/20 W | un. | 10 | |
| 134 | Reator e acessórios p/ fixação (completa) 2x36/40W | un. | 10 | |
| 135 | Rebite POP (bitolas variadas) Caixa 1000und | cx | 1 | |
| 136 | Resistência de 3000 watts, para máquina de café. | un. | 10 | |
| 137 | Rele fotoelétrico p/ comando de Iluminação externa bivolt/1000w | un. | 10 | |
| 138 | Rolo de lã de carneiro p/pintura inclusive suporte | pç | 5 | |
| 139 | Sabão líquido, frasco de 500 ml | pç | 50 | |
| 140 | Sacos de tecido (algodão) para limpeza | un | 50 | |
| 141 | Saída horizontal para eletrocalha para Eletroduto de 1 1/2". | un | 10 | |
| 142 | Sensor de presença bivolt com fotocélula para qualquer tipo de lâmpada | un | 30 | |
| 143 | Soda cáustica | kg | 5 | |
| 144 | Soquete PL – C 26 W 4 pinos | un. | 50 | |
| 145 | Terminal p/cabo elétrico, bitolas variáveis, preço médio. | un | 300 | |
| 146 | Terminal para bateria | un. | 10 | |
| 147 | Tomada elétrica dupla de embutir – 10 A Pial Legrand ou Similar | un. | 100 | |
| 148 | Tomada elétrica dupla de embutir – 20 A Pial Legrand ou Similar | un. | 100 | |
| 149 | Tomada elétrica simples de embutir – 10 A Pial Legrand ou Similar | un. | 100 | |
| 150 | Tomada elétrica simples de embutir – 20 A Pial Legrand ou Similar | un. | 100 | |
| 151 | Tomada 2p+t 10a, 250v, conjunto montado para sobrepor 4"x 2" (caixa + modulo) | un. | 100 | |
| 152 | Tomada 2p+t 20a, 250v, conjunto montado para sobrepor 4"x 2" (caixa + modulo) | un. | 100 | |
| 153 | Trincha/pincel nº 2 | un. | 5 | |
| 154 | Vaselina líquida | 1t | 3 | |
| 155 | WD para lubrificação e ferrugem (300 ml) | un. | 12 | |
| 156 | Termografia/Inspeção - Manutenção preditiva com equipamentos de infravermelho - preço por quadro/motor | un. | 400 | |



| | SOMA 1 | | | |
|-----|--|-----------|-----|--|
| | MATERIAL ELÉTRICO - ILUMINAÇÃO I | DIMERIZAD | A | |
| 155 | Amplificador de potência para uma seção de luz (cargas incandescentes, de baixa tensão com transformadores ferro-magnético, neon/catoda fria), 10A/220V ou similar. | un. | 2 | |
| 156 | Controle remoto sem fio, acabamento branco, capaz de acionar 4 cenas de iluminação e a cena "off" (delisgamento da luz do ambiente), aumentar e diminuir a intensidade da última cena selecionada. Dimensões: 145mm X 38mm X 22mm, ou controle remoto por radiofrequência, com controle de dimerização ou similar. | un. | 18 | |
| 157 | Módulo de controle ESN - Energi Savr Node, bi-volt (127V-220V), formato americano (quadro de soprepor ou de embutir), para dispositivos que se comunicam com protocolo Eco System. Possui dois links de controle EcoSystem com até 64 dispositivos EcoSystem por link (128 dispositivos no total). Possui também link de comunicação QS (Quantum System) e 4 grupos de entradas cabeados: sensor de presença, sensor de luz natural, sensor de controle por infravermelho e controle de parede. Dimensões: 235mm X 337mm X 81mm de profundidade. | un. | 1 | |
| 158 | Grafik eye QS-controle de iluminação Eco System 6 fases de zoom | un. | 1 | |
| 159 | Luminária lâmpada pl(4 pinos) 2 x t4/26 W | un. | 5 | |
| 160 | Luminária para lâmpada 2 xT5/28W | un. | 5 | |
| 161 | Luminária para lâmpada 2 xT5/14W | un. | 5 | |
| 162 | Módulo antena de comunicação por radiofrequência 434 MHz, para criação de rede de comunicação de sensores sem fio. Acabamento branco, módulo com 4 contatos secos de entrada ou similar. | un. | 3 | |
| 163 | Módulo Energi Savr Node QS com 4 zonas (canais) reguláveis (dimerizáveis), em formato DIM, ou similar | un. | 3 | |
| 164 | Reator para uma ou duas luminárias de luminárias do tamanho 2x T5 de 28 W, ou 2x T5 de 14W,reator para lampada compacta ou T5 28W com tensão universal 120-277V. Aceita controle de sensores de luminosidade, sensores de ocupação ou presença, controle de programação por computador portátil, controle remoto radiofrequência ou infravermelho, com todos os materiais necessários ou similar. | un. | 120 | |
| 165 | Sensor de luz natural sem fio da linha "Radio Power Save" ou similar, frequência 434 Mhz. Acabamento branco, montagem no teto, alimentado por pilha, 41mm de diâmetro ou similar. | un. | 30 | |
| 166 | Sensor de ocupação/presença sem fio da linha "Radio pow Savr" ou similar, frequência 434 MHz, acabamento branco, | un. | 30 | |



| | montagem no teto, alimentado por bateria, alcance de 10m e cobertura de 360° ou similar. | | | |
|-----|---|-----|-----|--|
| 167 | Teclado de 5 ou 7 botões, de parede, com duas entradas de contato através de um conector na parte de trás do teclado para parede nas dimensões: 116 mm x 70 mm x 76 mm, acabamento branco ou preto ou similar | un. | 15 | |
| 168 | Cabo de comunicação de dados de 4 vias - 2x18AWG+2x22AWG - cabo automação | m | 900 | |
| 169 | Cabo de comunicação de dados, com 3 vias de 1,5mm, com blindagem - cabo automação | m | 900 | |
| | SOMA 2 | | | |
| | MATERIAL HIDROSSANITÁR | IO | 1 | |
| 170 | Adaptador PVC soldável curto com bolsa e rosca, 32 mm x 1", para agua fria | un. | 20 | |
| 171 | Adaptador PVC soldável curto com bolsa e rosca, 60 mm x 2", para agua fria | un. | 20 | |
| 172 | Adaptador para purificadores de água | un. | 10 | |
| 173 | Areia lavada de rio | m³ | 5 | |
| 174 | Areia saibrosa | m³ | 5 | |
| 175 | Assento Sanitário de Plástico, tipo convencional | un. | 30 | |
| 176 | Pedra Britada nº 1 | m³ | 5 | |
| 177 | Bucha de redução de 1.1/2" para 1" PVC | un. | 10 | |
| 178 | Bucha de redução de 2" para 1.1/2" PVC | un. | 10 | |
| 179 | Canopla para Sprinkler (cromado para instalação de sprinkler sob forro | un. | 200 | |
| 180 | Carrapeta/Vedante de ½" | un. | 30 | |
| 181 | Carrapeta/Vedante de 3/4" | un. | 20 | |
| 182 | Cesta para válvula americana 3.1/2"- ref.: Vcl346cwg, Esteves ou similar | un. | 10 | |
| 183 | Cesta para válvula americana 4.1/2" - ref.: Vcl348cwg, Esteves ou similar | un. | 20 | |
| 184 | Cimento comum, saco 50 kg | un. | 10 | |
| 185 | Cola/Massa Plástica Tipo Iberê | kg | 10 | |
| 186 | Chuveiro Comum em Plastico Branco, com cano, 3 temperaturas, 5500W (110/220v) | un. | 10 | |
| 187 | Ducha higiênica plástica com registro metálico 1/2 " | un. | 30 | |
| 188 | Gesso em placas de 60 x 60 cm, 12 mm | m² | 50 | |
| 189 | Gesso em pó | kg | 30 | |
| 190 | Joelho 90° de PVC p/ Esgoto ou Aguas Pluviais DN 100 mm | un. | 5 | |
| 191 | Joelho 90° de PVC p/ Esgoto ou Aguas Pluviais DN 150 mm | un. | 5 | |
| 192 | Joelho 90° de PVC p/ Esgoto ou Aguas Pluviais DN 40 mm | un. | 5 | |
| 193 | Joelho 90° de PVC p/ Esgoto ou Aguas Pluviais DN 50 mm | un. | 3 | |
| 194 | Joelho 90° de PVC p/ Esgoto ou Aguas Pluviais DN 75 mm | un. | 2 | |
| 195 | Joelho 90° Soldável p/água fria predial D=20 mm | un. | 6 | |



| 196 | Joelho 90° Soldável p/água fria predial D=25 mm | un. | 6 | |
|-----|--|------|-----|--|
| 197 | Joelho 90° Soldável p/água fria predial D=32 mm | un. | 6 | |
| 198 | Joelho 90° Soldável p/água fria predial D=40 mm | un. | 6 | |
| 199 | Joelho 90° Soldável p/água fria predial D=50 mm | un. | 6 | |
| 200 | Joelho 90° Soldável p/água fria predial D=60 mm | un. | 6 | |
| 201 | Joelho 90° Soldável p/água fria predial D=85 mm | un. | 6 | |
| 202 | Joelho PVC, soldável com rosca, 90 graus, 25 mm x 1/2", para agua fria predial | un. | 10 | |
| 203 | Lavatório de sobrepor retangular louca branca com ladrao "52X45" cm | un. | 10 | |
| 204 | Luva PVC soldável, 20 mm, para agua fria predial | un. | 20 | |
| 205 | Luva PVC soldável, 60 mm, para agua fria predial | un. | 20 | |
| 206 | Massa PVA, lata 18 lts | un. | 4 | |
| 207 | NIPLE PVC, Roscavel 25 mm (1/2) | un. | 10 | |
| 208 | NIPLE PVC, Roscavel 20 mm (3/4) | un. | 10 | |
| 209 | NIPLE de Ferro Galvanizado, com rosca BSP, de 2 1/2" | un. | 10 | |
| 210 | PLUG PVC Roscavel de 1 para água fria | un. | 10 | |
| 211 | Redutor de vazão para torneira automática Deca | un. | 190 | |
| 212 | Refil para aparelhos purificadores de água Soft by Everest | un. | 88 | |
| 213 | Reparo de válvula de 1 1/2 | un. | 24 | |
| 214 | Placa de comando e sensor p/ mictório eletrônico Decalux Ref: 4266073 | un. | 24 | |
| 215 | Reparo torneira, referência 4686001, aplicação Dematic Eco (Deca) 1173C | un. | 24 | |
| 216 | Reparo de torneira 1/4 de volta (vermelho ou azul) | un. | 20 | |
| 217 | Reparo para válvula de descarga, Hydra Duo | un. | 20 | |
| 218 | Resistência de 4.400 W para chuveiro Lorenzetti – (Lorenzetti) | un. | 6 | |
| 219 | Retentor vedante Ref: HidraMax 4006A | un. | 100 | |
| 220 | Sifão plástico extensível universal, tipo copo | un. | 30 | |
| 221 | Sifão metálico de 32x32x30 cm | un. | 10 | |
| 222 | Silicone Acetico Uso Geral Incolor 280 g | und. | 120 | |
| 223 | Solução limpadora para PVC, frasco com 200 cm3 | un. | 10 | |
| 224 | Espude de PVC, com parafuso para vaso sanitário - DaCunha ou similar | un. | 40 | |
| 225 | Tarjeta tipo Livre/ocupado, cromado, par aporta de banheiro Soprano Cromado Miswri (similar) | un. | 20 | |
| 226 | Tampão/CAP PVC, Roscavel 2", água predial | un. | 6 | |
| 227 | TE de redução, PVC, soldável, 90 graus, 25 mm x 20 mm, para agua fria predial | un. | 10 | |
| 228 | Termostato para Geladeira. | un. | 5 | |



| 229 | Tinta esmalte, galão 3,6 lts | L | 36 | |
|-----|--|----------|-----|--|
| 230 | Tinta latex acrília, lata 18 lts | L | 54 | |
| 231 | Torneira bica móvel de parede Ø 1/2" | un. | 15 | |
| 232 | Torneira de bóia de 1.1/2" - (Deca). | un. | 6 | |
| 233 | Torneira de bóia de 1" - (Deca). | un. | 2 | |
| 234 | Torneira de bóia de 2" - (Deca). | un. | 6 | |
| 235 | Torneira cromada com bico para jardim/tanque 1/2 ou 3/4 ref.: 1153 (Fabrima) ou similar | un. | 4 | |
| 236 | Torneira para pia de 1/2" com arejador - ref. 1157 | un. | 8 | |
| 237 | Torneira Lavatorio Mesa Fechamento Automatico Ref. 1173.C | un. | 150 | |
| 238 | Tubo PVC Roscável p/água fria D=1 1/2" | m | 6 | |
| 239 | Tubo PVC Roscável p/água fria D=1 1/4" | m | 6 | |
| 240 | Tubo PVC Roscável p/água fria D=1" | m | 6 | |
| 241 | Tubo PVC Soldável p/água fria predial D=20 mm | m | 6 | |
| 242 | Tubo PVC Soldável p/água fria predial D=25 mm | m | 6 | |
| 243 | Tubo PVC Soldável p/água fria predial D=32 mm | m | 6 | |
| 244 | Tubo PVC Soldável p/água fria predial D=40 mm | m | 6 | |
| 245 | Tubo PVC Soldável p/água fria predial D=50 mm | m | 6 | |
| 246 | Tubo PVC Soldável p/água fria predial D=60 mm | m | 6 | |
| 247 | Tubo PVC Soldável p/água fria predial D=75 mm | m | 6 | |
| 248 | Tubo PVC Soldável p/água fria predial D=85 mm | m | 6 | |
| 249 | Tubo PVC p/ Esgoto ou Aguas Pluviais DN 100 mm | m | 6 | |
| 250 | Tubo PVC p/ Esgoto ou Aguas Pluviais DN 150 mm | m | 6 | |
| 251 | Tubo PVC p/ Esgoto ou Aguas Pluviais DN 40 mm | m | 6 | |
| 252 | Tubo PVC p/ Esgoto ou Aguas Pluviais DN 50 mm | m | 6 | |
| 253 | Tubo PVC p/ Esgoto ou Aguas Pluviais DN 75 mm | m | 6 | |
| 254 | União de ferro com cone de 2 polegadas | un. | 2 | |
| 255 | União de ferro com cone de 2,5 polegadas | un. | 3 | |
| 256 | Válvula de Descarga em metal cromado para Mictório comacionamento por pressão e fechamento automatico. | un. | 50 | |
| 257 | Válvula de escoamento para lavatório ref.: 1601 | un. | 10 | |
| 258 | Válvula de retenção de 3". | un. | 2 | |
| 259 | Vedação acionador "Silent Flux" - ref.: 8791 - (Fabrimar). | un. | 6 | |
| | SOMA 3 | | | |
| | EVENTUAIS CONSERTO DE MOTORE | S/BOMBAS | | |



| 261 Conserto de bombas de S CV | 260 | Confecção de mancal | un. | 1 | |
|--|-----|--|-----|----|--|
| 263 | 261 | Conserto de bombas c/coluna | un. | 2 | |
| 264 | 262 | Conserto de bombas de 5 CV | un. | 1 | |
| 264 | 263 | Conserto de compressor de ar comprimido | un. | 2 | |
| Substituição de rolamentos Un. 1 | 264 | | un. | 1 | |
| Rebobinamento de motor 1,5 CV, com substituição de rolamentos un. 4 | 265 | | un. | 1 | |
| Rebobinamento de motor 5 a 8,2 CV, com substituição de rolamentos un. 2 | 266 | Rebobinamento de motor 1,5 CV, com | un. | 4 | |
| Rebobinamento de motor 10 CV, com substituição de rolamentos un. 2 | 267 | Rebobinamento de motor 5 a 8,2 CV, com | un. | 3 | |
| Rebobinamento de motor 15 CV, com substituição de rolamentos un. 2 | 268 | Rebobinamento de motor 10 CV, com | un. | 2 | |
| Rebobinamento de motor 20 CV, com substituição de rolamentos un. 2 | 269 | Rebobinamento de motor 15 CV, com | un. | 2 | |
| 271 Rebobinamento de motor 30 CV, com substituição de rolamentos un. 2 2 2 2 2 2 2 2 2 | 270 | Rebobinamento de motor 20 CV, com | un. | 2 | |
| Substituição de rolamentos Un. 2 | | | | _ | |
| 273 Retifica de eixo motor 10 CV un. 1 | 271 | l · | un. | 2 | |
| 274 Retifica de eixo motor 20 CV | 272 | Rebobinamento de transformador de 30 kWA | un. | 1 | |
| SOMA 4 EVENTUAIS CONSERTO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS/ELETRODOMESTICOS | 273 | Retifica de eixo motor 10 CV | un. | 1 | |
| SOMA 4 EVENTUAIS CONSERTO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS/ELETRODOMESTICOS 276 | 274 | Retifica de eixo motor 20 CV | un. | 1 | |
| EVENTUAIS CONSERTO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS/ELETRODOMESTICOS 276 Aparelho de TV, tela plana (LED e LCD) , 42" | 275 | Retifica de eixo motor 30 CV | un. | 1 | |
| Aparelho de TV, tela plana (LED e LCD) , un. 6 | | SOMA 4 | | • | |
| Aparelho de TV, tela plana (LED e LCD) , un. 6 | | | | | |
| 1277 Forno de microondas un. 4 | 276 | Aparelho de TV, tela plana (LED e LCD), | | 6 | |
| 278 Refrigerador (geladeira) convencional ou freeze un. 8 | | · - | | | |
| 278 freeze un. 8 | | | un. | | |
| SOMA 5 MATERIAL GRUPO GERADOR 280 Abraçadeira para Descarga - 1 1466105 un. 4 281 Abraçadeira para Radiador - 1 1466073 un. 4 282 Abraçadeira V (Flange/Turbo) -1 1380137 un. 4 283 Álcool Combustível L 50 284 Alternador 65 A Bipolar - Motor -1 1397038 un. 1 285 Bateria Automotiva de 180 A/H 12v 1 un. 4 2009295 un. 1 286 Câmara de Escape/ do Motor - 1 1943501 un. 1 287 Correia Poli -V/ Para o Motor 18179824 un. 4 288 Elemento do Filtro de Ar -1 1421021 un. 4 289 Gasolina L 50 290 Glicol Anticongelante/Aditivo Radiador (Litro) un. 10 (Litro) Separador De Agua - 1 562889 un. 4 4 292 Mangueira (Borracha) de Pressão Radiador - un. 4 292 Mangueira (Borracha) de Pressão Radiador - un. 4 292 Mangueira (Borracha) de Pressão Radiador - un. 4 293 292 Mangueira (Borracha) de Pressão Radiador - un. 4 293 294 Mangueira (Borracha) de Pressão Radiador - un. 4 294 294 294 294 295 Mangueira (Borracha) de Pressão Radiador - un. 4 295 | | freeze | | | |
| MATERIAL GRUPO GERADOR 280 Abraçadeira para Descarga - 1 1466105 un. 4 281 Abraçadeira para Radiador - 1 1466073 un. 4 282 Abraçadeira V (Flange/Turbo) -1 1380137 un. 4 283 Álcool Combustível L 50 284 Alternador 65 A Bipolar – Motor -1 1397038 un. 1 285 Bateria Automotiva de 180 A/H 12v 1 un. 4 2009295 un. 4 286 Câmara de Escape/ do Motor -1 1943501 un. 1 287 Correia Poli -V/ Para o Motor 18179824 un. 4 288 Elemento do Filtro de Ar -1 1421021 un. 4 289 Gasolina L 50 290 Glicol Anticongelante/Aditivo Radiador un. 10 291 Kit de Manutenção S/M/Com Pré Filtro Separador De Agua - 1 562889 un. 4 4 292 Mangueira (Borracha) de Pressão Radiador - un. 4 292 Mangueira (Borracha) de Pressão Radiador - un. 4 292 Mangueira (Borracha) de Pressão Radiador - un. 4 293 Mangueira (Borracha) de Pressão Radiador - un. 4 293 Mangueira (Borracha) de Pressão Radiador - un. 4 294 295 Mangueira (Borracha) de Pressão Radiador - un. 4 295 Mangueira (Borracha) de Pressão Radiador - un. 4 295 Mangueira (Borracha) de Pressão Radiador - un. 4 295 Mangueira (Borracha) de Pressão Radiador - un. 4 295 Mangueira (Borracha) de Pressão Radiador - un. 4 295 Mangueira (Borracha) de Pressão Radiador - un. 4 295 Mangueira (Borracha) de Pressão Radiador - un. 4 295 Mangueira (Borracha) de Pressão Radiador - un. 4 295 Mangueira (Borracha) de Pressão Radiador - un. 4 295 Mangueira (Borracha) de Pressão Radiador - un. 4 295 Mangueira (Borracha) de Pressão Radiador - un. 4 295 Mangueira (Borracha) de Pressão Radiador - un. 4 295 Mangueira (Borracha) de Pressão Radiador - un. 4 295 Mangueira (Borracha) de Pressão Radiador - un. 4 295 Mangueira (Borracha) de Pressão Radiador - un. 4 295 Mangueira (Borracha) de Pressão Radiador - un. 4 295 Mangueira (Borracha) de Pr | 279 | <u> </u> | un. | 2 | |
| 280 Abraçadeira para Descarga - 1 1466105 un. 4 281 Abraçadeira para Radiador - 1 1466073 un. 4 282 Abraçadeira V (Flange/Turbo) -1 1380137 un. 4 283 Álcool Combustível L 50 284 Alternador 65 A Bipolar – Motor -1 1397038 un. 1 285 Bateria Automotiva de 180 A/H 12v 1 un. 4 280 Câmara de Escape/ do Motor - 1 1943501 un. 1 287 Correia Poli -V/ Para o Motor 18179824 un. 4 288 Elemento do Filtro de Ar -1 1421021 un. 4 289 Gasolina L 50 290 Glicol Anticongelante/Aditivo Radiador (Litro) un. 10 291 Kit de Manutenção S/M/Com Pré Filtro Separador De Agua - 1 562889 un. 4 302 Mangueira (Borracha) de Pressão Radiador - un. 4 | | | | | |
| 281 Abraçadeira para Radiador - 1 1466073 un. 4 282 Abraçadeira V (Flange/Turbo) - 1 1380137 un. 4 283 Álcool Combustível L 50 284 Alternador 65 A Bipolar – Motor -1 1397038 un. 1 285 Bateria Automotiva de 180 A/H 12v 1 2009295 un. 4 286 Câmara de Escape/ do Motor - 1 1943501 un. 1 287 Correia Poli -V/ Para o Motor 18179824 un. 4 288 Elemento do Filtro de Ar -1 1421021 un. 4 289 Gasolina L 50 290 Glicol Anticongelante/Aditivo Radiador (Litro) un. 10 291 Kit de Manutenção S/M/Com Pré Filtro Separador De Agua - 1 562889 un. 4 302 Mangueira (Borracha) de Pressão Radiador - un. 4 | | | R | 1 | |
| 282 Abraçadeira V (Flange/Turbo) -1 1380137 un. 4 283 Álcool Combustível L 50 284 Alternador 65 A Bipolar – Motor -1 1397038 un. 1 285 Bateria Automotiva de 180 A/H 12v 1 un. 4 286 Câmara de Escape/ do Motor - 1 1943501 un. 1 287 Correia Poli -V/ Para o Motor 18179824 un. 4 288 Elemento do Filtro de Ar -1 1421021 un. 4 289 Gasolina L 50 290 Glicol Anticongelante/Aditivo Radiador (Litro) un. 10 291 Kit de Manutenção S/M/Com Pré Filtro Separador De Agua - 1 562889 un. 4 292 Mangueira (Borracha) de Pressão Radiador - un. 4 | | , i | un. | | |
| 283 Álcool Combustível L 50 284 Alternador 65 A Bipolar – Motor -1 1397038 un. 1 285 Bateria Automotiva de 180 A/H 12v 1 un. 4 286 Câmara de Escape/ do Motor - 1 1943501 un. 1 287 Correia Poli -V/ Para o Motor 18179824 un. 4 288 Elemento do Filtro de Ar -1 1421021 un. 4 289 Gasolina L 50 290 Glicol Anticongelante/Aditivo Radiador (Litro) un. 10 291 Kit de Manutenção S/M/Com Pré Filtro Separador De Agua - 1 562889 un. 4 292 Mangueira (Borracha) de Pressão Radiador - un. 4 | | · · | un. | | |
| 284 Alternador 65 A Bipolar – Motor -1 1397038 un. 1 285 Bateria Automotiva de 180 A/H 12v 1 2009295 un. 4 286 Câmara de Escape/ do Motor - 1 1943501 un. 1 287 Correia Poli -V/ Para o Motor 18179824 un. 4 288 Elemento do Filtro de Ar -1 1421021 un. 4 289 Gasolina L 50 290 Glicol Anticongelante/Aditivo Radiador (Litro) un. 10 291 Kit de Manutenção S/M/Com Pré Filtro Separador De Agua - 1 562889 un. 4 292 Mangueira (Borracha) de Pressão Radiador - Un. 4 | | | | | |
| 285 Bateria Automotiva de 180 A/H 12v 1 un. 4 286 Câmara de Escape/ do Motor - 1 1943501 un. 1 287 Correia Poli -V/ Para o Motor 18179824 un. 4 288 Elemento do Filtro de Ar -1 1421021 un. 4 289 Gasolina L 50 290 Glicol Anticongelante/Aditivo Radiador (Litro) un. 10 291 Kit de Manutenção S/M/Com Pré Filtro Separador De Agua - 1 562889 un. 4 292 Mangueira (Borracha) de Pressão Radiador - un. 4 | | | L | 50 | |
| 285 2009295 Un. 4 | 284 | _ | un. | 1 | |
| 287 Correia Poli -V/ Para o Motor 18179824 un. 4 288 Elemento do Filtro de Ar -1 1421021 un. 4 289 Gasolina L 50 290 Glicol Anticongelante/Aditivo Radiador (Litro) un. 10 291 Kit de Manutenção S/M/Com Pré Filtro Separador De Agua - 1 562889 un. 4 292 Mangueira (Borracha) de Pressão Radiador - un. 4 | 285 | | un. | 4 | |
| 288 Elemento do Filtro de Ar -1 1421021 un. 4 289 Gasolina L 50 290 Glicol Anticongelante/Aditivo Radiador (Litro) un. 10 291 Kit de Manutenção S/M/Com Pré Filtro Separador De Agua - 1 562889 un. 4 292 Mangueira (Borracha) de Pressão Radiador - un. 4 | 286 | Câmara de Escape/ do Motor - 1 1943501 | un. | 1 | |
| 289 Gasolina L 50 290 Glicol Anticongelante/Aditivo Radiador (Litro) un. 10 291 Kit de Manutenção S/M/Com Pré Filtro Separador De Agua - 1 562889 un. 4 | 287 | Correia Poli -V/ Para o Motor 18179824 | un. | 4 | |
| 290 Glicol Anticongelante/Aditivo Radiador (Litro) un. 10 291 Kit de Manutenção S/M/Com Pré Filtro Separador De Agua - 1 562889 un. 4 | 288 | Elemento do Filtro de Ar -1 1421021 | un. | 4 | |
| Clitro Un. 10 | 289 | Gasolina | L | 50 | |
| 291 Kit de Manutenção S/M/Com Pré Filtro Separador De Agua - 1 562889 un. 4 Mangueira (Borracha) de Pressão Radiador - | 290 | | un. | 10 | |
| Mangueira (Borracha) de Pressão Radiador - un 4 | 291 | Kit de Manutenção S/M/Com Pré Filtro | un. | 4 | |
| | 292 | | un. | 4 | |



| 293 | Mangueira (Borracha),do Filtro de Óleo Diesel - 1 278474 | un. | 4 | | | | |
|-----|---|----------|-----|------|--|--|--|
| 294 | Mangueira 3/8 - Borracha (Sistema de Arrefecimento, Radiador/Vibração) - 1 561408 | un. | 10 | | | | |
| 295 | Mangueira de Borracha/ do Dreno do Óleo Diesel -1 1376226 | un. | 4 | | | | |
| 296 | Mangueira/Retorno do Óleo Diesel - 1 1375602 | un. | 4 | | | | |
| 297 | Motor de Partida - 1 1358639 | un. | 1 | | | | |
| 298 | Óleo para Motor 20 Litros, Ci-4 - 45 1958768 | un. | 8 | | | | |
| 299 | Óleo Combustível | L | 600 | | | | |
| 300 | Filtro de óleo lubrificante do grupo gerador | un. | 4 | | | | |
| 301 | Tensor de Correia do Motor -1 1859654 | un. | 4 | | | | |
| 302 | Tubo De Retorno/ Do Óleo Diesel - 1 1518989 | un. | 4 | | | | |
| 303 | Tubo Plástico 12x1 5(Std 1840) Radiador - 1 813869 | un. | 10 | | | | |
| 304 | Válvula de Alivio para Agua do Radiador - 1 1917514 | un. | 4 | | | | |
| | SOMA 6 | | | | | | |
| | MÃO DE OBRA AUXILIAR ESPOR | ÁDICA | | | | | |
| 305 | Ajudante geral | h | 300 | | | | |
| 306 | Carpinteiro | h | 200 | | | | |
| 307 | Gesseiro | h | 200 | | | | |
| 308 | Impermeabilizador | h | 200 | | | | |
| 309 | Pedreiro | h | 300 | | | | |
| 310 | Pintor | h | 200 | | | | |
| 311 | Serralheiro | h | 200 | | | | |
| 312 | Vidraceiro | h | 200 | | | | |
| | SOMA 7 | | | | | | |
| | ESTIMATIVA TOTAL | | | | | | |
| | BDI Diferenciado de Material - 14% (A | | | CU). | | | |
| | ESTIMATIVA TOTAL GER | RAL ANUA | L | | | | |
| | ESTIMATIVA TOTAL | | | | | | |
| | ESTIMATIVA TOTAL MENSAL A | | | | | | |

MODELO DE PLANILHA DE RESUMO GERAL DE MÃO-DE-OBRA + MATERIAIS

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

ANEXO VII-D - Instrução Normativa nº 5/2017-SEGES/MPDG - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 7, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018

(Lucro Real Portaria Nº 7 de 9 de MARÇO DE 2011/SLTI/MOPG)

| Quadro-resumo – VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS | | | | | | | | |
|--|---|---|------------------------------------|---|----------------|---|--|--|
| Tipo de serviço | | Valor proposto por empregado (R\$) | Qtde de empregados por posto | Valor proposto por posto (R\$) | Qtde de postos | Valor total do serviço (R\$) | | |
| (A) | | (B) | (C) | $(\mathbf{D}) = (\mathbf{B} \times \mathbf{C})$ | (E) | $(\mathbf{F}) = (\mathbf{D} \times \mathbf{E})$ | | |
| I | Engenheiro(a) Eletricista de Manutenção | | 1 | | 1 | | | |
| II | Encarregado(a) Geral de Manutenção | | 1 | | 1 | | | |
| III | Técnico(a) Eletrônico em Geral | | 1 | | 2 | | | |
| IV | Técnico(a) Eletromecânico de Grupo Gerador | | 1 | | 1 | | | |
| V | Eletricista de Manutenção Predial | | 1 | | 3 | | | |
| VI | Bombeiro Hidráulico de Manutenção | | 1 | | 1 | | | |
| VII | Artífice/Marceneiro de Manutenção | | 1 | | 2 | | | |
| VIII | Eletricista Plantonista Diurno | | 1 | | 2 | | | |
| IX | Eletricista Plantonista Noturno | | 1 | | 2 | | | |
| X | Ajudante de Manutenção | _ | 1 | | 4 | | | |
| XI | Técnico(a) Administrativo | | 1 | | 1 | | | |
| VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II ++ XIII) | | | | | 20 | | | |

| Anexo III-D - Quadro - demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA | | | | | | |
|---|--|-------------|--|--|--|--|
| Valor Global da Proposta | | | | | | |
| | Descrição | Volom (D¢) | | | | |
| A | Valor proposto por Posto de Serviço | Valor (R\$) | | | | |
| A1 | Engenheiro(a) Eletricista de Manutenção | | | | | |
| A2 | Encarregado(a) Geral de Manutenção | | | | | |
| A3 | Técnico(a) Eletrônico em Geral | | | | | |
| A4 | Técnico(a) Eletromecânico de Grupo Gerador | | | | | |
| A5 | Eletricista de Manutenção Predial | | | | | |
| A6 | Bombeiro Hidráulico de Manutenção | | | | | |
| A7 | Artífice/Marceneiro de Manutenção | | | | | |
| A8 | Eletricista Plantonista Diurno | | | | | |
| A9 | Eletricista Plantonista Noturno | | | | | |
| A10 | Ajudante de Manutenção | | | | | |
| A11 | Técnico(a) Administrativo | | | | | |
| В | Valor mensal do serviço | | | | | |

C Valor global da proposta (valor mensal do serviço X 12 meses do contrato).

Nota (1): Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS (MÃO DE OBRA + MATERIAIS) Descrição Mensal (R\$) Valor anual (R\$) Mão de Obra Materiais TOTAL GERAL MENSAL E ANUAL

*)♥ VALOR A SER INSERIDO NO SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA FASE DE LANCES

O prazo de validade desta proposta é de **60** (**sessenta**) **dias**, contados a partir da data do seu envio ao Ministério de Minas e Energia - MME.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, façam parte da prestação de serviços objeto da licitação, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

| Razão Social | | | |
|----------------|---------------------|-------------|----------|
| | | | |
| | | | |
| Tel: | | | |
| e-mail: | | | |
| CEP: | | | |
| Cidade: | | UF: | |
| Banco: | Agência: _ | | c/c: |
| Nome: | entante Legal da Em | | |
| - | | | UF: |
| | | | · |
| Cart.ldent nº: | | Exped | ido por: |
| Naturalidade | | Nacionalida | de: |
| | Bracília | de | de 2018 |

Atenciosamente,

Proponente Assinatura (s) do(s) representante (s) legal(is) do proponente Nome(s), endereço, e-mail e telefone para contato.



ANEXO XII MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CONTA VINCULADA

| de 2017 e alterações, da empresa: | | , CNPJ n° | |
|---|---|--|---|
| empresa em | à | , CM3 ii Bairro: | e CEI |
| | | o de Minas e Energia que obe | |
| seguinte procedimento: | | | |
| (número, nome, endereço e | e telefone da agência). | fornecerá os dados da agência ban | |
| | | rá alterar/trocar a agência banca escrito, aceita e autorizada pelo M | |
| 2°) O MME comunicará à | Agência bancária ofic | cial do Governo; | |
| 3º) A Agência Governo procedimentos e a autoriza | _ | cia bancária escolhida pelo Con | ntratado a instrução de |
| excepcionalmente, abertur Proponente acima indicada a receber créditos ao ampar | ra de Conta Corrento a, no prazo máximo d ro da Lei nº 8.036, de 1 | do para os procedimentos be vinculada (bloqueada para movi e 30 (trinta) dias da assinatura 1 de maio de 1990, da Consolidad | imentação), em nome da do Contrato , destinada |
| firmado de acordo | com a publicação no Î | provisão para encargos trabalhista Diário Oficial da União no dia _ _l ualquer valor destinado a essas p | // 2017, página |
| firmado de acordo nº e na qual deverão se Declara, ainda, ter conhecutilizados mediante autori previstas na Instrução Norr | com a publicação no I er depositados todo e q eimento de que os val- zação do Ministério mativa IN SEGES/MP | Diário Oficial da União no dia qualquer valor destinado a essas p ores depositados somente poderâ de Minas e Energia, exclusivan nº 5, de 25 de maio de 2017 e su | // 2017, página rovisões. ão ser movimentados ou mente para as situações |
| firmado de acordo nº e na qual deverão se | com a publicação no I er depositados todo e q eimento de que os val- zação do Ministério mativa IN SEGES/MP | Diário Oficial da União no dia _ qualquer valor destinado a essas p ores depositados somente poderâ de Minas e Energia, exclusivar | // 2017, página rovisões. ão ser movimentados ou mente para as situações |
| firmado de acordo nº e na qual deverão se | com a publicação no I er depositados todo e q eimento de que os val- zação do Ministério nativa IN SEGES/MP | Diário Oficial da União no dia qualquer valor destinado a essas p ores depositados somente poderâ de Minas e Energia, exclusivan nº 5, de 25 de maio de 2017 e su | // 2017, página rovisões. ão ser movimentados ou mente para as situações |
| firmado de acordo nº e na qual deverão se | com a publicação no I er depositados todo e q eimento de que os val- zação do Ministério nativa IN SEGES/MP | Diário Oficial da União no diaualquer valor destinado a essas p ores depositados somente poderâ de Minas e Energia, exclusivar nº 5, de 25 de maio de 2017 e su de de 2018. | // 2017, página rovisões. ão ser movimentados ou mente para as situações |
| firmado de acordo nº e na qual deverão se Declara, ainda, ter conhec utilizados mediante autori previstas na Instrução Norr | com a publicação no I er depositados todo e q eimento de que os val- zação do Ministério nativa IN SEGES/MP | Diário Oficial da União no diaualquer valor destinado a essas p ores depositados somente poderâ de Minas e Energia, exclusivar nº 5, de 25 de maio de 2017 e su de de 2018. | // 2017, página rovisões. ão ser movimentados ou mente para as situações |
| firmado de acordo nº e na qual deverão se Declara, ainda, ter conhec utilizados mediante autori previstas na Instrução Norr ados do Representante: ualificação do Representan | com a publicação no I er depositados todo e que os valezação do Ministério mativa IN SEGES/MP Represer | Diário Oficial da União no dia qualquer valor destinado a essas p ores depositados somente poderâ de Minas e Energia, exclusivar nº 5, de 25 de maio de 2017 e su de de 2018 tante da licitante | // 2017, página rovisões. ão ser movimentados ou mente para as situações |
| firmado de acordo nº e na qual deverão se Declara, ainda, ter conhec utilizados mediante autori previstas na Instrução Norr ados do Representante: ualificação do Representan | com a publicação no I er depositados todo e que os valezação do Ministério mativa IN SEGES/MP Represer | Diário Oficial da União no dia qualquer valor destinado a essas p ores depositados somente poderâ de Minas e Energia, exclusivar nº 5, de 25 de maio de 2017 e su de de 2018 tante da licitante | // 2017, página rovisões. ão ser movimentados ou mente para as situações |
| firmado de acordo nº e na qual deverão se Declara, ainda, ter conhec utilizados mediante autori previstas na Instrução Norr ados do Representante: ualificação do Representan ome: argo ou função: | com a publicação no I er depositados todo e que os valezação do Ministério mativa IN SEGES/MP Represer | Diário Oficial da União no diaualquer valor destinado a essas prores depositados somente podera de Minas e Energia, exclusivar nº 5, de 25 de maio de 2017 e su de de 2018. | // 2017, página rovisões. ão ser movimentados ou mente para as situações |
| firmado de acordo nº e na qual deverão se Declara, ainda, ter conhecutilizados mediante autori previstas na Instrução Norr | com a publicação no I er depositados todo e que os valezação do Ministério mativa IN SEGES/MP Represer | Diário Oficial da União no dia qualquer valor destinado a essas p ores depositados somente poderâ de Minas e Energia, exclusivan nº 5, de 25 de maio de 2017 e su de de 2018. ntante da licitante | // 2017, página rovisões. ão ser movimentados ou mente para as situações |



ANEXO XIII MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA RETENÇÃO E DEPÓSITO

| a empresa: | | , CNPJ n° Bairro: | , |
|--|---|--|---------------------|
| sediada em | , à | Bairro: | e CEP |
| , Al | UTORIZA o Ministério de Min | nas e Energia a: | |
| , 1 | 1 1 0 | s férias, 13º (décimo terceiro) salá | |
| | | dministração em Conta-Depósito V | Vinculada — bloque |
| - | me estabelecido no item 27.2 do T | i ermo de Referencia; ibitem 3.1 do Anexo VII-F da IN 3 | SEGES/MPDG nº 5 |
| 26 de maio de 2017; | a garantia na forma prevista no se | ionem 3.1 do Anexo VII-1 da IIV. | SECES/WII DO II 3 |
| 20 de maio de 2017, | | | |
| c) a fazer o desconto nas f | aturas e realizar os pagamentos o | dos salários e demais verbas traba | lhistas diretamente |
| | aturas e realizar os pagamentos o as contribuições previdenciárias e | dos salários e demais verbas traba do FGTS, quando estes não forem | |
| | | | |
| | as contribuições previdenciárias e | do FGTS, quando estes não forem | |
| | | do FGTS, quando estes não forem | |
| | as contribuições previdenciárias e | do FGTS, quando estes não forem | |
| | as contribuições previdenciárias e | do FGTS, quando estes não forem _ de de 2018. | |
| | as contribuições previdenciárias e | do FGTS, quando estes não forem _ de de 2018. | |
| trabalhadores, bem como da | Representante d | do FGTS, quando estes não forem _ de de 2018. | |
| trabalhadores, bem como da qualificação do Represent: | Representante d | do FGTS, quando estes não forem _ de de 2018. da licitante | |
| trabalhadores, bem como da qualificação do Representa fome: | Representante d | do FGTS, quando estes não forem _ de de 2018. da licitante | |
| Qualificação do Representa Jome: Cargo ou função: Documento de identidade n | Representante d | do FGTS, quando estes não forem _ de de 2018. da licitante | |

ANEXO XIV MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Processo nº 48340.003373/2018-45

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 00/2018, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA E A EMPRESA

| A União, por intermédio do Ministério de Minas e Energia, com sede na Esplanada dos |
|--|
| Ministérios, Bloco "U", na cidade de Brasília/Distrito Federal, CEP 70.065-900, inscrito no CNPJ |
| sob nº 37.115.383/0001-53, neste ato representado por seu Subsecretário de Planejamento, |
| Orçamento e Administração, Senhor nomeado pela Portaria SE/MME nº |
| , de/, publicada no DOU de de de, inscrito no CPF nº |
| , portador da Carteira de Identidade nº, doravante |
| denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº |
| , sediado(a) na, em doravante designada |
| CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de |
| Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº tendo em vista o |
| que consta no Processo nº 48340.003373/2018-45 e em observância às disposições da Lei nº 10.520, |
| de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 2.271, de 7 de julho |
| de 1997, Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017 alterada pela Instrução |
| Normativa SEGES/MPDG nº 07, de 20 de setembro de 2018, Instrução Normativa SEGES/MPDG |
| nº 03, de 26 de abril de 2018, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de |
| 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato decorrente do Pregão Eletrônico, mediante |
| as cláusulas e condições a seguir enunciadas. |

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada, para **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de forma continuada, com dedicação exclusiva de mão-de-obra e fornecimento de materiais, nas instalações elétricas e hidrossanitárias prediais**, inclusive de prevenção e combate a incêndio e grupo gerador de emergência, no Bloco "U" da Esplanada dos Ministérios, sedes dos Ministérios de Minas e Energia, e do Turismo, em Brasília/DF, com área construída de 26.697,35 m2, conforme especificações e quantidades definidas neste instrumento, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
- 1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta da vencedora, com os documentos que a compõem independentemente de transcrição.



2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

| 2.1. | O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, com início na |
|------|---|
| | data de, podendo ser prorrogado |
| | por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização |
| | formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos: |

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.2. A prorrogação de Contrato deverá ser promovida mediante a celebração de Termo Aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

| 3.1 | O valor mensal da | contratação é de R\$ | . (), perfazendo o valor tota | ıl anual |
|-----|---------------------|-----------------------------------|----------------------------------|----------|
| | de R\$ | (), resultante da aplicação do p | preço total indicado na planilha | abaixo |
| | e na Proposta de Pr | reço apresentada no Pregão Eletrô | onico n° XX/2018 . | |

| | TIPO DE SERVIÇO | VALOR PROPOSTO POR EMPREGADO | QUANT. DE EMPREGADOS POR POSTO | VALOR DO POSTO | QUANT. DE POSTOS | VALOR TOTAL DO SERVIÇOS |
|------|---|---------------------------------------|--------------------------------------|-----------------------------|------------------------|---|
| | \mathbf{A} | (B) | (C) | (D)=(BXC) | (E) | $(\mathbf{F}) = (\mathbf{D} \mathbf{X} \mathbf{E})$ |
| I | Engenheiro(a) Eletricista de Manutenção | | | | | |
| II | Encarregado(a) Geral de Manutenção | | | | | |
| III | Técnico(a) Eletrônico em Geral | | | | | |
| IV | Técnico(a) Eletromecânico Especializado em grupo gerador | | | | | |
| V | Eletricista de Manutenção Predial | | | | | |
| VI | Bombeiro(a) Hidráulico de Manutenção | | | | | |
| VI | Eletricista Plantonista Diurno | | | | | |
| VIII | Eletricista plantonista noturno | | | | | |
| IX | Artífice/Marceneiro Oficial de Manutenção | | | | | |



| X | Ajudante de Manutenção Predial | | | | |
|-----|----------------------------------|-----|--|----|--|
| XI | Técnico (a) Administrativo | | | | |
| VAL | OR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II . | XI) | | 20 | |

| Q | QUADRO DEMONSTRATIVO – VALOR GLOBAL DA PROPOSTA DESCRIÇÃO | | | | |
|-----|--|-------|--|--|--|
| | | | | | |
| | | VALOR | | | |
| A | VALOR PROPOSTO POR POSTO | | | | |
| A1 | Engenheiro(a) Eletricista de Manutenção | | | | |
| A2 | Encarregado(a) Geral de Manutenção | | | | |
| A3 | Técnico(a) Eletrônico em Geral | | | | |
| A4 | Técnico(a) Eletromecânico Especializado em grupo gerador | | | | |
| A5 | Eletricista de Manutenção Predial | | | | |
| A6 | Bombeiro(a) Hidráulico de Manutenção | | | | |
| A7 | Eletricista Plantonista Diurno | | | | |
| A8 | Eletricista Plantonista Noturno | | | | |
| A9 | Artífice/Marceneiro Oficial de Manutenção | | | | |
| A10 | Ajudante de Manutenção Predial | | | | |
| A11 | Técnico (a) Administrativo | | | | |

3.2 Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Ação 2000; PTRES: 091627; Programa de Trabalho: 25122211920000001; Elemento de Despesa: 33.90.37.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento à Contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- 5.2. A parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do Termo Aditivo, nos termos da Lei n. 12.506/2011.

6. CLÁUSULA SEXTA – REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE

6.1 Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela Contratada e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada



no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à Contratada justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da Contratante, na forma estatuída no Decreto nº 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

- 6.2 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.
- 6.3 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:
 - 6.3.1 Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida por este Contrato;
 - 6.3.2 Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;
 - 6.3.3 Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação da proposta constante do Edital.
- 6.4 Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entendese como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.
- 6.5 O prazo para a Contratada solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida por este Contrato, ou na data do encerramento da vigência deste Contrato, caso não haja prorrogação.
- 6.6 Caso a Contratada não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.
- 6.7 Nessas condições, se a vigência do Contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:
 - 6.7.1 da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;
 - 6.7.2 do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);
 - 6.7.3 do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;
- 6.8 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível o Contratante ou à Contratada proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo



- aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.
- 6.9 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.
- 6.10 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.
- 6.11 O Contratante não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.
- 6.12 Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a Contratada efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida por este Contrato.
- 6.13 Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a Contratada efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.
- 6.14 Quando da repactuação referir-se aos demais custos, a Contratada demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:
 - 6.14.1 os preços praticados no mercado ou em outros Contratos da Administração;
 - 6.14.2 as particularidades do Contrato em vigência;
 - 6.14.3 a nova planilha com variação dos custos apresentados;
 - 6.14.4 indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
 - 6.14.5 índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.
 - 6.14.6 O Contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela Contratada.
- 6.15 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
 - 6.15.1 a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
 - 6.15.2 em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
 - 6.15.3 em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

- 6.16 Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 6.17 A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
- 6.18 O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a Contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para a comprovação da variação dos custos.
- 6.19 o valor dos materiais poderá ser reajustado anualmente de acordo com o Art. 2º da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, com base na variação do IGP-DI Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna, divulgado pela Revista Conjuntura Econômica, da Fundação Getúlio Vargas, no prazo de um ano da data da sua proposta, observada a seguinte fórmula:

$$R = \frac{V (I - I_0)}{I_0}$$

onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos materiais a serem reajustados;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

 I_0 = Índice relativo ao mês da proposta

- 6.20 As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao Contrato.
- 6.21 O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1. A Contratada prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total Contrato, no prazo de 25 (VINTE E CINCO) dias após a assinatura deste Termo de Contrato, observadas as condições previstas no Edital, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados os requisitos previstos no Item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.
- 7.2. A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS,, conforme estabelecido no art. 2°, §2°, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.
- 7.3. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra

atividade de prestação de serviços, nos termos da alínea "j do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela Contratada, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações do Contratante e da Contratada são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

10.1 Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8.666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, considerando ainda, os critérios estabelecidos no Edital e no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no **Termo de Referência - Anexo I do Edital.**

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

- 12.1 Este Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
- 12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3 A Contratada reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
- 12.5 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.5.3 Indenizações e multas.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA:



- 13.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do Anexo X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.
- 14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato.
- 14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 — Código de Defesa do Consumidor — e normas e princípios gerais dos contratos.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – COMUNICAÇÕES

- 17.1 Eventuais correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste Contrato e o assunto específico da correspondência.
- 17.2 As comunicações feitas ao Contratante deverão ser endereçadas à Coordenação Geral de Compras e Contratos do Ministério de Minas e Energia, situada na Esplanada dos Ministérios, bloco U, sala 450-A, CEP 70.065-900, Telefone (61) 2032-5464.
- 17.3 As comunicações feitas à Contratada deverão ser endereçadas a empresa, estabelecida no, CEP:

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

- 18.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal Justiça Federal.
- 18.2 Assim havendo ajustado, foi lavrado o presente instrumento e disponibilizado por meio eletrônico por intermédio do sistema Eletrônico de Informações SEI, com fundamento no Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que os seus representantes legais assinam com as testemunhas abaixo identificadas.



Brasília/DF, de de 2018.

| Pelo | CO | NTR | ATA | N | \mathbf{r} |
|------|----|-----|-----|---|--------------|
| | | | | | |

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração Ministério de Minas e Energia

| | Ministério de Minas e Energia | |
|------------------|--|--|
| Pela CONTRATADA: | | |
| | Representante da Contratada Nome da empresa | |
| TESTEMUNHAS: | | |
| Nome: | Nome: | |
| CPF/MF: | CPF/MF: | |



ANEXO XI TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL

ACORDO ENTRE O MPU - MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E A AGU - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

Acordo entre MPT e AGU impede União de contratar trabalhadores por meio de cooperativas de mão-de-obra

Termo de Conciliação Judicial

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, pela Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dra. Guiomar Rechia Gomes, pelo Procurador-Chefe da PRT da 10ª Região, Dr. Brasilino Santos Ramos e pelo Procurador do Trabalho Dr. Fábio Leal Cardoso, e a UNIÃO, neste ato representada pelo Procurador-Geral da União, Dr. Moacir Antonio da Silva Machado, pela Sub Procuradora Regional da União - 1ª Região, Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero e pelo Advogado da União, Dr. Mário Luiz Guerreiro;

CONSIDERANDO que toda relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral não eventual seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regida obrigatoriamente pela Consolidação das Leis do Trabalho ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho de natureza estatutária, com a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a legislação consolidada em seu art. 9°, comina de nulidade absoluta todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;

CONSIDERANDO que as sociedades cooperativas, segundo a Lei n. 5.764, de 16.12.1971, art. 4°, "(...) são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados".

CONSIDERANDO que as cooperativas podem prestar serviços à não associados somente em caráter excepcional e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária, (art. 86, da Lei n. 5.764, de 16.12.1971), aspecto legal que revela a patente impossibilidade jurídica das cooperativas funcionarem como agências de locação de mão-de-obra terceirizada;

CONSIDERANDO que a administração pública está inexoravelmente jungida ao princípio da legalidade, e que a prática do merchandage é vedada pelo art. 3°, da CLT e repelida pela jurisprudência sumulada do C. TST (En. 331);

CONSIDERANDO que os trabalhadores aliciados por cooperativas de mão-de-obra, que prestam serviços de natureza subordinada à UNIÃO embora laborem em situação fática idêntica a dos empregados das empresas prestadoras de serviços terceirizáveis, encontram-se à margem de qualquer proteção jurídico-laboral, sendo-lhes sonegada a incidência de normas protetivas do trabalho, especialmente àquelas destinadas a tutelar a segurança e higidez do trabalho subordinado, o que afronta o princípio da isonomia, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (arts. 5°, caput e 1°, III e IV da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que num processo de terceirização o tomador dos serviços (no caso a administração pública) tem responsabilidade sucessiva por eventuais débitos trabalhistas do fornecedor de mão-de-obra, nos termos do Enunciado 331, do TST, o que poderia gerar graves prejuízos financeiros ao erário, na hipótese de se apurar a presença dos requisitos do art. 3º, da CLT na atividade de intermediação de mão-de-obra patrocinada por falsas cooperativas;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação Para a Promoção das Cooperativas aprovada na 90ª sessão, da OIT – Organização Internacional do Trabalho, em junho de 2002, dispondo que os Estados devem implementar políticas nos sentido de:

"8.1.b Garantir que as cooperativas não sejam criadas para, ou direcionadas a, o não cumprimento da lei do trabalho ou usadas para estabelecer relações de emprego disfarçados, e combater pseudocooperativas que violam os direitos dos trabalhadores velando para que a lei trabalhista seja aplicada em todas as empresas".

RESOLVEM

Celebrar CONCILIAÇÃO nos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, em tramitação perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF, mediante os seguintes termos:

Cláusula Primeira - A UNIÃO abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão-de-obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

- a) Serviços de limpeza;
- b) Serviços de conservação;
- c) Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
- d) Serviços de recepção;
- e) Serviços de copeiragem;
- f) Serviços de reprografia;
- g) Serviços de telefonia;
- h) Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
- i) Serviços de secretariado e secretariado executivo;
- j) Serviços de auxiliar de escritório;
- k) Serviços de auxiliar administrativo;
- Serviços de Office boy (contínuo);
- m) Serviços de digitação;
- $\mbox{\ensuremath{n}})$ Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;
- o) Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;
- p) Serviços de ascensorista;
- q) Serviços de enfermagem; e
- $r)-Serviços\ de\ agentes\ comunitários\ de\ saúde.$

Parágrafo Primeiro – O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.

Parágrafo Segundo – As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no caput.



Cláusula Segunda - Considera-se cooperativa de mão-de-obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associados. Cláusula Terceira - A UNIÃO obriga-se a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por empresas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;

Parágrafo Primeiro - É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas "a" a "r" da Cláusula Primeira e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão-de-obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo - Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela Cláusula Primeira deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação e sua homologação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo. Parágrafo Terceiro - Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a licitante vencedora do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.

DAS SANCÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Cláusula Quarta – A UNIÃO obriga-se ao pagamento de multa (astreinte) correspondente a R\$ 1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

Parágrafo Primeiro - O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas "a" a "r" da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo – Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a UNIÃO, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

DA EXTENSÃO DO AJUSTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

Cláusula Quinta – A UNIÃO se compromete a recomendar o estabelecimento das mesmas diretrizes ora pactuadas em relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, a fim de vincular todos os órgãos integrantes da administração pública indireta ao cumprimento do presente termo de conciliação, sendo que em relação às empresas públicas e sociedades de economia mista deverá ser dado conhecimento ao Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais - DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ou órgão equivalente, para que discipline a matéria no âmbito de sua competência.

DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO AJUSTE

Cláusula Sexta - - As partes submetem os termos da presente conciliação à homologação do Juíz da MM. Vigésima Vara do Trabalho, para que o ajuste gere os seus efeitos jurídicos.

Cláusula Sétima - Os termos da presente avença gerarão seus efeitos jurídicos a partir da data de sua homologação judicial.

Parágrafo único - Os contratos em vigor entre a UNIÃO e as Cooperativas, que contrariem o presente acordo, não serão renovados ou prorrogados.

Cláusula Oitava - A presente conciliação extingue o processo com exame do mérito apenas em relação à UNIÃO, prosseguindo o feito quanto aos demais réus.

Dito isto, por estarem às partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação em cinco vias, a qual terão eficácia de título judicial, nos termos dos artigos 831, parágrafo único, e 876, caput, da CLT.

Brasília, 05 de junho de 2003.

GUILHERME MASTRICHI BASSO GUIOMAR RECHIA GOMES

Procurador-Geral do Trabalho Vice-Procuradora-Geral do Trabalho

BRASILINO SANTOS RAMOS FÁBIO LEAL CARDOSO

Procurador-Chefe/PRT 10ª Região Procurador do Trabalho

MOACIR ANTONIO DA SILVA MACHADO

Procurador-Geral da União

HELIA MARIA DE OLIVEIRA BETTERO MÁRIOLUIZ GUERREIRO

Sub-Procuradora-Regional da União-1ª Região Advogado da União

Testemunhas:

GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

Presidente da Associação Nacional dos Magistrados

da Justiça do Trabalho - ANAMATRA

PAULO SÉRGIO DOMINGUES

Presidente da Associação dos Juízes Federais

do Brasil - AJUFE

REGINA BUTRUS

Presidente da Associação Nacional dos Procuradores

do Trabalho - ANPT